



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 206

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.522, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fidelis dos Santos Amaral, para tratamento de saude, um anno de licença, em prorrogação e com metade do ordenado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.159, que modifica e amplia os decretos ns. 13.000 e 13.055, de 1 de maio e 6 de junho de 1918, sobre medicamentos officiaes no Brasil.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contratos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.522 — DE 28 DE AGOSTO DE 1918

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fidelis dos Santos Amaral, para tratamento de saude, um anno de licença, em prorrogação e com metade do ordenado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fidelis dos Santos Amaral, para tratamento de saude, um anno de licença, em prorrogação, e com metade do ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.159 — DE 28 DE AGOSTO DE 1918 (*)

Modifica e amplia os decretos ns. 13.000 e 13.055, de 1 de maio e 6 de junho de 1918, sobre medicamentos officiaes no Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, e na conformidade do art. 3º, n. XII, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, resolve que, para o serviço de medicamentos officiaes no Brasil, modificados e ampliados os decretos numeros 13.000 e 13.055, de 1 de maio e 6 de junho de 1918, se observe o seguinte:

Art. 1.º São considerados officiaes os medicamentos especificos que se destinem ao combate das doenças endemicas e epidemicas o forem vendidos pelo Estado.

§ 1.º O serviço de medicamentos officiaes é iniciado pela quinina do Estado, creado pelo decreto n. 13.000, de 1 de maio de 1918.

§ 2.º Serão mantidos, quando houver sufficiente dotação orçamentaria, os serviços para o fornecimento, pelo Estado, do óleo de chenopodio, do thymol, do betanaphthol e de outros medicamentos especificos.

Art. 2.º As substancias medicamentosas, destinadas aos serviços de medicamentos officiaes, serão adquiridas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e confiadas ao Instituto Oswaldo Cruz, para preparações posteriores.

Art. 3.º A manipulação e a diffusão dos medicamentos no paiz competem ao Instituto Oswaldo Cruz, sendo alli installada, como annexa aos seus serviços, uma secção, immediatamente subordinada ao director do dito Instituto.

Art. 4.º A quinina destinada aos preparados officiaes será adquirida pelo Governo, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no mercado desta Capital ou no estrangeiro, sob a fórma de saes de quinina.

§ 1.º Demonstradas a possibilidade e a vantagem economica da preparação dos saes de quinina no paiz, será importada do estrangeiro a casca de quina, ou aproveitada a quina do Brasil.

§ 2.º No caso do paragrapho anterior, serão installados, no Instituto Oswaldo Cruz, osapparelhoss necessarios a produção dos saes de quinina.

Art. 5.º O credito aberto pelo decreto n. 13.122, de 21 de julho ultimo, passará para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de ser applicado na aquisição das primeiras quantidades de quinina, na installação dos apparelhoss destinados á manipulação do medicamento, e no custeio do pessoal necessario ao serviço.

Art. 6.º O producto da venda dos saes de quinina, inicialmente adquiridos pelo Governo, será destinado á manutenção do respectivo serviço.

Art. 7.º As quantias provenientes da venda da quinina do Estado serão recolhidas ao Instituto Oswaldo Cruz, onde haverá uma escripturação especial, sob a immediata fiscalização do respectivo director.

Art. 8.º Fixada, pela experiencia dos primeiros dez annos, a quantidade média de quinina que deverá ser diffundida pelo paiz, si houver saldo, será este empregado em outros trabalhos de prophylaxia contra a malária, a juizo do Ministro, depois de ouvidas as repartições competentes.

Art. 9.º Todas as despesas com a manipulação, bem assim com os vencimentos do pessoal necessario á execução dos respectivos serviços, serão pagas pelo Instituto Oswaldo Cruz.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Paragrapho unico. Quando a quantia arrecadada se tornar insufficiente para satisfazer as despesas a que se refere este artigo, poderá o excesso ser pago pelo credito que for aberto em virtude de autorização legislativa, indemnizando, opportunamente, o Instituto Oswaldo Cruz, a importancia do alludido excesso.

Art. 10. Os saes de quinina serão manipulados:

a) em pilulas, de 10 e 25 centigrammas, dos diversos saes (chlorhydrato, bichlorhydrato, sulfato, bisulfato, etc.), preparadas de modo a garantir a possibilidade de absorção;

b) comprimidos, de 10, de 20 e de 50 centigrammas, e de uma gramma, tambem dos diversos saes;

c) soluções esterilizadas, em ampollas fechadas á lampada, e destinadas a injeções hypodermicas, do conteúdo de 25 e 50 centigrammas, e de uma gramma, para cada ampolla.

§ 1.º As pilulas e comprimidos de quinina serão acondicionados em tubos fechados com sello de garantia, levando rotulos com as indicações da quantidade, da qualidade do sal, e do preço official. As ampollas destinadas a injeções hypodermicas serão acondicionadas em caixas de papelão, tambem selladas.

§ 2.º Serão fornecidos, ainda, para ulteriores transformações, saes de quinina em natureza, quando solicitados por pharmacias, drogarias e estabelecimentos congneres, a criterio da repartição encarregada dos respectivos serviços.

§ 3.º Todos os preparados officiaes de quinina levarão rotulos, com indicação da natureza e dose do preparado; da dose prophylactica e da curativa, e, tambem, do preço official. Além disso, devem figurar nos rotulos os seguintes dizeres: «Estados Unidos do Brasil — Serviço de medicamentos officiaes.»

Art. 11. A quinina official será diffundida no Brasil por meio de depositos, em diversas regiões, destinados á venda do medicamento.

Art. 12. O Governo estabelecerá, por iniciativa propria, depositos da quinina official, nas zonas do paiz onde grassar o impaludismo.

Paragrapho unico. Serão concedidos depositos em outras regiões, quando solicitados, si o Governo achar conveniente instituil-os.

Art. 13. Serão preferidos para depositarios da quinina official dos funcionarios publicos federaes, especialmente os collectores e os agentes postaes.

§ 1.º Quando a maior eficiencia dos serviços o indicar, ou na falta de funcionarios federaes, os depositos da quinina official poderão ser concedidos a pessoas estranhas, desde que apresentem idoneidade bastante.

§ 2.º Os depositarios da quinina, quando não forem funcionarios publicos, serão obrigados a uma fiança, arbitrada conforme a quantidade de medicamentos mantida em stock, podendo essa fiança ser prestada no Instituto Oswaldo Cruz, ou em qualquer das repartições do Ministerio da Fazenda.

Art. 14. O preço dos preparados da quinina official será o da menor moeda divisionaria acima do custo de produção.

Paragrapho unico. Para os effeitos deste artigo, serão considerados moeda divisionaria o tostão e seus multiplos, e unidade medicamentosa, para avaliação do preço, a gramma do respectivo sal.

Art. 15. Os depositarios da quinina do Estado, tenham, ou não, outra função publica, receberão 10% sobre o preço official dos medicamentos por elles vendidos.

Art. 16. É absolutamente prohibida, aos depositarios officiaes, a venda da quinina por preço superior ao indicado nos rotulos da repartição respectiva, não podendo as pessoas que a tenham adquirido do Estado vendel-a com lucro superior a 10% sobre o alludido preço.

§ 1.º A infracção deste artigo será punida com a multa de duzentos mil réis, e o dobro na reincidencia, cobrada pela autoridade sanitaria federal responsavel pelo serviço.

§ 2.º No caso de ser o infractor o proprio depositario, ser-lhe-ha retirado, immediatamente, o respectivo deposito, além da responsabilidade civil e penal, que no caso couber.

Art. 17. Aos Estados da União será facultada realizarem, directamente, accôrdo com a repartição federal encarregada dos serviços de medicamentos officiaes para a aquisição do medicamento, ficando elles responsaveis pelo pagamento das respectivas quantias e comprometendo-se a fazer observar as disposições deste decreto, no que lhes forem applicaveis.

§ 1.º No accôrdo de que trata este artigo poder-se-ha estabelecer, com o assentimento do Governo Federal, e conforme as instruções organizadas pela repartição federal, o

fornecimento periodico de saes de quinina, ou o deposito do medicamento, em determinadas regiões.

§ 2.º As responsabilidades dos Estados, no que respeita ao fornecimento da quinina official, serão saldaas, por trimestres, para que se possa garantir a normalidade do respectivo serviço.

§ 3.º A repartição federal encarregada dos serviços dos medicamentos officiaes suspenderá o fornecimento a qualquer Estado, desde que este deixe de cumprir, em devido tempo, a determinação constante do paragrapho anterior.

Art. 18. As directorias das estradas de ferro federaes que atravessem zonas de impaludismo será fornecida, mediante ajuste prévio, a quinina official, pela repartição respectiva, devendo a importancia do fornecimento constituir renda ordinaria do serviço. Identica providencia será tomada em relação ás forças do Exército e da Armada, quando em trabalho nas zonas paludosas do paiz, correndo por conta dos respectivos ministerios a importancia do fornecimento feito.

Art. 19. Aos operarios das estradas de ferro exploradas pela União, quando aquellas se acharem nas condições do artigo anterior, será fornecida, gratuitamente, a quinina, para uso prophylactico e curativo, de accôrdo com as instruções da repartição dos medicamentos officiaes.

Paragrapho unico. A normalidade e a eficiencia da distribuição da quinina serão verificadas pela repartição dos medicamentos officiaes, que, para a execução desta providencia, entrará em accôrdo com a directoria da respectiva via-ferrea.

Art. 20. As empresas particulares, ferro-viarias, industriaes, fabris, agricolas, ou de qualquer outra natureza, será fornecida a quinina official com o abatimento minimo de 10% e maximo de 20%, conforme as necessidades de consumo.

Art. 21. Nas condições do artigo anterior, ficam as respectivas empresas obrigadas a distribuir, gratuitamente, o medicamento aos seus operarios, para fins curativos e prophylacticos.

Paragrapho unico. A repartição federal dos medicamentos officiaes fiscalizará o cumprimento deste dispositivo, suspendendo o abatimento concedido, caso verifique falta de exacção por parte da respectiva empresa.

Art. 22. Nos serviços de saneamento rural, de iniciativa do Governo Federal e por este executados, a quinina official será fornecida pela repartição respectiva, mediante autorização do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 23. Em caso de calamidade publica, quando a União houver de intervir para debellar surtos epidemicos de malária e tiver de realizar, em larga escala, a distribuição gratuita do medicamento, os preparados officiaes serão fornecidos pela repartição dos medicamentos officiaes, devendo a despesa, nesse caso, correr, tambem, á conta da verba «Socorros Publicos.»

Art. 24. A repartição encarregada dos serviços de medicamentos officiaes fará publicar circulares, de propaganda e prospectos, contendo conselhos e instruções relativamente ao uso prophylactico e curativo da quinina, e os fará distribuir, nas zonas paludosas, por intermedio, entre outros, dos depositarios, dos collectores federaes e dos agentes postaes.

Paragrapho unico. Na sede dos depositos da quinina official serão collocados, de accôrdo com as instruções da repartição dos medicamentos officiaes, cartazes bem visiveis, annunciando o medicamento, as condições de venda e a sua utilidade.

Art. 25. As faltas e omissões deste regulamento serão suppridas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 26. Os funcionarios especiaes que constituirão a secção dos medicamentos officiaes, no Instituto Oswaldo Cruz, serão nomeados, provisoriamente, pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, que lhes arbitrará uma gratificação, até que o Congresso Nacional organize o quadro definitivo e fixe os vencimentos.

Art. 27. De todas as deliberações do chefe da repartição dos medicamentos officiaes, ha recurso para o ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Fidelis dos Santos Amaral, um anno de licença, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 75, de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — N. 278 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918:

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Fidelis dos Santos Amaral, um anno de licença, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 23 de março do anno proximo findo, por este ministerio.

Saude e fraternidade. — J. G. Pereira Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 2 de setembro de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:
Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 100\$, 812\$500, 1:219\$996, 333\$332, 100\$, 150\$, importancias do auxilio que, para aluguel de casa, compete no mez findo, ao porteiro do Archivo Nacional (aviso n. 3.352), da gratificação *pro labore* que cabe naquella mez, ao desembargador Ataulpho Napoles do Paiva, em comissão deste ministerio (aviso n. 3.351), das gratificações que percebem os auxiliares do Archivo da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 3.348), da gratificação *pro labore* que deixou de receber em julho e agosto ultimos, o procurador da Republica na socção de Amazonas, em comissão deste ministerio (aviso n. 3.355), dos auxilios que, para aluguel de casa, competem em agosto findo, ao sub-director da Casa de Detenção (aviso n. 3.351) e ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso numero 3.350);

A entrega, no referido Thesouro, ao escrivão da 1.ª Vara Criminal, da quantia de 50\$, para despesas com passagens a officiaes de justiça (aviso n. 3.357);

As distribuições de creditos, naquella Thesouro, de 58:148\$334, 37:632\$500 e réis 101:232\$840, relativos á quinta quota bimestral das subvenções que competem, á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (aviso n. 3.359), ao Collegio Pedro II (aviso n. 3.360) e á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 3.361; de 9:337\$234 e 13:346\$001, respectivamente ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro, em S. Paulo e em Pernambuco, para pagamento tambem de quotas de subvenção á Faculdade de Direito de São Paulo (aviso n. 3.364) e á do Recife (aviso n. 3.362).

Transmittiram-se ao mencionado ministerio cópias dos decretos que reformaram, o 1.º tenente da Brigada Policial Arthur de Oliveira Santos (aviso n. 3.356) e o ex-soldado da refurila Brigada, Mamede Ramos de Oliveira (aviso n. 3.353).

Dia 3

Ao alludido ministerio solicitaram-se os pagamentos de 2:100\$ ouro e 5:821\$740 para premio de viagem ao alumno da Faculdade de Direito de S. Paulo, bacharel Henrique Smith Bayma (aviso n. 3.371) e por fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 3.376).

Transmittiram-se ao dito ministerio, processos de dividas de exercicios findos, em que

são credores, do 620\$, Isnard & Comp., por fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dois Rios (aviso n. 3.383) e de 650\$ Lopes Ribeiro Coelho da Rocha (aviso n. 3.382).

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 3 de setembro de 1918

Accusou-se ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury, o recebimento do officio datado de 30 de agosto proximo passado.

— Restituiu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo numero 13.082, de D. Maria Izabel da Cunha Braga.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequencia do pessoal do serviço de terra, do serviço de prophylaxia e de policia sanitaria do porto do Rio de Janeiro, relat vos ao mez de agosto ultimo: as folhas na importancia de 775\$, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez de agosto ultimo e a folha na importancia de 700\$, de pagamento do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico, relativo ao mez de agosto ultimo;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 50\$, para pagamento do aluguel da casa do porteiro desta directoria, relativa ao mez de agosto ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de João Gonçalves Coelho, Feliciano I'eres Garcia, Antonio Gomes de Araujo e Joaquim Ignacio Pereira;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Palmerino de Oliveira Guimarães e Julio Araujo.

Dia 4

Restituiram-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informados, os processos ns. 6.880 e 11.792.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, as folhas na importancia de 2:387\$, de pagamento de diversos empregados desta directoria, relativas ao mez de agosto proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Manoel Fernandes Pereira e Danton da Silva Jardim;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Cesar de Carvalho Junior e Pedro Reynaldo da Rocha;

Ao director do Serviço de Industria Pastoral, o de Raphael Couto Telles.

Requerimentos despachados

3.º districto:

Jeronymo Paes de Castilho (2.637). — Mantenho o despacho anterior.

5.º districto:

Fernando Antonio da Silva (2.892). — Certifique-se.

Augusto & Esteves (2.903). — Certifique-se. Miguel Paes do Amaral Pimenta (2.843). — Deferido.

6.º districto:

Manoel Pimentel (2.853). — Certifique-se. Alfredo Garcia Redondo (2.715). — Deferido.

João Alves Pereira de Andrade (2.735). — Deferido.

Afonso Quartim (2.478). — Deferido, á vista do parecer da delegacia.

José Bernardo (2.763). — Concedo 90 dias de prazo.

Antonio José da Silva (2.791). — Providenciado.

Eugenia Rosa Xavier (2.796). — Deferido. Octavio da Silva Costa (D.) (2.793). — Deferido.

F. J. Esteves (2.817). — Deferido nos termos do parecer do Dr. delegado.

Manoel da Silva Souto (2.827). — Concedo 60 dias.

José de Godoy (2.666). — Indeferido.

7.º districto:

José Soares (2.763). — A multa será relevada si no prazo de 15 dias for cumprida a intimação.

Custodio Luiz da Costa (2.823). — Indeferido.

9.º districto:

Seraphim Barbosa Nunes (2.910). — Certifique-se.

Expediente:

Lisbino de Abreu e Silva (2.612). — Certifique-se.

Alaor de Araujo Oliveira (2.959). — Certifique-se.

Bartholomeu Portella (2.931). — Certifique-se.

D. Cacilda Francioni de Souza (2.936). — Deferido.

A. Lacerda (2.822). — Compareça a esta directoria para tomar conhecimento das condições sob as quaes pôde ser favoravelmente encaminhada sua proposta.

Alberto Lindgren (1.726). — Não ha que deferir por não ter sido a multa levada a effeito.

Secção de pharmacia:

A. Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. de Ferro C. do Brasil. — Certifique-se.

Raul Souto Mayor (1.013 e 1.014). — Deferido.

Raul Souto Mayor (1.012 e 1.067). — Indeferido.

H. Wallis Maino (1.032, 1.033, 1.034, 1.035, 1.036 e 1.037). — Deferido.

H. Wallis Maino (1.039). — Deferido, mediante prescrição medica.

Julio Francisco L. Moitinho (1.041). — Deferido, nos termos do parecer.

L. F. L. Moitinho (1.042). — Deferido.

Dr. Emilio de Mattia (1.018). — Deferido.

Dr. Emilio de Mattia (1.019). — Deferido; nos termos do parecer.

L. F. Julien (1.028). — Deferido, nos termos do parecer.

L. F. Julien (1.029). — Deferido.

L. F. Julien (1.030). — Deferido.

José M. Mourão (1.020). — Certifique-se.

Dia 5

Edgard Podros do Amaral (1.008). — Com-
paração a esta directoria.
Antonio da Rocha Pinto (1.016). — De-
fido.
Bifano & Comp. (894). — Deferido.
Manoel Cabeza Jurado (864). — Inde-
fido.
Henrique do Oliveira (824). — Deferido.
Bernardino José Monteiro (1.031). — De-
fido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de hontem:

Por haver accedido outro emprego foi
exonerado do cargo de delegado do 17º Dis-
tricto Policial o bacharel Leowigildo Leal da
Paixão.

Foi nomeado o bacharel Dilermando Cruz,
delegado do 17º Districto Policial.

Foi nomeado o bacharel Mathias Costa, de-
legado do 28º Districto Policial.

Foram transferidos os delegados, bachareis:
Renato Bittencourt do 26º Districto Policial
para o 23º e, deste para aquelle, Joaquim Ri-
beiro Gonçalves, que se acha licenciado; os
primeiros supplentes, bachareis: Hernani de
Souza Carvalho, do 23º Districto Policial para
o 26º e, deste para aquelle, Saul Bello.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 4 do corrente:

Foram nomeados:

Nestor do Mello Rocha, para o lugar do col-
lector das rendas federaes em S. Antonio da
Platina, Estado do Paraná;

Alberto Rodrigues Xavier, para o lugar de
escrivão da collectoria das mesmas rendas
em Itaty, naquello Estado;

Benjamin Constant Moura, para identico
lugar em Jaguarahyva, no mesmo Estado;

Cesar Conrado Souza, para identico lugar
em Palmeira no mesmo Estado.

Foram exonerados:

Euribades Lopes, do lugar de escrivão da
Collectoria de Itaty, por ter sido nomeado
agente fiscal do imposto de consumo no mesmo
Estado;

Nestor do Mello Rocha, do lugar de escrivão
da Collectoria de Jaguarahyva, por ter sido
nomeado collector das rendas federaes em S.
Antonio da Platina, naquello Estado;

A pedido, Fausto Ferreira da Luz, do lugar
de escrivão da Collectoria de Palmeira, na-
quello Estado.

Foram declarados sem effeito:

O titulo de 20 de abril ultimo que nomeou
Parahillo Pupo para o lugar de escrivão da
collectoria em Imbituva, Estado do Paraná,
por não ter prestado fiança no prazo legal;

O titulo de 20 de abril ultimo que nomeou
Roque Francisco das Chagas, para o lugar de
Collector das rendas federaes em S. Antonio
da Platina, naquello Estado, por não ter pro-
stado fiança no prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Pedro Evangelista de Castro, tabellião do
1º Officio de Notas, solicitando licença para la-
rarr escriptura de venda da lancha a gazo-
lha de propriedade de José Calheiros denomi-
nada Fram a Luiz de Souza Gago, pela quan-
tia de 4:800\$000. — Declare a tonelagem.

Luiz Hermann Filho & Comp., solicitando
restituição da liquidação final relativa ao pro-
cesso de restituição de 97:299\$459, afim de
apresentar na Alfandega de Santos, pagos por

Antunes dos Santos & Comp., na referida
alfandega. — Certifique-se o que constar.

Mariano Augusto de Figueiredo, solicitando
abono do ajuda de custo. — Indeferido. A
addição não teve por objectivo o serviço pu-
blico.

Anysio da Fonseca Ramos, solicitando no-
meação para qualquer lugar na alfandega
desta Capital. — Aguarde oportunidade.

Theodor Steinicke, solicitando pagamento
por exercicios findos da quantia de 680\$409,
de fornecimentos á Estrada de Ferro Central
do Brasil. — Em face do parecer, não ha o
que deferir.

Lourenço Nogueira & Comp., solicitando
restituição da quantia paga a mais no registro
de seu estabelecimento. — De accordo com o
parecer, indeferido.

João Evangelista Barcellos Filho, solicitando
permissão para ser submettido em segunda
chamada á prova de portuguez do concurso
de 1ª entrancia que se realiza nesta Capital.
— Não pôde ser attendido.

Antonio Barreto da Silva, solicitando ser
submettido a nova prova escripta de francez
do concurso para cargos de agente fiscal re-
alizado no Estado de Alagoas. — Não pôde ser
attendido.

Basto, Carvalho & Comp., solicitando a
necessaria licença para exportar para a Repu-
blica Argentina cem toneladas de ferro para
construção. — Indeferido.

Irmãdade do S.S. Sacramento, solicitando
dispensa da apresentação do compromisso
exigido pelo inspector da Caixa de Amorti-
zação para recebimento de juros de apolices.
— De accordo com o parecer, indeferido.

Raul Borges Fortes, solicitando pagamento
pela verba « Exercicios findos », correspon-
dente a vencimentos que deixou de receber
no mez do dezembro de 1914. — Não ha que
deferir.

C. Ritter, solicitando solução da sua pe-
tição na qual reclama entrega de volumes
pertencentes ao carregamento do vapor ex-
allemao *Palatia*, pela Alfandega de Santos. —
O despacho foi publicado no *Diario Official* do
18 de abril deste anno; não ha, pois, que de-
ferir.

Leonel Augusto Ferreira, demittido do lugar
de agente fiscal no Estado de Pernambuco,
solicitando tornar sem effeito o acto de sua do-
missão. — Aguarde oportunidade.

Francisco de Bessa, solicitando expedir a
competente licença, uma vez pag o laudêmio,
do terreno do marinhais á rua S. Lourenço
n. 127, em Niteroy. — Faça prova de qui-
tação de fóros pela forma exigida no processo
a que allude o parecer de fls. 17 verso.

Isidro Candido Janson da Silva, solicitando
pagamento do pensão. — Revalide o sello da
petição de 26 de julho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1918 (*)

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 410 — Havendo o Sr. ministro da Agri-
cultura, Industria e Commercio, em aviso
n. 171, de 18 de fevereiro deste anno, decla-
rado que no ministerio a seu cargo nada consta
relativamente á prestação de fiança do ex-
administrador da Hospedaria de Pinheiro,
Sr. Lucas José Vieira, e como este ministerio
tenha de responder a um officio do Sr.
Dr. procurador da Republica no Estado do
Rio de Janeiro, referente ao assumpto, peço
a V. Ex. se digno informar si, quando a
referida hospedaria esteve sob a jurisdicção
desse ministerio, o ex-serventuario em questão
prestou a necessaria fiança, em garantia do
exercicio do cargo, o de que valor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elo-
vada estima e distincta consideração.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incor-
recções.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 411 — Havendo a Companhia das Es-
tradas de Ferro do Norte do Brasil solicitado
permissão para substituir por cinco apolices
federaes, do valor nominal de 1:000\$ cada
uma, o deposito da quantia do 5:00\$, em
moeda corrente, feito no Thesouro Nacional,
em 21 de novembro de 1916, como garantia
da execução do serviço de navegação, peço
a V. Ex. se digno emitir parecer sobre o
assumpto, á vista do que dispõe o art. 78 do
decreto n. 12.248, de 1 de novembro de 1916,
que regula o contracto da requerente com o
Governo Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elo-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. juiz federal substituto da 1ª Vara
do Districto Federal:

N. 193 — Em resposta ao officio desse Juizo
n. 249, de 13 do mez findo, solicitando o com-
parecimento, no dia 19, dos funcionarios
Ernesto Le Cesne e Ludgero Reis, afim de,
como peritos, nomeados por esse juizo, pro-
cederem a exame nos documentos e demais
papeis referentes ao processo crime a que re-
sponde D. Arthemisa Cerejo Silva, tenho a
honra de declarar a V. Ex. que ao escriptu-
rario do Thesouro Ernesto Le Cesne foi
dada, em tempo, sciencia da requisição e que
o funcionario Ludgero Reis não pertence
ao quadro do pessoal deste ministerio.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 26 — Precizando a Directoria do Patri-
monio Nacional conhecer, em todos os seus
termos, o contracto que regula os negocios da
Companhia Telefonica com o Governo, afim
de poder conferir contas apresentadas ao The-
souro pela referida companhia, peço a V. Ex.
se digno providenciar no sentido de ser re-
mettido um exemplar do mesmo contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elo-
vada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1918 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-
neiro:

N. 776 — Communico-vos, para os devidos
fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que
solicitou o Ministerio da Viação e Obras
Publicas em aviso n. 149 V/18, de 23 de
agosto findo, resolveu, por acto de 25 do mes-
mo mez, autorizar o despacho, livre de direi-
tos, de 100 quartolas marca CR/000/Rio e 100
barris com oleo mineral para lubrificação,
pesando bruto 20.363 kilos e liquido 15.742
kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Flo-
rida*, com destino á Estrada de Ferro Central
do Brasil.

— Sr. presidente da Caixa Economica o
Monte de Soccorro:

N. 406 A — Communico-vos, para os fins
convenientes, que se acha caucionada na the-
sauraria geral do Thesouro Nacional a ca-
dernetta desse estabelecimento n. 454.932, da
3ª série, com o deposito de 360\$, de proprie-
dade de Secundo de Souza Damasio, afim de
garantir a sua responsabilidade no cargo de
agente postal em Corrego Sujo, no Estado do
Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 49 — Communico-vos, para os devidos
fins, que o Sr. ministro, tendo presente o
vosso officio n. 962, de 3 de julho ultimo,
transmittindo o requerimento em que Luiz
Pereira de Souza e outros, auxiliares dessa
repartição, solicitam o pagamento e incorpo-
ração aos seus vencimentos da gratificação
de 30 % a que se julgam com direito, em
virtude do n. V da lei n. 2.544, de 4 de
janeiro de 1913, e n. 2.738, de 4 de janeiro

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com
incorreções.

de 1913, resolveu, por despacho de 24 de agosto ultimo, que os requerentes não podem ser attendidos.

— Sr. director dos Correios :

N. 405 A — Communico-vos, para os fins convenientes, que Segundo de Souza Damazio prestou fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica desta Capital, n. 434.932, da 3ª série, de sua propriedade, com o deposito do igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Corrego Sujo, Estado do Rio de Janeiro, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 29 de julho findo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 439 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo a fiança do Segundo de Souza Damazio, agente postal em Corrego Sujo, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 780 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em 27 de agosto findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.038.096 kilos de carvão de pedra, chegados pelo veleiro norueguez *Alexandra* a consignação da requerente.

N. 781 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 23 de agosto findo a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de expediente, de 2.770.632 kilos de carvão de pedra, chegados pelo veleiro americano *Dunham Wheeler* a consignação da requerente.

N. 782 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição do 27 de agosto findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de expediente, de 2.872.232 kilos de carvão de pedra, chegados pelo veleiro norueguez *Aleyn* a consignação da requerente.

N. 784 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 817, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 27, autorizar a entrega ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos do mesmo ministerio, dos volumes constantes da inclusa relação e que se acham indicados no edital de praça que acompanhou o vosso officio n. 82, de 11 de julho ultimo.

N. 785 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 208, de 24 de julho ultimo, e interposto pelos commerciantes desta praça Mestre & Blatgé do acto dessa repartição que mandou classificar como «omissa», para pagar a taxa de 50 % *ad valorem*, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 5.046, de 10 de maio do corrente anno, 3ª addição, e que os requerentes pretendiam fosse classificada no artigo 988 da Tarifa, para pagar a taxa de 5 % *ad valorem*, como «accessorios para automoveis», resolveu, por despacho de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 786 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 103, de 24 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por João Vidal da decisão pela qual considerastes «omissa» na Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 50 %, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 1.508, de 9 de março do corrente, como «cordão de algodão de qualquer outra qualidade», da taxa de 2\$800 por kilogramma do art. 444 da Tarifa, resolveu, por despacho de 3 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 408 — Em resposta ao vosso officio n. 24, de 3 do vigente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia immediato, resolveu aprovar a instalação de uma filial dessa caixa na cidade da Barra do Pirahy.

N. 409 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 266.930, da 3ª série, com o deposito de 214\$983, de propriedade de Manoel de Jesus Ribeiro, afim de garantir a responsabilidade de Augusto José Fogaça, no lugar de agente postal em Lapa do Capivary, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 159 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista da informação, a respeito, prestada em vosso officio n. 903, de 29 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, attender ao pedido feito pelos funcionarios dessa repartição, Guilherme Catramby e Adolpho Curio de Carvalho, no sentido de lhes ser permitida a impressão do livro de sua autoria — *Manual do Collector Federal* —, pagando os requerentes a respectiva despesa, parceladamente, isto é, á proporção que for sendo feita a retirada dos exemplares e esta em quantidade nunca menor de 100 exemplares de cada vez.

Sr. director geral dos Correios:

N. 410 — Communico-vos, para os fins convenientes, que Manoel de Jesus Ribeiro, prestou fiança no valor de 1:200\$, afim de garantir a responsabilidade de Augusto José Fogaça, no lugar de agente postal em Lapa do Capivary, Estado do Rio de Janeiro, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 14 do mez findo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 190 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 241, de 28 de junho ultimo, annexo ao requerimento em que Antonio Gonçalves Leite solicita seja mantido o acto pelo qual considerastes isento do pagamento do sello, o seu diploma de bacharel, conferido pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 8 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de agosto ultimo, proferido sobre o requerimento de Torres & Comp., estabelecidos á rua Jockey-Club n. 197, resolveu autorizar-vos a mandar treçar por moedas do nickel a quantia de 1:000\$ em moedas de cobre, de propriedade dos requerentes.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 169 — Em resposta ao officio dessa inspeccoria n. 141, de 3 de junho ultimo, pedindo a necessaria autorização para o fim de

serem entregues a esta repartição em machina de picotar notas e outra de escrever existentes na Caixa de Conversão, remetter-vos junto a cópia da informação prestada a respeito pela directoria da mesma caixa.

N. 170 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional, a apolico da divida publica, n. 8.300, emissão para construção de estradas de ferro do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de Manoel de Jesus Ribeiro, afim de garantir a responsabilidade de Augusto José Fogaça, no lugar de agente postal de Lapa do Capivary, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 432 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Augusto José Fogaça, agente postal de Lapa do Capivary, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

N. 433 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Theodomiro Furquim do Campos, collector federal em Casa Branca, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 434 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de D. Jardelina Accacia do Figueiredo, agente postal em Palmeiras, Estado de Goyaz.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 435 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Jubal Tavares, escrivão da Collectoria Federal em Ipaussu, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 436 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de João Franco de Camargo, agente postal em Bom Jesus dos Perdões, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 437 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de agosto proximo passado, o incluso processo de fiança de D. Justina Coutinho de Arriaga, agente postal em Bella Vista, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 438 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de D. Candida de Menezes Dias, agente postal em Manicoré, Estado do Amazonas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 439 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de agosto proximo passado, o incluso processo relativo a fiança prestada por João Barth da Silva Araújo, collector das rendas federaes em Ubá, Estado do Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 440 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de agosto ultimo, o incluso processo de fiança de José Moreira Barreto, collector das rendas federaes em Monte Santo, Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 441 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de D. Helena de Al

meida Leme; agente postal em Buquira, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 412—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Durvalino Telles de Freitas, agente postal em Villa Rezende, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1918

Sr. director da Despesa Publica:

N. 278—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem datado, approvou a indicação que fiz em officio n. 47, da mesma data, dos 2º e 4º escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco José Gonçalves de Albuquerque e Eladio dos Santos Ramos, para inspecionarem as collectorias das rendas federaes do mesmo Estado, com a diaria de 20\$ cada um.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81—Communico-vos, para os fins convenientes, que aos inspectores de collectorias federaes desse Estado, a exemplo do que se pratica em relação aos serviços dos inspectores fiscaes do imposto de consumo, cabe remetter, por intermedio dessa delegacia ou directamente, os respectivos relatorios mensaes a esta directoria, devendo, entretanto, solicitar dessa repartição todas as providencias de sua alçada, para regularidade e perfeita execução do serviço de arrecadação e repressão de quaesquer faltas.

N. 82—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem datado, approvou a indicação que fiz em officio n. 47, da mesma data, dos 2º e 4º escripturarios dessa delegacia, José Gonçalves de Albuquerque Filho e Eladio dos Santos Ramos, para inspecionarem as collectorias das rendas federaes desse Estado, com a diaria de 20\$ cada um.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 89—Remettendo o incluso telegramma datado de 14 de agosto proximo findo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda pela Associação Commercial dessa capital, solicitando prorogação de prazo para estadia de mercaderias nos armazens da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, peço-vos informeis a respeito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 120—Affim de serem prestados esclarecimentos pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos solicitada pela Repartição de Aguas e Esgotos dessa capital, enviado com o vosso officio n. 41, de 22 de agosto proximo passado.

—Sr. delegado fiscal em Sorcigo:

N. 7—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 33, de 31 de maio do corrente anno, remetto-vos, pelo correio, um volume contendo nove bengalas, que foram enviadas por essa delegacia como amostras da mercadoria por cuja venda foram multados José Victor de Mattos e Epaminondas de Almeida, successores de Sizenando Almeida & Comp.

Portaria

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional requisita do Sr. collector das rendas federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, o processo originado com o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado pelo agente fiscal do mesmo imposto Luiz Lopes da Silva, contra Souza Freitas & Comp.

Dia 4

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 277—Solicito vossas ordens no sentido de ser concedida ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco José Gonçalves Filho, designado para, em commissão, inspecionar as collectorias federaes no mesmo Estado, uma passagem de 1ª classe deste porto ao do Recife, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

Dia 5

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 80—Solicito vossas providencias no sentido de ser attendido o pedido desta directoria feito em officio n. 73, de 27 do mez proximo findo.

—Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 279—Solicito vossas providencias no sentido de serem concedidas, por conta do Ministerio da Fazenda, e remetidas a esta directoria, autorizações para requisição de passagens durante o corrente anno, nas estações abaixo mencionadas e suas intermediarias, aos seguintes agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro:

Goiofredo Barbosa Lage Morethson, entre Praia Formosa e Alto da Serra.

José Alves da Cunha Junior, entre Poço d'Anta e Dóres, Conde de Araruama e Conceição, Macahé e Glycerio.

Raphael Rosas, entre Triumpho e Manoel de Moraes e Trajano de Moraes e Santa Maria Magdalena.

José Gregorio de Miranda e Carlindo Lellis, entre Conde de Araruama e Paciencia, Campos e Ernesto Machado, Campos e Barcellos, Martins Lage e Colomins, Campos e Santo Amaro, e Murandii e São Caetano.

Rossini de Faria, entre Martins Lage e Atafona.

Antonio Valentim de Souza, entre Ernesto Machado e Funil.

Pery Alves dos Santos, entre Bocca da Matta e Monerat, e D. Marianna e Friburgo.

Luiz Lopes da Silva, entre Bom Jardim e Cordeiro.

—Sr. director da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira):

N. 280—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida por conta do Ministerio da Fazenda e remetida a esta directoria uma autorização para requisição de passagens durante o corrente anno, nas estações de Barra do Pirahy e Passa Tres e nas suas intermediarias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Pedro Cunha da Gama e Abreu.

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 281—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida, por contado Ministerio da Fazenda, e remetida a esta directoria, uma autorização para requisição de passagens durante o corrente anno, nas estações de Barra Mansa e Rio Claro, e nas suas intermediarias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Pedro da Cunha Gama e Abreu.

—Sr. director da Estrada de Ferro do Quissamã:

N. 282—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida, por conta do Ministerio da Fazenda, e remetida a esta directoria, uma autorização para requisição de passagens durante o corrente anno, nas estações de Conde de Araruama e Quissamã e nas suas intermediarias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Es-

tado do Rio de Janeiro José Alves da Cunha Junior.

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 283—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida, por conta do Ministerio da Fazenda, e remetida a esta directoria, uma autorização para requisição de passagens durante o corrente anno, nas estações de Barra do Pirahy e Barra Mansa e suas intermediarias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Pedro da Cunha Gama e Abreu.

—Sr. director da Estrada de Ferro do Therezopolis:

N. 284—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida, por conta do Ministerio da Fazenda, e remetida a esta directoria, uma autorização para requisição de passagens durante o corrente anno, nas estações de Rio de Janeiro e Therezopolis e suas intermediarias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Godofredo Barbosa Lage Morethson.

—Sr. director da Companhia de Navegação Sul Fluminense:

N. 285—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida, por conta do Ministerio da Fazenda, e remetida a esta directoria, uma autorização para requisição de passagens durante o corrente anno, nos portos de Angra dos Reis e Paraty e nos que lhes são intermediarios, ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio de Janeiro Jorge de Vasconcellos.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 90—Affim de ser cobrado o sello do requerimento do fls. 7 e 8, remetto-vos o incluso recurso da Companhia Armour do Brasil, que acompanhou o vosso officio n. 105, de 24 de abril do corrente anno.

N. 91—Affim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso requerimento da Intendencia Municipal da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, sobre a venda de parte do material de ferro fundido que será levado a leilão naquella alfandega.

N. 92—Peço vossas providencias no sentido de ser remetida á Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, o incluso requerimento de João José Cadernatori Pereira da Rosa, escripturario que foi daquela repartição, com exercicio actualmente nesta directoria, pedindo certidão dos seus assentamentos, a qual deverá ser enviada de forma a ser pago o respectivo sello pelo interessado nesta Capital.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 121—Remettendo o incluso processo da Compagnie de Chemins de Fer au Brésil, que acompanhou o vosso officio n. 426, de 13 de agosto proximo findo, peço-vos providencias no sentido de, pela Alfandega de Santos, ser feita junta da cópia do termo de responsabilidade que é alludido a fls. 8 do mesmo processo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4—Em solução ao vosso officio n. 9, de 21 de agosto ultimo, incluso vos remetto o processo referente á compra de um galpão e terreno que fazem parte do nucleo colonial da Foz de Iguaçu nesse Estado o qual deverá ser devolvido ao Thesouro logo que não seja mais necessario visto pertencer o mesmo ao arquivo desta repartição.

—Sr. director de contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 199 — Rogo-vos que providencieis no sentido de ser remetido a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do official reformado do Exército Carlos Antonio de Paula Costa Junior, no periodo de 1 de fevereiro á 31 de agosto do corrente anno, a titulo de aluguel do predio que o mesmo occupa na villa Marechal Hermes.

N. 200 — Rogo-vos que providencieis no sentido de ser descontada dos vencimentos do capitão do Exército Adolpho Philomeno Frony a quantia de 293700 do 17 dias de aluguel do predio que occupou na villa Proletaria Marechal Hermes.

— Sr. Dr. Chefe do Policia do Districto Federal:

N. 201 — Rogo a V. Ex. expedir as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do escriptivo de policia Galileu Lobo d'Avila a titulo de aluguel do predio que occupou na Villa Proletaria Marechal Hermes, á Avenida Sete de Setembro n. 119, do 31 de agosto ultimo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Dia 31 de agosto de 1918

Josephina Pinto Vasconcellos, reversão de montepio. — Dirija-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pediu o pagamento de 935\$221. — Selle o requerimento o a conta.

Francisca Teixeira Machado e outra, reversão de montepio. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 5 de setembro de 1918

Officios:

— A' Directoria do Gabinete:

N. 94 — Comunicando que se apresenton a esta repartição o 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura, Sival Faria.

— A' Directoria da Receita Publica:

N. 338 — Comunicando que fez escripturar no debito do thesoureiro desta repartição a importancia de 794.000\$00.

— A' Directoria da Despesa Publica:

N. 143 — Transmittindo a folha do pagamento do aluguel da casa do porteiro desta recebedoria.

— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 727 — Comunicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1915, em nome do Barcellos & Comp.

N. 728 — Idem, idem do exercicio de 1916, em nome de Faria Costa & Comp.

— A' Casa da Moeda:

N. 92 — Comunicando que fez escripturar no debito do thesoureiro desta recebedoria, a importancia de 740.00 \$ 00.

— A' Alfandega de Paranaguá:

N. 610 — Remettendo uma petição de Rodolpho Hess & Comp.

— A' Mesa de Rondas de Macahé:

N. 611 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 136, de 13 do julho ultimo.

— A' Collectoria Federal de Barbacena:

N. 642 — Idem, idem com o officio n. 153, de 17 do agosto de 1918.

— A' Collectoria Federal de Therezina:

N. 613 — Idem, idem com o officio n. 49, de 18 de julho deste anno.

— A' Repartição de Aguas:

N. 738 — Pede para ser esta repartição informada si o predio n. 56, á rua Amorim, é abastecido de agua.

N. 733 — Idem, idem si o predio n. 123, á rua Fagundes Varella, é abastecido de agua.

N. 740 — Idem, idem si no sobrado do predio n. 51, á rua do Rio A, ha registro collocated.

N. 741 — Idem, idem qual o consumo de agua verificado nos exercicios de 1916 e 1917, relativo ao predio n. 16, á rua Augusta.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1918

Companhia Cervejaria Brahma. — Proceda-se na forma do parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Joaquim Gomes dos Santos. — Encaminhe-se. Quanto a certidão requereira, querendo, em separado.

Ribeiro & Comp. — Averbese a mudança.

Francisco Souza. — Archive-se.

Custodio Gallindo. — Idem.

José Augusto & Comp. — Paguem o imposto em debito e apresentem a patente de registro. Frederico d'Olne. — Faça-se a substituição proposta. Junta a certidão substituida, devidamente cancellada, volte o processo.

Adalberto Lima de Almeida. — De accôrdo com o parecer. — Indeferido.

Carlos A. Lacerda. — Faça-se a anotação proposta, cancellando-se as certidões de penna d'agua, nos exercicios de 1915 ao corrente. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Antonio Jacintho Matheus Costa. — Anulle-se, de accôrdo com o parecer, a divida do exercicio de 1917, cancellando-se a respectiva certidão de divida. — Junta esta, volte o processo.

José Rebello Dias. — Transfira-se.

Manoel Fidalgo Blanco. — Idem.

Gastão Vaz Salles. — Idem.

Therese Souza Franco Monteiro. — Selle o documento de fls 32 e complete, com revalidação, o selo da de fls. 3/31 e pague a taxa de pagamento em debito.

João Valle & Comp. — Em face do parecer nada ha a providenciar.

Francisco Teixeira. — Complete, com revalidação, o selo do documento de fls. 3.

Eulides Paranhos. — Pague o imposto em cobrança, averbese a mudança.

Elias Denana & Comp. — Averbese a mudança.

Luiz R. Corrêa & Comp. — Paguem os impostos em debito.

João Antonio Silva Couto. — Pague o debito do 1º semestre do corrente exercicio.

João Pereira. — De accôrdo com o parecer, inscreva-se. Fica salvo a Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente.

Cruz & Ferreira. — Procede a divida contra José Maria Fernandes & Comp., pelo que nada ha que deferir.

Noemia Vaz Madeira. — Averbese a mudança.

Raul Ribeiro Mello. — Nada ha que deferir.

Antonio José Ribeiro Freitas. — Complete o selo do documento de fls. 2 e apresente o original do mesmo.

J. A. Albuquerque. — Em vista do parecer a reclamação não tem fundamento.

Dr. Alvaro Castro. — Proceda-se na forma do parecer.

João Soares Costa. — Nada ha que deferir, uma vez que se trata de terreno sem gozo de agua.

Associação Promotora da Instrução. — Satisfaca a exigencia.

Bartholomeu F. de Souza e Silva. — Idem.

Dr. Eurico Pedrosa Filho. — Idem.

Representação sobre o predio n. 56 á rua Amorim. — Officie-se no sentido do parecer.

Cactano Arruda Camara. — Transfira-se.

Mario da Monteiro Leão de Aquino. — Idem.

Clotilde Paula Reis. — Idem.

Justo Moreira Ramos Oliveira. — Idem.

Claudino Alves Machado Brandão e outros.

— Idem.

Maia Marques & Comp. — Idem.

Miguel Gomes Miranda. — Sim, sob recibo.

Germano Domingues. — Encaminhe-se.

Mario Assis & Domingos Fernandes. — Provo

o allegado.

José Bruno Nunes. — Idem.

Henriqueta Alves Bastos. — Idem.

Edmundo Pereira Leit. — Idem.

Rita Angelica Ribeiro Teixeira. — Archive-se.

Dr. Mario F. Toledo. — Averbese a mudança.

Dr. Hormano Ramos. — Faça-se a anotação

proposta e cancellem-se as certidões de 1915

ao corrente exercicio, juntas as certidões

cancelladas, volte o processo.

Luciano Santos Paulo. — Archive-se.

Sarah Durrant Amaral e outros. — Façam

a prova exigida no parecer.

J. Oliveira Bastos. — Pague o imposto em

cobrança, transfira-se.

José Vieira. — Idem, idem.

Manoel José Afonso. — Inscreva-se de

accôrdo com o parecer.

Antonio Moura Castro. — Pague o debito.

Alves & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Joaquim Alves. — De-se a baixa no exercicio

corrente. Junta a certidão cancellada,

volte o processo.

Maria Dantas Barbosa Santos. — Tendo em

vista os fundamentos do parecer, reconsidero

o despacho de 28 de maio de 1917, para o fim

de tornal-o de nullo effeito, na parte em que

impõe a multa de 20\$ á requerente.

Antonio Costa Fernandes. — De-se a baixa,

de accôrdo com o parecer, a partir de 1917.

Junta a certidão cancellada, volte o pro-

cesso.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco

da Penitencia. — Archive-se.

Luiz Torres Leite Soares. — Transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma

da lei.

Cobrança do imposto de industrias e profissões

Termina hoje o prazo de cinco dias uteis,

em prorrogação, concedido para o pagamento,

sem multa, da 2ª prestação do imposto de

industrias e profissões do corrente exercicio.

Imposto de consumo

Albino Soares — Faça-se a alteração pro-

posta, obrigando-se o requerente a satisfazer

a ultima parte do parecer da Superintenden-

cia.

Notificação n. 531, contra Joaquim A. de

Oliveira & Comp. — Em face do parecer, re-

considero o despacho de 16 de julho ultimo,

para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no

Estado da Parahyba do Norte:

N. 24 — A guia que acompanhou o vosso

officio n. 312, de 9 deste mez, que ora vos de-

volvo, expedida a favor de José Duarte Dan-

tas de Vasconcellos, para transferencia do

assentamento do apolices que lhe pertencem,

não pôde ainda ser aqui averbada, por con-

trariar o disposto no art. 123 do nosso regu-

lamento, visto se referir a juros do 1º semes-

tre deste anno, que já não podem ser pagos

por esta caixa, porque, ao findar o semestre,

não estavam as apolices averbadas nos seus

livros.

—Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 219 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizada a Thesouraria Geral do Thesouro a supprir á da Divida Publica, desta caixa, a importancia de 46:944\$916, que se torna necessaria para attender ao pagamento de juros do 1º semestre deste anno, das apolices emitidas em julho e agosto ultimos, de accordo com a demonstração annexa.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 36 — Por contrariar o disposto nos artigos 123 e 130 do regulamento desta caixa, nao pôde ser aqui averbada a segunda via da guia n. 6, passado a favor de Antonio Pinto do Carvalho Filho, para transferencia de assentamento de apolices que lhe pertencem.

Afim de serem attendidas as exigencias regulamentares, vos devolve a alludida guia.

Dia 5

Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 220 — Em sessão de 2 do corrente, a Junta Administrativa desta caixa, sob a presidencia do Sr. ministro da Pazenda, resolveu approvar a unificação das cinco escripturações de apolices ora existentes, referentes ás modernas emissões, a partir de 1909.

Como medida complementar dessa providencia, se torna necessaria a transposição da quota destinada aos juros da emissão «Compromissos do Thesouro», consignada na verba 4 do orçamento da despesa ora em discussão no Congresso, para a verba 3, c. desta para aquella, a das apolices de que trata o decreto n. 9.528, de 21 de abril de 1912 — (105.000:000\$000 — Obras dos diversos ministerios), já escripturadas como uniformizadas, ficando, assim, regularizada a classificação da respectiva despesa, como faz ver o Sr. chefe em sua exposição.

Peço, por isso, que vos digneis submitter á consideração do Sr. ministro a solução dessa medida junto ao Congresso Nacional.

N. 221 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 507\$500, relativa a fornecimento feito a esta caixa, durante o mez de julho ultimo.

Acompanham os respectivos pedidos.

N. 222 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 942\$970, relativa a fornecimento feito a esta caixa, em julho ultimo.

Acompanham os respectivos pedidos.

N. 223 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 800\$, relativa a fornecimento feito a esta caixa, em julho ultimo.

Acompanha o respectivo pedido.

N. 224 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta da Companhia Nacional de Electricidade, na importancia de 410\$, relativa a fornecimento a esta caixa, em agosto ultimo.

Acompanha o respectivo pedido.

N. 225 — Devidamente classificada vos restituo a inclusa conta de lacre, fornecido pela American Bank Note Co. a esta caixa, na importância de 250\$, pedindo que vos digneis providenciar no sentido de ser autorizado o respectivo pagamento.

Tal conta me foi enviada com o vosso officio n. 136, de 9 de julho ultimo.

N. 226 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de Julio Miguel de Freitas & Comp., na importancia de 137\$880 relativa a fornecimento feito a esta caixa, em julho ultimo, de accordo com os pedidos que vão appensos.

N. 227 — Satisfazendo o pedido constante ao vosso officio n. 166, de 31 de agosto ultimo, restituo-vos o incluso processo e, devidamente assignado, a apolice substitutiva de outra extraviada, pertencente a Dulval Paraguassú de Sá, a que se refere o officio n. 6, do 10 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal na Parabyba a essa directoria.

N. 228 — Peço que vos digneis submitter á deliberação do Sr. ministro da Fazenda o incluso processo n. 480 J, deste anno, relativo á substituição de apolices extraviadas pertencentes a João Dale, brasileiro, casado.

Ao processo acompanha um maço de jornaes.

N. 229 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa folha de gratificação que compete ao 2º escripturario desta caixa, Sr. Alberto de Azevedo, por haver servido de ajudante de corrector, durante o mez de agosto ultimo, em virtude de deliberação da Junta Administrativa.

Tal gratificação corresponde á diferença entre os seus vencimentos de escripturario e os do cargo que serviu.

—Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 73 — Respondendo ao vosso officio n. 172, de 6 de agosto ultimo, informo que as apolices a que nelle vos referis, ainda estão aqui inscriptas em nome da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.

Não obstante ter sido apresentada á conferencia, em 30 de novembro de 1903, a proposta de uniformização, n. 16.098, os titulos não forem ainda uniformizados.

N. 74 — Comunico-vos que foi satisfeito o pedido constante do vosso officio n. 187, de 27 de agosto ultimo, tendo-se dado baixa nos livros do emprestimo de 1903, ao portador, aos coupons do 1º semestre deste anno, das apolices ns. 16.218, 16.219, 16.222, 16.223, 16.225, 16.228 e 16.229.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 12 — Remetto-vos o incluso processo, n. 83 P, deste anno, pedindo que vos digneis providenciar no sentido de ser cobrada, com revalidação, a diferença de sello do requerimento de n. 2, de Policena Diniz Mascarenhas, por seu procurador o Banco de Credito Real de Minas Geraes.

N. 13 — Peço que vos digneis providenciar no sentido de ser cobrado, com revalidação, o sello devido pelo requerimento junto, em que o 1º escripturario desta caixa, Sr. Alfredo Brito, pede concessão de férias.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 107 — Peço vossas providencias no sentido de serem opportunamente entregues ao porteiro desta caixa, Sr. Carlos Antonio de Lisboa, 29 caixas contendo notas do Governo, fornecidas pela American Bank Note Company, de Nova York, que estão a chegar a este porto, a bordo de navio cujo nome se ignora em virtude da censura, como me communicou o Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, em officio n. 167 do hontem.

—Sr. Dr. 2º delogado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 27 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 1.434, de 2 deste mez, restituo-vos a inclusa nota falsa de 200\$ da estampa 12ª, série 4ª, n. 1.343, que com elle me enviastes, fazendo-a acompanhar do termo do exame a que foi aqui submettida e das respostas aos quesitos formulados.

—Sr. Dr. chefe da Policia do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy:

N. 28 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 447, de 29 de agosto ultimo, restituo-vos a inclusa nota de 100\$, da estampa 13ª, série 4ª, n. 63.040, que com elle me enviastes, a qual, examinada nesta repartição, foi verificado ser de emissão legi-

tima, como vereis do termo de exame que vai junto.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 24 — Consignados a esta repartição vieram de Bello Horizonte dous volumes, contendo um a importancia de 7:769\$40, outro a de 138:808\$, em notas substituidas e difaceradas.

Tendo esta Inspectoria recebido apenas o conhecimento deste ultimo, peço que vos digneis autorizar a entrega de ambos ao thesoureiro do papel moeda, Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, dispensada a armazenagem em que hajam accaso incorrido.

Requerimentos despachados

Carlos Albertaghi Ribeiro. — Expeça-se e remetta-se a guia.

Dr. João Baptista de Freitas. — Idem, idem, idem.

Antonio Freire do Brito Sanches. — Certifique-se, á vista da informação.

Ernesto Maniz Barreto. — Expeça-se e remetta-se guia.

Osorio Teixeira dos Santos. — Note-se o estado civil e pague-se de accordo com a informação.

Fanny Bennet Dupyrat. — Indeferido, pelos motivos da informação.

Ernani de Araujo, Silva. — Satisfaca-se a exigencia da informação.

Ernani de Araujo Silva. — Pague-se, á vista da informação.

Carlos A. Brandão M. Oliveira. — Satisfaca-se a exigencia.

Olympio Nunes de Moura e outros. — Cumpra-se o alvará.

Octavio Eduardo de Britto Alvarenga. — Pague-se, á vista da informação.

Imprensa Nacional e «Diario Official

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.026 e 1.027 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo os processos que acompanharam os officios ns. 133 e 136.

Ns. 1.028 e 1.029 — Idem, enviando contas das firmas Bifano & Comp. e Villas Boas & Comp.

N. 1.030 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição dos conferentes da revisão da Imprensa Nacional.

N. 1.031 — Idem, idem do operario Sizemando Luiz dos Santos.

Requerimentos despachados

Basilio Pereira Marcondes. — Sim.

Olegario Loreto Bahia. — Sim, em termos.

Cyrillo da Silva Oliveira. — Sim, em termos.

Emilio de Souza Rocha. — Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de setembro de 1918

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 562 — Remettendo, devidamente informado, o processo relativo ao pedido de levantamento da caução feita pela companhia de seguros Lloyd Amazonense, afim de ser submettido á resolução do Sr. ministro.

—Ao director da Imprensa Nacional:

N. 563 — Comunicando que o 1º escripturario desta Inspectoria Sr. Ademaro Augusto de Castro Machado deseja que lhe seja anotada uma assignatura do *Diario do Congresso*, a partir de 1 de maio do corrente anno.

— Ao representante da Companhia de Seguros L'Union:

N. 564 — Requirindo informar qual a importância dos sellos postos nos contractos de seguros realizados durante o semestre ultimo.

— Ao delegado regional da 4ª circumscrição:

N. 565 — Remettendo novamente o processo que acompanhou o officio de 1 de agosto, afim de notificar a Companhia de Seguros Interesse Publico a satisfazer as exigencias dos pareceres constantes do mesmo processo.

— Aos directores da Associação Mutua Paulista:

N. 566 — Requirindo informar qual o total das contribuições arrecadadas, importância dos premios pagos e applicação do respectivo sello.

Dia 3

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 567 — Remettendo, devidamente informado, o processo de requerimento em que a companhia de seguros Interesse Publico pede reconsideração do decreto n. 13.031, de 23 de maio ultimo, sobre a approvação das alterações feitas em seus estatutos pela assembléa geral extraordinária de 1 de setembro do anno passado.

— Ao Sr. delegado regional da 2ª circumscrição:

N. 568 — Comunicando que a companhia de seguro Sagres estabeleceu agencia em Fortaleza a cargo dos Srs. Freitas & Gentil.

— Ao Sr. delegado regional da 3ª circumscrição:

N. 569 — Comunicando que a companhia de seguros Sagres estabeleceu agencia em Maceio a cargo do Sr. Walfrido Ferreira de Souza.

Dia 4

Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 570 — Comunicando, em cumprimento ao aviso do 3) de julho ultimo e em vista das insinuações verbaes dadas pelo Sr. ministro, em audiência de 20 de agosto, ter baixado com data de 31 de dezembro a portaria, inclusa por cópia, fazendo cessar a fiscalização especial e permanente junto ás companhias alleiãs cujas operações foram suspensas pelo referido aviso.

N. 571 — Devolvendo o processo referente á sociedade anonyma *Correio Paulistano*, que, por equívoco, foi com o officio n. 399, de 31 de agosto, enviado a esta repartição.

Requerimentos despachados

Antonio Ferreira de Moraes. — Sellado, volte. Magalhães & Comp. — Sellado, volte.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.807 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importância de 1:333\$333, ouro, de que é credor o capitão de corveta Annibal de Amaral Gama, conforme consta do incluso processo de exercicio findo, sob n. 6.527.

Requerimentos despachados

Raphael de Oliveira Esteves, escrevente do Hospital da Marinha. — Aguarde oportunidade. (2.759 — Insp. Saude Naval, 2-9-918). Alfredo Teixeira. — Complete o embarque. (157 — Escola Naval, 30-8-918).

Alberto Stein. — Indeferido.

Luiz Marcollino, marinheiro nacional. — Indeferido. (1.399 — Estado Maior da Armada, 2-9-918).

Guilherme Marzullo. — Compareça na Directoria do Expediente. (3.757 — Insp. da Saude Naval, 2-9-918).

Ministerio da Guerra

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instruções que a esta acompanham para preparação militar nas associações em geral.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918. — José Caetano de Faria.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO MILITAR NAS ASSOCIAÇÕES EM GERAL

CAPITULO I

Da organização

Art. 1.º De conformidade com o § 2º do art. 68 do regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra approved pelo decreto n. 12.708, de 9 de novembro de 1917, as associações particulares de ensino, educação ou de outra qualquer natureza, poderão ministrar a instrução militar aos seus associados, peitando para isso instructores e os elementos necessários, por intermedio do inspector regional, ao commandante da região, que os concederá a seu criterio.

Ar. 2.º Poderão inscrever-se para receber essa instrução todos os socios no gozo dos seus direitos, brasileiros natos ou naturalizados maiores de 21 annos, ou os jovens de 17 a 21 annos, de nacionalidade brasileira, se tiverem autorização scripta de seus paes ou tutores, mediante o pagamento da contribuição de que trata o art. 38, feito adiantadamente na thesauraria da associação.

Art. 3.º O officio pedindo a nomeação do instructor será acompanhado da relação nominal dos associados inscriptos para receber instrução militar, com as respectivas datas de nascimento, naturalidade, filiação, profissão e residência e nelle o presidente declarará que se sujeita ás obrigações impostas pelo regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra e por estas instruções.

§ 1.º No mesmo officio poderão os presidentes indicar os nomes dos officiaes ou sargentos que desejam para instructores, ficando ao criterio do commandante da região attende ou não a esta indicação.

§ 2.º Um mesmo official ou sargento poderá ser nomeado instructor de mais de uma associação, ou conjunctamente de associações e sociedades de tiro ou estabelecimentos de ensino, desde que estejam situados no mesmo municipio e não fique prejudicada a regularidade da instrução.

Art. 4.º Os inspectores regionaes communicarão á Directoria Geral do Tiro de Guerra o nome das associações que requererem o obtiverem instructor e os elementos necessários á instrução militar.

Art. 5.º Si o numero de socios inscriptos para receber instrução militar for inferior a 126, a associação manterá um pelotão; si houver 126 ou mais manterá uma companhia.

§ 1.º Esta unidade de atiradores será sempre commandada pelo instructor, que nomeará anualmente os commandantes de secções, esquadras e pelotões, no caso de fazer organização de companhia, dentre os associados mais assiduos á instrução e que melhor aptidão militar revelarem; as vagas que occorrerem serão pelo mesmo criterio preenchidas, immediatamente, e compete ao instructor destituir das suas funções aquelles

que mal servirem, dando de tudo sciencia ao representante da Directoria.

§ 2.º O uniforme será o mesmo para todos, tendo do commandante do pelotões como unico distinctivo o uso da espada; os de secções e esquadras se distinguirão pela sua collocação em forma.

Art. 6.º A instrução militar ficará sob a inteira responsabilidade do instructor nomeado pelo commandante da região; a directoria da associação, porém, designará um dos seus membros para representá-la junto a unidade do atiradores, cuidar dos interesses desta em combinação com os da associação e servir de intermediario entre uma e outra.

Art. 7.º Uma vez inscripto na unidade do atiradores, o associado só poderá ser excluido:

- a) quando eliminado da associação;
- b) a seu pedido;
- c) por falta de pagamento de tres contribuições mensaes;
- d) por faltas aos exercicios, na forma do paragrafo unico do art. 13;
- e) como castigo disciplinar, de conformidade com a alinea g do art. 34.

Art. 8.º O atirador excluido por esses motivos, com excepção do ultimo, pôde, a seu pedido, ser readmittido, voltando novamente á associação, satisfazendo o debito relativo á contribuição mensal de instrução ou no anno seguinte, si a exclusão tiver sido feita de accordo com a alinea d do artigo anterior.

CAPITULO II

Dos deveres dos presidentes e das regalias das associações que recebem instrução militar

Art. 9.º São deveres do presidente:

a) só se entender com a Directoria Geral do Tiro de Guerra ou o commando da região, por intermedio do inspector de tiro o nunca directamente;

b) ter como unico responsavel por toda a instrução militar da associação o instructor (official ou sargento) para esse fim nomeado pelo commandante da região;

c) fazer cumprir rigorosamente o regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra, estas instruções e as ordens e instruções emanadas da mesma directoria e do commando da região;

d) construir no prazo de quatro mezes, a contar da data da apresentação do instructor, uma linha de tiro, em que se possam executar os tiros de instrução prescriptos no R. T. 1, salvo o caso de utilização para os exercicios dos associados de qualquer outra linha que permita a execução dos mesmos;

e) submeter á approvação da Directoria Geral do Tiro de Guerra, por intermedio do inspector de tiro da região, o projecto e orçamento da linha de tiro que pretender construir;

f) auxiliar o trabalho do alistamento militar no municipio da sede da associação, fazendo com que os socios e empregados se alistem dentro do anno em que completarem 21 annos de idade, como preceitua o art. 53 do decreto n. 12.709, de 2 de janeiro de 1918;

g) enviar até 30 de junho, de conformidade com o art. 57 do mesmo decreto, á junta permanente de alistamento militar do municipio, uma lista com o nome, filiação, profissão, residência e anno do nascimento dos socios e empregados que, tendo completado 21 annos de idade no anno anterior, não cumpriram a obrigação prescripta na alinea precedente;

h) estabelecer, de accordo com a directoria da associação, um uniforme para os socios que frequentam a instrução militar ou adoptar o que for decretado pelo Governo;

i) enviar ao commando da região, por intermedio do inspector regional, os pedidos de armamento, munição, equipamento e alvos, organizados pelo mesmo instructor;

j) facilitar ao inspector regional ou ao seu

auxiliar o ao instructor os meios para desempenharem as funções que lhes competem e fornecer-lhes todos os dados relativos à instrução militar da associação.

Art. 10. São regalias da associação:

a) dispensa de incorporação ao Exército activo, quando sorteados, para os socios que nellas tiverem obtido a caderneta de reservista, ficando elles apenas com as obrigações estatuidas para os reservistas pelo art. 18 do decreto n. 12.709, de 2 de janeiro de 1918;

b) desapropriar os terrenos necessários à construção de suas linhas de tiro, de accordo com as leis em vigor;

c) receber gratuitamente munição e alvos regulamentares em quantidade proposta annualmente pelo director geral e approvada pelo Ministro da Guerra, de accordo com as normas estabelecidas no capitulo destas instruções concernente ao assumpto, podendo obter, pelo preço do custo, os mesmos artigos excedentes às quantidades fixadas;

d) receber armamento e correame por empréstimo, podendo o correame ser cedido por indemnização pelo preço do custo;

e) utilizar para os seus exercicios as linhas de tiro e os campos de instrução do Exército, mediante prévio accordo com as autoridades competentes;

f) utilizar para os mesmos exercicios, mediante prévio accordo com as directorias, as linhas de tiro das sociedades incorporadas sem prejuizo da instrução das mesmas.

CAPÍTULO III

Do plano da instrução militar

Art. 11. A instrução militar nas associações particulares de ensino, educação, ou de outra qualquer natureza, comprehendendo:

- a) instrução individual;
- b) instrução de esquadra;
- c) instrução de pelotão;
- d) instrução de companhia.

Art. 12. A instrução será dada de accordo com os regulamentos do Exército, começará no primeiro dia útil de janeiro e terminará com o exame de reservistas em dezembro.

Art. 13. Os exercicios se realizarão nos locais, dias e horas previamente marcados pelo instructor, de accordo com o representante da directoria junto à unidade do atiradores.

Paraphrasis unico. Ao critério do instructor, perderá o direito de receber instrução no periodo annual em que ocorrer a falta, o socio que deixar de comparecer a cinco exercicios consecutivos ou a 10 durante o mez.

Art. 14. Até o dia 5 de novembro de cada anno, o instructor da associação apresentará à directoria desta, por intermedio do seu representante junto à unidade de atiradores, a lista dos associados que elle julgar preparados para exames.

Art. 15. O exame será feito perante uma comissão de tres officiaes nomeados pelo commandante da região, mediante pedido do presidente da associação, por intermedio do inspector regional.

Art. 16. Nenhum associado poderá ser proposto para fazer exame sem que tenha preenchido todas as exigencias do regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra e destas instruções, e satisfeito, no minimo, as condições da segunda classe do tiro.

Art. 17. O instructor militar apresentará à comissão a turma para exames, com as cadernetas de tiro comprovando a classificação dos atiradores.

Art. 18. A comissão, terminados os exames, lavrará em livro especial uma acta, assignada tambem pelo instructor, da qual serão tiradas duas cópias, uma para ser enviada ao commando da região e a outra ao director geral, ficando o original archivado na associação.

Paraphrasis unico. No dia seguinte aquelle em que terminarem os exames, os socios

approvados receberão cadernetas de reservistas, assignadas pela comissão examinadora, de conformidade com a legislação sobre o alistamento e serviço militar.

Art. 19. No acto do recebimento das respectivas cadernetas, os novos reservistas juram bandeira.

Esta cerimonia, assistida pela comissão examinadora, deve ser feita com toda a solemnidade e será realizada do seguinte modo:

O instructor mandará formar todos os atiradores, collocando a bandeira a 20 passos, em frente ao centro, ficando elle à sua esquerda, a dois passos de intervallo; os novos reservistas, em uma ou mais fileiras, conforme o seu numero, serão collocados entre a tropa e a bandeira a 10 passos desta e voltados para ella.

O instructor dará as vozes de *sentido e apresentar—armas*; a esta voz, os novos reservistas levarão o braço direito distendido à frente do corpo e na horizontal, pronunciando então o instructor a formula seguinte que irão repetindo em voz alta e pausada:

«Alistando-me reservista do Exército de 1ª linha, tomo o compromisso de cumprir rigorosamente as ordens que receber das autoridades a que estiver subordinado, de respeitar os superiores hierarchicos, de tratar com affeição os irmãos de armas e com bondade os subordinados, de dedicar-me inteiramente ao serviço da Patria, cuja honra, integridade e instituições defenderei, com sacrificio da propria vida.»

Terminado esse compromisso, o instructor mandará *hombro—armas*; os novos reservistas levarão o braço direito à posição de *sentido*, volverão à direita e, contramarchando à esquerda, desfilarão em frente à bandeira fazendo a continencia individual do soldado desarmado, indo incorporar-se à tropa.

Art. 20. Os programmas para o exame de reservistas serão organizados triennialmente pelo Estado Maior, e publicados no Boletim do Exército e revista da Directoria Geral do Tiro de Guerra.

Art. 21. Os associados que, ao terminarem o anno de instrução, não estiverem habilitados para exame ou forem reprovados neste, poderão frequentar de novo a instrução militar, mas sem direito a receber gratuitamente a munição para os exercicios de tiro ao alvo.

Art. 22. Os socios reservistas poderão continuar a pertencer à unidade de atiradores, sendo obrigados a fazer mensalmente pelo menos um exercicio de tiro ao alvo, que será attestado pelo instructor e a comparecer aos exercicios especiais e formaturas determinados por este.

Art. 23. Se assim for julgado conveniente pela directoria da associação e pelo instructor e com prévia licença do commando da região, poderão ser organizadas escolas de quadro para socios já reservistas, de accordo com o regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra.

CAPÍTULO IV

Da classificação dos atiradores e dos concursos de tiro

Art. 24. Os membros das associações que receberem instrução militar serão classificados como atiradores, de accordo com a R. T. I.

Art. 25. Uma vez classificados como atiradores de 1ª classe ou de classe especial, terão direito de usar no antebraço esquerdo, cerca de 0m,23 da borda inferior da manga, como distinctivo, um escudo de prata ou metal branco, conforme o desenho anexo, com 0m,03 de comprimento por 0m,023 de largura, tendo no centro duas carabinas cruzadas e sobre esta cruzamento um alvo circular. Por cima do emblema assignado o numero 1 para os primeiros e a letra E para os segundos.

Art. 26. Os socios são obrigados a possuir a caderneta de tiro mandada adoptar pelo aviso n. 42 do 15 de fevereiro de 1918, para os atiradores das sociedades de tiro incorporadas.

Art. 27. Os socios que tenham recebido instrução de tiro no Exército, em sociedades de tiro, institutos de ensino e outras associações dependentes da Directoria Geral do Tiro de Guerra, serão considerados com a classificação alli obtida, comprovada com a respectiva caderneta de tiro.

Art. 28. Será obrigatória a realização de um concurso annual de tiro nas associações, para o qual o Governo fornecerá as munições.

Art. 29. Nesse concurso, que será realizado no primeiro domingo de junho o disputado entre os atiradores da associação, será obrigatória uma prova que obedecerá às seguintes condições:

a) o tiro será feito à distancia de 150 metros, na posição de atirador deitado, com a arma livre; o alvo a empregar será o de zonas circulares, com 24 zonas, e cada atirador fará tres tiros;

b) para classificar os atiradores, tomar-se-ha por base o numero total de pontos obtidos. Quando dois ou mais atiradores tiverem obtido o mesmo resultado, far-se-ha a classificação segundo o valor do ultimo tiro: si o resultado deste ainda for o mesmo, pelo do penultimo e assim por diante. Si o resultado dos tres tiros for o mesmo, far-se-ha um quarto tiro para desempate.

Art. 30. Poderão ser realizadas outras provas extra-regulamentares, isto é, executadas com certa liberdade, de modo a desenvolver o gosto pelo tiro, podendo-se empregar alvos especiais e si atirar com fuzil, revolver, pistola, etc., assim como provas de tiro rapido a varias distancias.

Art. 31. As associações poderão realizar outros concursos durante o anno, indemnizando a munição consumida pelo preço do custo.

Art. 32. Sempre que o Governo julgar conveniente, poderá realizar na sede de cada região militar, em dia designado com a necessaria antecedencia, um concurso de tiro entre os atiradores das associações da região que obtiveram melhor classificação no concurso de junho.

Esse concurso obedecerá às condições estatuidas pelos arts. 9) e 91 das instruções para as sociedades de tiro incorporadas, approvadas pela portaria de 8 de abril de 1918, e o Governo fornecerá, além das munições, os premios, diplomas, medalhas, passagens, alimentação e alojamento para os concurrentes.

CAPÍTULO V

Do regimen disciplinar

Art. 33. Os atiradores da associação são obrigados a pautar a sua conducta, quando fardados ou durante a instrução, pelos preceitos disciplinares adoptados no Exército, sendo as transgressões punidas de accordo com a sua gravidade.

Art. 34. São penas disciplinares para os atiradores das associações:

- a) reprehensão em particular pelo instructor ou representante da directoria;
- b) reprehensão pelo presidente em presença da directoria;
- c) reprehensão pelo instructor em frente à unidade de atiradores em fôrma;
- d) reprehensão, por escripto, pelo presidente, affixada na sede social e averbada na matricula do socio;
- e) suspensão imposta pelo presidente, até 15 dias;
- f) suspensão imposta pela directoria até 30 dias;
- g) eliminação da unidade de atiradores determinada pela directoria, a requisição assignada pelo instructor e pelo representante da directoria junto à mesma unidade;

h) exclusão da associação imposta de accordo com o regulamento da associação e com o recurso estabelecido pelo mesmo.

CAPÍTULO VI

Do instructor

Art. 35. Ao instructor, que ficará directamente subordinado ao inspector regional, compete:

a) cumprir estritamente os regulamentos e programmas de instrução adoptados no Exercito;

b) ter em dia toda a escripturação relativa á instrução dos atiradores e frequencia á linha de tiro;

c) organizar os pedidos de armamento, munições, alvos, e correame, de accordo com as disposições vigentes e modelos annexos;

d) dar a instrução militar nos dias e horas designados de accordo com o representante da directoria;

e) fiscalizar a conservação do armamento e o consumo útil da munição, communicando immediatamente ao inspector qualquer falta ou irregularidade que notar;

f) levar ao conhecimento do representante da directoria junto á unidade de atiradores tudo que possa perturbar a sua acção e prejudicar a instrução militar da associação, e communicar ao inspector regional, caso não sejam dadas as providencias necessarias;

g) acautelar, em todos os sentidos, os interesses da Fazenda Nacional, no caso de se dissolver a associação ou de ser suspensa a instrução militar, communicando immediatamente ao inspector;

h) velar, de accordo com o representante da directoria, pela execução das medidas necessarias á garantia de policia e segurança da linha de tiro, suas dependencias e circumvisinhanças, de conformidade com os regulamentos de tiro e do Stand do Tiro Nacional;

i) fazer a classificação dos atiradores, de accordo com as disposições regulamentares;

j) mencionar nas cadernetas dos socios reservistas de que trata o art. 22 destas instruções e nas dos demais reservistas que se apresentarem para atirar, de conformidade com a alinea c do art. 18 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, os exercicios feitos e resultados obtidos;

k) apresentar á commissão de exame, nomeada pelo commandante da região, a turma de examinandos, com as cadernetas de tiro comprovando a classificação dos atiradores;

l) proporcionar aos associados a aquisição dos regulamentos do Exercito, revistas technicas e outras publicações do Ministerio da Guerra, pelo preço do custo;

m) propor ao representante da directoria, com a devida justificação, a compra do material necessario á instrução, que não possa ser fornecido pelo Ministerio da Guerra;

n) encaminhar ao Ministerio da Guerra todas as questões relativas ás obrigações do serviço militar dos associados;

o) remetter trimestralmente á directoria geral o ao inspector regional um boletim contendo os seguintes dados estatísticos:

I, numero de associados que recebem instrução militar;

II, inclusões e exclusões no trimestre;

III, numero de socios reservistas;

IV, numero de reservistas não socios que fazem exercicios na linha de tiro da associação;

V, movimento da linha de tiro;

p) enviar até 31 de janeiro á directoria geral, por intermedio do inspector regional, um relatório sobre a instrução ministrada durante o anno, acompanhado da relação de armamento e correame a cargo da associação, mappa demonstrativo dos exercicios de tiro e da munição consumida, relatório de tiro, relação nominal dos socios que receberam caderneta de reservista, com a filiação, data do nascimento, naturalidade, estado civil, signaes característicos e quaesquer outros

esclarecimentos que possam interessar ao alistamento militar.

Art. 36. Para auxiliar a instrução, o presidente, por proposta do instructor, poderá nomear reservistas do Exercito com as devidas habilitações ou solicitar do commandante da região a nomeação de sargentos, graduados ou praças do Exercito.

CAPÍTULO VII

Da contribuição mensal

Art. 37. Os socios que se inscreverem para receber a instrução militar, independente da mensalidade da associação, pagarão adeantadamente uma contribuição mensal que não poderá exceder de \$5, para fazer face ás despesas com a limpeza e conservação do armamento, exercicios longe da sede da associação gratificação dos auxiliares de instrução e outras que se tornarem necessarias.

§ 1.º As quantias recebidas, que não poderão ser desviadas para outros fins, serão lançadas nos livros geraes da escripturação, de forma que se possa verificar com clareza e brevidade as importancias recebidas e despendidas.

§ 2.º As associações poderão dispensar essa contribuição desde que se comprometam a custear pelos seus cofres sociaes as despesas com a instrução militar.

CAPÍTULO VIII

Do fornecimento do armamento, munição e alvos e do uso do fardamento

Art. 38. Logo que o instructor assumir o seu cargo, o presidente da associação enviará ao commando da região, por intermedio do inspector regional, os pedidos de armamento, munição, correame e alvos para a instrução e exercicios de seus socios, organizados pelo mesmo instructor.

Parapho unico. O pedido de armamento e munição é feito ao Deposito Regional do Material Bellico, o de correame á Directoria de Administração e o de alvos á Directoria Geral do Tiro de Guerra, sendo todos feitos em duas vias e de accordo com os modelos annexos.

Art. 39. A munição para exercicios será fornecida gratuitamente na proporção de 100 cartuchos de guerra, 50 de festim e cinco de carga reduzida por socio que pela primeira vez frequente a instrução militar; ao socio reservista, que fizer parte da unidade de atiradores, serão fornecidos gratuitamente 50 cartuchos de guerra no maximo por anno. Fora desses limites, toda a qualquer munição só será fornecida mediante indemnização pelo preço do custo e do criterio da Directoria do Material Bellico.

§ 1.º A munição será pedida por trimestres nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, sendo incluídos no primeiro pedido os cinco cartuchos de carga reduzida a que tem direito cada socio. O primeiro pedido de munição para as associações, porém, será feito logo após a apresentação do respectivo instructor, proporcionalmente ao numero de mezes que faltarem para completar o trimestre em que tiver lugar a apresentação.

§ 2.º O primeiro pedido de munição e o feito em janeiro devem ser acompanhados da relação nominal dos associados inscriptos pela primeira vez na unidade de atiradores e dos associados reservistas que fazem parte da mesma.

§ 3.º Si for muito grande a quantidade de munição pedida, ficará ao criterio do director do Material Bellico mandar fornecê-la de uma só vez ou parceladamente.

Art. 40. Quando a associação tiver organizado a escola de quadros, de accordo com o art. 23, aos socios reservistas nellas matriculados pela primeira vez, a munição será fornecida gratuitamente na proporção de 100 cartuchos de guerra, 50 de festim e cinco de carga reduzida.

Art. 41. Si a associação tiver linha de tiro propria, poderá, ouvido o instructor, ceder aos reservistas do Exercito que, devidamente autorizados pela sua directoria, frequentarem a mesma linha 50 cartuchos de guerra, no maximo, por homem, annualmente.

§ 1.º Para ser indemnizada, a associação fará, por intermedio do inspector regional, pedido da munição consumida ao commandante da região, acompanhado esse pedido da cópia dos boletins de tiro dos mesmos reservistas.

§ 2.º Quando a associação não dispuzer da munição necessaria para aquelle fornecimento, poderá fazer pedido della, juntando a relação nominal dos reservistas a que se destina.

Art. 42. Para o concurso do que trata o art. 28 destas instruções, a munição será também gratuita, devendo os pedidos ter por base o numero de socios inscriptos e o de cartuchos para cada prova o ser acompanhado do respectivo programma.

Art. 43. Nenhum pedido de munição poderá ser encaminhado ao Deposito Regional do Material Bellico, sem que tenham sido devolvidos os cunhetes, estojos vassios e carregadores do penultimo fornecimento, o que será attestado pelo inspector regional.

Parapho unico. No caso de haver extravio total ou parcial desses artigos, o pedido só será enviado áquelle deposito, depois que a associação provar ao inspector regional haver indemnizado a Fazenda Nacional das faltas encontradas.

Art. 44. Os pedidos de munição a indemnizar deverão ser enviados ao inspector regional acompanhados das quantias necessarias ao seu pagamento, importancias essas que serão pelo mesmo remetidas ao chefe de serviço do material bellico da região militar.

§ 1.º Ainda neste caso, a associação é obrigada a devolver os cunhetes, estojos vassios e carregadores, e indemnizar a Fazenda Nacional das faltas encontradas.

§ 2.º Si os cunhetes da munição fornecida mediante indemnização forem devolvidos em bom estado, no fornecimento da nova munição para indemnizar a associação será dispensada de pagar um numero de cunhetes igual aos dos que forem devolvidos.

Art. 45. Aos socios que repetirem a instrução militar ou aos que quiserem gastar na sua instanciação maior numero de cartuchos do que o estabelecido pelos arts. 39 e 40, a associação fornecerá a munição pelo preço do custo.

Art. 46. O fornecimento dos pedidos para as associações obedecerá ás seguintes normas:

a) si o pedido chegar retardado de mais de 15 dias, será feito o fornecimento da munição correspondente a dois mezes;

b) si o retardamento for maior de 45 dias, o fornecimento corresponderá a um moez;

c) si for maior de 60 dias, será fornecida toda munição pedida, porém para consumo no trimestre seguinte.

Art. 47. Quando existir na associação, ao terminar o anno (ou trimestre), um excesso de munição, será este deduzido nos pedidos a fazer para o anno ou trimestre seguinte.

Art. 48. Todo consumo indevido de munição recahe, pecuniariamente, sobre quem o determinou ou permitiu.

Art. 49. É expressamente prohibido empregar qualquer especie de munição mais recente, havendo em deposito da mesma qualidade e marca e de fabricação mais antiga, salvo ordem escripta da autoridade competente,

Art. 50. O Deposito Regional do Material Bellico poderá fornecer de uma só vez ás associações 150 cartuchos de manejo, que ficarão a cargo do instructor.

Art. 51. Para os exercicios de tiro ao alvo o deposito fornecerá ás associações, a título de empréstimo, fuzis Mauser 1.895 na proporção de um para dez atiradores; desde, porém, que este fornecimento atinja a 20 fuzis, ficará

ao critério do director do Material Bellico o fornecimento de maior quantidade.

Art. 52. Para os outros exercicios, o mesmo deposito fornecerá, tambem a titulo de emprestimo, 60 fuzis de qualquer systema, descalibrados, e sabres em numero correspondente, e um fuzil Mauser 1.908 completo, para o ensino da nomenclatura e funcionamento da arma.

Paragrapho unico. O fornecimento de armamento em numero superior ao fixado acima será resolvido pela directoria do Material Bellico, como lhe parecer mais conveniente, requisitando da directoria de administração os cinturões em numero correspondente ao de fuzis accrescidos.

Art. 53. Para os outros exercicios, a directoria de administração fornecerá á associação, a titulo de emprestimo, 60 cinturões completos.

Art. 54. Deixando de ser entregue, por qualquer motivo, no decorrer do anno, alguma quantidade do material pedido pela associação, não será mais fornecida. Devem ser feitos novos pedidos para o anno entrante.

Art. 55. Só serão satisfeitos os pedidos de armamento ou munição depois que o inspector regional do tiro informar estarem de accordo com as disposições em vigor.

Art. 56. Quando o deposito não estiver afastado mais de 20 kilometros, as associações se encarregarão do transporte do material que podirem ou recolherem, se essa distancia for excedida, o transporte e a embalagem serão feitos por conta do Ministerio da Guerra.

Art. 57. Os instructores das associações situadas em logares afastados dos pontos de desembarque ou estações de estrada de ferro, indicarão em seus pedidos o ponto ou estação para onde deve ser despachado o respectivo material, correndo por conta da associação o transporte dahi em diante e as despesas de armazenagem provenientes da demora em ser o mesmo material procurado.

Art. 58. O armamento e o correame fornecidos por emprestimo ás associações ficam sob a responsabilidade das directorias e sob a fiscalização dos instructores.

Art. 59. As associações que tiverem, por qualquer motivo, armamento excedente ao que lhes é attribuido, devem solicitar autorização para recolher este excesso ao deposito que lhes corresponde.

Art. 60. A associação restituirá immediatamente o armamento, o correame e os cunhetos de manejo recebidos, desde que lhe seja determinado pelo commandante da região, indemnizando á Fazenda Nacional das peças extraviadas.

Art. 61. As peças de armamento e correame cedidos á associação a titulo de emprestimo, quando inutilizadas ou estragadas, serão devolvidas ao commando da região assim de serem substituídas ou concertadas.

Art. 62. A substituição ou concerto sem prévia indemnização só se fará quando pelas informações prestadas pelo inspector regional, ouvido o instructor, ficar plenamente comprovado o motivo de força maior de modo a excluir por completo a responsabilidade dos que tinham o material em uso.

§ 1.º Caso taes informações não sejam satisfactorias, o commando da região promoverá a responsabilidade da associação exigindo a indemnização correspondente.

§ 2.º A recusa da associação em realizar a indemnização, determinará logo a retirada do instructor e recolhimento do armamento e correame.

Art. 63. O associado que extraviar ou inutilizar qualquer peça de armamento ou de equipamento ou qualquer artigo de instrução pertencente á associação indemnizará a Fazenda Nacional, de accordo com as tabellas em vigor no Exercito, ou á associação pelo preço do custo, quando se tratar de artigo comprado pela mesma.

Art. 64. Nas remessas de material, a parte remetente é responsavel pela quantidade, qualidade, estado dos objectos enviados e pelo seu conveniente acondicionamento.

Art. 65. O numero de alvos regulamentares que as associações receberão gratuitamente será fixado annualmente pelo ministro da Guerra e o seu fornecimento será feito pela directoria geral do Tiro de Guerra.

Art. 66. Os atiradores são obrigados a comparecer aos exercicios e formaturas com o uniforme estabelecido pela associação.

§ 1.º Este uniforme será do livro escolha da associação, mas deverá ser confeccionado de modo tal que se não confunda facilmente com as do Exercito ou de quaesquer outras corporações e não tolha os movimentos dos atiradores nos diversos exercicios; o bonnet deverá ter os dous fuzis cruzados, usados como distinctivo da infantaria, e o disco esmaltado com as cores nacionaes; na gola da tunic usarão o distinctivo da associação em metal branco ou amarelo; quando reservistas, usarão nm vivo branco ao longo das passadeiras.

§ 2.º Fora de forma ou de exercicios, o uso do uniforme será regulado pela associação, não podendo os atiradores, porém, usar o sabre nem o cinturão.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 67. O associado que receber instrução militar será inscripto em um livro de

registro, onde tomará o numero de ordem, que acompanhará sempre o seu nome em toda a escripturação relativa á mesma instrução.

Paragrapho unico. Esta numeração será mudada de cinco em cinco annos, tomando-se por critério a antiguidade dos mesmos na associação.

Art. 68. Os auxiliares de instrução e os empregados nas linhas de tiro e na conservação do armamento ficarão directamente subordinados ao instructor, do qual receberão ordens relativas ao serviço especial de que estão encarregados.

Art. 69. As unidades de atiradores das associações, onde se der officialmente a instrução militar, não podem organizar formaturas externas em que conduzam o Pavilhão Nacional, sem prévia licença do commando da região, excepto nos casos de exercicio.

Art. 70. Sempre que o commandante da região e o director geral entenderem, poderão inspecionar a instrução militar das associações por si ou pelos inspectores regionaes ou seus auxiliares, sendo os presidentes obrigados a facultar o exame da escripturação relativa á mesma, inclusive a receita e despesa das contribuições e a dar todas as informações solicitadas, e os instructores e alumnos a executar os exercicios determinados para tal fim.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1918. — Octavio de Azevedo Coutinho, tenente-coronel.

DIRECTORIA GERAL DO TIRO DE GUERRA

Anexos ás instruções para preparação militar nas associações em geral

ANEXOS

- Modelo n. 1 — Livro de registro de assentamentos dos associados inscriptos na instrução militar.
Modelo n. 2 — Livro de registro da instrução dada.
Modelo n. 3 — Livro de actas dos exames.
Modelo n. 4 — Boletim trimestral.
Modelo n. 5 — Pedidos de armamento, munição e correame.
Modelo n. 6 — Pedidos de alvos.
Modelo n. 7 — Guia de recolhimento de cunhetes, estojos e carregadores vazioes.
Distinctivos para os atiradores das associações.
Divisão militar do territorio da Republica.

MODELO N. 1

Livro de registro de assentamentos dos associados inscriptos na instrução militar

N.º.....	Nome.....		
		Filiação, idade, naturalidade e estado civil	Signaes caracteristicos
			Sabidas
Filho de.....	Altura.....	Profissão.....	1919 — Dezembro — Excluido, a seu pedido, da unidade de atiradores, a 28.
.....	Barba.....		
Nasceu em.....	Bocca.....	Rosto.....	
.....	Côr.....	Signaes particulares.	
Natural de.....	Cabellos.....		
.....	Nariz.....		
Estado civil.....	Olhos.....	Vaccinado ?	

Historico da vida do atirador

Em 1918 — Janeiro : Inscreveu-se a dous na instrução militar. Junho: Tomou parte no concurso de.... sendo classificado em primeiro lugar na prova de que trata o artigo n.... das instruções para a preparação militar das associações em geral. Setembro: A vinte e cinco passou para a primeira classe do tiro. Dezembro: A quinze foi approvedo com grão 3 no exame para reservista. A dezeses recebeu caderneta de reservista o jurou bandeira. Em 1919 — Junho: A dezoito passou para a classe especial de tiro. Dezembro: A vinte e oito foi excluido a seu pedido.

Observações — Os livros terão 201 folhas de 0^m,42 de altura por 0^m,28 de largura e no fim de cada livro ficarão tres folhas em branco para o indice alphabetico.

MODELO N. 2

Livro de registro da instrução dada.
Formato: 0^m,23 x 0^m,33, 100 folhas.

MODELO N. 3

Livros de actas dos exames.
Formato: 0^m,22 x 0^m,33, 50 folhas.

Modelo n. 5

Pedidos de armamento, munições e correame

Associação.....
Cidade de.....
Estado de.....
..... Circunscrição de recrutamento.
Precisa-se que o Depósito Regional do Material Bellico forneça, por emprestimo, a esta associação, os artigos abaixo mencionados.

Classificação	Observações	
	Quantidade existente nesta data	Quantidade pedida

Fuzil Mauser 1918.....	1	Para o ensino de nomenclatura e funcionamento da arma.
Fuzil Mauser 1893.....	10	Para exercicios de tiro ao alvo de 100 alvos, para matriculados nas diversas escolas.
Fuzis descalibrados.....	60	Para outros exercicios.
Sabres.....	60	Idem.

Visto
F.....
Capitão inspector regional

Cidade de..... de..... 19..

F.....
2º sargento instructor

N. B.— Este pedido é feito em duas vias e remetido ao inspector regional. O pedido de correame é dirigido á Directoria de Administração. Nos pedidos de munição deve-se declarar a data em que foram devolvidos os cunhetes vasillos, estojos e carregador do penultimo fornecimento e nos pedidos de munição á indemnizar, a data e como foi remetido o dinheiro (pelo correio, sob o registro n.....; entregue pessoalmente ao inspector regional, etc.).

Modelo N. 4

Boletim trimestral

Associação.....
Cidade de.....
Estado de.....
..... circunscrição de recrutamento.
Boletim do 2º trimestre de 19.....

Recrutas inscriptos na instrução militar em 31 de março.....	
Eliminados.....	
Admittidos.....	
Reservistas inscriptos na instrução militar em 31 de março.....	
Eliminados.....	
Admittidos.....	
Recrutas inscriptos na instrução militar em 30 de junho.....	
Reservistas inscriptos na instrução militar em 30 de junho.....	
Reservistas não inscriptos que fizeram exercicios na linha de tiro.....	

Movimento da linha de tiro

Classes de tiro	Natureza dos exercicios	Recrutas inscriptos	Reservistas inscriptos	Reservistas não inscriptos
2ª classe	Exercicios prévios.....			
	Exercicios principais.....			
1ª classe	Exercicios prévios.....			
	Exercicios principais.....			
Classe especial	Exercicios prévios.....			
	Exercicios principais.....			

Cidade de..... de..... de 19.....

T.....
Instructor,

MODELO N. 7

Guia de recolhimento de cunhetes, estojos e carregadores vazios

Associação		Quantidade	Observações
Cidade de			
Estado de			
..... Circumscrição de recrutamento.			
Guia de recolhimento ao Depósito Regional do Material Bellico, dos artigos abaixo mencionados.			
Classificação			
Estojs de cartuchos de guerra.			Estes artigos correspondem ao trimestre e foram enviados à Fabrica de Cartuchos do Realengo, a.... do corrente mez, com o conhecimento n....
Estojs de cartuchos de carga reduzida.			
Carregadores de cartuchos de guerra.			
Carregadores de cartuchos de carga reduzida.			
Cunhetes.			
Visto,		Cidade de.....de.....19...	
F.....		F.....	
Capitão, instructor regional.		Presidente,	

MODELO N. 6

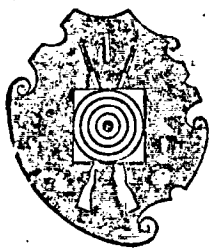
Pedidos de alvos

Associação		Quantidade existente nesta data	Quantidade pedida	Observações
Cidade de				
Estado de				
..... Circumscrição de recrutamento.				
Precisa-se que a Directoria Geral do Tiro de Guerra forneça a esta associação, os alvos abaixo mencionados.				
Classificação				
Alvos de zonas circulares com silhueta			30	Para 150 atiradores
Alvos de zonas circulares sem silhueta			12	
Alvos para tiros de instrucção a 400 metros			12	
Alvos de zonas circulares com 2 ^a zonas para concurso			12	
Visto		Cidade de.....de.....19...		
F.....		F.....		
Capitão instructor regional		2º tenente instructor		

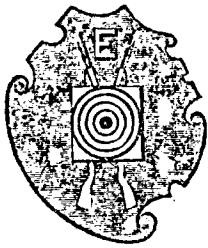
N. B. — Este pedido é feito em duas vias o remetido ao Inspector Regional.

No numero dos atiradores deve-se incluir os reservistas que, não sendo socios, fazem exercicios de tiro na linha da associação, de accordo com o art. 41 destas instrucções.

Distinctivos para os atiradores das associações de que trata o art. 25 destas instruções



1ª classe



2ª classe

Grandeza de execução

Divisão militar do Território da Republica

O território do Brasil é dividido em sete regiões militares, a saber:

1ª região, compreendendo: Amazonas e Território do Acre, Pará, Maranhão e Piauí. Sêde—Belém.

2ª região, compreendendo: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. Sêde—Recife.

3ª região, compreendendo: Alagoas, Sergipe e Bahia. Sêde—S. Salvador.

4ª região, compreendendo: Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Geraes. Sêde—Niterói.

5ª região, compreendendo: Districto Federal. Sêde—Capital Federal.

6ª região, compreendendo: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso. Sêde—S. Paulo.

7ª região, compreendendo: Rio Grande do Sul. Sêde—Porto Alegre.

Circumscrição militar do Paraná. Sêde—Curitiba.

Circumscrição militar do Matto Grosso. Sêde—Corumbá.

Estas circumscrições militares estão subordinadas à 6ª região, estando, porém, a do Matto Grosso provisoriamente independente.

Cada região militar, exceptuando a 5ª, fica dividida em tantas circumscrições de recrutamento, quantos os Estados que as constituem o Districto Federal, que por si só constitue uma região, será também uma dessas circumscrições.

Circumscrições do recrutamento

1ª região: 1ª, Amazonas e Acre; 2ª—Pará; 3ª, Maranhão; 4ª, Piauí.

2ª região: 5ª, Ceará; 6ª, Rio Grande do Norte; 7ª, Paraíba; 8ª, Pernambuco.

3ª região: 9ª, Alagoas; 10ª, Sergipe; 11ª, Bahia.

4ª região: 12ª, Espírito Santo; 13ª, Rio de Janeiro; 14ª, Minas Geraes.

5ª região: 15ª, Districto Federal.

6ª região: 16ª, S. Paulo; 17ª, Paraná; 18ª, Santa Catharina; 19ª, Goyaz; 20ª, Matto Grosso.

7ª região: 21ª, Rio Grande do Sul.

As circumscrições de recrutamento subdividem-se em districtos de alistamento. Cada município do Brasil forma um desses districtos.

Os districtos municipaes do Districto Federal serão considerados os municipios.

(Decreto n. 12.793, de 2 de janeiro de 1918.)

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença ao escrevente de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Alfredo Fernandes Machado, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 19 de janeiro de 1913, devendo entrar no gozo dessa licença no prazo de 30 dias.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Confirmando meu telegramma de 3 do corrente, declaro-vos que a consignação de 39\$ mensal, a Ferreira Passarello & Comp. do major Tharcilio Franco Tupy Caldas, que serve no Collegio Militar dahi, está suspensa a partir de 1 de junho de 1918, conforme a communicacão da mesma firma a esta directoria de contabilidade (officio n. 430).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia de vencimentos, passada pela Delegacia Federal do Rio Grande do Sul, relativa ao capitão reformado Antonio Falconery de Cerqueira, que passa a ser pago por essa repartiçào a partir de 1 de maio do corrente anno, já se tendo providenciado sobre a concessão do respectivo credito (officio n. 431).

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá: Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia, n. 82, de vencimentos do 2º tenente reformado Olegario Rodrigues Ramos, que passa a ser pago por ahi, a partir de 1 de julho proximo passado (officio n. 432).

—Sr. director da Imprensa Nacional: Rogo-vos a suspensão da remessa do *Diario Official*, destinado ao capitão Christiano Ullacker, em Barbacena, visto haver o mesmo fallecido a 20 do corrente mox (officio n. 433).

Dia 31

Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo informardes a esta repartiçào si ao maior reformado Vicente Ferreira da Cruz, residente em Lorena, tem sido feita a remessa do *Diario Official*, desde janeiro do corrente anno; e, no caso afirmativo, solicito-vos providencias no sentido de ser a mesma remessa suspensa daqui por diante (officio n. 434).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 81 de vencimentos do cabo voluntario da Patria Joào Francisco de Oliveira, que passa a ser pago por essa delegacia, a partir de 1 de janeiro do corrente anno (officio n. 435).

Dia 2 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia de vencimentos do soldado voluntario da Patria Claudio Coelho Vieira, que passa a ser pago por essa delegacia, a partir de 1 de julho do corrente anno (officio n. 437).

—Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Afim de que vos digneis tomar na consideracão que merecer, incluso vos transmitto o telegramma em que o delegado fiscal em Porto Alegre solicita a remessa de tres exemplares do *Almanak Militar* (officio n. 438).

—Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do coronel reformado Rubens do Monte Lima, sobre pagamento de vencimentos como professor interino da Escola de Estado Maior, solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, vos digneis providenciar no sentido de ser prestado esclarecimento a respeito (officio n. 439).

Dia 3

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Devolvendo lo o incluso processo de divida de ex-rcido findo, do que é credor o 3º sargento Francisco Rodrigues Teixeira de Assis, rogo-

vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, providencias no sentido de ser visado pela autoridade competente o titulo de divida de fls. 6 do processo (officio n. 440).

—Sr. Dr. director geral de Saude Publica: Em satisfacão ao vosso officio n. 1.369, de 23 de agosto proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que os Drs. Adolpho Lima Freire e José Benifacio Paranhos da Costa percebem vencimentos por este ministerio desde 27 do julho ultimo, data em que foram nomeados para a missào medica militar à Europa (officio n. 441).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Transmittindo-vos o incluso processo em que o Banco de Curitiba pede pagamento de uma consignação que lhe instituiu o tenente Edgard de Mattos Lima, rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, providencias no sentido de ser sellada pelo mesmo banco a publica forma de fls. (officio n. 442).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do D. Adelaide Cardoso Ararigboia, viúva do major graduado reformado Pompeu de Souza Ararigboia, sobre pagamento do quantitativo para funeral do seu fallecido marido, rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, esclarecimento a respeito (officio n. 443).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

Remetendo-vos o incluso processo, referente ao pedido de pagamento do differença do gratificação do Dr. Felipe Machado Pereira, solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer junto da 1ª secção desta directoria de contabilidade (officio n. 444).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Devolvendo o incluso processo relativo ao pedido de pagamento de meias etapas do cabo de esquadra Manoel Francisco de Oliveira, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido do parecer junto da 1ª secção desta directoria de contabilidade (officio n. 446).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 1º tenente Fabriciano do Rego Barros pede pagamento do soldo, do periodo em que esteve em commissão no regimento de segurança desso Estado, rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, vos digneis informar a respeito (officio n. 445).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

Afim de que vos digneis de informar a respeito, incluso vos transmitto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o requerimento do capitão Emilio de Carvalho Monte Negro, reclamando differença do imposto (officio numero 447).

Requerimento despachado

Pinheiro, Ladeira & Comp., pedindo pagamento do soldo do voluntario da Patria Antonio Ferreira da Silva.—Juntam procuracão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve designar o engenheiro Adhemar de Mello Franco, para exercer, em commissão, o lugar de chefe da commissão fiscal da secção de construcção da Es-

trada de Ferro de Capivary a Angra dos Reis, percebendo a diaria de \$500.10.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918.—
A. Tavares de Lyra.

Segunda secção

Expediente de 4 de setembro de 1918

Sr. Inspector federal das Estradas:

Com o vosso officio n. 508/S, de 24 de agosto proximo findo, cumprindo o determinado pelo aviso n. 136/V.2, de 24 de junho ultimo, submetteis ao meu exame e approvação o «Projecto de accôrdo a ser celebrado entre a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul e a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil para o serviço de tráfego mutuo entre as duas companhias».

Em solução a esse assumpto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que autorizo o sobre-dito accôrdo nos termos do mesmo projecto, feitas nelle, porém, de accôrdo com o que foi ordenado pelo aviso n. 111, de 6 de maio de 1916, as seguintes modificações:

O paragrapho unico da clausula IX fica assim redigido: «A Compagnie Auxiliaire cobrará o frete de 1\$ por tonelada, com o minimo de 12\$ por vagão, pelos transportes de mercadorias de qualquer natureza, destinadas ás suas estações de Rio Grande ou Marinha ou dellas procedentes, vindas das linhas do cáes ou a ellas destinadas».

A clausula XIV subsistirá com a seguinte redacção:

«Desde que a pratica demonstrar ser necessario alterar qualquer clausula do presente accôrdo ou adicionar outras, será feito em qualquer tempo commum accôrdo entre as duas companhias, depois de devidamente approvedo pelo Governo».

Junto vos são devolvidas duas vias do accôrdo de que se trata, rubricadas pelo director geral de Viação (aviso n. 195/V.2).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, tendo presente o vosso officio n. 508/S, de 24 de mez proximo findo e de accôrdo com o que informastes em officio n. 361/S, de 10 de junho do corrente anno, resolvo autorizar a Companhia Swift do Brasil a construir, segundo a planta que submetteu, uma linha ferrea que ligue o ramal do Porto do Rio Grande ao ramal de sua propriedade e, outrossim, fazer o tráfego de trens pela linha ferrea até a junção com a da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, ficando, porém, aquella companhia sujeita a todas as disposições regulamentares desta ultima applicaveis ás concessões e serviços em desvios particulares e resalvados todos os direitos e prerogativas que á dita Compagnie Auxiliaire conferem os contractos em vigor.

Junto vos é devolvida, rubricada pelo director geral de Viação, uma via da planta acima referida (aviso n. 196/V.2.)

Declaro, para os devidos fins, que resolvo approvar o accôrdo provisorio feito entre essa Inspectoria e a Companhia de Viação e Construcções, arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o aluguel de uma locomotiva, tres vagões para lastro e um vagão-tanque, utilizados na construcção do ramal de Macau, o que submettestes á consideração deste ministerio, com vosso officio n. 491/S, de 14 de agosto proximo pasado.

Outrossim, vos declaro mais que fica, por excepção, attentas especiaes circumstancias que foram expostas pelo engenheiro chefe da Fiscalização, mantida a clausula VI do alludido accôrdo, a qual diverge do que determinou, sobre a materia, na condição 2ª, o aviso numero 60/V.2, de 16 de março ultimo, quando deferiu o requerimento da mesma companhia, de 25 de janeiro do corrente anno (aviso n. 197/V.2.)

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Por portaria de 5 do corrente foram nomeados conductor de 1ª classe e desenhista de 2ª classe da commissão de estudos para o resta-

belecimento do canal de Macabé a Campos, respectivamente Julio Alves Barcellos, conductor de 1ª classe effectivo da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, e Walfrido Dias, desenhista de 1ª classe, adido, da mesma inspectoria, com os vencimentos que lhes competirem.

Remetteram-se as portarias acima á Inspectoria de Portos (officio n. 76/O).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da S. Paulo Railway Company, 42\$850, e da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 15\$600, provenientes de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas durante o corrente anno.

A despesa, na importancia total de \$58\$450, deverá correr pela consignação «Material do expediente para a inspectoria, passagens, etc.», da verba 11ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.036).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, na importancia de 357\$930: Paulo de Queiroz Duarte, na de 620\$, e Oscar N. Soares, na de 35\$, provenientes de fornecimentos e serviços executados durante o corrente anno, em proveito das Obras Novas contra as Seccas.

A despesa, no total de 1:012\$930, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1 de agosto de 1917 (aviso n. 3.037).

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na quantia de 35\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação—«Material» título—«Serviços diversos—Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc.», da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.038).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas Boas & Comp., na importancia de 326\$800, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», título—«Estrada do Ferro Rio d'Ouro—Almoxarifado», da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.039).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 38\$100; Villas Boas & Comp., na de 434\$; Antonio Teixeira da Costa, na de 60\$; João Carvalho de Oliveira, na de 50\$; João Corrêa Velho, na de 35\$500; Ludovico da Silva Valente, na de 30\$; Manoel Luiz Machado Junior, na de 30\$, e Octavio de Souza Moura, na de 25\$, provenientes de fornecimentos e alugueis de predios, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 702\$600, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», título Estrada de Ferro Rio d'Ouro,

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.333, de 30 do mez proximo findo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante no referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 161/V.1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.334, de 30 de agosto proximo findo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 162/V.1ª).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio incluso, por cópia, do Sr. tenente-coronel engenheiro-chefe da commissão construtora da Estrada do Ferro Cruz Alta-Santo Angelo, afim de que esse ministerio se digne tomar na devida consideração, com a possível brevidade, o pedido constante do mesmo officio (officio n. 160/V.1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá:

Declaro, para os devidos effeitos, que fica approvedo o termo de responsabilidade que enviastes com o officio n. 708-V, de 26 do mez proximo findo, autorizado pelo aviso numero 21, de 20 do mesmo mez, para cessão ao Estado de Matto Grosso, por emprestimo, de trilhos que existam em deposito em Porto Esperança, convindo que informeis com urgencia sobre a quantidade de trilhos que pódo ser cedida bem como a extensão kilometrica de linha que com ella deve ser construida, para que se possa com exactidão providenciar sobre as que devem ser cedidas pelas linhas da Bahia (aviso n. 24/V.1ª).

Requerimentos despachados

Diogenes Antonio de Oliveira, ex-guarda-freios de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo ficar sem effeito a sua demissão.—Dirija-se, querendo, á Directoria da Central.

Modestino Leal, propondo arrendar um predio da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indefirido, á vista da informação da Central.

Traffego e Movimento, da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.040).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Soares Lavrador & Comp., na importância de 183\$050, e J. Mirandella & Lauro, na de 409\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno corrente, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 583\$050, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto da Carioca, da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.041).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas Boas & Comp., na importância de 697\$600; Luiz Macedo, na de 314\$, e Arnaldo Braga & Comp., na de 60\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 1:068\$600, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo Estrada de Ferro Rio d'Ouro, escriptorio central, expediente, etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.042).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Francisco de Paiva Cardoso, na importância de 6:010\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Locomoção tracção e officinas—Acquisição de duas locomotivas e sobressalentes, da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.043).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importância de 171\$910; Mayrinck Veiga & Comp., na de 1\$800; Christovão Fernandes & Comp., na de 5\$800; Isnart & Comp., na de 230\$400; José da Silva & Comp., na de 52\$800; Soares Lavrador & Comp., na de 1:217\$610; Arnaldo Braga & Comp., na de 101\$690; J. L. Costa & Comp., na de 98\$; Domingos Joaquim da Silva & Comp., na de 9\$600; F. F. Braga & Comp., na de 23\$; J. Mirandella & Lauro, na de 1:003\$; Janot, Rody & Comp., na de 494\$; M. Costa, na de 357\$; Antonio Santos & Comp., na de 390\$; Chas H. Pratt, na de 618\$; Borlido Maia & Comp., na de 64\$400; Rocha Vianna & Comp., na de 74\$; José Joaquim Fernandes, na de 1:270\$, e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 197\$257, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 6:228\$167, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos de custeio, etc.,—da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.044).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á Companhia Fornecedora de Materiaes, a quantia de 3:159\$200, de fornecimento feito no anno passado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada a consignação «Para material das seis divisões»—da verba 6ª, arti-

go 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917 (aviso n. 3.045).

Requerimento despachado

Dia 4 de setembro de 1918

Francisco de Barros, por seu procurador, pedindo pagamento, por exercicios findos, de 2:178\$210, por serviços prestados á Central do Brasil.—O requerente deve apresentar procuração.

Dia 5

Brasilianisch Elektricitats Gesellschaft, pedindo pagamento de 175\$, proveniente de assignatura de telephone collocado na residencia de um funcionario da Inspectoria Federal das Estradas, em 1913.—Não constando que tenha sido autorizada a despesa, nada ha a deferir.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Expediente do dia 5 de setembro de 1918

Solicitaram-se providencias á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil para que sejam submettidos a inspecção de saude o escrevente de 2ª classe da 6ª divisão Mario Müller de Campos e o official operario de 1ª classe da 4ª divisão Bernardino Ottero, os quaes requereram ao Congresso Nacional licença para tratamento de saude (officio n. 541).

Requerimentos despachados

Aristides Francisco de Araujo, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo noventa dias de licença para tratamento de saude.—Indeferido.

José Martins Barreto, carpinteiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de um requerimento.—Compareça nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1918

Rosa de Lima Figueira Parreiras, agente do Correio de Cambuquira, no Estado de Minas Geraes, pedindo exoneração do cargo.—Deferido.

Oscarina Corrêa Martins, ex-agente do Correio de S. Gonçalo de Nieheroy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão, na integra, da informação prestada pelo chefe da 3ª secção do expediente, no seu recurso relativo á demissão.—De accordo com o parecer da Sub-Directoria do Expediente, indeferido.

Eugenio de Albuquerque, Taciano Pimentel Ribeiro e João Gonçalves de Freitas Junior, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Fernando Gertum, thesoureiro dos Correios do Rio Grande do Sul, recorrendo do acto que o responsabilizou pela importância de 109\$000.—A vista do que consta do processo e das informações, dou provimento ao recurso.

Camillo Raoux Lemos, pedindo certidão par. fins eleitoraes.—Certifique-se.

Gentil Nunes de Mello, carteiro de 1ª classe do Ceará, pedindo para ser nomeado praticante de 2ª classe desta directoria.—Não ha vaga.

Gervasio Gonçalves Gallisa, carteiro de 1ª classe do Piahy, pedindo remoção para esta directoria.—Aguarde oportunidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 1 do corrente, tendo em vista a autorização contida no decreto n. 3.522, de 28 de agosto proximo findo, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, com metade do ordenado, em pro o-gação, ao porteiro, ad lido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fidelis dos Santos Amaral.

— Por igual acto de 4 tambem do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, em pro o-gação, ao escriptuario da Directoria de Meteorologia e Astronomia João de Cerque Reis e Silva.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 3 de setembro corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Guilherme Sombra, «para um vehiculo aperfeiçoado denominado «Bicycle Sombra», desde 5 de agosto ultimo;

Luiz Rodosky d'Oberdom e André Rodosky, para o emprego de gaz de iluminação em motores de explosão para vehiculos e modificação dos mesmos motores para esse fim», desde 6 de agosto proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1918

Pela Sr. ministro:

Manoel Frederico Kigler, pedindo privilegio para «um apparelho para desencalhar navios».—Deferido.

Charles Spitz, pedindo garantia provisoria para «um processo e apparelho de carbonização de madeira, produzindo carvão vegetal purificado, productos pyrolenhosos e gaz, para força motriz e aquecimento, denominado Forno Carbonifero e Distillador».—Deferido.

Arthur Oscar Rangel, pedindo privilegio para «um processo» para revestir galvanicamente fios metallicos com quaesquer metaes».—Deferido.

José Santiago Cartwell Quim, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para a fabricação de chlorureto de potassio e outros sacs e sub-productos».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luiz Weilemann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de cerveja, bebidas analogas e quasi sem alcool».—Idem.

Risako Fuhuda, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aros elasticos para vehiculos».—Deferido.

Dia 2 de setembro de 1918

Antonio Campos Lodesma, pedindo privilegio para «uma solda para aluminio e suas ligas».—Deferido.

Alberto Pecorari, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em relativos a polias de madeira».—Deferido.

Silva & Vianna, pedindo privilegio para «um novo producto industrial denominado Bicarbonatol, para a produção do gaz carbonico».—Deferido.

Jacinto Garcia, pedindo privilegio para «um processo para tornar ductil o ferro fundido ou outro metal fundido».—Deferido.

J. P. Magalhães & Comp., pedindo privilegio para «uma cama portatil».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ezequiel Franco, pedindo privilegio para «um dispositivo para proteger apolices de seguros contra posira e outros agentes».—Idem.

Dia 3

Mendes, Raupp & Martins, pedindo seja declarada caduca a carta patente de invenção n. 7.267.—Indeferido.

Additamento ao expediente de 26 de agosto de 1918

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Carvalho, Paes & Comp. pedindo guias pagamento de annuidades das patentes numeros 5.322, 6.392, 7.143 e 8.474.—Deferido, excepto quanto á de n. 5.322.

Dia 29

Alfredo Thomé Torres, pedindo guia para pagamento da 1ª annuidade da patente n. 7.929.—Deferido.

Antonio Lucio de Medeiros pedindo guias para pagamento da 2ª annuidade das patentes ns. 9.636 e 9.637.—Deferido.

Dia 31

Moura, Wilson & Comp. pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes numeros 9.618, 8.883, 8.916 e 6.750.—Deferido.

José Sequeira do Lago, fazendo igual pedido para a patente n. 8.893.—Deferido.

C. Buschmann, pedindo certidão do teor da carta patente n. 4.824.—Deferido.

Leclerc & Cº, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 6.161, 8.801, 5.551, 7.703, 6.552, 6.693, 8.925, 6.743, 7.286, 7.076, 8.897, 8.898 e 8.790 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões.—Deferido.

Luiz Fraguero Roméro, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente numero 9.571.—Deferido.

S. Costa & Comp., pedindo guia para pagamento da 6ª annuidade da patente n. 7.831.—Deferido.

Leclerc & Cº, pedindo uma certidão.—Deferido.

Dia 2 de setembro de 1918

Manoel Francisco Hipperit, pedindo guias para pagamento das 6ª annuidades das patentes ns. 7.870 e 7.871.—Deferido.

Lawrence de Salusse Lussac, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 9.671.—Deferido.

Manoel Faura, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada pela patente n. 9.835.—Apresente a carta-patente original.

Paulo Pagani, pedindo privilegio para «um novo systema de venezianas enrolaveis que por meio automatico abrem-se e fecham-se (total ou parcialmente) de forma a obter maior ou menor luz e tambem escuridão completa no ambiente que guarnecem».—Compareça nesta directoria geral.

Dr. Raul Ferreira Leite, pedindo privilegio para «um novo dispositivo de modo a fechar-se de modo hermetico e inviolavel recipientes de varias naturezas e capacidades que, pela conformação de sua abertura, permitam a adaptação do mesmo».—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

O mesmo, pedindo privilegio para «um dispositivo aperfeiçoado destinado a fechar de modo hermetico e inviolavel recipientes de varias naturezas e capacidades que, pela conformação de sua abertura permitam a adaptação do mesmo».—Idem.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 6ª, titulo «Material», consignação «Conservação», associo e conservação ou auxilios para conservação de estradas de rodagem, etc., art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Espirito Santo, São Paulo e Santa Catharina, os creditos, na importância total de 75:000\$ assim especificados: á primeira 20:000\$ para as despesas de conservação da estrada de Pancas á Estação de Collatina, com 48 kilometros; á segunda 22:000\$ para as despesas de conservação da estrada da Povoação Indígena do Arariibá á estação de Jacutinga, e dos Postos de Icalú e Vanhuire á estação de Pennapolis; e á terceira 33:000\$ para as despesas de conservação da estrada da Povoação Indígena de S. Jeronymo do Pirahy, com 150 kilometros e do Posto do Timbó á estação de S. João, com 50 kilometros.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.062).

Dia 17

Sr. secretario do Tribunal de Contas:

Em referencia aos officios desse tribunal sob os ns. 112 e 113, de 23 de julho ultimo, remetto-vos os documentos a que os mesmos se referem, solicitando vossas providencias afim de que sejam juntos aos respectivos processos (officio n. 3.072).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 23ª—Subvenções e auxilios—consignação «Subvenção á Camara Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, para auxilio ao seu Posto Zootechnico», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo o credito de 20:000\$, para pagamento do auxilio concedido áquella municipalidade e destinado ao referido posto, no corrente anno (aviso numero 3.073).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação «Para criação dos cursos nocturnos, etc.», art. 96 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte o credito de 773\$, para occorrer ás despesas com installações electricas da Escola de Aprendizizes Artífices do mesmo Estado, no corrente anno (aviso n. 3.076).

Em additamento ao meu aviso n. 2.838, de 1 do corrente, declaro a V. Ex. que a importância do credito a ser distribuido á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 15ª, titulo «Material», consignação IX «Para importação, etc.», 690:000\$, ouro, do art. 96 da vigente lei orçamentaria é de 96:333\$333, ouro (aviso n. 3.077).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, seja feito ao director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, naquello Estado, o adiantamento da quantia de 4:10\$000, para despesas urgentes e de prompto pagamento, classificando-se a despesa na verba 15ª, titulo «Material», consignação «Fazendas Modelo de Criação, etc.», sub-consignações: «Alimenta-

ção, forragens, etc.», 1:000\$; «Diarias e despesas de transporte, etc.», 800\$; «Compra e transporte, etc.», 2:000\$; «Acquisição de plantas, etc.», 300\$. Art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.078.)

— Sr. consultor geral da Republica:

Transmittindo o processo relativo á reclamação feita pelo director de secção da Directoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, Sr. José Luiz Monteiro de Souza, servindo na qualidade de director geral, emquanto o serventuario effectivo se acha afastado do seu cargo, em comissão deste ministerio, peço vos digneis emittir parecer a respeito da pretensão do referido funcionario que se julga com direito, como vereis, á percepção dos vencimentos integrais do alludido cargo do director geral (aviso n. 3.073.)

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

No officio n. 95 de 49 de junho proximo passado dignou-se V. Ex. trazer ao meu conhecimento a resolução desse Tribunal recusando registro á despesa de 2:120\$ em que importam as facturas de Cardinale & Comp. (1) e S. Mendes & Comp. (2) por fornecimentos e transportes em proveito do Instituto de Chimica, sob o fundamento do que tal despesa, em face do art. 181 da vigente lei orçamentaria, foi imprprioamente classificada por esse ministerio, na verba 21, «Instituto de Chimica»—Material—(O necessario ao serviço).

A primeira das alludidas facturas (Cardinale & Comp.) refere-se ao fornecimento de duas placas de metal e uma de esmalto com o distico «Instituto de Chimica» necessarias ao serviço do mesmo instituto, e só por equívoco poderia o Tribunal de Contas negar registro á despesa correspondente, baseando-se, para isso, no citado art. 181 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro do corrente anno, que trata exclusivamente de despesas com o custeio do automoveis.

As outras duas (S. Mendes & Comp.) são provenientes de condução em automovel nos mezes de janeiro e fevereiro e o simples facto de serem contas de uma conhecida garage desta Capital—serve para mostrar que a despesa não resulta de «Custeio de automoveis officiaes»—caso a que se refere o mencionado art. 181 da vigente lei orçamentaria em vigor e sim ao aluguel de automoveis para attender a necessidades imprescindiveis do serviço do referido instituto o que não é prohibido pela citada disposição de lei.

Dúvida semelhante já foi levantada por esse Tribunal no anno passado a proposito de uma conta da mesma natureza e do mesmo credor, S. Mendes & Comp., mas em face das razões apresentadas por este ministerio no aviso numero 865 de 19 de abril foi autorizado o registro da despesa então impugnada e varios outros pagamentos, tambem da mesma natureza, posteriormente requisitados, foram por V. Ex. mandados registrar sem a menor objecção.

A condução do pessoal do Instituto de Chimica occorrendo no serviço de fiscalização da manteiga e na colheita de amostras não podendo ser feita sinão em automovel, dadas a vastidão da área do Districto Federal e o local em que se acha installado aquelle instituto, rogo a V. Ex. se digne submeter o assumpto novamente ao exame do Tribunal de Contas para que este, reconsiderando a sua deliberação, mande registrar a despesa de que se trata.

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosca:

Declaro-vos, para os devidos effectos e em solução á consulta constante do vosso officio n. 421, de 2 do corrente, que ao Sr. Luiz Ramalho dos Reis, assistente desse serviço no Estado de Alagoas, deve ser abonada a impor-

tancia correspondente a dous terços da gratificação mensal que percebe, durante os cinco dias em que faltou ao serviço com causa justificada, nos termos do disposto no § 2º, art. 58 do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915. Outrossim, declaro-vos que esse deve ser o abono feito em todos os casos semelhantes, desde que as faltas não excedam de 15, visto como, percebendo os funcionários desse serviço apenas uma gratificação mensal, dous terços della são considerados como ordenado e o outro terço como gratificação *pro labore*, conforme o disposto no art. 322 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Quanto ás faltas que excederem de 15, nenhum abono será feito, em vista do que determina em seu art. 60 o citado regulamento de 13 de janeiro de 1915 (aviso numero 3.079).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios :

Em referencia ao vosso officio n. 313, de 12 de julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que, por conta da verba 4ª, sejam distribuidos os creditos necessarios á conservação de estradas de rodagem que servem a estabelecimentos federaes na importancia total de 76:000\$ ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Espírito Santo, São Paulo e Santa Catharina, assim especificados : á primeira 20:000\$ para as despesas de conservação da Estrada de Pancas á estação de Collatina, com 48 kilometros ; á segunda 22:000\$ para as despesas de conservação da Estrada da Povoação Indígena do Ararihá á estação de Jacutinga e dos Postos de Icatá e Vanhuire á estação de Penapolis ; á terceira de 34:000\$ para as despesas com a Estrada da Povoação Indígena do S. Jeronymo ao Pirahy com 150 kilometros e do Timbó á estação do S. João com 50 kilometros (officio n. 3.074).

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1918

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul-Mineira), pedindo pagamento de uma conta de 49\$ proveniente de transportes de animaes e respectivos tratadores, em 1917. (D.C. 5.483—918).—O pagamento só pôde ser feito mediante processo de exercicio findo o prévio requerimento da interessada.

The Great Western of Brasil Railway Company Limited, pedindo o pagamento de diversas contas na importancia de 439\$667. (D.C. 6.681—918).—Compareça na primeira secção desta Directoria Geral.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento por exercicios findos da importancia de 337\$400, proveniente de transportes effectuados em 1913. (D.C. 213-C-914).—Despacho: Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Dia 3 de setembro de 1918

Sardinha, Ribeiro & Comp. propõem-se a fornecer ao ministerio Jaspeol a 20\$ a caixa de meia grossa e Tijolina a 12\$ a caixa com 200 pacotas. (D.C. 6.360-918).—Despacho: Compareça nesta directoria geral.

João Barbosa da Silva, Guilhot & Rodrigues, Zorobabel Barreira, Manoel Pinto Nogueira e Mendonça & Martins, criadores no municipio de Rezende, pedem pagamento do auxilio de 500\$ cada um por haverem construido em suas fazendas banheiros carrapaticidas. (D.D. 2.534-918).—Despacho: Aguardem o futuro exercicio, vis o que a vigente lei orçamentaria restringe a concessão de auxilios neste e nos exercicios anteriores a seis banheiros por municipio.

TRIBUNAL DE CONTAS

73ª sessão ordinaria em 30 de agosto de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO. — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RAN-DOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 113, de 26 de agosto findo, com a cópia do decreto n. 13.150, de 21, que abre o credito de 1.000:000\$, papel, suplementar á verba 29ª—Exercicios findos—do orçamento vigente.—Deu-se registro ao credito.

Processos:

De pagamento, á conta da verba 20ª, da quantia de 3:250\$610 a Brazilianische Electricitate Gesellschaft pela assignatura de aparelhos telephonicos em 1915.—Negou-se o registro á despesa, por illegal o uso de aparelhos telephonicos, conforme os documentos de fls. 8, 9 e 13, em face do preceito do art. 63 da lei n. 3.446, de 30 de dezembro de 1917.

De distribuição do credito de 109:737\$500 á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para despesas já effectuadas das verbas 3ª e 4ª de 1917.—Foi negado registro á despesa, á vista da divergencia da demonstração comprobatoria da necessidade do credito.

De concessão:

De montepio civil a D. Celesto Nunes de Andrade;

De meio soldo e montepio a D. Florencia Viriato de Medeiros, mãe viuva do guardamarinha Carlos Viriato de Medeiros, na importancia de 300\$ mensaes nos termos do decreto legislativo n. 3.503, de 29 de janeiro de 1918, combinado com o de n. 2.542, de 3 de janeiro de 1912, e a DD. Olindina de Araujo Mendes Ribeiro e Maria Lidia Araujo de Miranda;

De aposentadoria ao segundo patrão das embarcações da Intendencia da Guerra Manoel Silveira, e ao guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Joaquim de Vargas.

Julgou-se legal a concessão da pensão e aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada nos termos dos pareceres.

De montepio civil a D. Ricardina de Carvalho Mafra e menores Carmelia, Laura, Maria, Jesuina e João, viuva e filhos do fiel do pagador aposentado do Thesouro Nacional Francisco Maria Mafra.—O Tribunal resolveu julgar illegal a concessão, por deverem ser expedidos novos titulos reguladores da pensão total. O montepio deixado corresponde ao Ministerio da Fazenda. A este cabe o encargo de provar a especie, feita a annullação dos titulos primitivos.

De meio-soldo e montepio a DD. Mathilde Christovão Cardoso, Francisca Cardoso Xavier e Alice Cardoso, viuva e filhas do general de divisão e marechal graduado reformado, do Exército, Francisco José Cardoso Junior.—O Sr. ministro relator votou pela legalidade da concessão. Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladão.

De aposentadoria ao guarda-freio de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Machado da Silva nos termos do art. 48, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, com a diaria de 4\$500.—Julgou-se illegal a concessão, porque o assento da mesma só pôde ter logar no dispositivo do art. 81, do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, e não no art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.058 e 3.685, de 1. de julho e 26 de agosto deste anno relativos á distribuição do credito de 1:000\$ á Directoria Geral do Contabilidade do Ministerio, por conta da verba 13ª.—Ordenou-se o registro.

Processos de tomadas de contas:

N. 8.998, do commissario da Armada João Climaco Accioly Lobato, quando em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros da Parahyba;

N. 10.337, do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itauna, no Estado de Minas Geraes, Francisco de Araujo Santiago.

O tribunal mandou lavrar accórdãos fixando em 1:274\$436 o alcanço apurado nas contas do commissario e em 123\$15 o do ex-escrivão, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

N. 10.329, do ex-collector de Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes.—O Sr. ministro relator votou no sentido de ser o responsavel condemnado ao alcanço de 573\$406 apurado nas ditas contas, accrescidos dos juros da móra.—Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.493, de 19 de julho ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 2º de junho anterior, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado com Paul Pieron, para servir como director da Escola do Lacticinios de Barbacena, a que se referiu o aviso numero 2.074, de 14 do dito mez de junho.—Foi mantida a anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Coará para despesas das verbas 5ª, letra a, o 29ª.—Registrou-se, feita a annullação indicada no parecer.

De concessão:

De montepio-civil:

Apostillas lança las nos titulos de D. Esther de Macedo Soares Alvares de Azevedo e Abigail de Macedo Soares, elevando a 1:333\$333 annuacs a pensão que ora abonada a cada uma das ditas pensionistas;

De meio soldo e montepio ao menor Mozart, filho do finado 1º tenente do Exército Emygdio Mariat de Andrade;

De aposentadoria ao conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lino Ezelino da Silva.

Julgou-se legal a concessão das pensões o da aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio civil á D. Amelie Wilson Betim Paes Leme, viuva do ex-director geral dos Correios, Luiz Betim Paes Leme.—O Sr. ministro relator deu o seu voto no sentido de ser considerada illegal a concessão por haver sido incluído no abono da pensão o periodo que incorreu em prescrição anterior ao devido. Teve vista do processo o Sr. ministro Pedro Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.199, de 20 de agosto corrente, com os documentos comprobatorios da applicação da lei pela Liga Contra a Tuberculose á quota de subvenção relativa ao 2º trimestre deste anno.—Convertreu-se em diligencia o julgamento afim de que sejam remetidos á Recebedoria do Districto Federal os documentos cujas estampilhas não estão regularmente inutilizadas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.037, de 13 do mez passado, pedindo reconsideração do despacho de 18 de junho anterior, pelo qual se negou registro á distribuição do credito de 60:000\$ á Directoria

de Contabilidade do ministerio, por conta da verba 9ª e a que se referiu o aviso n. 2.306, de 22 de maio ultimo.—O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.956, de 8 de agosto corrente, pagamento de 138\$ a Luiz Macedo, por fornecimentos feitos, este anno, em proveito do Museu Nacional.—Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ns. 13.028 e 3.068, de 14 e 16, creditos de 4:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 15ª, e de 20:000\$ á no Estado do Pernambuco, idem da verba 6ª.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 720\$, á conta da verba 29ª, ao tenente reformado da Brigada Policial João Raulpho Nascimento Menezes, de vencimentos que deixou de receber de maio a dezembro de 1916.—Recusou-se registro á despesa, por não ser permitida a accumulção de vencimentos com o soldo da reforma;

De 2:400\$548, á conta da verba 5ª, letra a e 29ª, ás irmãs solteiras do finado official da Secretaria da Viação e Obras Publicas Alfredo de Oliveira Botelho, de pensão de 1917 e 1918.—Negou-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

De distribuição do credito de 1:237\$863 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 17ª.—Registrou-se, feita a annullação indicada no parecer.

De concessão de montepio civil a D. Alda de Aaurara Medina, menores Zeina, Gastão e Walter, viúva e filhos do funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil Gastão Hooper Medina.—Julgou-se legal a concessão o ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 78, de 9 de julho findo, consultando sobre a abertura do credito de 510:660\$400, suplementar á verba 8ª, o destinado ás despesas feitas com a commissão que acompanha as operações do exercito francez, dos outros alliados e das respectivas esquadras na presente guerra européa.—Mandou-se responder que o credito pôde ser legalmente aberto como especial e não suplementar, figura que obedece a diverso preceituário o constitue expediente com feito proprio ao nosso systema de contabilidade publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 257, de 23 de agosto corrente, com a cópia do decreto n. 12.149, de 21, que abre os creditos especiais de 260:000\$ ouro, e 1:000\$, papel, para despesas provenientes de serviços postaes.—Deu-se registro ao credito.

N. 2.958 e 2.992, de 22 e 26 do corrente e relativos á distribuição do credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.972, de 17 de abril ultimo.—Fez-se o registro.

Processos de tomada de contas ns. 10.281 e 10.441, dos ex-collectores das rendas federaes José Xavier da Silva, em Apiahy, no Estado de S. Paulo, e Joaquim Antonio de Lima, em Franca no mesmo Estado.—Mandou-se lavrar accórdãos declarando em credito o primeiro pela importancia de 152\$793 e o segundo pela de 43\$850.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados por conta de adiantamentos que receberam:

De 50\$, pelo escrivão da 2ª Vara Criminal, Domingos Iorio, com despesas a seu cargo, no corrente anno;

De 4:918\$153, pelo petrographo interino do Serviço de Geologia e Mineralogia do Brasil, Dr. Antonio Rodrigues Vieira Junior, em 1917.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. ministros Pedro Soares e Jesuino Cardoso e director Francisco José Pereira de Oliveira, nas sessões de 9, 16, 23 e 27 do corrente, e relativos ás contas dos commissarios da Armada João Torres e Carlos Martinho, da agente do correio D. Alda Carvalho Gomes e dos ex-agentes postaes D. Lyvia de Paula Leite, D. Maria do Carmo Duarte Campos, Candido Ribeiro de Moraes, Francisco Mendes Filho e D. Dejanira Augusta dos Santos, mandando expedir-lhes quitações; e do pagador da 2ª Pagadoria coronel Antonio Cesario do Mello, do secretario da Capitania de Portos, Luiz Gonçalves da Silva, e do ex-agente do correio José das Chagas Mello, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. ministro presidente, cuja publicação se fez no *Diário Official* em 28, 29 e 30 do corrente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 do proximo mez de setembro para a seguinte sessão ordinaria.

74ª sessão ordinaria, em 3 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA;
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR.
LEONEL FILHO; SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RAN-
DOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares:
Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 808\$, á conta da verba 21ª, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Josino Ferreira Porto, como indemnização de despesas de transporte seu e de sua familia de Goyaz para esta Capital.—Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

De 209\$121, á conta da verba 29ª, de que é credor o escrivão da Colletoria Federal em Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro, Cicero Garcia Pinto, de percentagens de menos retiradas no exercicio de 1917.—Negou-se registro á despesa, por ter sido liquidada essa importancia menor do que a devida.

De 1:366\$, idem, de que é credor o sargento quartel-mestre reformado do Exercito Francisco Mello, de differença de soldo não recebido do 4 de abril de 1909 a 31 de dezembro de 1912.—Foi recusado registro á despesa pelo mesmo motivo.

De distribuição dos creditos:

De 2:566\$779 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 5ª, letra a, e 29;

De 1:944\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 17ª.

Autorizou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a DD. Policiana Maria da Silva Carvalho, Feliciano Maria de Carvalho e Candida Maria de Carvalho;

De aposentadoria ao encarregado de cabine Saxby da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Maximo Pinto, ao chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos Alberto Emilio do Amaral e ao almoxarife da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica, Bellarmino Carneiro.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.277, de 27 do mez passado, sobre a transferencia para o actual exercicio do saldo de 261:984\$300 do credito especial aberto pelo decreto n. 12.713, de 14 de novembro de 1917.—Fez-se o registro.

N. 3.279, da mesma data, solicitando quo á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba seja distribuido o credito de 2:400\$, por conta da verba 36ª.—Autorizou-se o registro, feita a annullação indica'a no parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.628, de 22 de agosto findo, pagamento do contas, no total de 39:639\$84, de fornecimentos feitos ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, por não ter a ordem de pagamento indicado os nomes dos credores.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

Ns. 262 e 283, de 7 e 19 do mez de agosto proximo findo, distribuição dos creditos de 3:750\$ e 4:300\$, ouro, á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 11ª.—Ordenou-se o registro.

N. 284, de 21, pagamento de 355\$ ao porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio, Miguel José da Costa, de despesas miúdas do mesmo ministerio em julho ultimo.—Negou-se registro á despesa por insufficiencia do saldo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 253 e 258, de 19 e 24 de agosto proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com Innocencio Baptista e D. Luiza Fabrin, para o arrendamento de um predio para a agencia postal em S. Manoel, e com o maior Carlos Neves, para identico fim em Dous Corregos, no dito Estado.—Deu-se registro aos contractos.

N. 256, de 23, com a cópia do decreto numero 13.147, de 21, que abre o credito de 6.400:000\$, para intensificar o trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil, com applicação ao pessoal e material da mesma estrada até novembro proximo futuro.—Deu-se registro ao credito.

N. 259, de 24, consultando sobre a abertura do credito de 10.000:000\$, para attender á insufficiencia de verba destinada a combustivel da referida estrada de ferro.—Foi convertido em diligencia o julgamento assim de se requisitar do Ministerio da Fazenda informação sobre os recursos do Thesouro para fazer face ao credito.

Ns. 2.755 e 3.001, de 27 de julho e 27 de agosto deste anno, credito de 444\$443 á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 10.197, de 29 de abril de 1913, e de 13:000\$ á no Estado do Ceará, idem do que foi aberto pelo decreto n. 12.972, de 17 de abril ultimo.—Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

N. 2.918, de 17 de agosto citado, pagamento de 598\$ a Pimenta & Comp., do fornecimento feito para o pessoal da portaria do ministerio, em julho proximo passado.—Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação, não podendo ser incluído em fardamento o fornecimento de calçado.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 9.495, do ex-collector, interino, das rendas federaes em Villa Christina, no Estado de Sergipe, João Mendes de Oliveira.—Mandou-se lavrar accórdão fixando em 188\$293 o alcance apurado nas contas da responsavel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do prestação de fiança:

Do pagador da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Appollonio Ribeiro, de 30:000\$, em 30 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Mariano José do Conto Filho.

Dos collectores das rendas federaes:

Franklin Romualdo da Silva, em Piranga, no Estado de Minas Geraes, 700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:000\$, em substituição da anterior;

Manoel Antonio Pereira Junior, em S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo, de 2:000\$, em identico titulo com o deposito de 1:339\$674 e mais a importancia de 3,0\$ em moeda corrente, como reforço da anterior.

Dos escripturas de collectorias federaes:

José Carrilho do Amorim Garcia, em São Lourenço, no Estado de Pernambuco, de 2:300\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a João Pessoa de Queiroz, em substituição da anterior;

Liberato França, em Bariri, no Estado de S. Paulo, de 900\$ em identico titulo, com o deposito de 802\$123, e mais a quantia de 100\$ em moeda corrente, como reforço da anterior.

As fianças foram approvadas.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.734, de 26 de julho ultimo, pagamento da quantia de 4100\$, em que importa a folha de ajuda de custo concedida ao conservador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Waldemar de Figueiredo, por ter sido transferido de Pinheiro para Nithe-roy, no Estado do Rio de Janeiro.—Foi recusado registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 2.940, de 7 de agosto findo, sobre a transference para o Thesouro Nacional do credito de 2:400\$, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 20^a.—Registrrou-se, feita a devida anulação.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****Do distribuição dos creditos:**

De 500\$ á Recebedoria do Districto Federal, para despesas da verba 20^a;

De 1:175\$665 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da verba 5^a, letra a;

De 3:013\$696 ao Thesouro Nacional, idem da verba 17^a;

De 4:810\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 16^a;

De 800\$ á no Estado do Pará, idem da verba 21^a, de 1917;

De 400\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 30^a.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos pareceres.

Do concessão:

Do montepio civil a D. Adelina dos Santos Machado e menores Nestor e José, D.D. Maria Melchades Lopes Tourinho Gomes, Maria Luiza Gomes e Euphrosina Olimia Gomes e a D. Antonia da Lucena Osias e menores José Osias da Paula Homem Filho, Antonio Lucena Osias, Othon, Judith, Innah e Waldemar Lucena Osias e Sebastião Mamode de Lucena Osias;

De meio-soldo o montepio a D. Emilia Lacet Fortuna e D. Cyra Pereira Campos;

Do montepio do Exército a D. Maria Lucrocia de Souza Pires Ferreira;

De aposentadoria ao conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil João Alves Pinto.

Julgou-se legal a concessão das pensões o aposentadoria de que se trata o ordenou-se o registro da despesa.

De montepio civil a D. Amélia Wilson Botim Paes Leme, viúva do ex-director geral dos Correios Luiz Botim Paes Leme.—Conside-

rou-se illegal a concessão do montepio, por ter sido marcado para inicio do abono da pensão período anterior ao devido e que incorreu em prescripção.

De aposentadoria:

Requerimento do 1^o escriptuario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil Arthur da Motta Maciel, pedindo reconsideração do despacho de 16 de abril deste anno pelo qual este Tribunal julgou illegal a concessão constante da apostilla feita no titulo declaratorio do seu vencimento de inactividade, para o abono de mais 2:400\$ annuaes.

—O Sr. ministro relator votou pelo provimento do recurso, para o fim de ser contado o tempo de serviço que deu logar ao referido abono. Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Pedro Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.224, de 21 de agosto proximo passado, com a cópia do decreto n. 13.146, da mesma data que abre o credito de 92:000\$, supplementar á consignação, «Condução de enfermos, alienados e cadaveres», da verba 13^a do orçamento vigente desse ministerio.—Deu-se registro ao credito.

N. 3.240, de 23, consultando sobre a abertura do credito de 100:000\$, para occorrer á meta de da despesa a realizar-se com a execução do serviço do prophylaxia rural no Estado do Paraná.—Respondou-se affirmativamente á consulta.

N. 3.212, de 24, consultando acerca da abertura do credito de 5:000\$, ouro, para pagamento á alumna do Instituto Nacional de Musica Beatriz ten Brink Sherrard, do premio de viagem que lhe foi concedido pelo decreto n. 12.936, de 20 de março deste anno.—O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 301, de 2 de setembro corrente, credito de 5:000\$, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, por conta da verba 14^a.—Faz-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

N. 230, de 27 de julho proximo passado, ao qual se acha annexo o requerimento em que a Companhia Gamba, por seu director, pede reconsideração do despacho de 6 de agosto findo pelo qual se negou registro ao contracto effectuado com a mesma companhia para o fornecimento de para-fuzos de ferro com porcas e com rosca soberba e porcas á Estrada de Ferro Central do Brasil.—Reconsiderando-se a decisão anterior, foi ordenado o registro do contracto.

N. 2.883, de 10 de agosto proximo findo, pagamento de contas de Mayrink Voiga & Comp. e Levis Irmãos & Comp., no total de 7:022\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos.—Foi negado registro á despesa, porque, á vista do erro de calculo, foi ella ordenada em importancia menor do que a devida.

Ns. 2.887 e 2.896, de 13, creditos de 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, por conta verba e 2^a, de 12:070\$ á no Estado do Ceará, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.972, de 17 de abril deste anno.—Mandou-se dar registro á distribuição dos creditos.

Processos:**De tomada de contas:**

N. 10.329, do ex-collector federal, interino, em Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes, Francisco de Paula Vasconcellos.—Mandou-se lavrar accórdão fixando em réis 281\$306 o alcance verificado nas contas do responsavel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.—O Sr. ministro Jesuino Cardoso, que havia pedido vista do processo, votou de accórdão com o anterior relator, Sr. ministro Pedro Soares, isto é, no sentido de serem elimina-

dos os juros contados nas importancias do alcance de 376\$406 e serem cobrados esses juros sobre a importância do alcance reduzido á importancia de 281\$306.

N. 9.096, do ex-agente do Correio do Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, João Antonio Avellar Andrade, ao qual se acha annexo o officio n. 937 da Administração dos Correios de Minas Geraes, de 10 de junho ultimo, consultando si a quantia de 468\$168 a cujo pagamento foi condemnado o referido ex-agente já é proveniente de juros da mora.—O Tribunal resolveu não tomar conhecimento do referido officio, visto não se tratar de recurso de embargos e sim de assumpto da competencia do Sr. ministro presidente do Tribunal, a quem deve ser apresentado o processo.

N. 9.634, da agente do Correio da rua Frei Caneca, no Districto Federal, D. Maria Augusta Bittencourt.—O Sr. ministro relator deu o seu voto no sentido do reconhecimento do caso fortuito e de força maior de que trata o art. 3^o, n. 9, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896. Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladão.

Do prestação de fiança:

Do conferente da secção de papel-moeda da Caixa de Amortização Eduardo de Souza Leite, de 5:000\$, em cinco apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Dr. Leopoldo de Souza Leite e sua mulher, em substituição da anterior;

Do collector federal em Itabaianinha, no Estado de Sergipe, João d'Avila Nabuco, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

João Jordão, do Rio das Pedras, no Estado de S. Paulo, de 1:800\$ em identico titulo;

D. Anna Lins de Albuquerque, de Jaraguá, no Estado das Alagoas, de 3:000\$, em titulo da mesma natureza, pertencente a Alfredo Ribeiro Lins de Albuquerque.

As fianças foram approvadas.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.923, de 6 de agosto findo, pagamento de 103\$144, em quanto importam varias contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Foi negado registro á despesa, por impropriedade de classificação, além de não constar a classificação nas contas.

N. 2.997, de 9, credito de 2:386\$666 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 13^a consignação IX.—Faz-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 103, de 10 de agosto proximo passado, consultando sobre a abertura do credito de 127:737\$628, ouro, extraordinario, para pagamento á American Bank Note Company, de fornecimento de notas á Caixa de Amortização.—Respondou-se affirmativamente á consulta.

Processos:

De pagamento, á conta da verba 29^a, da quantia de 4:000\$ a O. Minnick, por fornecimento feito á Casa da Moeda, em junho ultimo.—Recusou-se registro á despesa, á vista da insuficiencia de saldo na dita verba.

De distribuição dos creditos de 3:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas das verbas 5^a, letra a, e 29^a; e de 2:526\$376 ao Thesouro Nacional, idem das verbas 5^a, letra b, e 29^a.—Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no primeiro desses processos.

De concessões:

De montepio civil a D. Emygdia Alves dos Santos e menores Alice e Etelvina, e, como reversão, a DD. Honorina e Marceus Marques e a Philippe Marques, filhos do fallecido 4^o escriptuario da Alfandega do Rio Grande do Sul Luiz Pereira Marques Filho.

De aposentadoria:

Apostilla lançada no título declaratório do vencimento de inactividade do machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil Arthur José Rodrigues, para o abono de mais a quantia annual de 720\$000. — Julgou-se legal a concessão das pensões e devidamente feita a apostilla citada, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 260, de 24 de agosto proximo findo, remetendo cópia do decreto n. 13.148, de 21, que abre o credito de 5:862\$206, destinado ao pagamento de vencimentos, relativos ao periodo de 23 de setembro de 1893 a 31 de dezembro de 1894, a José Henrique Aderne, sub-director do traço da Repartição Geral dos Correios. — Deu-se registro ao credito.

Processos:

De tomada de contas:
N. 10.279, do medico da Armada Dr. Antonio Heracleio do Rego;
N. 10.533, do agente do correio de Igarapava, no Estado de S. Paulo, Manoel Leal da Fonseca.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites o dito medico e em credito pela importância de 14\$897 o agente do correio.

De prestação de fiança:**Dos collectores das Rendas Federaes:**

Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, de 5:400\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 2:300\$ e tres apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma e mais a quantia de 160\$ em moeda corrente, valores estes já caucionados e que passaram a ser de sua propriedade e de sua mulher;

João Prates, em Rio das Pedras, no Estado de S. Paulo, de 2:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da Collectoria Federal em D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Fróes, de 3:500\$, em seis apolices da divida publica, sendo tres de 1:000\$ cada uma e as demais de 200\$ cada uma;

Dos agentes do Correio:

Antonio Prado, de S. Christovão, no Estado de Sergipe, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Margarida Corrêa Risso, de Ponte do Bomfim, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$ em identico titulo.

As fianças foram consideradas idoneas e suficientes.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam e conforme processos relacionados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

De 50\$, pelo escrivão da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, Pedro Brant Paes Leme, com despesas a seu cargo, no corrente anno;

De 987\$300, pelo zelador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, Agenor Correa, idem, idem.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão nos processos julgados em sessão de 30 do mez passado e relativos ás contas dos ex-collectores federaes Joaquim Antonio de Lima e José Xavier da Silva, declarando-os em credito e autorizando a baixa nas respectivas fianças; e do commissario da Armada João Climaco Accioli Lobato e do ex-escrivão de collectoria federal Francisco de Arango Santiago, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 31 de agosto proximo findo e 1 e 3 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 4 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.294 e 3.169, de 1 de julho e 24 de agosto ultimo, pagamento de 900\$ a diversos de fornecimentos, no corrente anno;

N. 2.591, de 16 de julho ultimo, idem de 6:000\$ a Euclides Carlos Bontempo para despesas a seu cargo, no corrente anno;

N. 3.088, de 20 de agosto ultimo, idem de 60\$ a Domingos Militar idem no 3º trimestre idem, idem;

N. 3.093, idem, idem de 285\$ a Amaro Prado & Comp. idem de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.094, idem, idem de 527\$ idem, idem, idem;

N. 3.097, idem, idem de 525\$ idem, idem, idem;

N. 3.100, idem, idem de 500\$ a Alfredo Martins de Lima Castello Branco do auxilio por ter construido um banheiro carrapaticida;

N. 3.101, idem, idem de 500\$ a João Ribeiro dos Reis Junqueira, idem, idem;

N. 3.106, idem, idem de 168\$ a Barcellos & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.110, idem, idem de 750\$ a Luiz de Oliveira Mendes, de ajuda de custo;

N. 3.111, idem, idem de 1:400\$ a William Clackson Johnstone, de gratificação por serviços prestados em maio e junho ultimos;

N. 3.125, de 22, idem de 135\$200 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.128, idem, idem de 937\$ a J. L. Costa & Comp., idem, idem;

N. 3.131, idem, idem de 60\$ a Soares, Sobrinho & Comp., idem, idem;

N. 3.132, idem, idem de 96\$ a Firmino Fontes, idem, idem;

N. 3.134, idem, idem de 64\$ idem, idem, idem;

N. 3.147, idem, idem de 100\$ a Alberto Level, de diarias em maio ultimo;

N. 3.150, idem, idem de 164\$ a diversos, idem de janeiro a junho ultimos;

N. 3.154, idem, idem de 139\$800 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.222, de 22 de agosto ultimo, pagamento de 7:44\$, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.264, de 31 idem, idem de 4:817\$300 a Moreira Barbosa idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.142, de 22 de agosto ultimo, pagamento de 6:250\$ ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de subvenção relativa ao 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.333, de 31 idem, idem de 2:000\$ a J. T. da Cunha Vasconcellos, de gratificação como prefeito do Departamento de Taranaçá, em agosto ultimo.

Despachos do Sr. ministro presidente em 5 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.081, de 20 de agosto ultimo, pagamento de 77\$100 a Firmino Fontes de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.083, idem, idem, de 90\$ a Amaro Prado & Comp., idem, idem;

N. 3.153, de 22 idem, idem, do 300\$ a Alberto Betim Paes Leme, de ajuda de custo;

N. 3.290, de 26 idem, idem, de 500\$ a Alberto Level, por ter construido um banheiro carrapaticida.

Ministerio da Fazenda:

Officio do administrador da Villa Proletaria Marochal Hermes n. 349, de 31 de agosto ultimo, pagamento de 560\$200 da folha dos trabalhadores em agosto ultimo.

Exercicios findos:**Pagamentos de:**

31\$110 a Aurora Carvalho Moreira Lima;
182\$300 a Alfredo Ferreira de Mattos;
219\$ a Francisco José da Silveira;
292\$ a João Hibeiro dos Santos;
137\$300 a Joaquim Pinto dos Santos;
182\$390 ao mesmo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 3.186, de 20 de agosto ultimo, pagamento de 1:248\$915, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.192 idem, idem de 2:496\$ idem, idem, idem;

N. 3.215, de 21 idem, idem de 960\$633 idem, idem, idem;

N. 3.228, de 22 idem, idem de 11:918\$587 idem, idem, idem;

N. 3.235, de 23 idem, idem de 1:123\$417 idem, idem, idem.

—Ministerio da Marinha:**Avisos:**

N. 3.470, de 16 de agosto ultimo, pagamento de 723\$ a Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, de assignaturas deapparehos telephonicos no corrente anno.

N. 3.473, idem, idem de 450\$ a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos; idem, idem.

N. 3.522, de 17 idem, idem de 1:200\$ a Richard Wichello & Comp., idem, idem.

N. 3.527, idem, idem de 160\$ a Imprensa Naval, idem, idem.

N. 3.588, idem, idem de 713\$560 a diversos, idem, idem.

N. 3.591, idem, idem de 11:006\$120 idem, idem, idem.

N. 3.596, idem, idem de 245\$500 a Firmino Fontes, idem, idem.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 301, de 28 de agosto ultimo, pagamento de 9:644\$ a Nappin & Webb, de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

N. 2.993, de 26 de agosto ultimo, pagamento de 18:700\$123 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.969, de 23 idem, idem de 24:036\$330 idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO,
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 26 a 31 de agosto de 1918

Justificações

Justificante, Carmen Mosqueira Castilho de Avellar. — Na forma da promoção retro.

Justificante, Aurora Carvalho Moreira Lima. — Vista ao procurador da Republica.

Justificante, Albertina Castello Branco de Abreu. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Etelvina Soares Figueirôa. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Adelaide Mariana da Costa Brancante. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Anna Quintella e outros. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Antonio Leite Martins e outros. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Anna Vicencia da Silva Sobreira. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificantes, Ormezinda Pereira de Figueiredo e outras. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Carmon Mosqueira Castilho de Avellar. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Aurora Carvalho Moreira Lima. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Albertina Castello Branco da Abreu. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Etlvina Soares Figueirôa. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificante, Adelaide Mariana da Brancante. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Sequestro

Supplicante, a União Federal; supplicado, Francisco Ayala de Freitas. — Em prova.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Procede a justificação. Espeça-se o mandado na forma requerida.

Carta rogatoria

Deprecante, o Juizo da Primeira Instancia de Madrid; supplicante, o ministro da Hespanha. — Devolva-se.

Cartas precatórias

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado de Sergipe; supplicado, Rosendo Garcia Rosa. — Defiro a petição de fls. 14, de accordo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Deprecante, o Juizo Federal do Estado de S. Paulo; supplicante, a Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Depositos

Supplicante, Manoel Rodriguez Fampa. — Defiro a petição de fls. 8, de accordo com a promoção retro.

Supplicante, a Companhia do Transporte e Carruagens. — Em prova.

Execução de sentença

Exequentes, Marques & Comp.; executadas, as Companhias de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas e Tranquilidade. — Em prova.

Execuções de sentenças estrangeiras

Exequente, Antonio de Almeida Lucas. — Digam as partes sobre o novo calculo.

Exequentes, D. Francisca Preciosa Monteiro Martins e outros; fallecidos, Antonio Custodio

Monteiro e D. Joaquina do Patrocinio Monteiro. — Sellados, voltem para o julgamento do calculo.

Ação de desquite

Autor, Miguel Raphael Carmo; ré, Assdy Nerby Carmo. — Vista ao autor.

Ação de despejo

Autora, Maria Ribeiro de Andrade Botelho; réo, Rodrigo Teixeira de Castro. — Não tendo o réo provado *in continenti* bemfeitorias feitas com expresso consentimento da autora, julgo por sentença a notificação do mesmo réo para despejar o predio, expedindo-se nessa conformidade o competente mandado para ser effectuada a diligencia pelos officiaes do juizo. Custas pelo réo.

Ação summaria

Autor, Antonio José de Almeida; réo, Juvenal José de Almeida. — O autor deu á presente causa o valor de 4:000\$, com quo concordou o réo, tendo sido nessa conformidade ainda paga a taxa judiciaria para ser proferido o respectivo julgamento. Nestas condições, reformo o despacho de fls. 38 para deixar, como deixo, de receber a appellação interposta, por estar a causa na alçada deslo juizo.

Ações summarias especiaes

Autor, coronel João de Figueiredo Rocha; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Autores, a Baroneza do S. Joaquim e outros; ré, a União Federal. — Recibo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Ações ordinarias

Autor, Caetano Abate; ré, a União Federal. — Em prova.

Autores, Santos Moreira & Comp.; ré, a União Federal. — Em prova.

Autores, Maria Magdalena de Faro Lacerda e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Luttgardes de Castro; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Benedicto Lemos Moura; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, J. S. Cavadas; ré, a União Federal. — Vista ao autor.

Autor, José Moreira Santa Maria; réos, Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria e outros. — Vista aos réos.

Autores, Antonio Ferreira da Silva e outros; ré, a União Federal. — Absolve a ré da instancia, visto não terem os autores junto com a petição inicial os documentos em que se funda a acção, e os condemno nas custas.

Artigos de liquidação

Autor, Domingos Fernandes Pinto; ré, a União Federal. — Reformo-se a conta de fls. 371, de accordo com a impugnação da executada a fls. 374. Com a primeira parte desta impugnação, sob a letra a, concordou expressamente o exequente. Com relação á parte seguinte, sob a letra b, procede á vista das palavras textuaes do ultimo accordo de fls. 336 e seguintes, proferido pelo Supremo Tribunal Federal: «Assim, pois, mandam que se altere a conta de fls. 322 a 323 e sejam os mesmos juros contados da maneira seguinte... mais sobre 187:578\$582, desde 10 de maio de 1916, data do accordo de fls. 272, mantido pelo de fls. 313» (fls. 362). Quanto, finalmente, á ultima parte sob a letra c, tem tambem cabimento em face dos termos não menos expressos do mesmo accordo: «Essa proporção (das custas mandadas pagar pelas duas partes) não pôde ser outra sinão a existente entre a quantia de 4.070:136\$, fixada pela sentença recor-

rida e reformada, e que foi afinal fixada de 366:480\$470, como bem decidia o despacho aggravado» (fls. 360 v.). Semelhante despacho se encontra a fls. 339 e seguinte, portanto posteriormente aos actos a que se refere o final da conta. «Custas de fls. 322 em diante».

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Gonçalves. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Jeronymo Tavares do Abreu. — Declaro insubsistente a intimação feita, expedindo-se novo mandado na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Armin Mahomet. — Declaro insubsistente a penhora feita, expedindo-se novo mandado executivo na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carneiro Leite & Comp., Oliveira Souza & Comp., J. Braga e José Fernandes da Silva. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Processos crimes

Autora, a Justiça; accusados, José Joaquim Murça e outros. — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; accusado, Francisco Esteves Allaya. — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; accusado, Adolpho Coelho d'Avila. — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; accusado, José Bottino. — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; accusados, Amílcar Lopes Pecegheiro e outros. — Defiro a petição de fls. 272, de accordo com a promoção retro.

Autora, a Justiça; réos, Oscar Bruno da Silveira e outros. — Não tendo o réo pago no prazo legal a quantia liquidada da multa a que foi condemnado, commuto a mesma multa em doze dias e onze e meia horas de prisão com trabalho, de accordo com a conta de fls. 260 e 261 v.

Autora, a Justiça; réos, João dos Santos Barata Ribeiro e outros. — Julgo extincta a condemnação imposta por este Juizo ao réo João dos Santos Barata Ribeiro pelo cumprimento da pena respectiva no dia 28 do corrente mez. Officio-se neste sentido ao director da Casa de Correção, por ainda estar o mesmo réo sujeito á condemnação pela justiça local, como consta dos autos.

Autora, a Justiça; réos, Antão Ribeiro Menna Barreto e outros. — Vão os autos ao contador para a conversão da multa, de accordo com o laudo de fls. 141 v.

Autora, a Justiça; accusado, Sylvio de Souza e Silva. — Cumpra-se o venerando accordo que confirmou a sentença condemnatoria de fls. 100 a 191, expedindo-se na sua conformidade carta de guia para a execução da pena de prisão na Casa de Correção desta Capital.

Autora, a Justiça; réos, Antão Ribeiro Menna Barreto e outros. — Converte a multa a que foi condemnado o réo em quatro dias e nove horas de prisão com trabalho, que deverá elle cumprir, si a não quizer ou puder pagar ou alguém pelo mesmo.

habeas-corpus

Impetrante, Dr. Francisco Loup; paciente, Francisco Gherardi.

O advogado Francisco Loup impetra a presente ordem de *habeas-corpus* preventivo em favor de Francisco Gherardi, afim de não ser preso e expulso do territorio nacional, por não exercer e jamais ter exercido o lenocínio, como sustenta.

Na sua informação a fls. 30, declara o Dr. chefe de polícia que, sendo o paciente um *captain* conhecido, o traz sob vigilância, que absolutamente não o constrange.

A Constituição, no art. 72 § 22, garante, sem dúvida, por meio do *habeas-corpus* preventivo o direito do cidadão em perigo imminente de sofrer violência por abuso de poder, mas não pôde constituir constrangimento ilegal, de forma a legitimar semelhante providência, a acção apenas preventiva, manifestada pela polícia, para evitar a pratica do acto contrario á lei penal, em que exerce uma função de ordem administrativa, no interesse da collectividade. Por meio de processo extraordinário e summarissimo do *habeas-corpus* preventivo não ha como se obstar que se colham provas, contra quem quer que seja, para a constatação de delicto, qual o de lenocinio, expressamente previsto e punido pelos artigos 277 e 278 do Código Penal e 2 da lei n. 1.641 de 7 de janeiro de 1907, impedindo que se instaure processo perante a Justiça competente ou exercite o Governo um attributo essencial da soberania, como é a expulsão do paiz do estrangeiro que se torne assim prejudicial ou inconveniente á ordem publica.

Demais, constituindo o lenocinio delicto *communi*, este Juizo unico e exclusivamente teria competência no caso de expulsão do paciente, e esta é acto determinado pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, não por mera autoridade da policia, contra quem apenas se quer elle premunir, o, ainda quando venha a se dar, lhe será notificado motivadamente com nota official, com assignação de prazo para se retirar do paiz (cit. lei 1.641, arts. 5 e 7), dentro do qual poderá se defender, allegando e exhibindo as suas provas, para a averiguação dos factos que lhe forem imputados.

Nestas condições, denego a impetrada ordem e condemno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918. — Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus preventivo

Impetrante e paciente, Georges Bloow Zebringer.

Segundo as informações de fls. 8, o paciente foi apenas levado á Inspectoria de Investigações e Capturas para se verificar a sua nacionalidade, o ainda para serem conhecidos os seus antecedentes, não sendo exacto que esteja amoldado de prisão, estando apenas sob discreta vigilância até final elucidação de seu caso.

Ora, subsiste a presumpção de verdade que assiste ás informações officiaes, desde que nenhuma prova se apresenta em contrario a ellas (Accs. de 10 de julho e 26 de novembro 1915, h. c. 3.898 e 3.869), como justamente se verifica nos presentes autos. Nestas condições, denego a ordem de *habeas-corpus* preventivo impetrada pelo paciente e o condemno nas custas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918. — Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus preventivo

Impetrante, Dr. Francisco Loup; paciente, Francisco Gherardi. Sejam presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. — Raul Martins.

Ação ordinária

Autores, Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira e outros; ré, a União Federal.

Sentença—Os Drs. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, João Siqueira Bezerra de Menezes, Manoel Esteves de Assis, Paulo Eugênio David e Octavio Accioly de Aguiar, membros do Corpo do Saude do Exército, pedem pela presente acção ordinária que seja a União Federal condemnada a lhes contar an-

tiguidade, com todos os direitos decorrentes, no posto de 1º tenentes desde 13 de dezembro de 1909, dia em que prestaram o respectivo compromisso, acima dos seus 21 collegas constantes da relação de fl. 5 v., nomeados 2ºs tenentes a 1 de julho do mesmo anno e promovidos a 1º tenentes a 27 de janeiro de 1910. Citados estes officiaes para allegarem a defesa que tivessem como partes interessadas no pleito, uns pessoalmente e outros por editaes (fls. 19 v. a 20, 22 v. a 23, 26, 43 e 46), apenas compareceu o Dr. Candido Portella da Costa Soares, que, na contestação apresentada a fl. 31, arguiu a nullidade da sua citação, por não terem sido transcriptos na contra-fé, que diz ter recebido, os artigos da petição inicial.

Além de não constar dos autos a contra-fé impugnada, a omissão que realmente tenha havido dos artigos em nada podia prejudicar o referido interessado, desde que taes artigos estão substancialmente resumidos no final da petição, não faltando, por consequencia, na mesma contra-fé nenhum dos requisitos que, segundo o art. 118 do decreto n. 848, de 1890, deve conter a petição inicial das acções ordinárias.

Elle, ainda, entrou logo no conhecimento do pleito, com todo o prazo legal para a contestação, negando nesta o direito pretendido pelos autores com o protesto de desenvolver afinal os seus argumentos, o que bastaria para sanar qualquer irregularidade, visto a citação ter apenas por fim chamar a parte a Juizo e dar-lhe sciencia da questão.

A União Federal contestou a causa por negação, levantando nas suas razões finais a preliminar da impropriedade da citação edital feita a diversos interessados, a qual, porém, não pôde ser tomada em consideração, como materia pertinente a estes, a quem exclusivamente cabia argui-la.

Os autores para toda a prova da sua intenção apresentaram, pura e simplesmente, os impressos de fls. 12 a 17 e 54 a 60, folhas destacadas, despidas de qualquer authenticidade, de publicações, duas com o nome no alto do *Diário Official*, quatro de *Boletim do Exército* e sete sem ainda a mais leve indicação, papéis esses que não ha manifestamente como se incluír entre os documentos publicos ou escriptos particulares admitidos pela lei como prova documental ou litteral.

Nem mesmo constam de taes papeis os actos de nomeação dos autores ou dos outros officiaes medicos cuja classificação disputam, o tempo do serviço anterior como medicos adjuntos e a cidade precisa que cada um tinha quando entrou para um e outro serviço.

Ora, o autor para apoiar a acção precisa do provar os factos sobre que esta se funda, e *actore non probante, reus absolvitur, citam si nihil, ipse proestiterit* (L. 1 e Cod. diedendo).

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918. — Raul de Souza Martins.

DESPACHOS DO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Ação ordinária

Autor, Frederico Barbosa; ré, a União Federal.

Egrégio Supremo Tribunal Federal—Em virtude de suspeição motivada pelo honrado Dr. juiz federal, proferi nos presentes autos o despacho de fls. 17, do qual ora se agrava o Dr. 1º procurador da Republica. Entendeu o despacho recorrido que se tratando da nullidade de actos do Poder Executivo contra os quaes reclama o autor, ambos com sede nesta Capital, devia seguir o principio geral ou commun determinativo da competencia do fóro, o domicilio do réo-autor *sequitur forum rei* — regra, por certo, mais em favor da ré, que

tendo a sua sede aqui na Capital, mais facilmente pôde aqui colher as informações e documentos para a sua defesa, das proprias autoridades de quem emanaram os actos em questão, principio esse contido no Código Civil que ampliou expressamente á União o que sempre se concedeu ás pessoas juridicas de direito privado—o fóro da sede da sua administração. Parecia ainda ao despacho recorrido, que tendo sido proposta a questão no fóro igualmente competente da sede das autoridades de quem emanaram os actos impugnados, havia-se dado prevenção de jurisdicção, por ter tomado conhecimento este Juizo, antes de outro igualmente competente (art. 31 da parte 3ª do decreto n. 3.084, de 1898). A vista, porém, do venerando accórdão que faz parte integrante das razões apresentadas pela agravante, somente fica a este Juizo mandar que sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal que ordenará em sua alta sabedoria, como no caso for.

Distrito Federal, 28 agosto de 1918. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Ação de deposito

Autor, Dr. Rodolpho Portugal Milward; réo, Darby Palhares.

Egrégio Supremo Tribunal Federal — Fundamenta o agravante o seu recurso no artigo 669, § 6º do regulamento n. 737, de 1850. E bem de ver, porém, que a disposição citada foi modificada no art. 743, letra f, parte 3ª do decreto n. 3.084, de 1898, que consolidou as leis referentes á Justiça Federal. Podia, pois, no rigor da lei, negar seguimento ao presente recurso de agravo. To-lavia, assim não faço, mantendo inalteravel a linha desde ao principio traçada de facultar sempre, facilitando, os recursos que são interpostos de despachos proferidos por mim.

Egrégio Tribunal.

Nenhum gravame, ao que me parece, *data veni*, fez ao agravante o despacho de fls. 23 verso que, em regular acção de deposito, devidamente processada, na conformidade dos artigos 263 e seguintes do regulamento n. 737, de 1850, e arts. 333 a 399, do decreto numero 3.084, de 1898, ordenou a expedição do mandado de prisão contra o réo, ora agravante. Ponto controvertido é na nossa jurisprudencia, entendendo uns que a prisão tem lugar qualquer que seja a natureza do deposito, outros tendo a prisão como indistinctamente incabivel. Como quer que seja, porém, a lei é expressa. *In jure constituto*, ainda não foi abolida a prisão civil. O Código Civil no art. 1.287, mantém a prisão do depositario, remisso, limitando-se á lhe assignar a duração maxima de um anno. O despacho recorrido observando a disposição legal, mostrou que a acção de deposito tomou marcha especial, que a citação para ella indopendo da accusação em audiencia, não contrariando essa intelligencia o art. 68 do citado regulamento n. 737, que se refero ás citações que devem ser accusatorias em audiencia e, pois, dovendo ser applicado com as limitações relativas ás acções que tem marcha especial, conforme decidiu o accórdão de 4 de dezembro de 1897 do Tribunal do S. Paulo o *mutatis mutandis* está consagrado no accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 22 de maio de 1912. Não havendo o réo, ora agravante, feito o deposito do respectivo objecto ou do equivalente, dentro das quarenta e oito horas de sua intimação, sem que allegasse cousa alguma, ficou sujeito á sanção expressa do artigo 275 do referido regulamento n. 737 de 1850, que ordena a prisão. Onde, pois, o agravo de que se queixa o agravante? Passado o mandado de prisão, ao qual nada obsta sino o deposito do equivalente, sem o qual o réo não pôde ser ouvido, salvo si é para oppor excepção de incompetencia, são incabiveis, por inopportunas, as allegações da sua minuta á fls. 31, que constituindo materia de defesa somente

nos devidos embargos podem ser apreciadas. Os documentos que o agravante junta não se relacionam com o caso concreto dos autos o um, como por exemplo o de fls. 33, nem sequer está revestido das formalidades legais, não tendo a respectiva fir na reconhecida.

O Egregio Supremo Tribunal Federal, mandará, entretanto, em sua alta sabedoria, como de direito for. Sobem os autos no prazo legal. Distrito Federal, 20 de agosto de 1918.—Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 5 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
—SERVIO DE SECRETARIO, O OFFICIAL E. WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geniniano da Franca, Francilino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 4.435—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Antonio Carneiro da Rocha; embargado, Manoel Gonçalves Caucella.—Julgados improcedentes.

Aggravo de petição

N. 2.600—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Manoel, Joaquim Dias; appellado, João José da Cruz.—Confirmado o despacho.

Embargos de agravo de petição

N. 4.374—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Alvaro José Fernandes; embargado, Joaquim Nunes do Paiva.—Foram desprezados os embargos.

Embargos de nullidade

N. 415—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Carlos José Ribeiro Braga Junior; embargado, Carlos de Oliveira, como inventariante dos bens do falecido Carlos José Ribeiro Braga, e outros.—Foram desprezados os embargos.

N. 1.697—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, José Lino de Oliveira Leite; embargados, D. Carman Marinho e demais herdeiros de José Vicente Alves.—Foram desprezados os embargos.

N. 1.864—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Antonio Felix Machado; embargados, João Ribeiro Leite e outro.—Foram recebidos os embargos para que a 1ª Camara, conhecendo da appellação, julgue de meritis.

N. 2.346—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, João Ferreira da Pinho; embargado, Dr. João de Albuquerque Serejo.—Foram desprezados os embargos.

N. 2.565—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Maria Augusta da Fonseca Almeida, assistida por seu marido; embargado, Manoel José da Souza Moraes.—Foram recebidos os embargos para, validando o processo, ser a causa julgada nas respectivas instancias.

EM MESA

Embargos em aggravos de petição

Ns. 4.411 e 4.312.

Sessão da Primeira Camara, em 5 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA
—SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.742—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, D. Maria Lacerda do Nascimento; appellados, Manoel Mendes da Camara, viuvo e inventariante do espólio de D. Herminia Lacerda do Nascimento Camara.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.104—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio Joaquim da Costa; appellada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.271—(Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Manoel Gouvêa Corrêa Junior; appellados, Silveira Machado & Comp.—Homologou-se a desistencia, unanimemente.

N. 2.473—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Antonio Rodrigues da Rocha; appellados, José Antonio Cardoso e outros.—Negou-se provimento contra o voto do desembargador Cicero Seabra, que julgava procedente em parte a acção.

N. 2.789—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, João de Seabra Lebre e sua mulher D. Lina Ribeiro Harfield de Seabra Lebre.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.843—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, D. Augusta Angela de Azevedo; appellada, «A Providencia», Caixa Paulista de Pensões.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.873—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juizo da 4ª Pretoria; appellados, Dr. Solferi Cavalcante de Albuquerque e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.881—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Francisco Antonio Nozueira; appellado, Luiz Fermin & Comp.—Deu-se provimento para anullar o processo, da audiencia em que se accusou a penhora em diante, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 2.813, 2.535 e 2.887—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 2.654, 2.822, 2.861, 2.316 e 2.499—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.340, 2.655, 2.074, 2.815 e 1.848—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 2.760, 2.912 e 3.010.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 2.000, 2.823 e 2.488.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 2.271 e 2.843.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE ARAÚZ

Dia 2 de agosto de 1918

Art. 303 do Codigo Penal:
Autora, a Justiça; réo, Nestor Alves de Matos.—Solto por ter cumprido a pena.

Dia 3

Arts. 113 § 1º e 110 § 6º do regulamento sanitario vigente:
Autora, a mesma; réo, Francisco Serrador.—Absolvido.

Dia 5

Art. 330 § 2º do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réo, Cosme Souza Faria.—Condemnado a tres mezes de prisão cellullar, ao pagamento da multa de 12 1/2 %, sobre o valor do furto e custas, grão médio.

Dia 6

Art. 303 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réos, Luiz da Costa Machado e Luiz de Mattos.—Absolvidos.

Dia 8

Arts. 303 e 330, § 1º do Codigo Penal:
Autora, a Justiça; réo, José dos Santos.—Condemnado a nove mezes e 15 dias de prisão cellullar, pagamento da multa de 12 1/2 % e custas, grão médio.

Dia 10

Art. 399 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réos, Edith Maria da Conceição, Angelina Maria da Conceição Elvira do Rego Leite, Alice da Silva e Clotilde Rosa de Carvalho.—Absolvidos.

Dia 12

Art. 399 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; ré, Adelia Casadeval.—Absolvida.

Dia 14

Art. 403 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réo, José Caetano.—Condemnado a tres mezes de prisão cellullar e custas.

Dia 16

Art. 399 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réos, Alzira da Conceição, Thereza Maria da Silva e Maria Brazilina.—Absolvidas.

Art. 303 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réo, Herculano Machado.—Solto por ter cumprido a pena.

Dia 19

Art. 399 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réos, Lucinda Maria da Conceição, Maria da Conceição e Miguel Bernardino do Nascimento.—Absolvidos.

Dia 21

Contravenção do art. 377 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réo, Antonio Joaquim de Souza.—Absolvido.

Art. 399 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réos, Carmen Maria da Conceição e Leonor Lopes Bastos.—Absolvidas.

Dia 22

Art. 303 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réo, Domingos de Souza.—Absolvido.

Dia 24

Art. 303 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; réos, José dos Santos Silva, Aurelio Marques e Oswaldo Maciel.—Absolvidos.

Art. 399 do Codigo Penal:
Autora, a mesma; ré, Izaltina Pereira Braz.—Absolvida.

Dia 27

Infração dos arts. 110, § 6º e 113 § 1º do regulamento sanitario vigente:
Autora, a mesma; réo, Antonio José de Souza.—Absolvido

Infração dos arts. 110, § 6º e 113 § 1º do regulamento sanitario vigente:
Autora, a mesma; réo, Antonio José de Souza.—Absolvido

Dia 27

Infração dos arts. 110, § 6º e 113 § 1º do regulamento sanitario vigente:
Autora, a mesma; réo, Antonio José de Souza.—Absolvido

Infração dos arts. 110, § 6º e 113 § 1º do regulamento sanitario vigente:
Autora, a mesma; réo, Antonio José de Souza.—Absolvido

Dia 28

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a mesma; réos, Antonio Rodrigues da Souza, Augusto José de Mello e Francisco da Rocha Toledo.—Absolvidos.

Dia 29

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a mesma; réo, Francisco Belluci.—Condenado a tres mezes de prisão celular e custas.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a mesma; réos, Maria do Carmo, Maria Pinto da Costa, Sebastião Antonio Vintena e Anastacio Pereira da Silva.—Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Maria José da Silva e Malvinde de Carvalho.—Condenados, a primeira a soffrer um anno de reclusão na Colonia Correccional do Dous Rios, e o segundo a seis mezes de reclusão na mesma colonia.

Dia 30

Art. 306 do Código Penal:
Autora, a mesma; réo, Dr. Guilherme da Silveira.—Condenado a 15 dias do prisão celular e custas.

Art. 379 do Código Penal:
Autora, a mesma; ré, Arminda Gomes.—Absolvida.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, SR. DR. MARTINHO CARCEZ CALDAS BARRETO — PROMOTOR ADJUNTO, DR. JOSÉ SABOIA VIRIATO DE MEDEIROS — ESCRIVÃO, MAJOR BALDUINO DE ALEQUERQUE

Sentenças e processos preparados

Dia 1 de agosto de 1918

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; ré, Engracia Maria Gomes.—Condenada a um anno de residencia na Colonia Correccional do Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; ré, Olga Lopes.—Absolvida.

Art. 379 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Augusto Carrecho ou Augusto Villaça.—Foi julgado prescripto.

Dia 3

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Eurico Venancio Rodrigues.—Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Dia 5

Art. 402 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Arlindo de Araujo Chaves e Elvo Matheus.—Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Carlos Nunes Leão.—Absolvido.

Dia 6

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Godofredo de Andrade.—Absolvido.

Dia 10

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Manoel Gonçalves dos Santos.—Absolvido.

Dia 13

Art. 306 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, André Real.—Condenado a 15 dias de prisão celular, grão mínimo do art. 306 do Código Penal.

Dia 14

Art. 103 § 1º do Regulamento Sanitário:
Autora, a Justiça; accusada, D. Consuelo Gaffrée.—Absolvida.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Antonio Pinto de Araujo.—Absolvido.

Dia 22

Art. 140 § 2º do Regulamento Sanitário:
Autora, a Justiça; accusado, Julio Alvaro Teixeira de Macedo.—Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; ré, Arabella dos Santos.—Absolvida.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; ré, Hercilia Maria da Luz.—Absolvida.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; ré, Maria José.—Absolvida.

Dia 26

Art. 308 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Manoel Dias.—Archivou-se o processo, a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 336 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, José Manoel Gomes.—Archivou-se o processo, a requerimento do Dr. promotor adjunto.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Arthur Abrunhosa.—Archivou-se o processo, a requerimento do Dr. promotor adjunto.

Dia 27

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Zenon Thaumaturgo Nobre de Mello.—Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Joaquim Gomes.—Absolvido.

Dia 29

Art. 306 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Joaquim Duarte Gaspar.—Absolvido.

Dia 30

Arts. 303 e 134 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Candido Vasconcellos.—Condenado a um anno do prisão celular, na forma do art. 66 § 3 do Código Penal.

Art. 330 § 1º do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, José Bento Estrella.—Foi julgado extinto o processo, por ter o réo cumprido a pena.

Dia 31

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, José Francisco Pinheiro.—Absolvido.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 2.090, appellante, Guilherme Alves da Silva Porto; appellada, a Fazenda Municipal; n. 2.488, appellantes, Domingos Maia & Comp.; appellados, OrNSTEIN & Comp.; n. 2.828, appellante, Pedro Zerlini; appellado, Vicente Garofalo, terão lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 9 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de setembro de 1918.—No impedimento occasional do secretario e no do official, o amannuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticia tiverem que por este juizo e cartorio do escrivão interino que este subscreeve se procede aos termos do inventario dos bens deixados pelo finado Eduardo Alves Machado, cujo obito occorreu nesta cidade, no dia 7 de dezembro do 1917, com testamento que foi aberto neste juizo, no qual fez as seguintes verbas: «Deixo a cada uma de minhas tres irmãs Florinda, Bernardina e Anna dez contos de réis. Deixo á minha irmã Joaquina todos os bens que possui em Portugal, no lugar de Soterrada, e constam das quintas do casal de baixo e casal de cima, com todas as casas, campos, moinhos e tudo mais que pertencer ás ditas quintas. Deixo a Isidoro Alves da Motta cinco contos de réis e a cada uma de suas tres filhas Anna, Maria e Senhorinha cinco contos de réis. Deixo a Domingos Alves da Motta, cinco contos de réis, o na sua falta passará em partes iguaes aos filhos de Isidoro Alves da Motta. Deixo a Antonio Alves da Motta tres contos de réis. Deixo á Sociedade Portuguesa de Beneficencia, tres contos de réis. Deixo aos pobres da freguezia do meu nascimento a quantia do quinhentos mil réis. Deixo a meu sobrinho Antonio Policarpo Alves, cinco contos de réis que lhe serão entregues quando atingir a maioridade. Deixo á Rosa irmã do Antonio Alves da Motta a quantia de tres contos de réis. Deixo a D. Felicidade Ribeiro do Val, filha do Dr. José Ribeiro do Val, dous contos de réis. Deixo a D. Elisa da Silva Lopes, casada com Domingos da Silva Lopes, a quantia de vinte contos de réis, bem assim a minha mobilia e tudo mais que existir em meu commodo á rua das Marrecas numero vinte e oito, sobrado. Todos os legados aqui mencionados são em moeda brasileira e livres de impostos. Declaro que as duas quintas que deixo a minha irmã Joaquina são em usufructo, para por seu fallecimento passarem em plena propriedade ás suas irmãs Florinda, Bernardina e Anna, em partes iguaes, isto além do legado de dez contos de réis acima mencionado.» E ora por parte do inventariante lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Dr. juiz de direito da Provedoria—Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, inventariante dos bens de Eduardo Alves Machado, do qual é testamentario, requer sejam expedidos editaes pelo prazo de 90 dias, convidando a se habilitarem os legatarios instituidos no testamento. No edital devem ser transcriptas as verbas referentes a cada legado, excluindo os afilhados, que já foram chamados. Rio, 27 do maio de 1918.—Deodato C. Villela dos Santos; na qual proferiu o seguinte despacho: — J. Sim, em termos. Rio, 27 de maio de 1918.—E. Tavares. Assim, pois, cita e chama todos os legatarios acima mencionados para, no prazo de 90 dias, a contar da publicação deste, virem habilitar-se em juizo á percepção dos legados com que foram contemplados, sob pena de revelia. Este juizo funciona á rua Menezes Vieira n. 152, no edificio do Forum, e os autos do inventario correm pelo cartorio do Segundo Officio, á mesma rua n. 160. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, manda passar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official e Jornal do Commercio*, e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de junho do

1918. E eu, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrevô interino, o subcrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*. (Sellado na forma da lei.)

Está conforme. — O escrevô interino, *Gaspar Fragoso de Albuquerque*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o referido prazo, intima-se para os dizeres da petição que me foi dirigida do teor seguinte: Diz Elisa Rosa Aguiar Medeiros que com outorga de seu marido em 13 de julho de 1916, segundo a escriptura-junta, contractou com Aristides da Silva Querino, incumbir-se esta da venda dos terrenos que a supplicante possui em Maxambomba «Fazenda do Campo Alegre» do modo e sob as clausulas constantes do contracto que se junta. Constando, agora, a supplicante haver fallecido o supplicado, ignorando-se se deixou herdeiros e querendo a supplicante propor a competente acção para haver as quantias recebidas pelo dito supplicado, vem requerer a V. Ex. se digno do ordenar a expedição de editaes chamando os herdeiros do supplicado para habilitarem-se em juizo, afim de responderem á acção que a supplicante pretende propor para haver o que lhe pertence. Assim requer que se expaçam os competentes editaes com o prazo legal, dando á esta notificação o valor de seis contos de réis. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 3 de setembro de 1918. — O advogado Paulo Augusto Gomes Pereira (estava sellado). Cito-se. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1918. — Alfredo Russell. E por força Teste despacho, citam-se e chamam-se os herdeiros do finado Aristides da Silva Querino, para se mostrarem habilitados, de acôrdo com os dizeres da petição neste transcripto, advertindo que as audiencias deste juizo toem logar ás 2^{as} e 5^{as} feiras ás 13 1/2 horas, á rua dos Invalidos n. 152. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este o mais dois de igual teor que serão publicados e affixados no logar do costume, do que o porteiro dos auditorios lavrará a certidão competente para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 dias de setembro de 1918. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, confere. — José Candido de Barros, escrevô.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Arthur Martins, estabelecido á rua Serpente n. 93, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2^a Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de pre-enchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Arthur Martins, por sentença deste juizo de 2 de setembro de 1918, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 9 de junho de 1918, foram nomeados syndicos, os credores Ca-

milho Mourão & Comp., residente á rua do Rosario n. 162, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de setembro corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragaphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro d e 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrevô o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, confere. — José Candido de Barros, escrevô.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Teixeira da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Antonio Teixeira da Silva que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de acôrdo com os paragaphos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — O escrevô, José Candido de Barros.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de Francisco de Souza Costa para disputarem preferencia sobre a quantia de tres contos novecentos e oitenta e quatro mil réis, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3^a Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a seu conhecimento interessar possa, que por este juizo e cartorio do escrevô que este subcrevi, move o Dr. Anselmo Torres uma acção executiva por honorarios de advogado contra Francisco de Souza Costa, para deste haver o pagamento de cinco contos de réis, ao qual se fez penhora na quantia de tres contos novecentos e oitenta e quatro mil réis (3:984\$), depositada na Caixa Economica desta Capital e constante da respectiva caderneta n. 464.136, annexa aos autos de inventario do finado Joaquim Alves da Silva processados pelo juizo de direito da Segunda Vara de Orphãos, não tendo o executado, Francisco de Souza Costa, no prazo legal que lhe fôra assignado, opposto embargos á penhora e tendo deixado transitar em julgado a sentença que julgara a mesma subsistente. São, pois, os termos passar-se mandado de levantamento da mencionada quantia em deposito e que fôra penhorada; mas, como determina a lei,

como teem de ser citados os credores incertos que tambem possam ter direito ao levantamento por isso os ha por citados para que no prazo legal de dez dias, que correrá da affixação e publicação deste, opponham os artigos de preferencia que tenham á quantia em deposito, afim de iniciar-se o concurso na forma da lei, sob pena de revelia e passar-se a favor do dito exequente o referido mandado para ser por elle levantada a mesma quantia; do que, para inteira publicidade e fins de direito, expediram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma do costume. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevô. O subcrevi. (Estava devidamente sellado.) — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está conforme. — O escrevô, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Carlos Alvim, a requerimento de Antonio Joaquim Lima, na forma que abaixo se segue

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4^a Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, que no dia 9 de mez vindouro, ás 13 1/2 horas, depois da audiencia deste dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offercer sobre o preço da avaliação, os bens penhorados a Carlos Alvim a requerimento de Antonio Joaquim de Lima e constantes do seguinte laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado de avaliação passado a requerimento de Antonio Joaquim de Lima contra Carlos Alvim, nos dirigimos á rua Constante Ramos numero vinte e dous e sendo ali procedemos á avaliação da forma seguinte: Um sofá estufado, quatro cadeiras, sendo uma de braço, cincoenta mil réis; um porta-bibelot, vinte mil réis; uma mesa de centro, vinte mil réis; duas columnas de madeira clara, vinte mil réis; dois tapetes pequenos, dezasete mil réis; um etagér com pedra mármore e espelho bisauté, cento e quarenta mil réis; um buffet com espelho bisauté, cento e sessenta mil réis; uma crystalleira com mil réis; uma mesa com cinco taboas, cincoenta mil réis; doze cadeiras com assento e encosto de palhinha, sessenta mil réis; uma mesa, seis cadeiras, setenta mil réis; duas columnas de caroba, vinte mil réis; um porta chapéus, quinze mil réis; uma escrivaninha americana, cem mil réis; tres estantes para livros, trinta mil réis; quatro cadeiras com assento de palha, vinte mil réis; um sofá com assento de palha, dez mil réis; uma guarda vestidos, setenta mil réis; uma penteadeira com espelho bisauté, oitenta mil réis; uma escrivaninha para senhora, trinta mil réis; um toilette de peroba, setenta mil réis; uma cama para casal, oitenta mil réis; duas mesas de cabeceiras, trinta mil réis; duas camas para solteiros, quarenta mil réis; uma commoda com tres gavetas grandes e duas pequenas, trinta e cinco mil réis; uma cama para solteiro, vinte mil réis; um guarda vestido, sessenta mil réis; uma commoda, trinta mil réis; uma mesa pequena, dez mil réis. Importa a presente avaliação em 1:650\$ (um conto seiscentos e cincoenta mil). Rio, vinte e quatro de julho de mil novecentos e dezoito. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira

Cavalcante. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, advertindo-se que a arrematação será feita a dinheiro à vista ou com fiador por tres dias. E para conhecimento dos interessados passaram-se o presente e mais dous de igual teor para serem afixados no lugar do costume e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de agosto de 1918. Eu, Egidio Salles Abreu, escrevivo interino, o subcrevi. — *Enrico Torres Cruz.* Esta conforme o original. Capital Federal, 29 de agosto de 1918. — *Egidio Salles Abreu.*

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento legal de 10 %, dos bens penhorados a Ferraz & Ferreira, a requerimento do Dr. Hilario de Gouvêa, na forma que abaixo se segue

O doutor Enrico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias virem, que no dia dezesseis do corrente mez, ás treze e meia horas, depois da audiencia deste dia, na sede da pretoria, á rua do Cattete numero duzentos e seicenta e um, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação dos bens penhorados a Ferraz & Ferreira a requerimento do doutor Hilario de Gouvêa, os seguintes constantes do laudo de avaliação abaixo: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Enrico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, e a requerimento do doutor Hilario de Gouvêa, procedemos á avaliação dos bens penhorados pelo requerente a Ferraz & Ferreira, dos quaes é depositario José Pereira Ferraz, socio da firma penhorada e residente á rua Sant'Anna numero noventa e tres e noventa e cinco. Os bens constantes de um predio e respectivo terreno, á rua de Sant'Anna, e um terreno á rua Nabuco de Freitas, antiga Bom Jardim. Não existindo na rua de Sant'Anna o numero duzentos e oitenta, constante do mandado, procurámos o respectivo depositario, á mesma rua, numero noventa e tres e noventa e cinco, que nos declarou ser o predio penhorado e de numero duzentos e oito, cujo immovel examinámos e descrevemos da forma seguinte: Predio terreo, feito de beira, na frente da rua, com porta e janella na fachada, construção de paredes dobradas e coberto de telhas de canal, sendo de cantaria a guarinição da porta e janella; mede quatro metros e cincoenta e tres centímetros de largura, por dezoito metros e cincoenta centímetros de comprimento, inclusive o puxado, e compõe-se de duas salas, tres quartos, corredor, uma área central e cozinha, tendo nos fundos um quintal com quatro metros e cincoenta centímetros, mais ou menos de extensão, onde está installada a latrina e o tanque. O respectivo terreno tem a mesma largura do predio, por vinte e cinco metros mais ou menos de extensão. Comquanto o predio descripto seja de solida construção, é antigo e está sujeito a recho para alargamento da rua, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 6:000\$ (seis contos de réis). Terreno á rua Nabuco de Freitas, antiga Bom Jardim, sem numero, com dous metros e vinte centímetros, mais ou menos de largura, por dezoito metros e vinte centímetros de comprimento, alargando-se pelo lado esquerdo em linha diagonal, sobre os fundos, a dividir com a Estrada do Ferro Central do Brasil, e pelo lado direito, em linha irregular, até a divisa do terreno occupado pela caixa d'agua e onde existem estacas;

avaliamos o respectivo terreno na quantia de 600\$ (seiscentos mil réis). Importa, pois, em 6:600\$ (seis contos e seiscientos mil réis) o valor total do predio e terreno, digo, e terreno que foram penhorados a Ferraz & Ferreira; pelo Dr. Hilario de Gouvêa. Rio de Janeiro, dezolte de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *João Ferreira Cavalcante.* — *Delio Guarani de Barros.* Desta importancia, deduzido o abatimento legal de 10 %, importa em cinco contos novecentos e quarenta mil réis (5:940\$) importancia por quanto irão a praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, fazendo-se sciente que a arrematação será feita a dinheiro à vista ou com fiador idoneo por tres dias e os bens entregues a quem maior lance offerecer sobre o preço acima. E, para conhecimento dos interessados, passaram-se este, que será afixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de setembro de 1918. — Eu, Egidio Salles Abreu, escrevivo interino, o escrevi. — *Enrico Torres Cruz.*

Está conforme o original. Capital Federal, 6 de setembro de 1918. — *Egidio Salles Abreu.*

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados ao menor pubere Aristarcho Muniz de Brito, representado por seu pae e o 2º curador de orphãos, por Oscar Villafon no executivo hypothecario que por este juizo lhe move.

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 16 do corrente mez, logo após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 horas, no predio á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210 (Meyer), o official de justiça que serve de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dor e maior lance offerecer acima da avaliação com o referido abatimento, os bens penhorados por Oscar Villafon e Aristarcho Muniz de Brito, menor pubere assistido por seu pae e o segundo curador de orphãos no executivo hypothecario que por este juizo lhe move, e cujos bens são os seguintes: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Civil, e a requerimento de Oscar Villafon procedemos á avaliação dos bens penhorados a Aristarcho Muniz de Brito no executivo que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno á rua D. Alice n. 103, Estação do Rocha, freguezia do Engenho Novo, cujo immovel examinámos e descrevemos pela forma seguinte: Predio com poção, feito de platibanda e no interior do terreno, tendo tres janellas na fachada e duas portas e tres janellas do lado direito com portões de madeira o alpendre na porta da entrada para a sala de visita; as paredes lateraes e da fachada até a altura da sala de jantar são de voz de tijollo e os demais, inclusive o puxado, são de frontal, sendo o telhado coberto em uma parte com telhas de canal e em outra parte com telhas francezas. O corpo principal do predio mede 6m,60 de largura por 17m e 70 de comprimento e compõe-se de duas salas, um corredor, seis quartos assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado encostado a linha divisoria do lado esquerdo onde estão installados a cozinha, dispensa, latrina e banheiro. O respe-

ctivo terreno tem 11m de largura por 6m de comprimento, tendo muro com gradil de ferro na frente, cerca de zinco nos lados e fundos. O predio descripto tem o pé direito da lei, mas precisa de alguns reparos pelo que avaliamos com o terreno na quantia de 10:000\$000. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1918. — *João Ferreira Cavalcante.* — *Delio Guarani de Barros.* Com o abatimento de 20 % fica reduzido a 8:000\$, que servirá de base á arrematação, e, caso não haja licitantes para este preço, será vendido a quem maior preço offerecer sobre o alludido immovel. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais dor e maior lance offerecer acima da avaliação com o referido abatimento ou sobre o immovel. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor para ser junto aos autos, publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Rio, 4 de setembro de 1918. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrevivo, o subcrevi. — *Edgardo Limoeiro.*

Supremo Tribunal Militar

42ª sessão judiciaria em 23 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz do Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, generaes de divisão graduados Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida o sem debate approvada a acta da sessão anterior, não havendo expediente a despachar, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal — Appellações ns. 384 e 386 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Luiz Fabri e José Botelho de Moraes, ambos soldados do 2º regimento de infantaria, accusados de insubmissão. Absolvidos. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 387 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Octavio José de Oliveira, soldado do 1º regimento de infantaria, accusado de insubmissão. Absolvido. — O tribunal, preliminarmente, julgou nullo e nenhum o procedimento criminal militar contra o réo tentante, por ser a seu respeito nullo o alistamento, porque, sendo o réo de 18 annos, não podia ser incluído no alistamento de 1917. E assim decidindo, mandou pôr o dito réo em liberdade. Contra o voto do Sr. ministro relator que confirmára a decisão recorrida. O accôrão foi lavrado pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão, ex-vi do art. 32 do regimento interno.

Capital Federal — Appellações ns. 383 e 389 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Antenor dos Santos, marinheiro nacional grumeto, e Elyseu Victorino, soldado do 6º regimento de artillaria montada, ambos accusados de deserção. Condenados a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do artigo 147 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Estado de Sergipe — Appellação n. 177 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Pedro dos Santos, soldado do 41º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com tra-

balho. — Convertou-se o julgamento em diligencia.

Estado do Paraná — Appellação n. 390 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel da Cunha, soldado do 4º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, porém confirmou, tão somente quanto á penalidade, a decisão recorrida.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Estado do Pará — Appellação n. 162 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Joaquim de Assis Costa, marinheiro nacional do 2º classe, accusado de lesões corporaes. Condemnado como incurso no grão médio do art. 152 do Código Penal Militar. — O tribunal annullou a sentença recorrida por ter sido proferida em desacôrdo com o art. 2.º do Regulamento Processual Criminal Militar e, ex-offício art. 281 do citado regulamento, ordenou a devolução dos autos á autoridade competente, para fins ultteriores do direito.

Estados da Bahia e do S. Paulo — Appellações ns. 246 e 249 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Apprigio Gregorio Pinto e Antonio Mariano, ambos soldados, este do 4º corpo de trem e o aquelle do 11º regimento de infantaria, accusados de insubmissão. Absolvidos. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 443 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco de Oliveira Pinto, soldado do 2º regimento de infantaria, accusado de insubmissão. Absolvido pelo conselho de guerra. — Convertu-se o julgamento em diligencia. Contra os votos dos Srs. ministros almirante Julio de Noronha, marechaez Olympio Fonseca, Marques Porto, Julio de Almeida e Dr. Acyndino de Magalhães.

Capital Federal — Appellação n. 448 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Loureiro Moita, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado de insubmissão. O conselho de guerra julgou nullo e de nenhum effeito o alistamento e sorteio militar referentes ao réo e bem assim todo o processado com as consequentes pronunciações do direito. — O tribunal negou provimento. O Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães addito observação.

Estados da Parahyba do Norte e do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 298 e 300 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Joaquim Hollanda Cavalcanti de Albuquerque e Alcides Moreira, ambos soldados, este do 5º regimento de cavallaria e aquelle do 49º batalhão de caçadores, accusados de deserção. Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 362 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Justino, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Estado do Rio Grande do Sul — Recurso de alistamento n. 95 — Recorrente, Jorge Henning Filho; recorrida, a Junta de Revisão e Sorteio no mesmo Estado. — O tribunal não tomou conhecimento do recurso por ter o recorrente dirigido originariamente a este mesmo tribunal. Contra o voto vencido do Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Capital Federal — Appellação n. 208 — Appellante, o conselho de guerra; appellado,

José Francisco de Almeida, soldado do 1º regimento de infantaria, accusa-lo de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada.

Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 493 e 496 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Geraldino Fernandes e Miola Virginio, ambos soldados, este do 2º batalhão de engenharia e aquelle do 21º batalhão de infantaria, accusados de insubmissão. Absolvidos. — O tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 193 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Fernandes dos Santos, soldado do batalhão ferro-viario (6º de engenharia), accusado de deserção. Condemnado a 23 e meio mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar.

Estado de Minas Geraes — Appellação n. 191 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antenor de Avellar, soldado do 51º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Estado de São Paulo — Appellação n. 269 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Fidelis Martoroni, soldado do 43º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia.

Estado de São Paulo — Recurso de alistamento militar — Recorrente, Silvestre Romano; recorrida, a Junta de Revisão e Sorteio no mesmo Estado. — O tribunal não conheceu do recurso por não ter sido interposto na forma da lei.

Levantou-se a sessão ás 16 horas. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Additamento a um termo de contracto

Additamento ao termo do contracto da vinte e cinco de junho do anno de mil novecentos e dezoito, feito em virtude das determinações contidas no despacho do Sr. marechal ministro da Guerra, exarado no dia nove, a folhas trinta e quatro do processo da primeira secção da Directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil e noventa e um, de seis, e em obediencia ás ordens do Sr. coronel intendente da Guerra, de quatorze, tudo do mez de agosto corrente. A clausula setima deve ser assim considerada:

Os pagamentos dos fornecimentos constantes deste «Termo» serão effectuados pelo credito destinado á Defesa Nacional e a oitava, da seguinte forma:

Os pagamentos serão effectuados na Directoria de Contabilidade da Guerra á vista das competentes contas, em cinco vias, sendo a primeira sellada com o sello fixo pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, ficando os negociantes Isnard & Companhia — Vasconcellos & Companhia obrigados a pagar, respectivamente, no acto da assignatura do presente — «Termo de contracto» — as quantias de — quatro mil réis (4\$) — e — doze mil réis (12\$) — em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes á impor-

tancia dos artigos que cada firma commercial tem de fornecer. E para clareza e constancia mandou o senhor coronel intendente da Guerra lavar o presente — «Additamento» — que assigna com os respectivos negociantes. Eu, o major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de mil e duzentos réis (1\$200), acham-se a data de quatorze do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezoito o assignatura do coronel Francisco Menes de Moraes. Mais abaixo verificam-se as seguintes assignaturas: Por procuração de Vasconcellos & Comp., F. França Armani, e por procuração de Isnard & Comp., Antonio de Oliveira Brito. Está conforme. — Affonso Pompilio da Rocha Moreira, major reformado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Contracto celebrado entre esta Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os senhores Cardinale & Companhia para fornecimento de material a esta repartição, no corrente anno de mil novecentos e dezoito

Aos vinte e nove dias do mez de agosto do mil novecentos e dezoito, presentes na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, á rua Visconde do Rio Branco numero quatrocentos e oitenta e um, em Niteroy, o senhor doutor Octavio Tarquinio de Souza Amarantho, administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, e os senhores Cardinale & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Senador Euzebio numero quarenta, na Capital Federal, declarou o senhor doutor administrador que, tendo sido preenchidas as formalidades logaes na concorrência aberta nesta administração, de um a trinta e um de outubro de mil novecentos e dezoito, conforme o edital publicado no *Diário Official* numero duzentos e trinta, de quatro de outubro de mil novecentos e dezoito, ficava contractado com os senhores Cardinale & Companhia, cuja proposta foi escolhida por ser a mais barata das que foram tomadas em consideração e que sahiram publicadas no *Diário Official* numero duzentos e sessenta e quatro, de quatorze de novembro, e duzentos e oitenta e nove, de quinze de dezembro do mil novecentos e dezoito, e de accordo com os preços unitarios da proposta pelos mesmos apresentada, observadas as seguintes clausulas:

Primeira — Obrigam-se os contractantes Cardinale & Companhia a apresentar dentro de quarenta e oito horas, a contar do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta Administração.

Segunda — A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras e designações da proposta, devendo em tal caso os contractantes fazer novos fornecimentos, dentro do prazo acima estipulado.

Tercera — Quando não sejam satisfeitos os pedidos no caso indicado, poderá a Administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda que de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta dos contractantes, que ficarão tambem sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre no mercado material superior sujeitam-se os contractantes ao abatimento que a Administração arbitrar sobre o preço do fornecimento, em desacôrdo com o contracto, até que possa compral-o ou até que se encontre no mercado material superior, ficando, além disso, sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos ás multas de duzentos mil réis a quinhentos mil réis, a juizo da Administração, quando infringirem qualquer clausula do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo, nesse caso, os contractantes obrigados a completar o deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Deverão os contractantes apresentar mensalmente a esta Administração as contas de fornecimento, organizadas á vista dos pedidos, nas quaes será passado recibo no acto da entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional, por conta da verba segunda — Correios — do artigo cento e vinte nove da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, correndo a aquisição dos referidos artigos pelas sub-consignações constantes dos objectos a que se refere a clausula decima terceira.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na contadoria desta administração quitação da differença do preço ou da multa que, porventura, lhes seja imposta.

Oitava — Para a garantia do presente contracto os contractantes depositaram no Thesouro Nacional a caução de quinhentos mil réis, em moeda corrente, conforme consta do recibo numero cento e doze, de primeiro de abril de mil novecentos e dezoito, passado por aquella repartição e apresentado á esta. Esta caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — Em caso de reincidência dos contractantes em infringirem o presente contracto, poderá a Administração rescindir-o, e, neste caso, ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução no Thesouro Nacional para a garantia do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado no Tribunal de Contas. Sendo approvedo, vigorará até trinta e um dezembro de mil novecentos e dezoito.

Undecima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta das sub-consignações « Artigos de expediente, escriptorio, aquisição, reparação e conservação do moveis » verba segunda do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo cento e vinte e nove da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro de seis de janeiro do corrente anno.

Duodecima — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos de accôrdo com o artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero dous mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, revigorado pelo artigo pri-

meiro, numero trinta e dous, da lei numero tres mil quatrocentos e quarenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezesete.

Decima terceira — Os artigos contractados obedeceirão á seguinte relação : balanças de um kilo com pesos e com quatorze navalhas, uma, quarenta e cinco mil réis ; balanças de um kilo com pesos e com quatorze navalhas, uma, quarenta e cinco mil réis ; balanças de um kilo com pesos e com quatorze navalhas, encaixotadas, uma, quarenta e sete mil réis ; caixas de folha para sellos numero um, devendo a solda ser feita no almoxarifado, uma, nove mil e quinhentos réis ; caixões vãos um, dous mil e quinhentos réis ; cestas grandes, de vime, para processos, numero um de um metro e dez por cincoenta e oito centímetros, uma, vinte e tres mil réis ; colleções de pesos de um kilo, uma, quinze mil réis ; colleções de pesos de dous kilos, uma, dezoito mil réis ; colleções de pesos de cinco kilos, uma, trinta mil réis ; escarradeiras hygienicas, uma, dezoito mil réis ; escovas para carimbos, uma, um mil mil e setecentos réis ; espanadores de penas numero cincoenta, um, quatro mil e novecentos réis ; espiriteiras de folha, francezas, numero dous, uma, seis mil e oitocentos réis ; espiriteiras de folha, francezas, numero tres, uma, sete mil e quatrocentos réis ; espiriteiras de cobre numero dous, uma, vinte e tres mil e novecentos réis ; espiriteiras de cobre numero tres, uma, trinta mil réis ; esponjas, uma, oitocentos e noventa réis ; ganchos de ferro em madeira para papeis, um oitocentos réis ; gomma arabica em vidro, um, um mil trescentos e cincoenta réis ; kerozene, em latas de dezoito litros, lata, dezois mil réis ; lapis de côr, J. Faber, numero sete mil e cincoenta e seis, sete mil e cincoenta e sete e sete mil e cincoenta e oito, duzia, sete mil réis ; papel quadriculado (quatrocentas folhas), resma, quarenta e cinco mil réis ; sabonetes em barra, nacionais, barra, novecentos réis ; Stickplast em vidro, um, mil e novecentos réis ; taboetas de folha com disticos, uma, cinco mil réis ; tinta preta nacional, avulsa, Sardinha, litro, dous mil e novecentos réis ; tinta preta nacional, avulsa, Sardinha, meio litro, um mil e novecentos réis ; toalhas para rosto, duzia, vinte e dous mil réis. Achando-se, assim, as partes contractantes em pleno accôrdo, eu, Alvaro Pereira, praticante de primeira classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e dezoito. — Octavio Turquinio de Souza Amaralho. — Cardinale & Comp. — Como testemunhas: Mario de Sá Freire, 3º official. — Sylcio Pigueiredo. Sello: Estão colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de um mil e oitocentos réis (1800). Nada mais se contém no contracto aqui transcripto, a cujo original me reporto. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 1ª secção, em 29 de agosto de 1918. Está conforme. — Octavio Vieira Machado, praticante de 1ª classe. Confere. — Edgard Continentino, praticante de 2ª classe. — Visto. — Oscar Guanabario Filho, 3º official.

Fica rectificado o preço do artigo: « Balanças com pesos e com quatorze navalhas, de um kilo, encaixotadas », que a presente cópia dá como sendo de quarenta e sete mil réis, para quarenta e sete mil e quinhentos réis, conforme o original. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 29 de agosto de 1918. — Octavio Vieira Machado, praticante de 1ª classe. Confere. — Edgard Continentino, praticante de 2ª classe. Visto. — Guanabario Filho, 3º official.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Contracto celebrado entre esta administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e o Sr. Luiz Siqueira, para fornecimento de material a esta repartição no corrente anno de mil novecentos e dezoito :

Aos vinte e nove dias do mez de agosto de mil novecentos e dezoito, presentes na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, á rua Visconde do Rio Branco numero quatrocentos e oitenta e um, em Nitheroy, o senhor doutor Octavio Turquinio de Souza Amaralho, administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e o senhor Luiz Siqueira, negociante estabelecido á rua da Misericórdia numero oito, na Capital Federal, representado neste acto pelo senhor João da Fonseca, conforme a procuração que apresenton e fica junta ao respectivo processo, declarou o senhor doutor administrador que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência aberta nesta administração, de um a trinta e um de outubro de mil novecentos e dezoito, conforme o edital publicado no *Diário Official*, numero duzentos e trinta, de quatro de outubro de mil novecentos e dezesete, ficava contractado com o senhor Luiz Siqueira, cuja proposta foi escolhida, por ser a mais barata das que foram tomadas em consideração e que sahiram publicadas no *Diário Official* numero duzentos e sessenta e quatro, de quatorze de novembro de mil novecentos e dezesete, e de accôrdo com os preços unitarios da proposta pelo mesmo apresentada, observadas as seguintes clausulas:

Primeira — Obriga-se o contractante Luiz Siqueira, a apresentar dentro de quarenta e oito horas, a contar do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda — A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras e designações da proposta, devendo, em tal caso, o contractante fazer novos fornecimentos dentro do prazo acima estipulado.

Terceira — Quando não sejam satisfeitos os pedidos no caso indicado, poderá a administração mandar comprar no mercado, os objectos, ainda que de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço, por conta do contractante que ficará tambem sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre no mercado material superior, sujeita-se o contractante ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento em desacôrdo com o contracto, até que possa compral-o ou até que se encontre no mercado material superior, ficando, além disso, sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Fica o contractante sujeito ás multas de duzentos mil réis a quinhentos mil réis, a juizo da administração, quando infringir qualquer clausula do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelo contractante, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, e constante da clausula oitava, sendo, nesse caso, o contractante obrigado a completar o deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Deverá o contractante apresentar mensalmente a esta administração as contas de fornecimentos organizadas á vista dos pedidos, nas quaes será passado recibo, no acto da entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional, por conta da verba segunda — Correios do artigo cento e vinte nove da lei

numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, correndo a aquisição dos referidos artigos pelas sub-consignações constantes dos objectos a que se refere a clausula decima terceira.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Contadoria desta Administração quitação da diferença do preço ou da multa que porventura lhe seja imposta.

Oitava — Para garantia do presente contracto o contractante depositou no Thesouro Nacional a caução de quinhentos mil réis, em moeda corrente deste paiz, conforme consta do recibo numero duzentos e trinta e quatro, de dois de julho de mil novecentos e dezoito, passado por aquella repartição e apresentado a esta. Esta caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achiar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — Em caso de reincidência do contractante em infringir o presente contracto, poderá a Administração rescindir a e, neste caso, ficará o contractante sujeito á perda da caução no Thesouro Nacional, para garantia do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado no Tribunal de Contas. Sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito.

Undecima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta das sub-consignações: artigos do expediente, escriptorio, aquisição, reparação e conservação de moveis—Verba—Segunda do Ministerio da Viação e Obras Publicas; artigo cento e vinte e nove da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno.

Duodecimo — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago, parceladamente, nas contas de fornecimentos, de accordo com o artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero dois mil novecentos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, revigorada pelo artigo primeiro, numero trinta e dois, da lei numero tres mil quatrocentos e quarenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito.

Decima terceira—Os artigos contractados obedecerão á seguinte relação: Bandeiras nacionais de dois pannos, uma vinte e um mil e quinhentos réis; creolina nacional, com declaração da marca, lata, um mil réis; vassouras de palha com cinco fios, uma, um mil e quatrocentos réis; borraça em lençol, kilo, dezesete mil réis. Achando-se assim as partes contractantes em pleno accordo, eu, Alvaro Pereira, praticante de primeira classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente contracto que depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictieroy, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e dezoito.—Octavio Tarquinio de Souza Amaralho, P. p., João da Fonseca. Testemunhas: Mario de Sá Freire, 3º official.—Sylvio Figueiredo, praticante de primeira classe. (Estão colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de um mil e duzentos réis.) Nada mais se contém no contracto aqui transcripto a cujo original me reporto. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictieroy, 1ª secção, em

29 de agosto de 1918. Está conforme o original.—Octavio V. Machado, praticante do 1ª classe. V. —Edgard Continentino, praticante de 2ª classe. Visto.—Oscar Guanabarro Filho, 3º official.

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Srs. Villas Boas & Comp., para fornecimento de material a esta repartição durante o corrente anno.

Aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e dezoito, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral Dr. Camillo Soares de Moura, compareceram os Srs. Villas Boas & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Sete do Setembro numero dusentos e vinte e tres, autores das propostas de preços mais baixos, rigorosamente observadas as disposições do artigo numero cincoenta e quatro, alíneas a e g, da lei numero dois mil dusentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigorada pela actual lei orçamentaria, na concorrência para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e dezesete, publicado no *Diario Official* de vinte e nove do mesmo mez, tres, cinco, nove, doze e quinze de janeiro do corrente anno, o propostas publicadas no *Diario Official* de vinte e quatro do mesmo mez, conforme o processo «Contabilidade», numero oitocentos e cinquenta, do protocollo do expediente desta directoria, e resolveram do commun accordo firmar o presente contracto, para fornecimento do material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes Villas Boas & Comp. obrigam-se a apresentar, dentro do quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda—A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação das propostas, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento, dentro do prazo acima estipulado.

Terceira — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta dos contractantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta—Quando não se encontrar no mercado material superior sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possam cumpril-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos ás multas de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$) a juizo da Directoria dos Correios, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente, quando não forem immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do respectivo deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo neste caso os contractantes obrigados a completar o alludido deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Os contractantes Villas Boas & Comp. deverão apresentar mensalmente a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e remetidas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no

Thesouro Nacional, por conta da verba segunda «Correios», artigo numero cento e vinte e nove, da lei numero tres mil quatrocentos cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, excepto as de fornecimento de caracter urgente da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», que, de accordo com o artigo numero trinta e dois da lei numero setecentos e quarenta e seis, de vinte e nove de dezembro de mil e novecentos, serão pagas na thesauraria desta repartição, com os adiantamentos feitos pelo Thesouro para tal fim, correndo a aquisição dos demais objectos por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», aquisição e reparação de moveis, etc.», conforme a relação dos objectos que a este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-Directoria de Contabilidade quitação da diferença de preços ou da multa que porventura lhes tenha sido imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes depositaram no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importancia de um conto de réis (1:000\$) em uma apolice do empréstimo de mil novecentos e tres, numero dezeses mil duzentos e noventa e oito, com o coupon numero vinte e nove e seguintes, conforme o recibo numero duzentos e oitenta e quatro, talão numero duzentos e vinte e seis, de vinte e tres de agosto ultimo, passado por aquella repartição e apresentado a esta. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência e na infração de qualquer das clausulas ou de não ter a firma contractante cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a directoria rescindir o presente contracto, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial e neste caso ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Undecima—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezesete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrafo primeiro do artigo dezoito, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, do vinte e dois de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações constantes do numero vinte e nove, da lei numero dois mil novecentos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Duodecima—O material a ser fornecido obedecerá á seguinte relação: Artigos de expediente, escriptorio, etc.; aquisição e reparação de moveis, etc.; bisnaga de tinta para machina Roneo, uma, sete mil réis; block-note papel Fiume, com 100 folhas, medindo 0^m,33×0^m,11, com marca, um, novecentos réis; idem, medindo 0^m,33×0^m,11, sem marca, um, setecentos e setenta réis; duplo decimetro do osso, um, dois mil e oitocentos réis; envelope, medindo 0^m,19×0^m,13, cento, mil setecentos e setenta réis; espátula de osso, uma, mil e duzentos réis; esponja de borraça para esponjeira, uma, dois mil e quatrocentos réis; idem, fina, uma, setecentos e vinte réis; etiqueta de percaline do linho inglez, impermeavel, azul, medindo 0^m,14×0^m,03, milheiro, vinte tres mil e duzentos réis; fita preta para

machina de escrever, podendo ser pedida para qualquer machina, uma, tres mil e duzentos réis; lacre grosso nacional, encarnado, amostre, A, kilo, mil e trinta réis; lapis preto J. Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, dous mil e quatrocentos réis; lima pennas de porcellana pintada, um, mil setecentos e cincoenta réis; livro de papel meio Hollanda, capa de panno, com 25 folhas numeradas, um, mil setecentos e quarenta réis; idem, com 50 folhas numeradas, um, dous mil quatrocentos e noventa réis; idem, com 100 folhas numeradas, um, dous mil setecentos e quarenta réis; idem, com 150 folhas numeradas, um, tres mil quatrocentos e oitenta réis; idem, com 200 folhas numeradas, um, quatro mil setecentos e cincoenta réis; livro de papel registro, capa de panno, com 100 folhas numeradas, medindo 0,34x0,22, modelo numero 12, um, quatro mil e quatrocentos réis; idem, medindo 0,28x0,38, modelo numero 173, um, seis mil e setecentos réis; idem, medindo 0,33x0,36, modelo n. 106, um, nove mil e quatrocentos réis; idem, medindo 0,33x0,48, modelo n. 153, um, oito mil novecentos e noventa réis; livro copiador registral, com 100 folhas numeradas, um, mil cento e quarenta réis; machina automatica de aparar lapis, uma, dezoito mil réis; papel parafinado para machina Roneo, caixa, dez mil e quatrocentos réis; papel para machina de escrever, com marca, folhas inteiras, resma com 400 folhas, resma, quatorze mil réis; papel polygrapho, marca Governet Bond, idem, caixa com 100 folhas, caixa, nove mil e quatrocentos réis; percalino de cores, metro, dous mil e quinhentos réis; pinceis para copiadorez numeros 2 e 3, um, dous mil réis; raspadeira canivete Rodgers & Sons, cabo de osso, uma, tres mil réis; regoa de borracha, de 0,70, uma, dous mil e setecentos réis; regoa de ebano chata com filete de metal, medindo 0,80, uma, quatro mil e quinhentos réis; regoa de madeira, A. W. Faber, graduado de 0,50, uma, mil e quinhentos réis; tinta carmin nacional, vidro de 200 grammas, vidro, mil e com réis; tinta para mimeographo, bisnaga, seis mil réis; tinta preta nacional para carimbos, em latas de meio kilo, lata, oitocentos e quarenta e cinco réis; canetas para pennas Blauzy, n. 423, duzia, tres mil réis; pennas Geo W. Hughes, caixa com 100 pennas, caixa, dous mil e oitocentos réis; idem n. 463, caixa com 100 pennas, caixa, dous mil e oitocentos réis; pinceis para aquarella, collecção de 10, collecção, oito mil réis; regoa de madeira não graduada, de 1,00, uma, dous mil e quatrocentos réis; idem de 0,50, uma, mil réis; tinta branca do Lefranc para aquarella, tubo, setecentos e sessenta réis; idem, verde vegetal, tubo, setecentos réis; idem, amarella, tubo, setecentos réis; idem, azul da Prussia, tubo, setecentos réis; idem, encarnada, tubo, oitocentos réis; idem, Sepia, tubo, setecentos réis; idem, Torro de Sienne, tubo, setecentos réis; idem, verde, tubo, setecentos réis; tinta nankin, bastão, dous mil e quinhentos réis; block para alicato sinete, gravado, dia, mez e anno, collecção, sessenta mil réis; block para alicato sinete, gravado, par, tres mil réis; idem, idem, collecção, sessenta mil réis; carimbo do aço para datar, grande, um, quatorze mil réis; idem, pequeno, um, onze mil e quinhentos réis; idem, de metal, grande, um, seis mil e com réis; idem, pequeno, um, quatro mil e trescentos réis; idem, com seis palavras, um, oito mil e quinhentos réis; idem, com cinco palavras, um, sete mil réis; idem, com quatro palavras, um, quatro mil e setecentos réis; idem, com tres palavras, um, tres mil e quinhentos réis; idem, com duas palavras, um, dous mil e quinhentos réis; idem, com uma palavra, um, dous mil e com réis; idem, com duas letras, um, mil e quinhentos réis; idem, com uma letra, um mil e duzentos réis; idem, para registrados, um, tres mil réis; idem, montado em ma-

china de rotação rapida, um, sessenta mil réis; carimbo de metal sem data, diversos feitios, com quatro palavras, um, seis mil e quatrocentos réis; idem, com cinco palavras, um, oitenta mil e duzentos réis; idem, com seis palavras, um, nove mil e quinhentos réis; idem, com sete palavras, um, dez mil e quinhentos réis; idem, com oito palavras, um, doze mil e quinhentos réis; idem, com nove palavras, um, quatorze mil e duzentos réis; idem, com dez palavras, um, quinze mil e quinhentos réis; sinete de metal para lacre, até 0,02 de diametro, com diversos disticos e feitios, um, tres mil novecentos e cincoenta réis; marroquim, qualquer cor, pelle com 0,80x1,10, pelle, quatorze mil réis; oleo para machina de escrever, vidro com 3 grammas, vidro, oitocentos e oitenta réis; tosoura Rogers de oito pollegadas, uma, cinco mil e setecentos réis; tinta para marcar malas, nacional, azul, preta e encarnada, em latas de meio kilo, lata, mil e trescentos réis. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Mario Maya Ferreira, amanuense desta directoria, lavrei o presente contracto de accordo com a minuta que me foi apresentada, contracto este que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezoito. — *Camillo Soares de Moura*. — *Villas Boas & Comp.* Testemunhas: *Anthenor Reis de Assis*. — *Sylvio de Freitas Oliveira*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatro mil e oitocentos réis. — Confere. Primeira Secção da Sub-directoria do Contabilidade dos Correios, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezoito. — *Osar Azamor Goulart*, 3º official. Visto. — O chefe de secção, *Estevão Neiva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Termo de modificação do contracto celebrado em seis de agosto de mil novecentos e dezoito e publicado no *Diario Official* do quatro do mesmo mez e anno entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Alexandre Stockler Pinto de Menezes para servir como veterinario do Serviço de Industria Pastoral

Aos tres dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro engenheiro João Gonçalves Pereira Lima, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Alexandre Stockler Pinto de Menezes, contractado para servir como veterinario do Serviço de Industria Pastoral, tendo em vista recentes resoluções do Tribunal do Contas, negando registro a contractos por conterem clausulas referentes a taxaço e isenção de impostos sobre vencimentos, accordaram modificar a clausula oitava do contracto do seis de agosto do mil novecentos e dezoito, redigindo-a pela forma seguinte:

Clausula unica — «O contractante, emquanto durar o presente contracto, fica sujeito ao pagamento dos impostos sobre vencimentos de accordo com a legislação em vigor.»

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo; que depois de lido e achado conforme vao assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Alfredo João Louzada e Cyro Cordeiro de Farias, e por mim, José de Paiva Magalhães Calvet, 1º official addido da extincta Inspectoria de Pesca, com exercicio na 1ª secção da Directoria Geral do Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1918. — *João Gonçalves Pereira*

Lima. — Dr. Alexandre Stockler Pinto de Menezes. Como testemunhas: Alfredo João Louzada. — Cyro Cordeiro de Farias. — José de Paiva Magalhães Calvet. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total do nove mil réis (9\$000). Confere. — José de P. Magalhães Calvet, 1º official addido. Visto. — M. Fonseca.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, em audiencias previamente marcadas, os Srs. deputados Astolpho Dutra, Juvenal Lamartine e Bueno Brandão, general Mendes de Moraes, Drs. Miguel Colmon e Pedro Lessa, da Liga da Defesa Nacional; Dr. Agostinho Porto, director da Estação de Ferro Oeste de Minas; Dr. Josino Menezes e coronel Zoroastro Pires, da administração da Estrada de Ferro Itapira a Corumbá; e o senador Raymundo de Miranda, acompanhando dos Srs. Dr. Leopoldo Froes e Eduardo Leite.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, por ter sido recentemente promovido, o Sr. major do Exército Abrilino P. Banteira.

— No Palacio do Catete conferenciou com o Chefe do Estado, o Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão tenente Alvim Pessoa no embarque do Sr. senador Hercilio Luz, que seguiu para o Estado de Santa Catharina.

— Esteve no Palacio do Catete, hontem á tarde, o Sr. Alvaro Guanabara, que foi agradecer, em nome de sua familia, ao Sr. Presidente da Republica, as manifestações de pesar de S. Ex., por occasião da morte do senador Alcindo Guanabara.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti no embarque, hontem á noite, dos Srs. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda, e deputado Afranio do Mello Franco, que seguiram para Bello Horizonte.

— O Sr. Presidente da Republica faz-se representar na posse do Dr. Arthur Bernardes, no cargo de presidente do Estado de Minas Geraes, pelos Srs. capitão de fragata Thiers Fleming, chefe em exercicio do seu Estado-Maior, e Dr. Raul Sá, official de gabinete, os quaes hontem á noite seguiram para Bello Horizonte.

— Em virtude de fôr o Sr. Presidente da Republica da assistir á sessão do Directorio Central da Liga de Defesa Nacional, que se realizará hoje ás 17 horas, S. Ex. resolveu despachar com os Srs. ministros da Marinha e da Guerra ás 10 1/2 horas e com os Srs. ministros da Justiça e Negocios Interiores, das Relações Exteriores, da Viação e Obras Publicas e da Agricultura, Industria e Commercio, ás 13 1/2, deixando de haver despacho na pasta da Fazenda, por estar o Sr. ministro fóra desta Capital.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 6º dia util, as seguintes folhas: avulsa da Agricultura, Policia, 2ª parte; Corpo Diplomatico, aposentados da Agricultura e Exterior.

Por ter reassumido o exercicio do seu cargo, apresentou-se ao Sr. ministro da Agricultura o Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 5 de setembro de 1918.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta absoluta de telegrammas. Zona centro — O tempo está incerto em toda a zona. Em Minas observaram-se hontem chuvas, acompanhadas de trovoadas. Outras precipitações, não fortes, registraram-se no Estado do Rio. A temperatura caiu, mais ainda. Zona sul — O tempo continúa incerto nesta zona. Choveu hontem fracamente em alguns pontos do S. Paulo; choveu esta manhã em Piquete. A temperatura subiu no Rio Grande, continuou a baixar em Santa Catharina, Paraná e S. Paulo. A maior temperatura de hontem, 29.0, em Santa Luzia; a menor, 2.0, em Bajé. Previsão do tempo para o Districto Federal. Tempo em geral instavel, isto é, podendo tornar-se mau e apresentar melheras (1). Temperatura estavel ou ligeira ascensão, na média (1). Ventos predominarão ainda os dos quadrantes sul e oeste (1, 4) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 5 de setembro de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em graus us.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. Luiz do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)										
Fortaleza (X)										
Quixeramotim (X)										
Natal (X)										
Paratyba (X)										
Recife (X)										
Pão de Açúcar (X)										
Aracaju (X)										
Bahia (X)										
Cactiré (X)										
Januaria	738.5	28.0	0.0	Calma	0	10	B.	37.0	14.0	
Bello Horizonte	62.5	18.0	0.0	SE	2	4	B.	28.0	15.0	V. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)										
Uteraba	63.2	22.0	1.0	E	2	4	B.	29.0	18.0	0.5 C. t. pm.
Gaxambú (X)										
Goyaz	63.4	23.0	—	Calma	0	6	B.	38.0	20.0	
Santa Luzia	55.0	22.0	-1.0	Calma	0	0	B.	39.0	15.0	
Cuyabá	53.3	21.9	0.6	Calma	0	6	I. (b. manhã).	39.2	22.2	
Corumbá (X)										
Victoria (X)										
Capital Federal	63.3	17.2	1.8	WNW	2	10	Traquillo.	19.2	15.7	C. pm.
Campes	65.1	19.0	-2.6	SW	3	10	I.	22.0	18.0	0.5 C. pm.
Friburgo	64.3	14.0	-2.0	Calma	0	10	I.	17.0	13.0	0.5 C. pm.
Petropolis	63.3	12.0	-2.0	Calma	0	10	B. ch. (ch. ma.)	15.5	11.0	5.0 C. pm.
Rozendo	63.4	14.0	-3.0	Calma	0	10	I. (c. manhã).	18.0	10.0	2.8 C. pm.
Cabo Frio	63.1	20.0	1.0	SW	2	10	Chão.	21.0	17.0	2.8 C. am. pm.
Theresopolis (X)										
S. Paulo (X)										
Santos	66.0	16.0	0.0	N	1	10	Peqs. vagas.	17.0	14.0	4.0
Paranaguá	67.0	13.0	—	S	2	8	I. (i. manhã).	17.0	10.0	
Curitiba (X)										
Florianopolis	69.2	14.0	-1.0	S	2	3	Chão.	17.0	12.0	
Lages (X)										
Porto Alegre (X)										
Triguayana (X)										
Montevideo	69.3	9.0	1.0	NE	2	9	—	10.0	6.0	
Buenos Aires (X)										

Estado do céu: em décimos de céu encoberto — 3, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenaz; sa, saratva; ge, geadas; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calms a 12 soffio. A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 5 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	3.3	18.6	16.1	Itapirú	4.5	16.0	14.8
Engenho de Dentro	1.6	27.9	13.0	S. Januario	12.9	19.0	16.6
Penha	3.4	18.7	14.9	Cascadura (H. N. S. das Dóres)	2.0	18.6	15.4
Lagoa Rodrigo de Freitas	10.4	17.4	15.8				

Nota (X) Não vale telegramma.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 4 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.239 nacionaes e 630 estrangeiros, total, 1.880; entraram 30 nacionaes e 18 estrangeiros, total, 48; sahiram 16 nacionaes e 14 estrangeiros, total, 30; falleceram 8 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 9; existem 1.236 nacionaes e 633 estrangeiros, total, 1.889.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.278 consultantes, para os quaes se aviaram 1.189 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes, 267 curativos.

Sepullaram-se no dia 4 de setembro 33 pessoas, sendo: nacionaes 20; estrangeiros 4; do sexo masculino 12; do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 20; menores de 12 annos 13; gratis 10.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 44ª loteria do plano 332, 169ª extracção do anno de 1918, realizada em 3 de setembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

49.941.....	50\$000
80.850.....	50\$000
22.467.....	50\$000
50.510.....	50\$000
76.729.....	50\$000
60.294.....	200\$000
67.799.....	50\$000
40.467.....	50\$000
81.251.....	50\$000
74.837.....	50\$000
70.247.....	100\$000
98.884.....	100\$000
64.042.....	200\$000
76.136.....	100\$000
88.293.....	50\$000
71.150.....	2.000\$000
52.501.....	50\$000
21.241.....	50\$000
43.733.....	50\$000
52.204.....	100\$000
51.356.....	50\$000
46.066.....	100\$000
73.503.....	100\$000
50.388.....	50\$000
90.120.....	100\$000
60.890.....	50\$000
72.712.....	100\$000
64.702.....	100\$000
94.068.....	1.000\$000
54.250.....	100\$000
52.078.....	50\$000
75.683.....	100\$000
92.676.....	100\$000
20.912.....	100\$000
58.780.....	100\$000
56.543.....	50\$000
46.479.....	100\$000
58.647.....	50\$000
62.968.....	50\$000
503.....	50\$000
68.711.....	50\$000
84.063.....	1.000\$000
30.343.....	50\$000
60.661.....	50\$000
52.626.....	200\$000
85.655.....	50\$000
58.108.....	50\$000
95.182.....	50\$000
51.310.....	100\$000
7.290.....	50\$000

71.916.....	50\$000
49.841.....	50\$000
94.149.....	1.000\$000
72.439.....	50\$000
23.527.....	50\$000
30.623.....	200\$000
88.393.....	100\$000
88.593.....	50\$000
81.102.....	50\$000
57.698.....	100\$000
74.387.....	200\$000
80.148.....	50\$000
73.893.....	100\$000
64.060.....	100\$000
76.613.....	50\$000
89.397.....	15.000\$000
55.172.....	50\$000
54.333.....	50\$000

Approximações

89.396 e 89.393.....	100\$000
71.149 e 71.151.....	50\$000

Dezenas

89.391 a 89.400.....	20\$000
71.141 a 71.150.....	10\$000

Centenas

89.301 a 89.400.....	35\$000
71.101 a 71.200.....	25\$000

Todos os numeros terminados em 7 toem 15000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 7/32	12 7/64
Sobre Paris.....	\$755	\$764
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$683
Sobre Portugal.....	—	25478
Sobre Nova York.....	—	45186
Lib. esterlina em moeda	—	245800
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15901
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	48815
Sobre Hespanha (peseta).....	—	15008
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	5988
Apolices geraes de 5 %, miudas.....	920\$000	936\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	—
Apolices Emissão para Estradas de Ferro.....	901\$000	893\$000
Apolices Saneamento da Baixada.....	—	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 5 %, noni. miudas.....	903\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	899\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	893\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port., em cauteas.....	893\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	197\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	196\$500	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	191\$500	—
Apolices municipais de Nitheroy, 103\$, 6 %, port.....	94\$000	—
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	98\$000	—
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	901\$000	—
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	14\$250	—
Companhia E. de F. F. Brasileira (Rêdo Sul Mineira).....	76\$750	—

Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	117\$500
Companhia Tecidos Mageense.....	170\$000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	182\$500
Companhia de Tecidos Alliança.....	231\$500
Companhia Docas de Santos, nom. Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal.....	100\$000
Debentures da Companhia Tecidos Industrial Campista.....	183\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200\$000

Vendas a prazo

100 Companhia E. de F. F. Brasileira (Rêdo Sul Mineira) v/c até 10 do corrente.....	76\$500
300 e 1.000 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	78\$000
300 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	120\$500
100, 300 e 400 da Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	122\$500
200 Companhia E. F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	185\$000
100 e 150 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias	185\$500
100 e 500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias	186\$000
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	186\$500
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	188\$000
100 e 200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias	189\$000
500 e 500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias	191\$000
200, 500, 500 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	192\$000
300 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias....	192\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 26 de agosto de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o supplente em exercicio Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos; abriu-se a sessão, sendo em seguida lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Edital do Juizo da 6ª Vara Cível desta Capital sobre a decretação da fallencia do commerciante José Moreira da Silva, estabelecido á praia da Saudade n. 198. — Annote-se o archive-se.

Requerimentos

De José Fernandes Allen, para o registro da marca «Charutaria Allen», que distingue cigarros de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De A. G. da Cruz & Comp., para o registro das marcas «Lucy», acompanhada dos dizeres: Lambert, Rio, que distingue sabonetes, artigos do perfumaria em geral, artigos de toucador em geral e agua de Colonia, de sua fabricação, e «Micheline», acompanhada dos dizeres: Lambert, Rio, que distingue os mesmos artigos de sua fabricação. — Deferidos.

Do Custodio José Corrêa, para o registro da marca consistente na inscrição característica «Bazar Corrêa», entre aspas, que distingue os artigos de armário, fazendas brancas, etc., de seu commercio. — Deferido.

Do Antonio Esteves Chagas, para o registro da marca consistente no nome característico «Padaria Victoria», entre aspas, que distingue os biscoitos, rosas, pães, etc. de sua fabricação e commercio. — Deferido.

Da sociedade Anonyma «A Carbonica» para o registro da marca «Perola», em duas circumferencias concentricas tendo ao centro da segunda a figura de uma concha aberta vindo-se no interior o desenho de uma perola, que distingue a cal, o gesso, o acido carbonico, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Silva Araújo & Comp., para o registro da marca «Jeanselmina», que distingue um preparado pharmaceutico (ampoulas esterilizadas), de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De José Coelho, para o registro da marca consistente na denominação característica «Café e Restaurant Caes do Porto», entre aspas, que distingue café, conserva em geral, pastellaria, etc. de seu commercio. — Deferido.

De Cosar & Coutinho, para o registro da marca consistente na palavra «flexível», acompanhada de uma cêtra, que distingue roupas brancas e especialmente collarinhos e punhos, de sua fabricação. — Deferido.

De Eduardo Teixeira, para o registro da marca consistente em um desenho de forma circular contendo a figura característica de um Cysne, que distingue o giz, de sua fabricação. — Deferido.

De H. Millet & J. Roux, para o registro das marcas, uma, consistente em um desenho de um escudo guarnecido de bordaduras no qual se acham dois filetes cruzados formando um X que tem nos seus angulos as iniciaes «IMH»; e outra, consistente no desenho de duas circumferencias concentricas, vindo-se no centro da menor dellas um autoclave entre as iniciaes H-C, que distinguem preparados pharmaceuticos, drogas, productos chimicos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Adriano Mattos de Almeida Santos, para o registro da marca «Pilulas Neolaxinas Adriano», que distingue as pilulas de sua fabricação. — Deferido.

De Clayton, Olsburgh & Comp., para o registro da marca «Primus», que distingue as fúntas, manteiga e artigos de laticínios, de seu commercio. — Deferido.

De Lindsay Anderson, para o registro da marca «La Plata», em rotulo contendo o desenho de duas bandeiras com os mastros cruzados, que distingue os tecidos de seu commercio. — Deferido.

De Muller & Comp., para o registro da marca «Cretone Dulcea», em rotulo rectangular contendo a figura, em busto de uma mulher no centro de uma roseta, que distingue todos os tecidos de seu commercio. — Deferido.

De João Cordeiro da Graça, para o registro da marca «Frescalita», em rotulo com o desenho de uma ellipse, no interior da qual se acham diversos dizeres, que distingue as carnes conservadas, de seu commercio. — Deferido.

Do Dr. Anysio de Sá, para o registro da marca «Ferrocitina-Ehrlich», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Nacional do Gazethyl, para o registro da marca «Gazethyl», contendo dizeres e a figura de um automovel correndo por uma ladeira, vindo-se por baixo uma circumferencia com um G maiusculo no centro, que distingue um producto que substitue a gazolina, de seu commercio. — Deferido.

De R. Andrade, para o registro da marca «Liquido de Colen», que distingue os preparados chimicos e pharmaceuticos, de seu commercio e fabrico. — Deferido.

De Mendes, Raupp & Martins, para o registro da marca consistente na palavra «Ideal», entre aspas, a qual poderá ser usada também acompanhada de dizeres, que distingue o chá verde ou preto, de seu commercio. — Deferido.

De James Buchanan & Co, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Finest Selected old Scotch Whisky», em rotulo contendo outros dizeres e um escudo com a figura de um leão no interior do mesmo, que distingue o whisky de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Gaspar Ribeiro & Comp., para o registro da marca consistente na palavra «Ancora» por baixo da figura da mesma, que distingue os queijos, a manteiga, o toucinho e cereaes de seu commercio. — Deferido, menos para manteiga.

De Corrêa & Marques, para o registro da marca «Flor do Prado», em rotulo rectangular com dizeres e a figura de flores do fumo com as respectivas folhas, que distingue o fumo, charutos e cigarros, de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por imitar a marca nacional «Charutaria Allen» que tem prioridade de hora.

De C. Buschmann, para o cancelamento da marca «Tira Prosa», registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte sob n. 314, por Carmo, Giffoni & Comp. — Deferido.

De José Braz Dourado, para o cancelamento da marca «Padaria Victoria», registrada nesta junta sob n. 11.487, por Dourado & Gonçalves. — Deferido.

De Oscar Teichmann & Comp., para o deposito da marca consistente nas palavras «Bobemio—Marca registrada», que distingue os calçados de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.470. — Deferido.

Do Thomaz de Aquino, para o deposito da marca consistente no nome característico «Primor», entre aspas, que distingue fumos em corda e desfiado, charutos e cigarros, de seu commercio, registrada no Cartorio do Registro de Marcas do Niteroy sob n. 29. — Deferido.

De Costamilan Ruzzoni & Comp., para o deposito da marca «Araldo», que distingue o vinho de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero 3.460. — Deferido.

De Carlos H. Oderich & Comp., para o deposito da marca consistente em um rotulo rectangular contendo a figura do Sol rodeado dos dizeres: «Banha sem igual—Marca Sol», que distingue a banha de sua fabricação e commercio, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.477. — Deferido.

De J. Pessoa de Queiroz & Comp., para o deposito da marca consistente em um rotulo contendo a figura de uma corneta, que distingue os artigos de seu estabelecimento de miudezas em Grosso e da fabrica de vidros e estamparia de metaes e fundição de ferro, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.161. — Deferido.

De Rodrigues & Comp., (sociedade em commandita por accões), para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 16 de agosto finda que a autorizou a transformar-se em sociedade anonyma e a contrahir um emprestimo. — Deferido.

De Cases, Raffin & Comp., Luiz Honorio & Comp., Costa Filho & Comp., Gonçalves & Irmão, Henrique Santos & Comp., Antonio Mariz dos Santos & Comp., Carlos G. Ott & Comp., Mendes & Pinto e Silva & Fanzeres, para o archivamento de seus extractos. — Deferido.

De Fernandes & Vaz e H. de Araújo e Mello e H. Manes & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Joaquim Cardoso & Comp., para o archivamento do seu contracto. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Huber & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto. — Deferido, com o prazo de 120 dias.

De Barbosa & Mendes, Figueiredo Leoni & Comp., D. Costa & Comp., Morol & Comp., Ribeiro, Faro, & Comp., Albino Gonçalves & Comp., S. Brandão & Comp., Henrique Santos & Comp., Simões & Almeida, Radrigues & Cardoso, Alves Lima & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Cosar & Coutinho, para o archivamento de seu distracto. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Faria Salgado & Comp., F. Barros & Comp., Corrêa & Castro, Hardy Alves & Cardoso, Alexandre Ribeiro & Comp., Lerner & Guorstein, Marques & Ferreira, M. Azavedo & Irmão, Carvalho & Martinez, A. Braga & Araújo, Antonio José Ferreira & Comp., Francisco Gonsende Laurido, Antonio Alves dos Santos, Carlos Setubal & Comp., Villola, Fonseca & Comp., Alberto Garcia, Costa Figueira & Comp., Andrade, Lima & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Francisco J. da Silva, para o registro em restauração de sua firma. — Deferido.

De Holland & Silva, para o registro de sua firma. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Stanziola & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a data do archivamento do contracto.

De J. Braga, para o registro de sua firma. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Themistocles Freitas, para o registro de sua firma. — Indeferido, por falta de prova de ser commerciante.

De Geraldos & Comp., para o ser annotado no seu contracto o registro de sua firma, a mudança do estabelecimento commercial para a rua Uruguayana n. 142. — Deferido.

De Samuel Galper, para ser annotada no registro de sua firma que a sede de seu estabelecimento de moveis á rua Senador Euzébio n. 73, passou a ser filial e installando a sua casa matriz á rua do Catteto n. 104, ampliando em ambas o seu genero de commercio com o negocio de colchoaria e fazendas. — Deferido.

De Salim José Asmar, para ser annotada no registro de sua firma, que mudou o seu estabelecimento commercial para a Avenida Passos n. 71.

Nos autos de agravo em que é agravante, José Fernandes Allen e agravados, Alvear & Comp. e esta junta, a mesma manteve o despacho aggravado e mandou que fossem os autos remetidos á Corte pe Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de setembro de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 26 de agosto de 1918

Contractos :

De H. Hanes & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Dormund Martins, Humberto G. Manes e Manoel Francisco Crava Junior, para exploração de uma revista á Avenida Rio Branco 127, com o capital de 6:000\$000;

De Cases, Raffin & Comp., firma composta dos socios solidarios Jules Henri Cases, Antonio Aurelien Raffin e do commanditario Eduardo Carneiro Leão, para o commercio de commissões e consignações, á rua Uruguayana 131, com o capital de 12:000\$, sendo o capital do commanditario de 5:000\$000;

De Gonçalves & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Francisco Gonçalves de Mello Couto Junior, José Gonçalves de Mello Couto, Pedro Gonçalves de Mello Couto e Alfredo

Onçaves de Mello Couto, para o commercio de leite á rua dos Tanoeiros 219, com o capital de 14:500\$000;

De Henrique Santos & Comp., firma composta do socio solidario Henrique Pinho dos Santos e do commanditario José Rodrigues dos Santos, para o commercio de importação e exportação de generos, á rua da Assembléa n. 29, com o capital de 450:000\$, sendo 10:000\$ do socio commanditario.

De H. de Araujo & Mello, firma composta dos socios solidarios Drs. Henrique Vieira de Araujo e José de Moraes Mello, para o commercio de soda e seus productos, com o capital de 10:000\$000.

De Luiz Honorio & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Honorio da Silva e Nelson Romero, para exploração de um diario esportivo e artes graphicas, com o capital de 100.000\$000.

De Silva & Fanzeres, firma composta dos socios solidarios Frederico do Alcantara Rosa e Silva e Levino Fanzeres, para o commercio de artigos de arte, á rua do Ouvidor n. 69, com o capital de 10:000\$000.

De Costa Filho & Comp., firma composta do socio solidario Alvaro José Corrêa da Costa e dos socios da industria Ernesto Soares Meira e Francisco Antonio de Azevedo & Comp., para o commercio de madeira, á rua de São Christovão ns. 60 a 68, com o capital de 450:000\$000.

De Mendes & Pinto, firma composta dos socios solidarios Antonio Vieira Mendes e Manoel José Pinto, para o commercio de louças e ferragens a Avenida Passos n. 106, com o capital de 60:000\$000.

De Antonio Mariz dos Santos & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Mariz dos Santos e do commanditario J. dos Santos Guimarães & Comp., para o commercio de fazendas, com o capital de 70:000\$000, sendo do commanditario de 50:000\$000.

De Carlos G. Ott & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Guilherme Ott e Luiz Ferreira Dias, para o commercio de comissões e consignações, á Avenida Rio Branco n. 40, com o capital de 50:000\$000.

De Fernandes & Vaz, firma composta dos socios solidarios João Rodrigues Vaz e Manoel Fernandes Viseu, para o commercio de botiquim, á rua do Senado n. 57, com o capital de 10:000\$000.

Distractos:

De Ribeiro, Faro & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio commanditario nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio Frederico Rodrigues de Faro e Newton Chaves Ribeiro.

De Henrique Santos & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Manoel Ribeiro da Cruz e Manoel Pereira Gomes Junior nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio Henrique Pinho dos Santos, com o capital de 100:000\$000.

De Cesar & Coutinho, que dissolve-se pela sahida do socio Oscar Baptista Diniz recebendo 345:287\$982, fica com o activo e passivo o socio Francisco de Moura Coutinho, na importancia de 80:000\$000.

De Simões & Almeida, que dissolve-se pela sahida do socio José Franca Simões recebendo 11:510\$443, e do socio José Celestino de Almeida, recebendo 10:631\$892.

De Alves Lima & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Manoel Gouvêa Mourão e Americo Gouvêa Mourão recebendo cada um 5:000\$, fica com o activo e passivo com o socio João Alves Lima na importancia de..... 5:000\$000.

De Albino Gonçalves & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio-commanditario Franco Leal & Comp., recebendo 5:000\$, fica com o activo e passivo o socio Albino Gonçalves de Oliveira na importancia de 35:000\$000.

De D. Costa & Comp., que dissolve-se ficando a cargo da nova firma o activo e passivo na importancia de 16:987\$935.

De Figueiredo Leoni & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Arlindo Leoni recebendo 2:000\$, fica com o activo e passivo o socio João Figueiredo de Souza, sendo seus haveres de 2:000\$000.

De Morel & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Henrique Morel nada recebendo fica com o activo e passivo o socio Belisario Augusto Soares de Souza na importancia de 6:730\$830.

De Rodrigues & Cardoso, que dissolve-se pela sahida do socio Alfredo Mendes Cardoso recebendo 3:000\$000, fica com o activo e passivo o socio João Rodrigues Sacramento na importancia de 5:000\$000.

De S. Brandão & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Lauro Brandão recebendo 1:500\$900, fica com o activo e passivo o socio Sinezio Brandão na importancia de 4:000\$000.

De Barboza & Mendes, que dissolve-se pela sahida do socio Antonio Francisco Barboza recebendo 17:645\$839, fica com o activo e passivo o socio Joaquim Vieira Mendes na importancia de 1:645\$830.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 4 de setembro de 1918.—O 3º official, G. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de setembro de 1918....	617:139\$268
Renda arrecadada em 5 de setembro de 1918.....	221:681\$829
	838:821\$093
Em igual periodo de 1917....	810:828\$621
Diferença para mais.....	27:992\$472

Allandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 5:	
Em ouro.....	123:312\$885
Em papel.....	469:449\$992
Total.....	292:762\$777
Renda arrecadada de 1 a 5 de setembro de 1918....	1.193:510\$762
Em igual periodo de 1917..	476:387\$814
Diferença a maior em 1918	718:631\$948

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.493

Moreira Mesquita, Lugo & Comp., estabelecidos nesta praça, á avenida Men de Sá n. 40, apresentam a marca acima, que servirá para distinguir os artigos de seu commercio, como sejam: colchões, travesseiros, espelhos, aparelhos para toilette e outros, consistente no nome característico «The Gold Star», aspeado nas partes lateraes. A referida marca poderá variar em cores e dimensões, considerando-se marca geral do seu commercio, sendo tambem usada em notas, cartões, annuncios, facturas, bem assim em uma taboleta na frente do seu estabelecimento. Sobre estampilhas do valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916.—Moreira Mesquita, Lugo & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 10 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.493 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre

estampilhas de 13\$297: Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annuou-se no registro numero 11.493 a transferencia da marca «The Gold Star» de Moreira Mesquita, Lugo & Comp. para seus successores Moreira Mesquita & Valente.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 13.322

A Companhia Bizet (Perfumarias e Productos Chimicos), com sede á rua Maria Amalia n. 5, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir perfumarias em geral, isto é, productos de perfumarias, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Colony», entre aspas. A marca, que poderá variar em cor e typo, será applicada nos vasilhames de qualquer especie que contiverem os productos ou directamente nos mesmos. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918.—Companhia Bizet (Perfumarias e Productos Chimicos), Eduardo Moniz Freire, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.322 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.323

A Companhia Bizet (Perfumarias e Productos Chimicos), com sede á rua Maria Amalia n. 5, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir o sabão de seu fabrico e commercio, que poderá ser em raspa, em pó, barras e blocos, de formas variadas, isto é, rolonhas, ovoides, etc. Consiste ella no nome característico «Sabão Guanabara», entre aspas. A marca que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma no producto acima e em quaisquer systemas de acondicionamentos do mesmo. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918.—Companhia Bizet (Perfumarias e Productos Chimicos), Eduardo Moniz Freire, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.323 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.331

G. Thedim & Comp., estabelecidos com fabrica de brinquedos á rua S. Luiz Gonzaga n. 139, apresentam a marca supra para distinguir os brinquedos do seu fabrico, consistente na figura de um boneco dentro de um rectangulo, sobre o qual se lê: «Boneco Acrobata» e a denominação caracteristica «Joujou». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir bonecos em geral, como sejam: papel, papelão, mas-a, gesso, madeira, celluloid, folha, chumbo, borracha, ceramica. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1918.—G. Thedim & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 5 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.331 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.335

F. Martins & Comp., apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os artigos do seu commercio em seu estabelecimento sito á rua Gustavo Sampaio n. 192. Consiste ella no nome característico «Armazem Progresso do Lema» sobre um estreito fileto. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada nos seguintes artigos do commercio dos requerentes: cereaes em geral, conservas em geral, carnes salgadas, vinhos, cervejas, café, mate, chocolate, chá, palitos, vassouras, bacalhão, cebollas e todos os demais artigos do seu commercio de armazem de secos e molhados, podendo ser usada nos envolveros que os contiverem, em notas, annuncios, facturas, cartões, reclames e no mais que for necessario para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de julho de 1918. — *F. Martins & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 8 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.335 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.336

F. Martins & Comp., estabelecidos á praça do Botafogo n. 212, reas de S. Clemente n. 355 e Gustavo Sampaio n. 192, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os artigos do seu commercio, nos seus estabelecimentos acima citados que lhes ficaram pertencendo como successores no mesmo da firma Gaio, Martins & Comp. Consiste ella no nome característico «Armazem F. Martins», entre aspas e dos dizeres (Antigos Gaio, Martins & Comp.), entre parêntesis. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir cereaes em geral, conservas em geral, carnes salgadas, vinhos, cervejas, café, mate, chocolate, chá, palitos, vassouras, bacalhão, cebollas e todos os artigos do seu commercio de armazem de secos e molhados, podendo ser usada nos envolveros que contiverem os mesmos artigos, em notas, annuncios, facturas, cartões, reclames e no mais que for necessario para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de julho de 1918. — *F. Martins & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 8 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.337

O Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, industrial, estabelecido na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir o requieijo de seu fabrico. Consiste ella no desenho de duas circumferências concentricas, vendo-se no centro da menor o desenho de um torpedo ladeado dos dizeres: «Vassouras—Estado do Rio», no espaço comprehendido entre as duas circumferências lêem-se os dizeres: «Requieijo Torpedo», se-

parados por duas rosetas dos dizeres: «Fazenda do Triunpho». A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada para distinguir não só o requieijo como quaisquer productos do lacteíneos, variando o nome requieijo para o artigo a distinguir, podendo ser applicada de qualquer forma nos productos, como em quaisquer systemas de acondicionamento dos mesmos productos. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 1 de julho de 1918. — *Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 8 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.337 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.338

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva ns. 36 a 40 com o commercio de fazendas, apresentam a marca supra para distinguir lenços de seu commercio, consistente em um rotulo rectangular tendo no centro em sentido transversal uma faixa com a denominação caracteristica «Luzifanos», na parte superior entre arabescos lê-se a palavra «Superior» e na inferior «Industria brasileira» e as letras «A. A.» Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em rotulos, de qualquer forma, caixas e envolveros que contiverem os ditos lenços. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918. — *Sotto Maior & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 8 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.338, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.339

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva ns. 36 a 40, com o commercio de fazendas, apresentam a marca supra para distinguir os tecidos de seu commercio, consistente em um rotulo rectangular guarnecido de arabescos, representando uma paisagem, vendo-se no primeiro plano uma montanha com diversas casas, e no segundo, o edificio de uma fabrica, rodeada de arvores. Na parte superior, sobre uma fachada lê-se a denominação caracteristica «Fabrica D. Izabal — Petropolis»; na inferior vem-se outras duas fachas com os dizeres: «Industria Brasileira» e «Metros». A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada de quaisquer forma nos tecidos acima e em qualquer systemas de acondicionamento dos mesmos. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918. — *Sotto Maior & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 8 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.339 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.343

Lebrão & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias ns. 32 e 36, adoptam para distinguir doses secos e em caldas de qualquer qualidade, pastelaria, frutas, vinhos, bebidas com ou sem alcool, mate, chá, manteci-

ga, assucar e demais artigos do confeitarias, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, consistente em um pequeno rectangulo filetado contendo a denominação caracteristica «Confeitaria Lebrão». Esta marca será usada em quaisquer envolveros que contiverem os mesmos artigos, assim como em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1918. — *Lebrão & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.343 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.344

Lebrão & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias ns. 32 e 36, adoptam para distinguir os cereaes, vinhos e demais artigos de secos e molhados, a marca supra que poderá variar em cores e dimensões, consistente em um pequeno rectangulo filetado contendo a denominação caracteristica «Armazem Lebrão». Esta marca será usada em quaisquer envolveros que contiverem os mesmos artigos, assim como em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1918. — *Lebrão & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.344 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.388

Alvear & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os cigarros de qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular de fundo listrado de branco e cinzento, no qual se vê o desenho de um oval de fundo preto e guarnecido de uma linha pontuada de cor branca, lendo-se no mesmo oval a firma dos requerentes Alvear & Comp., muito conhecida nesta praça e a sede dos seus estabelecimentos; avenida Rio Branco, ns. 118 e 120. Rio de Janeiro, tudo em letras brancas. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada, porém, de preferencia nas cores acima descriptas. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 15 de junho de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 21 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.388, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.445

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde do Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir uma bebida sem alcool, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo, guarnecido de filetes, contendo o desenho de um abacaxy,

duas tangerinas em uma haste, uma laranja partida, um limão, também partido, uma cereja e um copo. Esse desenho é acompanhado na parte superior, do nome característico «Tutti-Frutti», de uma roseta com dois triângulos entrelaçados, formando uma estrela, e nesta um copo, e dos dizeres «Bebida saborosa sem álcool» e na parte inferior, das inscrições: «Comp. Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Ulysses Vianna*.—*Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 24 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.443 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.448

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir a cerveja de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo contendo o nome característico «Bock-crystal» acompanhado dos dizeres «Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro», do desenho de dois triângulos entrelaçados, formando uma estrela, com um copo no centro, e de uma ellipse com a reprodução do edificio fabril da depositante, sobre galhos floridos de lupulo e cevada. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—Companhia Cervejaria Brahma, *Ulysses Vianna*.—*Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 24 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.448 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.449

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir a cerveja de seu fabrico e commercio e como renovação do registro n. 3.701, de 11 de maio de 1903, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, contendo o nome característico «Bock-Ale» em sentida transversal acompanhado superiormente da figura de um frade junto a uns toneis e com um copo de cerveja na mão esquerda, e inferiormente da figura de dois triângulos formando uma estrela e com um copo com cerveja no centro e dos dizeres «Fabricada e engarrafada pela Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro—Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Ulysses Vianna*.—*Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 24 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.449 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.450

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir a cerveja de seu fa-

brico e commercio, e como renovação do registro n. 3.845, de 9 de novembro de 1903, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de tres rotulos: o primeiro é de forma elliptica contendo uma circumferencia imitação de um sello, presa a uma fita, e contendo a figura de um gato sentado, acompanhada dos dizeres «Brahma-Porter», seu nome característico, «Fabricada e engarrafada na Cervejaria Brahma»; na fita acha-se a figura de dois triângulos entrelaçados formando uma estrela, tendo no centro um copo de cerveja e inferiormente as inscrições «Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro». O segundo, do mesmo formato do anterior, tendo na parte superior a figura do gato entre ramos de lupulo e cevada, seguido do nome «Brahma-Porter» e de dizeres e medalhas de exposições e na base a figura de um frade. O terceiro e ultimo é uma larga faixa curvelinea, no meio da qual se vê uma roseta com a figura de um frade guardada, á direita e á esquerda, pelos dizeres «Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Ulysses Vianna*.—*Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 24 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.450 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.451

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir uma bebida de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo, de forma losango, contendo, na parte superior, em uma faixa curva o desenho de dois triângulos entrelaçados formando uma estrela e nesta um copo, seguidos dos dizeres «Brahma Gingerale» em em uma faixa, «Tipo Belfast—Bebida sem Alcool». No sentido do rotulo vê-se o nome da depositante e a localidade Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Ulysses Vianna*.—*Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 24 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.451 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.452

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir uma bebida de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo, em forma de faixa, tendo no centro o desenho de uma ferradura e no interior desta o nome característico «Sport Soda», guardando o desenho de um sellim, sobre o qual se vê um bonet de jockey, um chicote e um estribo; á direita e á esquerda da ferradura estão dois triângulos entrelaçados, formando uma estrela e nesta um copo. Sobre esses triângulos vêem-se os dizeres Companhia Cervejaria Brahma—Deliciosa agua de mesa. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Ulysses Vianna*.—*Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 24 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.452 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.453

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir uma bebida de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes e bordaduras, contendo o desenho de um limão, em uma haste, e outro solto, partido, ao lado de um copo. Acompanha esse desenho um outro, de uma roseta, com dois triângulos entrelaçados, formando uma estrela, e nelles um copo seguido dos dizeres «Soda limonada especial». Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Ulysses Vianna*.—*Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 24 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.453 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.454

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir uma bebida sem alcool de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, contendo o desenho de duas laranjas, dois limões, em uma haste, ladeando dois triângulos entrelaçados formando uma estrela, e nesta um copo; segue-se o nome característico «Berquis» e os dizeres «Bebida Saborosa sem Alcool», «Refresco Ideal para Climas Tropicães», «Guarda-se deitada», «Serve-se Bem Gelada». No sentido do rotulo e em uma faixa que o acompanha, vêem-se as inscrições «Companhia Cervejaria Brahma». Rio de Janeiro duas vezes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Ulysses Vianna*.—*Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 24 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.454 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que se acha aberta na secretaria desta Faculdade, até o dia 12 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, concorrência publica para obras e reparos no prédio n. 7 da Praia de Santa Luzia, destinado ao Instituto de Radiologia da Faculdade de Medicina.

Na secretaria da Faculdade acham-se a disposição dos Srs. concorrentes os desenhos e especificações das obras a serem executadas. Secretaria da Faculdade, 29 de agosto de 1918.—O secretario, Dr. Eugenio de E. S. de Menezes.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Pedro Torres, sob. n. 44.327 do protocolo e 90.197 do Registro Civil;

Manoel José da Cruz, sob n. 9.984 do protocolo e n. 49.866 do Registro Civil;

Pedro Pereira da Silva, sob n. 29.983 do protocolo e n. 70.081 do Registro Civil;

Pedro Francisco de Mello, sob n. 1.073 do protocolo e n. 42.423 do Registro Civil;

Antonio da Silva Moreira, sob n. 23.635 do protocolo e n. 65.022 do Registro Civil;

Antonio Lopes Quinta, sob n. 32.909 do protocolo e n. 73.133 do Registro Civil;

Adhemar Silva, sob n. 22.037 do protocolo e n. 61.583 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1918.

Edgard Simões Corrêa, director.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica prorrogada até o dia 6 de setembro proximo futuro a inscrição ao concurso para o provimento do cargo de terceiro official desta secretaria do Estado.

As condições para a inscrição ao referido concurso são as constantes dos editaes publicados no Diário Official de 16 a 31 do corrente mez, menos a relativa á caderneta de reserva, por não ser ainda obrigatoria, em virtude do art. 128 do decreto n. 12.799, de 2 de janeiro do corrente anno.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 31 de agosto de 1918.—L. L. Fernandes Pinheiro, secretario geral do ministerio.

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos Consulares e Economicos

Pela Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Juan Mackenna Eyzaguirre para consul geral do Chile no Brasil, com jurisdição em toda a Republica.

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos, Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918.—O director interino, Zacarias de Góes Carvalho.

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos

Pela Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, tendo sido modificada a jurisdição do Consulado Geral da Nação Argentina no Rio de Janeiro, foi concedido novo *exequatur* ao respectivo consul geral Sr. Pedro F. Goytia, que continuará a exercer jurisdição em toda a Republica, excepto nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná.

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos, Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918.—O director geral interino, Zacarias de Góes Carvalho.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de inglez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Mario Gomes.
2. Oswaldo da Cruz Rangel.
3. José Gomes de Oliveira.
4. Octavio Penna Botto.
5. Luiz-Gabriel Medella da Silva.
6. Nelson Braga.
7. Orlando Bandeira Villela.
8. Oswaldo Soares Leitão.
9. Oswaldo Tavares da Costa.
10. Pedro de Arango Rangel Junior.
11. Luiz Maia Filho.
12. Lino de Almeida.

Turma suplementar

1. Waldemar da Silva Moreira.
2. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
3. Octavio Chaves Machado.
4. Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
5. Octavio da Silva Barbosa.
6. Vivaldo Carneiro de Mesquita.

Sala do concurso, 6 de setembro de 1918.

—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 9 do corrente, ás 12 horas, terá lugar em uma das salas do mesmo Tribunal a prova escripta de contabilidade publica, para a qual serão chamados os candidatos inscritos.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918.—Waldemiro de Sá Rejo Oliveira, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 598 — Fonseca Machado: Uma caixa n. 1.389, consignada a Fonseca Machado & Comp.; Losango GMCH: Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto), vinda de Montevideo no vapor nacional Sirio em 8 de outubro de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de

serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 7

Marca AEB—Aracajú: Uma caixa sem numero (cabotagem) vinda do Rio Grande do Sul, no vapor nacional Itauba, em 14 de maio de 1918. Em tempo: este volume foi embarcado em Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Indiana*, ontrado em 14 de agosto de 1918.

Armazem n. 3 — AG&C: 52 pedras sem numero, quebradas.

Vapor norueguez *Pacific*, entrado em 3 de agosto de 1918.

Armazem n. 6—A. Gomes & Comp.: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

ABC: 3 caixas diversos numeros, idem idem.

AF: 2 ditas ns. 4 e 11, idem idem.

B&C: 1 dita n. 27, idem idem.

CPMC: 2 barricas sem numero, idem idem.

CMJ: 3 ditas idem, idem idem.

CRC: 2 ditas idem, idem idem.

CPMC: 1 dita idem, idem idem.

CrC: 1 dita idem, idem idem.

CPM&C: 4 ditas idem, idem idem.

CRC: 1 dita idem, idem idem.

DIA: 1 caixa n. 702, idem idem.

DIA: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 4 ditas sem numero e 103, idem idem.

DMC: 1 dita n. 771, idem idem.

F&G: 1 dita n. 29, idem idem.

JSP: 1 dita n. 3, idem idem.

MV&C: 1 dita sem numero, idem idem.

MAL: 1 dita n. 20, idem idem.

N: 1 barrica n. 34, repregada e avariada.

W—P—E—C—149: 14 caixas sem numeros, idem, idem.

044: 1 dita n. 5.019, idem, idem.

RHC: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

Texaco: 1 dita n. 4, idem, idem.

VSMC—5.373: 1 dita n. 1, idem, idem.

Vasco Ortigão & Comp.:

VRC: 1 amarrado de caixa n. 18, idem, idem.

William Mozzows: 1 caixa n. 2, idem, idem.

CPM&C: 1 barrica n. 13, idem, idem.

CCE do E: 3 capotes diversos numeros, rotos.

SF&C: 1 dito n. 36.935, idem.

DIA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — CADB: 11 ditas, idem, idem.

Vapor nacional *Cuyaba*, entrado em 6 de agosto de 1917:

Armazem d. 47 — ARC: 1 caixa n. 1, repregada.

AG: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

CC: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

CNM—LNSA: 2 ditas ns. 10 e 17, idem.

CPC: 4 ditas diversos numeros, idem.

CNM—LNSA: 1 dita n. 11, idem.

H-B-DQ: 1 bolina n. 133, avariada.
 ELC 1 caixa n. 21, repregada.
 FFA-F: 1 dita n. 177, idem.
 GWC: 1 dita n. 14.299, idem.
 JB: 1 dita n. 1, idem.
 MJ: 2 ditos ns. 2 e 1, idem.
 NO: 1 dita n. 276, idem.
 J-P: 1 dita n. 10.253, idem.
 SNOW-GPC-6.509: 1 dita n. 139, idem.
 SNOW-GPC-6956: 1 dita n. 4, repregada.
 NPTC: 1 dita n. 4.909, idem.
 W: 1 dita n. 2.946, idem.
 Vapor inglês *Plutarch*, entrado em 8 de agosto de 1918:

Armazem n. 48-DPTC: 3 encapados diversos numeros, rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em 17 de agosto de 1918:

Armazem n. 3 — JP: 1 sacco n. 1, roto o avariado.

MBC—Montevideo: 1 caixa sem numero, repregada.

Drumet — Montevideo: 1 dita, repregada e avariada.

Irmãos Fonseca: 5 decimos, vazando.

JFC—S. Paulo: 7 caixas, repregadas e avariadas.

Pinto Andrade — S. Paulo, via Santos: 1 barril de decimo, vazando.

Vapor noruegues *Pacific*, entrado em 3 de agosto de 1918:

Armazem n. 6—AF: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

CMJ: 20 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

CGE do B: 2 caixas ns. 7 e 6, idem, idem.

CGEB: 2 ditos ns. 37.969 e 36.010, idem, idem.

CGE do B: 2 ditos ns. 3 e 1, idem, idem.

Idem: 4 barricas diversos numeros, idem, idem.

CA: 1 dita sem numero, idem, idem.

CPMC: 2 ditos, idem, idem.

CGE do B: 2 ditos ns. 350 e 351, idem, idem.

CGEB: 15 pacotes, diversos numeros, rotos.

DIA: 40 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

DMC: 1 dita n. 770, idem, idem.

EGF: 1 dita n. 125, idem, idem.

GPC&C: 1 dita n. 925, idem, idem.

HM&C: 2 encapados sem numero, rotos.

P-W-149-E-C: 14 caixas idem, repregadas e avariadas.

W-72-E: 1 dita n. 101, idem, idem.

N: 1 barrica n. 10, idem, idem.

OG: 1 pacote sem numero, roto.

RF&C: 1 caixa n. 4.042, repregada e avariada.

RC: 3 ditos diversos numeros, idem, idem.

SM: 1 dita n. 35 ou 8, idem, idem.

VSMC-5.970: 1 dita n. 2, idem, idem.

Idem-5.521: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem-5.251: 1 dita n. 1, idem, idem.

CME: 1 pacote n. 50.475, roto.

CGEB: 1 dito n. 39.220, idem.

Armazem n. 8—Mça: 8 caixas, repregadas e avariadas.

FTM: 2 ditos, idem, idem.

CABB: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglês *Camouss*, entrado em 17 de agosto de 1918:

Armazem n. 16—Rio—889: 2 barricas ns. 1.502 e 1.512, repregadas e avariadas.

RG: 1 caixa n. 2.435, idem, idem.
 SSC: 1 dita n. 134, idem, idem.
 SC&C: 2 fardos ns. 2.249 e 2.251, avariados.

W: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

C-O-C: 1 dita n. 263, idem, idem.

401: 1 gigo n. 697, quebrado e avariado.

Casa Garibaldi: 2 caixas ns. 1 e 7, avariadas.

RLC: 4 ditos ns. 10/12 e 16, idem.

SSG: 3 ditos n. 4/6, idem.

Casa Garibaldi: 1 dita n. 6, idem.

RLC: 12 ditos diversos numeros, idem.

AJA: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

CHL: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.

CH: 1 dita n. 21, idem, idem.

ESC: 2 ditos ns. 20.633 e 20.629, idem, idem.

Idem: 1 fardo n. 38.429, avariado.

GPCC: 1 caixa n. 88, repregada e avariada.

HC: 1 dita n. 1.991, avariada.

HH&C: 1 fardo n. 4, idem.

JF&C—HCH: 2 caixas ns. 3.351 e 3.357, repregadas e avariadas.

KFC: 1 dita n. 18, idem, idem.

LO: 1 dita n. 7.567, idem, idem.

MMC: 1 dita n. 2.801, idem, idem.

401: 1 gigo n. 693, quebrado.

8.384: 2 fardos ns. 371 e 372, avariados.

408/5: 1 dito n. 2.167, roto e avariado.

401: 1 caixa n. 935, repregada e avariada.

OPC: 4 ditos diversos numeros, idem, idem.

PI: 2 ditos ns. 576 e 577, repregadas e avariadas.

R&S: 2 ditos ns. 2.425 e 2.416, idem, idem.

R&M: 1 dita n. 3.869, idem, idem.

Vapor nacional *Cnyrba*, entrado em 6 de agosto de 1918:

Armazem n. 17—A.A. Martins: 1 caixa sem numero, repregada.

CMV—LNSA: 1 dita n. 4, idem.

Fernandes Maluco: 1 dita n. 5, idem.

NPTC—SNOW: 2 ditos ns. 3.001 e 2.600, idem.

GPC: 1 dita n. 7.677/3, idem.

GPC-6.809: 2 ditos ns. 154 e 149, idem.

GPC: 1 dita n. 138, idem.

W: 1 dita n. 2.899, idem.

XD: 5 ditos diversos numeros, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor sueco *Kronprinsessan Margareta*, entrado em 19 de agosto de 1918:

Armazem n. 2—H-B-637—Omega: 2 fardos ns. 3 e 2, avariados.

B-B-665: 4 ditos diversos numeros, idem.

P-F-638: 1 dito n. 78, idem.

H-T-M-B-744—RM: 9 ditos idem idem.

H-G—Casa Cruz: 10 ditos idem, idem.

T471—Casa Cruz: 1 dito n. 61, idem.

Diário-16034: 10 ditos diversos numeros, idem.

ITA: 10 ditos sem numero, idem.

K: 3 ditos ns. 191, 129 e 149, idem.

L-B-616: 2 ditos ns. 1 e 27, idem.

:651: 1 dito n. 8, idem.

:605: 1 dito n. 317, idem.

Idem: 2 ditos ns. 366 e 405, idem.

H-637—L—Omega: 3 ditos ns. 198, 4 e 75, idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em 5 de agosto de 1918:

Armazem n. 5—FTM: 3 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

G-AMC: 1 caixa n. 1.000, avariadas.

H-36—Santos S. Paulo: 1 dita n. 4, idem.

H-148—Santos S. Paulo: 1 dita n. 7.875, repregada e avariada.

Barcellos—Netheroy: 1 amarrado caixa n. 82, avariado.

C216—1: 1 barrica n. 6, repregada e avariada.

Armazem n. 5—BEC—12.171: 2 caixas numeros 1 e 2, avariadas.

Machado: 1 dita n. 403, repregada e avariada.

MV: 1 dita n. 63, avariada.

MMI: 1 barrica n. 140, repregada.

B-V-2.745—B: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

A-4.454—C-2: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.

Oscar Tavez & Comp.: 1 barrica n. 12, repregada e avariada.

R-42.839: 1 caixa n. 1, idem, idem.

R-11.613: 1 dita n. C.1.619, idem, idem.

R-12.926: 1 dita n. 1, avariada.

R-12.835: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

R-42.931: 1 dita n. 1, idem, idem.

VFB-2.011. 42 rolos de arame sem numero, avariados.

VJS: 2 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

X: 1 amarrado de caixas n. 63, idem, idem.

X: 1 dito n. 106, idem, idem.

AFI: 2 ditos ns. 28 e 59, idem, idem.

AFI: 2 ditos ns. 30 e 31, idem, idem.

Auto Geral-16—S. Paulo Santos: 1 caixa n. 1.268, idem, idem.

Auto Geral-114—Porto Alegre: 1 dita numero 1.269, idem, idem.

ATLAS: 2 ditos sem numero, idem, idem.

AFI: 1 dita n. 8, idem, idem.

Atlas: 1 dita n. 8, idem, idem.

AFI: 1 dita n. 13, idem, idem.

AFI: 1 amarrado de caixas n. 38, idem, idem.

AFI: 4 ditos n. 12, idem, idem.

AFI: 1 dito n. 44, idem, idem.

Auto Geral: 1 caixa n. 5.407, avariada.

Auto Geral-1.239—S. Paulo Santos: 1 dita n. 446, idem.

Auto Geral-12.031: 1 dita n. 415, idem.

Armazem n. 5—Auto Geral: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

Casa Pratt: 1 dita n. 79, avariada.

COC: 3 barricas ns. 129, 73 e 150, repregadas e avariadas.

FRMC: 1 dita n. 6, idem, idem.

Vapor americano *Arua*, entrado em 27 de fevereiro de 1918:

Armazem n. 5—Aracaju—T. C.: 1 barrica n. 2, repregada e avariada.

Eduardo Coop & Comp.—Porto Alegre: 1 caixa n. 61.618, idem, idem.

Vapor noruegues *Pacific*, entrado em 3 de agosto de 1918:

Armazem n. 6—IC: 1 caixa n. 26.015, rota.

M.L. Porto Alegre: 1 dita n. 30.269, idem.

ML: 1 dita n. 33.476, idem.

OG: 1 dita n. 37.910, idem.

SM: 1 dita n. 33.389, idem.

JMC: 10 barris, vazando.

MC: 12 ditos, idem.

CFIC: 3 ditos, idem.

CLEOP: 1 caixa n. 33.487, rota.

CME: 1 dita n. 30.480, idem.

CGEB: 6 ditos, diversos numeros, idem.

CLEOP: 1 dita n. 33.486, idem.

CGEB: 2 ditos ns. 30.908 e 31.928, idem.

CME: 1 dita n. 32.278, idem.

CGEB: 8 ditos, diversos numeros, idem.

Causar—HCH: 1 dita n. 3.919, repregada e avariada.

CGE do B: 1 barrica n. 28, idem, idem.

CPC: 1 caixa n. 491, idem, idem.

CGE do B: 1 dita n. 4.473, idem, idem.

CMJ: 1 barrica sem numero, idem, idem.

Dental—MFG&C: 1 caixa n. 17, idem, idem.

EJS: 1 dita n. 332, idem, idem.

EV: 1 barrica n. 1.251, repregadas e avariadas.

ESC: 1 caixa n. 585, idem idem.
FHS: 1 barrica sem numero, idem idem.
GP&C: 1 caixa n. 6.778/2, idem idem.
GB: 1 dita n. 105, idem idem.
GAZ—1.738: 1 dita n. 128.123, idem idem.
ITA: 1 dita n. 301, idem idem.
JSF: 1 dita n. 8/11, idem idem.
JMO: 1 barrica n. 3, idem idem.
JRC: 1 dita n. 49.046, idem idem.
LIC: 1 caixa n. 3.858, idem idem.
MB—847: 1 dita n. 842, idem idem.
WEPC—247: 1 dita n. 1.525, idem idem.
Idem—93: 1 dita n. 514, idem idem.
48.070: 2 ditos ns. 295 e 293, idem idem.
MEWC—260: 1 dita n. 303, idem idem.
PJCC: 1 dita n. 13, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita n. 352, idem idem.
CCP: 1 dita n. 3.695, idem idem.
RGG: 1 dita n. 2.391, idem idem.
SS: 4 amarrados (caixas) ns. 4, 42 e sem numeros, idem idem.
SAJ: 1 barrica sem numero, idem idem.
SBR&C: 1 caixa n. 1.078, idem idem.
VSMC—5.570: 1 caixa n. 45, idem idem.
Idem—5.992: 1 dita n. 42, idem idem.
Idem—5.992: 1 dita n. 54, idem idem.
Antraco: 1 dita n. 1, idem idem.
Azem: 1 dita n. 3, idem idem.
Azom: 2 ditos ns. 306 e 2, idem idem.

Armazem n. 6—A. A. Mattiy: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

ABC: 2 caixas ns. 4 e 1.367, repregadas e avariadas.

ATME: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

B&C: 2 caixas ns. 4 e 1, repregadas e avariadas.

CMB: 1 caixa n. 95.866, repregada e avariada.

Casa Pratt: 1 dita n. 312, idem.

CGEF: 1 pacote n. 38.762, roto.

CA: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

CMJ: 2 ditos idem, idem.

CPMC: 1 dita idem, idem.

CMJ: 3 ditos idem, idem.

C. G. E. do B.: 1 caixa n. 4.470, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 3.949, idem.

Causar—HCH: 1 P. de ferro n. n. 2.759, avariado.

Vapor francez *Liger*, entrado em 2 do agosto de 1918:

Armazem n. 8—Serafim—Macció: 1 caixa n. 41, repregada.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em 17 do agosto de 1917:

Armazem n. 16—JFC—HCH: 17 amarrados de lonca, quebrados.

JFC—HCH ou sem marca: 2 ditos de dita, idem.

MAC—HCH: 8 ditos de dita, idem.

1.093: 10 ditos de dita, idem.

1.093 ou sem marca: 1 dito de dita, idem.

Sem marca: 109 tijolos, quebrados.

AJP—CBC: 17 caixas, avariadas.

Casa Garibaldi: 3 caixas ns. 3, 8 e sem numero, avariadas.

Casa Ribeirinho: 1 dita n. 1, idem.

R—J—&—C: 1 caixa, avariada.

MS: 15 engradados, avariados.

Rogors: 1 caixa n. 3.020, avariada.

Idem: 2 caixas ns. 2.686 e 2.687, avariadas.

SSG: 4 ditos ns. 1, 2 e 3 e sem numero, idem.

A: 2 ditos ns. 2.684 e 3.656, repregadas e avariadas.

AVC: 1 fardo n. 77, roto e avariado.

Brasil: 1 caixa n. 767, repregada e avariada.

DRG: 4 dita n. 15, idem idem.

CK: 1 dita n. 16, idem idem.

ESC: 2 ditos ns. 41.176 e 41.134, avariadas.

F—4.163: 1 dita n. 93, repregada e avariada.

FRY: 1 dita n. 127, idem idem.

H&C: 1 fardo n. 492, roto e avariado.

M&C: 1 dito n. 2.730, idem idem.

15: 1 caixa n. 599, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 574, avariada.

32: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 3.924, idem.

80: 1 dito n. 1.766, idem.

PARC: 2 fardos ns. 8.163 e 8.154, rotos e avariados.

SB—M: 1 caixa n. 6.630, repregada e avariada.

SD&C: 1 dita n. 556, avariada.

SMC: 1 dita n. 2.843, repregada e avariada.

VC—C: 1 dita n. 171, idem idem.

Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em 6 do agosto de 1918:

Armazem n. 17—FRMC: 1 dita n. 1.413, repregada.

Fernandes Malmo & Comp.: 1 dita n. 7, idem.

C—90—B—C: 1 dita n. 401, idem.

Vapor inglez *Highland Pride*, entrado em 19 do agosto de 1918:

Armazem n. 18—FTG: 12 saccos de diversos numeros, rotos.

GSC: 5 ditos idem, idem.

SBC: 1 dito n. 30, idem.

Avila: 1 caixa n. 22, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 17, vasado.

Bastos: 1 dita n. 199, avariada.

Dr. garia Berrini: 3 amarrados de caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

FAC&C: 3 caixas ns. 11, 6 e 9, repregadas.

GF: 3 ditos ns. 41, 46 e 38, idem.

RG—Idem: 2 ditos ns. 47 e 44, vasando.

G&C: 1 sacco, avariado.

Idem: 1 dito n. 6, idem.

JD: 1 caixa n. 2, repregada.

London & Brazilian Bank, Limited: 2 ditos ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas.

Curitiba—OCJ: 2 ditos ns. 39 e 23, vasando.

Victor: 2 ditos ns. 46 e 43, repregadas e avariadas.

T—W—C—L: 1 fardo n. 10.000.

Avila: 2 caixas ns. 21 e 28, repregadas e avariadas.

Drogaria Berrini: 1 amarrado n. 72.176, idem idem.

D: 1 barrica n. 209, idem idem.

FG: 1 caixa n. 966, idem idem.

GF: 1 dita n. 45, idem idem.

LEGUEY: 2 ditos ns. 113 e 114, idem idem.

SGC: 1 barrica n. 1.335, idem idem.

AC&AH: 1 caixa n. 47, idem idem.

Avila: 1 dita n. 15, idem idem.

CLS: 1 dita n. 17, idem idem.

D: 1 dita n. 3.326, idem idem.

E: 1 dita n. 1, idem idem.

Casa Pratt: 2 ditos ns. 3 e 4, idem.

Granado: 1 barrica n. 680, idem idem.

GSC: 1 caixa n. 7.484, idem idem.

Armazem n. 18—H—HS: 1 fardo n. 101, avariado.

HN&Cia: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.

ISC: 1 sacco n. 15, roto.

Idem: 1 dito n. 17, idem.

Mario Valente: 1 engradado, repregado e avariado.

401: 2 caixas ns. 655 e 657, idem idem.

498: 2 ditos ns. 18 e 20, idem idem.

Armazem n. 8—DC: 10 ditos, repregadas.

Portuespa: 1 dita, idem.

CRDC: 8 ditos, idem.

AAC: 4 ditos, idem.

OLSC: 9 ditos, idem.

CTC: 1 dita, idem.

Angelino: 3 ditos, idem.

CNL: 1 dita, idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em 5 de agosto de 1918:

Armazem da Ilha do Cajú—PD: 2 latas sem numero, com falta.

PD: 4 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Froença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor sueco *Kronprincessant Margareta*, entrado em 19 de agosto de 1918:

Armazem n. 2—Il. Casa Cruz B: 4 fardos diversos numeros, avariados.

Il. 627 B Omega: 1 dito n. 2, idem.

E&CO: 1 engradado sem numero, idem.

HTAB: 20 fardos idem idem.

Armazem n. 3—A. mercantil Sueco Brasileira: 1 caixa sem numero, repregada.

EMAN: 2 ditos idem idem.

SBAA do A: 1 dita idem idem.

FC: 1 dita idem idem.

GS: 3 ditos idem idem.

Holmberg Biche: 1 pacote sem numero, avariado.

Idem: 1 caixa sem numero, repregada.

IMEC: 1 dita n. 500, idem.

RH 1/4: 3 ditos diversos numeros, idem.

SHF: 2 ditos ns. 161.170 e 159.321, avariadas.

HTBB Order 7: 1 dita sem numero, repregada.

TS: 1 dita n. 866, repregada e avariada.

Vapor nacional *Bahia*, entrado em 21 do agosto de 1918:

Armazem n. 3—C&Mannos: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 3 fardos ns. 1.835, 1.836 e 1.654, rotos e avariados.

P&C Mannos: 1 dito n. 1.655, idem.

Vapor americano *Oaklands*, entrado em 21 de agosto de 1918:

Armazem n. 5—CR: 681 barris sem numero, vazando.

DGC 999: 21 ditos idem idem.

Idem 998: 8 ditos idem idem.

MLG: 115 ditos idem idem.

JGC 999: 46 ditos idem idem.

LIC 999: 89 ditos idem idem.

CPC 998: 42 ditos idem idem.

RWC 993: 42 ditos idem idem.

RWC 990: 57 ditos idem idem.

RWC 991: 33 ditos idem idem.

Idem 994: 8 ditos idem idem.

SLC 2.543: 2 ditos idem idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em 5 de agosto de 1918:

Armazem n. 5—CPC 23.102—9: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.

Casa Edison: 1 dita n. 1.668, idem.

E&C: 1 dita n. 4, idem.

CEL&C: 1 dita n. 42 e 27, idem.

ELCE: 2 ditos ns. 6.630 e 2.349, idem.

FRMC: 1 dita n. 102, idem.

FDSSII: 2 fardos n. 9 e 6, avariados.

FR&C: 3 caixas ns. 2, 8 e 15, repregadas e avariadas.

FJOC: 1 dita n. 1, idem.

H991: 1 amarrado de caixa n. 1.011, idem.

Santos S. Paulo M^o V^o: 1 caixa n. 8, idem.

Machado: 3 ditos diversos numeros, idem.

MLC: 2 saccos ns. 108 e 66, rotos.

Macio: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 barril, idem idem.

MYG: 1 caixa n. 1, idem.

Armazem n. 5—MC: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
N: 1 sacco n. 79, roto.
VBB—2.837: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
2.060: 1 dita n. 9.980, idem idem.
VBB—2.772: 1 dita n. 47, idem idem.
PBC: 2 ditos ns. 2, 4, 4 e 3, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
R—15.933: 1 dita n. 1, idem idem.
R—12.736: 1 dita n. 9.578, idem idem.
R—12.350: 1 dita ns. 18.298/1, idem idem.
R: 1 pacote sem numero, roto.
RFC—SKC: 2 caixas ns. 6 e 4, repregadas e avariadas.
R—12.627: 1 dita n. 2, idem idem.
R—12.933: 1 dita n. 4, idem idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
SG&C: 1 dita n. 1.500, idem idem.
TRC: 1 dita n. 22, idem idem.
VFB—IB: 1 dita sem numero, idem idem.
VFB—2.611: 51 volumes de arame sem numero, avariados.
VJS: 2 barris ns. 32 e 27, repregados e avariados.
Auto Geral—S. Paulo Santos: 1 caixa numero 1.267, repregada e avariada.
Atlas: 1 dita n. 9, idem idem.
Auto Geral—S. Paulo Santos: 1 dita numero 1.365, idem idem.
ABF: 1 engradado sem numero, avariado.
Bastos Dias: 2 caixas n. 170, repregadas e avariadas.
BEC—12.173: 1 dita n. 179, idem idem.
BC—SKC: 1 dita n. 2, idem idem.
BVS—26.106: 1 dita n. 31, idem idem.
RWC: 2 ditos ns. 2.890 e 2.887, idem idem.
Casa Edison: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
Armazem n. 5—CA Sylvester: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 engradado sem numero, avariado.
Casa Pratt: 1 caixa n. 1.013, repregada e avariada.
CAP: 4 ditos diversos numeros, idem idem.
CP: 1 dita n. 19, idem idem.
VIFB—B: 2 ditos sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditos sem numero, idem idem.
VSC: 2 amarrados, caixas, ns. 39 e 33, idem idem.
Armazem n. 8—Moça: 9 caixas, idem idem.
BT—Pelotas: 2 amarrados, caixas, idem idem.
Vapor norueguense *Pacific*, entrado em 3 de agosto de 1918:
Armazem n. 6—ABC: 1 caixa ns. 8.932 qu 1.023, repregada e avariada.
ATME: 1 barrica sem numero, idem idem.
AFC: 1 caixa n. 16, avariada.
FBMC—C: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
B&C: 1 dita n. 25, idem idem.
BB: 4 dita 41.583, idem idem.
T—BMC—C: 2 ditos ns. 6 e 20, avariadas.
Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
CA: 2 barricas sem numero, idem idem.
GGE do B. 2 ditos diversos numeros, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 7.453, idem idem.
Idem: 1 barrica n. 14, idem idem.
CGEB: 1 caixa n. 37.978, idem idem.
CMJ: 2 barricas sem numero, idem idem.
CGE do B: 1 pacote n. 31.936, roto.
Idem: 1 caixa n. 7.462, repregada e avariada.
CGEB: 4 pacotes diversos numeros, roto.
GIE: 1 caixa n. 36.941, repregada e avariada.
CGEB: 1 pacote n. 38.826, roto.
Armazem p. 6—CCQ: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.
Cleveland: 1 dita n. 400, idem idem.
CGE do B: 1 dita n. 9.697, idem idem.
Casa Pratt: 1 dita n. 918, idem idem.
CGE do B: 2 ditos ns. 41.592 e 41.587, idem idem.
CC: 1 dita n. 1, idem idem.
Dental MFG&C: 2 ditos ns. 13 e 20, idem idem.
ESC: 1 dita n. 424, idem idem.
FF: 2 ditos ns. 1 e 4, idem idem.
GAZ: 1 dita n. 128.339, idem idem.
GCC: 1 dita n. 342, idem idem.
HIV: 1 dita n. 562, idem idem.
HMC: 3 encapados ns. 11, 9 e 33, rotos.
L 146: 1 caixa n. 5.143/5, repregadas e avariadas.
MBC: 1 dita n. 1.106, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.007, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.020, idem idem.
ML: 1 pacote n. 33.183, roto.
W—36—E—P—C: 1 caixa n. 1.539, repregada e avariada.
W—5—E—P—C: 1 dita n. 1, idem idem.
18.000—M: 1 dita n. 200, idem idem.
N—Contendo latas: 1 dita n. 163, vasando.
C—313—P—C: 1 dita n. 543, repregada e avariada.
N: 2 ditos ns. 110 e 118, vasando.
SS: 1 dita n. 27, repregada e avariada.
SAJ: 1 barrica sem numero, idem idem.
SG&C: 1 caixa n. 5, idem idem.
Silva: 1 dita n. 1, idem idem.
VSMC—4601: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem—4.193: 1 caixa n. 4, idem idem.
VO&C Parc Royal: 2 ditos ns. 584 e 589, idem idem.
VSMC: 3 ditos sem numeros, avariadas.
Idem 5.075: 1 dita idem, idem.
Idem 4.186: 1 dita n. 31, idem idem.
Idem 6.412: 1 dita n. 46, repregada e avariada.
Idem 5.145: 1 dita n. 4, idem idem.
Moça: 1 dita, idem idem.
CBDB: 5 ditos, idem idem.
CADEB: 1 dita, idem idem.
Vapor norueguês *Times*, entrado em agosto de 1918:
Armazem n. 8—CR—Pernambuco: 1 caixa n. 23.224, repregada e avariada.
Vapor inglez *Camoens*, entrado em 17 de agosto de 1918:
Armazem n. 16—C—W—O—&: 1 caixa n. 36, repregada e avariada.
E—A—C: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
Garcia: 1 barrica n. 74, idem idem.
HCL: 1 caixa n. 2.039, idem idem.
JSC: 1 dita c. 128, idem idem.
M—G: 2 fardos ds. 5.555 e 5.547, avariados.
Idem: 1 dito n. 5.536, idem idem.
Idem: 1 dito n. 5.543, roto e avariado.
191: 1 caixa n. 47, avariada.
Idem: 1 barrica n. 896, idem idem.
PI: 1 caixa n. 816, idem idem.
SB&C: 3 ditos diversos numeros, avariadas.
BA 103: 2 encapados n. 408 e s/n., idem idem.
LR: 1 fardo n. 314, idem idem.
Idem: 1 barrica n. 290, repregada e avariada.
Casa Garibaldi: 2 caixas ns. 2 e 5, avariadas.
JCM: 2 ditos ns. 1 e 3, avariadas.
Armazem n. 17—AJF—C&C: 3 caixas numero 61, 60 e 52, avariadas.
C—O—C: 30 latas, idem idem.
J—R—&—C: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, idem idem.
RLC: 6 ditos ns. 1/5 e uma sem numero, idem idem.
SFC: 1 dita n. 2, idem idem.
Armazem n. 8—XA—R: 1 dita, repregada.
XX—R: 1 dita, idem idem.
OCD—England: 4 ditos idem idem.
TB: 1 dita, idem idem.
Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em 6 de agosto de 1918:
Armazem n. 17—ENG: 8 barricas, repregadas a granel.
Vapor inglez *Highland Pride*, entrado em 19 de agosto de 1918:
Armazem n. 18—AGC: 3 fardos diversos numeros, rotos e avariados.
BMA: 3 caixas ns. 8, 6 e 3, repregadas e avariadas.
CLS: 2 ditos ns. 18 e 13, idem idem.
Causar—HCH: duas ditos ns. 1.588 e 1.583, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.589, idem idem.
DORA de la HIGLOERA: 2 engradados numero 84 e um sem numero, idem idem.
ECC: 1 caixa n. 7, idem idem.
W—G—WC: 1 caixa n. 2, idem idem.
HS—H: 1 fardo n. 103, avariado.
JMP: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
JA: 1 barrica n. 96, idem idem.
Lloyd Brasileiro: 3 caixas diversos numeros, idem idem.
101: 5 ditos, idem idem idem idem.
OCJ: 1 dita n. 4, idem idem.
OP: 1 dita n. 2, idem idem.
SGC: 1 barrica n. 1.319, idem idem.
SRC: 1 dita n. 106, idem idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
WM: 2 caixas ns. 1.425 e 1.427, idem idem.
W—TLC: 1 dita n. 7.147, idem idem.
Armazem n. 8—FTG: 8 ditos, idem idem.
SBC: 5 ditos, idem idem.
AAC: 8 ditos, idem idem.
CNL: 3 ditos, idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.
Alfandega do Rio de Janeiro
Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciarem a respeito.
Vapor sueco *Kronprincessan Margareta* entrado em 19 de agosto de 1918:
Armazem n. 2—H—B—Casa Cruz: 6 fardos diversos numeros, avariados.
683: 5 ditos idem, idem.
687: 3 ditos ns. 66, 61 e 3, idem idem.
T 741—Casa Cruz: 1 dito sem numero, idem idem.
CLS: 1 dito n. 538, idem idem.
H—B—EBC: 8 ditos diversos numeros, idem idem.
R: 6 ditos idem idem idem idem.
H—B—713: 1 dito n. 13, idem idem.
H—B—637 Omega: 12 ditos idem idem.
H—B—637 Omega: 6 ditos, diversos numeros, idem idem.
CLS: 1 dito n. 528, idem idem.
H—B—726: 14 ditos diversos numeros, idem idem.
H—B—627 4 ditos idem idem idem idem.
P—F—638: 16 ditos idem idem idem idem.
H—B—635: 3 ditos ns. 26, 31 e 50, idem idem idem idem.
H—B—605: 1 dito idem idem idem idem.
H—B—640: 1 bobina n. 66, idem idem idem idem.
H—T—B—759: 2 fardos ns. 2 e 8, idem idem idem idem.
749: 5 ditos, diversos numeros, idem idem idem idem.
750: 6 ditos idem idem idem idem.
AGA: 1 caixa n. 14.063, repregada.
Armazem n. 3—Sem marca: 4 caixa n. 12, repregada.
CFC: 1 dita sem numero, idem idem.
DOC: 4 ditos idem idem idem idem.
RWC—TUDE: 2 ditos ns. 297 e 280, idem idem idem idem.
Bahia: 1 dita n. 21, idem idem idem idem.
Vapor americano *Oaklands*, entrado em 21 de agosto de 1918:
Armazem n. 5—SDR—CCWC: 13 barris diversos numeros, vasando.
LOIC: 23 ditos idem idem idem idem.
LR—SL 810—CCWC: 2 ditos idem idem idem idem.
GR—000: 53 ditos idem idem idem idem.

Idem: 1 dito n. 643, vasio.
Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, sem signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor suco *Kronprincessant Margareta*, entrado em 19 de agosto de 1918:

Armazem n. 2—HIB — Casa Cruz: 5 fardos sob diversos numeros, avariados.

T—471—Casa Cruz: 7 fardos sob diversos numeros, idem.

CLS: 1 dito n. 537, idem.

K: 10 ditos sob diversos numeros, idem.

HIB—464: 2 ditos ns. 28 e 32, idem.

PF—638: 12 ditos sob diversos numeros, idem.

HIB — 637 — Omega: 3 ditos ns. 28 e 32, idem.

HIB—637—Omega: 7 ditos sob diversos numeros, idem.

HIB—628: 2 ditos ns. 7 e 51, idem.

627—Omega: 1 dito n. 80, idem.

Armazem n. 3 — AC: 1 caixa n. 8, repregada.

CCC: 2 ditos ns. 2 e 4, idem.

DOC: 9 ditos sem numeros, idem.

GCN: 2 ditos ns. 6 e 3, idem.

GS: 1 dita n. 4, idem.

JM: 1 dita n. 4, idem.

Porto Alegret: 1 dita n. 584, idem.

RWC: 1 dita n. 1.476, idem.

R: 1 dita n. 5, idem.

Tudo—Bahia: 1 dita n. 6,

AC: 1 dita n. 35, idem.

Armazem n. 3—DOC: 3 caixas sem numero, repregadas.

GS: 2 ditos ns. 7 e 3, idem.

RWC: 1 dita n. 294, idem.

Vapor americano *Oaklands*, entrado em 21 de agosto de 1918:

Armazem n. 5—LR—SL 810—CCWC: 2 barris ns. 48 e 28, vasio.

CR—000: 2 ditos ns. 678 e 671, quebrados e vasio.

SPR—CCWC—Santos: 4 ditos ns. 30, 241, 62 e 319, vasio.

SPR—CCWC—Santos: 35 ditos sem numero, vasiando.

CR—000: 360 ditos idem, idem.

LA—SL 810—CCWC: 11 ditos idem, idem.

LA—SL 810—CCWC: 16 ditos idem, idem.

LR—G 970—CCWC: 1 dito idem, idem.

RIC: 7 ditos idem, idem.

MC: 19 ditos idem, idem.

RIC: 24 ditos idem, idem.

RWC—991: 4 ditos idem, idem.

SPR—CCWC: 68 ditos idem, idem.

CR—OCO: 260 ditos idem, idem.

LR—SL 810: 108 ditos idem, idem.

LOJC: 108 ditos idem, idem.

SPS—CCWC—Santos: 270 ditos idem, idem.

CR—000: 320 ditos idem, idem.

SPR—CCWC—Santos: 8 ditos idem, idem.

Vapor suco *Saga*, entrado em 22 de agosto de 1918:

Armazem n. 5—JTC: 10 fardos sem numero, repregados e avariados.

Vapor norueguês *Pacific*, entrado em 3 de agosto de 1918:

Armazem n. 6—PJCC: 1 caixa n. 61, avariada.

Parc Royal: 1 dita n. 50, repregada e avariada.

JJC&C: 2 ditos ns. 320 e 498, idem, idem.

RF&C: 1 dita n. 501, idem, idem.

R—12.630: 1 caixa n. 30.661, repregada e avariada.

SS: 5 amarrados de caixas diversos numeros, idem idem.

SG&C: 2 caixas ns. 1 e 8, idem idem.

SAJ: 1 barrica sem numero, idem idem.

SL: 1 caixa n. 557, idem idem.

Vandyck: 1 dita n. 49.202, idem idem.

VRC: 1 dita n. 10, avariada.

VSMC—5.048: 1 dita n. X, repregada e avariada.

Idem—6.419: 1 dita n. 47, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.878, avariada.

Idem—5.878: 1 dita n. 42, repregada e avariada.

Idem—5.347: 1 dita n. 1, idem idem.

HMC: 12 oncapados diversos numeros, rotos.

HNC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Merino: 1 caixa n. 6, idem idem.

MBC: 2 ditos ns. 8 e 9, idem idem.

MBC—4.087: 1 dita n. 4.087, idem idem.

S—A—L—C—232: 1 dita n. 1, idem idem.

WEPC—260: 1 dita n. 301, idem idem.

044: 2 ditos ns. 4.000 e 5.048, idem idem.

SALC—232: 1 dita n. 2, idem idem.

N: 1 barrica sem numero, idem idem.

PJC&C: 2 caixas ns. 20 e 26, idem idem.

PS: 1 dita n. 34, idem idem.

AF: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 3.035, idem idem.

Idem: 1 dito de dito n. 3.039, idem, idem.

Alt: 1 caixa n. 4.105, idem idem.

Areas: 1 caixa n. 1.206, repregada e avariada.

AF: 1 dita n. 8, idem idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 3.040, idem idem.

BC: 1 caixa n. 12, idem idem.

S—M—B: 1 dita n. 17, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem idem.

Cleveland: 1 dita n. 500, idem idem.

Companhia de Calçado Cleveland: 1 dita n. 3, idem idem.

Causar—HCH: 1 dita n. 2.975, idem idem.

CGEdo B: 1 barrica sem numero, idem idem.

CC&C: 1 caixa n. 24, idem idem.

CGEdo B: 1 dita n. 105, idem idem.

CMJ: 2 barricas sem numero, idem idem.

ELC—2—Montevideo: 1 caixa n. 457, idem idem.

FGC: 1 dita n. 1, idem idem.

FDSSH: 1 fardo n. 14 A, roto.

FL: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

VSMC—2.893: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—3.966: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem—3.966: 1 dita n. 8, idem idem.

Idem—3.966: 1 dita n. 41, idem idem.

Armazem n. 8—CADB: 4 ditos, repregados e avariados.

CADB: 6 ditos, idem idem.

Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 7 de agosto de 1918:

Armazem n. 7—ACC: 6 fardos, rotos.

A: 1 caixa, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor suco *Kronprincessant Margareta*, entrado em 19 de agosto de 1918:

Armazem n. 2—Casa Cruz: 7 fardos diversos numeros, avariados.

T 471—Casa Cruz: 1 dito n. 72, idem.

PF—638: 6 ditos diversos numeros, idem.

HIB—627: 2 ditos ns. 1 e 6, idem.

HIB—616: 1 dito n. 42, idem.

637—Omega: 2 ditos ns. 68 e 78, idem.

Idem: 1 dito n. 28, idem.

HIB—621: 1 dito n. 1, idem.

Armazem n. 3 — AC: 2 caixas diversos numeros, repregadas.

CFC: 5 ditos sem numero, repregadas.

HIB—Catalogo: 1 dita sem numero, idem.

CGC: 1 dita n. 8.902, idem.

DOC: 18 ditos sem numero, idem.

FGC: 2 ditos ns. 7 e 9, idem.

GS: 1 dita n. 6, idem.

MVC: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.

HIB—769: 1 dita n. 8, idem.

746—VSC: 1 dita n. 5, idem.

R: 1 dita n. 11, idem.

RWC: 2 ditos ns. 292 e 1.180, idem.

Vapor suco *Saga*, entrado em 5 de agosto de 1918:

Armazem n. 5—JTC: 3 fardos sem numero, repregados e avariados.

LR: 6 caixas diversos numeros, idem, idem.

Machado: 1 dita n. 109, idem, idem.

N: 3 barricas ns. 50, 38 e 13, idem, idem.

V—2.815—BB: 1 caixa n. 2, idem, idem.

266—3: 1 sacco n. 2, roto.

V—2.857—B: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

NMC: 3 ditos diversos numeros, idem, idem.

N: 1 barrica sem numero idem, idem.

Polar: 1 caixa n. 53, idem, idem.

R—12.931: 1 dita n. 5, avariada.

12.145: 1 dita n. 330, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero repregada e avariada.

SB—S. Paulo, Santos; 1 caixa n. 36, idem, idem.

Sem marca—Lauchilaut & Comp.: 1 dita n. 14, idem, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem, idem.

SMC: 1 caixa n. 4, idem, idem.

SBC: 1 barril sem numero, avariado.

TRC: 1 barrica n. 246, repregada e avariada.

Auto geral—1.385—S. P. Santos: 1 caixa n. 1.261—4, idem, idem.

ARC: 1 dita n. 106, idem, idem.

AC: 3 barricas sem numeros, idem, idem.

SKC: 1 caixa n. 1, idem, idem.

Casa Pratt, 1 dita n. 188, repregadas e avariadas.

Idem: 10 ditos sem numero, avariadas.

FF—Casa Edison: 2 ditos ns. 1.602 e 1691, repregadas e avariadas.

CCF—Rio Claro: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

CCC: 1 dita sem numero, idem, idem.

SP. Santos—FTIM—J. de Faria: 1 barrica n. 42, idem, idem.

Armazem n. 5 — FRMC 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 barrica n. 24, idem idem.

JBO: 5 caixas diversos numeros, idem idem.

JTC: 4 fardos sem numero, idem idem.

Armazem n. 8 — Moça: 3 caixas idem idem.

Vapor americano *Oaklands*, entrado em 21 de agosto de 1918:

Armazem n. 5 — CR—000: 193 barris vasiando.

LIC—999: 18 ditos, idem.

RWC—994: 11 ditos, idem.

CPC—998: 14 ditos idem idem.

DGC—999: 30 ditos, idem.

JGC—999: 3 ditos, idem.

RWC—990: 4 ditos, idem.

RWC—993: 4 ditos, idem.

CPC—998: 5 ditos, idem.

CR—000: 395 ditos, idem.

VBB—2.512: 41 ditos, idem.

DGC—999: 15 ditos, idem.

CPC—998: 15 ditos, idem.

JGC—999: 12 ditos, idem.

RWC—994: 10 ditos, idem.

RWC—991: 3 ditos, idem.

LIC—999: 45 ditos, idem.

RWC—993: 20 ditos, idem.

RWC-990 : 41 ditos, idem.
 MC : 3 fardos ns. 35, 31 e 34, avariados.
 SLC-2.543 : 8 ditos, vasando.
 CR-000 : 379 ditos, idem.
 SLC-2.543 : 42 ditos, idem.
 VAB-2.542 : 37 ditos, idem.
 Armazem n. 5 — RWC-990 : 9 barris, vasando.
 RWC-591 : 3 ditos, idem.
 Vapor norueguês *Pacific*, entrado em 3 de agosto de 1918:
 Armazem n. 6—C : 1 caixa n. 80, repregada e avariada.
 CGE do B : 1 dita n. 5.254, idem idem.
 CF : 1 amarrado caixa n. 38, idem idem.
 CGE do B : 3 caixas diversos numeros, idem idem.
 CFIC : 1 dita n. 44, idem idem.
 DA—Campos : 1 dita n. 8, idem idem.
 DIA : 1 dita n. 534, idem idem.
 EV : 1 barrica n. 1.249, idem idem.
 FPY&C : 1 caixa n. 50, idem idem.
 FG&C : 1 dita n. 2, idem idem.
 FMC : 1 dita n. 4.086, idem idem.
 GPY&C : 1 dita n. 54, idem idem.
 HMC : 3 encapados ns. 17, 27 e 2, rolos.
 JES—WE : 1 engradado n. 50, repregada e avariado.
 MB&C : 1 caixa n. 7, idem idem.
 MA : 1 dita n. 5.012, idem idem.
 MMS : 1 barrica sem numero, idem idem.
 Merino : 1 caixa n. 7, idem idem.
 Macann : 1 dita n. 1, idem idem.
 O44 : 1 dita n. 5.023, idem idem.
 W—E—93—PC : 1 dita n. 72, idem idem.
 70—Idem : 1 dita n. 96, idem idem.
 O44 : 1 dita n. 5.055, idem idem.
 RP : 1 dita n. 1, idem idem.
 SS : 1 amarrado caixa n. 13, idem idem.
 SAJ : 1 barrica sem numero, idem idem.
 SS : 1 amarrado n. 2, idem idem.
 Armazem n. 6 — VSMC — 4.828 : 1 caixa n. 93, repregada e avariada.
 Idem—4.448 : 1 caixa n. 1, idem idem.
 Idem—5.419 : 1 dita n. 73, idem idem.
 Idem—36.126 : 1 dita n. 4, avariada.
 Idem—5.446 : 1 engradado n. 2, repregado e avariado.
 CCC — Idem — 5.043 : 1 caixa n. 1, idem idem.
 VSMC—4.827 : 1 barrica sem numero, idem idem.
 Idem—6.412 : 1 caixa n. 27, idem idem.
 Idem—4.828 : 1 dita n. 113, idem idem.
 Idem—56.270 : 1 dita n. 4, avariada.
 Idem—4.236 : 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 N : 22 ditos sem numero, vasando.
 Texaco : 10 ditos, idem idem.
 Armazem n. 8—CADB : 7 caixas, vasando.
 CADEB : 2 ditos, repregadas e avariadas.
 Vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em 15 de agosto de 1918:
 Armazem n. 6—A. J. Santos : 1 encapado n. 415.
 BC : 2 caixas ns. 3 e 8, repregadas e avariadas.
 LC : 15 ditos, diversos numeros, idem idem.
 BC : 2 ditos ns. 132 e 133, avariadas.
 Idem : 2 ditos ns. 130 e 131, repregadas.
 Idem : 2 ditos ns. 127 e 126, avariadas.
 B&C : 1 dita n. 110, repregada.
 TC : 2 ditos ns. 5 e 4, avariadas.
 Idem : 2 ditos ns. 6 e 9, repregadas.
 Idem : 2 ditos ns. 1 e 8, avariadas.
 Idem : 2 ditos ns. 2 e 7, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 4, avariada.
 RF : 2 ditos ns. 136 e 137, repregadas.
 SBL : 1 dita n. 37, avariada.
 Armazem n. 6 — SBL : 1 caixa n. 58, repregada e avariada.
 A. J. Ralho : 300 caixas sem numero, vasando.
 Armazem n. 7 — AC : 6 ditos idem, repregadas e avariadas.
 AMC : 1 dita idem, idem.
 BPC : 2 ditos idem, idem.

GA : 3 ditos idem, idem.
 MCC : 6 ditos idem, idem.
 MGL : 15 ditos idem, idem.
 VAC : 3 ditos idem, idem.
 M : 2 saccos idem, rotos.
 ACC : 3 caixas idem, repregadas.
 AMC : 4 ditos idem, idem.
 BPC : 3 ditos idem, idem.
 GA : 1 dita idem, idem.
 JAJ : 4 ditos idem, idem.
 MCC : 4 ditos idem, idem.
 VAC : 1 dita idem, idem.
 MGL : 70 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Highland Pride*, entrado em 19 de agosto de 1918:
 Armazem n. 18 — Sem marca : gesso a granel.
 Idem : 415 saccos sem numero, vasios.
 Armazem n. 8 — CFL : 6 caixas sem numero, repregadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Imprensa Nacional

Accepta-se proposta até o dia 10 do corrente às 13 horas, em carta fechada, para o fornecimento de uma machina pequena, de um ponto, destinada a coser com arame avulsos do *Diário Official* e outros impressos.
 Seção Central, 3 de setembro de 1918. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director faco publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do corrente terão inicio, na Escola de Grumetes (ilha das Enxadas), os exames para machinistas e pilotos da marinha mercante, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.963, de 17 de abril ultimo.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) até o dia 14, instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 193 do citado regulamento: certidões de idade, de identidade e das viagens feitas.

A cobrança da taxa de exames a que se refere o art. 206, do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no Arquivo de Marinha, nos dias 13 e 14.

Escola Naval em Baptista das Neves, 4 de setembro de 1918. — *I. de Araujo e Silva*, secretario interino.

Deposito Naval

SEÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras que, na sexta-feira, 6 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, somente ás Sras. costureiras matriculadas na quinta categoria ou sem categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem da categoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1918. — *Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente, assistente.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faco publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de setembro corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 6 — Passamanaria, bandeiras e aviamentos.

As propostas devem ser feitas em duplicata para o referido grupo, selladas as primeiras vias, de accordo com as leis em vigor, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, na occasião da sessão; não sendo tomada em consideração a proposta que tiver artigo proposto por dois ou mais preços.

Na occasião de apresentar as propostas, os concurrentes exhibirão, previamente, o recibo ou caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, no valor de cinco contos de réis (\$500-\$900); caução esta que reverterá para os cofres publicos, si o concurrente, cujos preços forem preferidos, se recusar a assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras A e G, do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Ao Governo fica o direito de annullar a concorrência, caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Os impressos para as propostas do referido grupo acima citado acham-se á disposição dos concurrentes, no Deposito Naval, mediante a apresentação do recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Estado-Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 75, de 30 de junho findo, faco publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 6 de setembro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar, a que se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu padido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão

formulados de modo a abranger todas as partes da instrução e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães, da arma do candidato, sob a presidência de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exército ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessário para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia útil seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos accetados.

Gabinete do Estado Maior do Exército, Capital Federal, 2 de agosto de 1918.— *Lóbo Vianna*, coronel chefe do gabinete

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS

De orden do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, o ter aptidão, saúde e robustez necessárias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918.— *Dr. Virgilio Tourinho da Bittencourt*, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

Segundo regimento de infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico pelo presente edital de oito dias, a contar da presente data, que, quinta-feira, 12 de setembro, ás 13 horas, serão vendidos em leilão, no pateo deste quartel, oito cavallos e dous muars, julgados não prestaveis para o serviço militar.

O pagamento será immediato ao acto da arrematação.

Quartel na Villa Militar, 4 de setembro de 1918.— *Raymundo Mendes Burlamaqui*, 1º tenente secretario.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO E SERVIÇO MILITAR DO 19º DISTRITO—FREGUEZIA DE INHAUMA
Edital de encerramento dos trabalhos de alistamento militar do corrente anno

João Alexandrino Teixeira, representante do Dr. prefeito do Distrito Federal, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º distrito na freguezia de Inhauma, rua Dr. Manoel Victorino n. 513.

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data ficam encerrados os trabalhos de alistamento do corrente anno e que os mesmos vão ser remettidos directamente á chefia do serviço de recrutamento da 15ª circumscripção da 5ª Região Militar, no dia 15 de setembro.

Todos aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as dentro do prazo de 12 dias, á rua Dr. Manoel Victorino n. 513.

(sódo da guarda nocturna do 20º districto) das 10 ás 15 horas e dahi em diante só poderão fazer directamente á Junta de Serviço de Recrutamento da 15ª circumscripção, no Quartel-General do Exército, á Praça da Republica, afim de serem tomadas em consideração, devendo ellas ser feitas pelo proprio interessado ou por um seu representante legalmente habilitado.

E eu, capitão Americo de Albuquerque, secretario, tenente Oscar Cesar da Silva, escriptão, lavrei o presente edital, que vae pelo presidente rubricado. Em 31 de agosto de 1918.— *Capitão Americo de Albuquerque*, secretario.— *Tenente Oscar Cesar da Silva*, escriptão.— *João Alexandrino Teixeira*, presidente.

Relação dos alistados por classes — Classe de 1897

1. Antonio José dos Santos, filho de José dos Santos.
2. Antonio Procopio Silva.
3. Antonio Fernandes, filho de Manoel Fernandes.
4. Antonio Camillo Soares, filho de Camillo Soares.
5. Antonio de Assis, filho de Ricardo de Assis.
6. Antonio Gomes Pinheiro, filho de João Antonio Pinheiro.
7. Antonio Magalhães, filho de Alexandre Magalhães.
8. Antonio Ferreira Sophia Netto, filho de Augusto Ferreira Sophia.
9. Antonio da Costa Garcia, filho de Antonio da Costa Garcia.
10. Antonio Pereira dos Santos, filho de Francisco Pereira dos Santos.
11. Antonio Ferreira de Oliveira, filho de Miguel Ferreira de Oliveira.
12. Antonio Firmino Santos, filho de Firmino Antonio dos Santos.
13. Antonio Rodrigues Campos, filho de Antonio Rodrigues Campos.
14. Antonio Morgado, filho de Antonio Morgado.
15. Alberto de Souza Carvalho.
16. Althor Leite, filho de Antonio Gomes Rego Brandão.
17. Alberto Moreira dos Santos, filho de Manoel Moreira dos Santos.
18. Alberto da Silva Monteiro, filho de Theozza da Silva Monteiro.
19. Alberto da Silva, filho de Manoel da Silva.
20. Alfredo José da Silva, filho de Francisco José da Silva.
21. Alfredo da Rocha Silveira, filho de João da Rocha Silveira.
22. Alfredo Tavares das Neves, filho de Francisco Tavares das Neves.
23. Annibal Fernandes Santos, filho de Manoel Fernandes Santos.
24. Anizio João Baptista, filho de Francisco João Baptista.
25. Augusto Pinto Portolla, filho de Maria Isabel de Oliveira.
26. Avelino Fernandes Cachoeira, filho de Julio Fernandes Cachoeira.
27. Arnaldo dos Santos, filho de José Fidelis de Souza.
28. Arnaldo Ribeiro Guimarães, filho de José Ribeiro Guimarães.
29. Arnaldo Camuni, filho de Benevenuto Camuni.
30. Arnaldo Machado Coelho, filho de Raul Machado Coelho.
31. Armando Peixoto Rocha, filho de Isidrio de Castro Rocha.
32. Armando Dias de Carvalho, filho de Manoel Dias de Carvalho.
33. Adamastor Coelho Mariano, filho de Faustina Maria de Menezes.
34. Atílio Corrêa, filho de Manoel Firmo Peçanha.
35. Arlindo Evangelista de Almeida, filho de João Evangelista de Almeida.

36. Antonor Pereira dos Santos, filho de Aureliano Pereira dos Santos.
37. Amaro Augusto Passos, filho de Martiano Antonio dos Passos.
38. Amaro Azevedo Vianna, filho de David de Azevedo.
39. Arthur Ferreira Braga, filho de Luiz Ferreira Braga.
40. Angenor Moreira, filho de Zulmiro Moreira.
41. Altamiro de Azevedo, filho de Caetano de Azevedo.
42. Adherbal de Faria, filho de Luiz de Faria.
43. Benedicto Rocha Pinto Dias, filho de Custodio José Pinto Dias.
44. Benedicto de Oliveira Maciel, filho de Leovigildo Oliveira Maciel.
45. Belmiro Coelho.
46. Clelio da Silva Mesquita, filho de José da Silva Mesquita.
47. Claudionor da Costa Lima, filho de Francisco da Costa Lima.
48. Carlos de Castro Monteiro, filho de José Christino de Castro Monteiro.
49. Carlos Gomes Esteves, filho de Carlos Gomes Esteves.
50. Carlos Pinheiro.
51. Casemiro Diniz Chara, filho de José Luiz Chara.
52. Camillo Victor, filho de Francisco Victor.
53. Clémence de Oliveira Ramos Sobrinho, filho de Rodrigues de Oliveira Ramos.
54. Christo do Amaral, filho de Deodéciano do Amaral.
55. Capitulino José Bianco, filho de Vicente José Bianco.
56. Pyonizio José Soares, filho de Avelino José Soares.
57. Diamantino Fontes Soares, filho de Arthur Francisco Soares.
58. Eduardo dos Santos Reis, filho de Rufino dos Santos.
59. Eduardo Augusto de Cerqueira Valentim, filho de José Valentim.
60. Eduardo Augusto Siqueira Valentim, filho de José Valentim Sobrinho.
61. Emilio Braz Filho, filho de João Braz Filho.
62. Eugenio Furtado, filho de Antonio Furtado.
63. Emiliano Ferreira dos Santos, filho de Belmiro Ferreira dos Santos.
64. Euclides Peixoto Velho, filho de Jacintho Peixoto Velho.
65. Euclides Gomes de Barros, filho de Manoel Gomes de Barros.
66. Edgard Bento Salles, filho de Eugenio Bento Salles.
67. Edgard Justiniano Rego, filho de Joaquim dos Anjos Rego.
68. Elpidio Marcial Costa, filho de Fructuoso Costa.
69. Ernani Santos, filho de Lyndolpho Pereira Santos.
70. Eloy Ferreira de Sant'Anna, filho de Domingos Ferreira Sant'Anna.
71. Flavio Guimarães Martins, filho de João Manoel Martins.
72. Francisco José da Fonseca, filho de José Miguel da Fonseca.
73. Francisco de Paula Reis, filho de Agostinho de Paula Reis.
74. Florin Alves de Mendonça, filho de Joaquim Bernardino de Mendonça.
75. Fernandes Rodrigues, filho de Bernardino Rodrigues.
76. Florencio Soares de Pinho, filho de Benedicto Soares de Pinho.
77. Geraldo Felix da Silva, filho de Manoel Felix da Silva.
78. Gastão de Oliveira, filho de José dos Santos.
79. Guilherme da Conceição Gomes, filho de Carlos Gomes.
80. Heitor Pires Fernandes, filho de José Fernandes Pires.
81. Henrique Ferreira, filho de Valentim Ferreira.

82. Henrique José Ferreira, filho de Julio José Ferreira.
 83. Isaac Simpliciano de Oliveira, filho de Simpliciano Pedro de Oliveira.
 84. Innocencio da Cunha Padrao, filho de Alexandre da Cunha Padrao.
 85. José Tenorio Gomes, filho de Manoel Tenorio Gomes.
 86. José Corrêa da Silva, filho de Joaquim Antonio de Almeida.
 87. José Francisco de Souza Corrêa, filho de Maria Luiza da Conceição.
 88. José Braga Neves, filho de Manoel Braga Neves.
 89. José Martins Pereira Filho, filho de José Martins Pereira.
 90. José Cêa Couto, filho de Roberto Cêa Couto.
 91. José da Rocha Neves, filho de Francisco da Rocha Neves.
 92. José Ferreira Leite, filho de Julio Ferreira Leite.
 93. José Marcellino de Oliveira, filho de Joaquim Marcellino de Oliveira.
 94. José Manoel da Silva, filho de Manoel da Silva.
 95. José Ferreira de Moraes, filho de Nicoláo Ferreira.
 96. José Gonçalves Paschoal, filho de Benigno Gonçalves Paschoal.
 97. José Garcia.
 98. João da Silva, filho de Manoel da Silva.
 99. João Baptista Dias, filho de Jacintho José Dias.
 100. João Baptista, filho de João José Baptista.
 101. João Fernandes, filho de João Antonio Fernandes.
 102. João Pereira Teixeira Junior, filho de João Pereira Teixeira.
 103. João Rufino de Souza, filho de Felix Rufino de Souza.
 104. João Victorino Mello, filho de João Victorino Mello.
 105. João Coelho de Freitas, filho de Bartholomeu Coelho de Freitas.
 106. João da Silveira Machado, filho de Francisco Silveira Machado.
 107. João Murillo, filho de Antonio Murillo.
 108. Julio de Oliveira Rosa, filho de Francisco de Oliveira Rosa.
 109. Julio Soares Cavanellas, filho de Epiphânio Soares.
 110. Jorge Pereira de Lima, filho de Marques Pereira de Lima.
 111. Jorge dos Santos Almeida, filho de João dos Santos Almeida.
 112. Jorge de Oliveira, filho de Azevedo Jorge de Oliveira.
 113. Jorge de Oliveira, filho de Fé de Oliveira.
 114. Joaquim de Avellar, filho de Demetrio de Avellar.
 115. Joaquim Gomes de Oliveira, filho de Joaquim Gomes de Oliveira.
 116. Joaquim José da Silva, filho de Serafim José da Silva.
 117. Januario Pereira Barcellos, filho de Alfredo Pereira Barcellos.
 118. Jahir Barbosa, filho de Canuto Barbosa.
 119. Jayme Felipe de Macedo, filho de Manoel José Gomes de Macedo.
 120. Julião Pereira, filho de Ambrosio Pereira.
 121. Jacintho dos Santos Coimbra, filho de Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
 122. Luiz de Moura, filho de Henrique Luiz Moura.
 123. Manoel Gastão Silva, filho de Octavio Vianna.
 124. Manoel Luiz de Miranda, filho de José Maria Pinto de Almeida.
 125. Manoel Irineu da Silva, filho de Irineu da Silva.
 126. Manoel Belmiro Baptista, filho de Manoel Belmiro Baptista.
 127. Manoel Furtado de Medeiros, filho de Francisco Furtado de Medeiros.
 128. Manoel da Costa, filho de José da Costa.
 129. Manoel Teixeira Nunes, filho de Francisco Nunes.
 130. Manoel Lopes, filho de José Lopes.
 131. Manoel Lopes, filho de Antonio José Maria.
 132. Marcellino Bomfim, filho de Rodolpho Bomfim.
 133. Moacyr Soares Pinho, filho de Francisco Soares Pinho.
 134. Mignel João David, filho de João David Domete.
 135. Maximino Ottero, filho de José Ottero.
 136. Miguel da Costa Jumbaba, filho de Leopoldino da Costa Jumbaba.
 137. Mario Esteves da Silva Carvalho, filho de Manoel José Esteves da Silva.
 138. Mario de Lemos, filho de Alfredo Duarte Pereira de Lemos.
 139. Nilo Gonçalves Maia, filho de Antonio Gonçalves Maia.
 140. Nilo Candido da Fonseca, filho de Francisco Antonio da Fonseca.
 141. Nestor Maia Pereira, filho de João Gomes Pereira.
 142. Nestor de Lemos Bastos, filho de Francisco de Lemos Bastos.
 143. Nelson Conceição, filho de Trajano Florentino da Conceição.
 144. Norberto Corrêa Lapa, filho de Hippolyto Corrêa Lapa.
 145. Normandino Paiva da Silva, filho de Braz Junediano da Silva.
 146. Norberto Lopes, filho de Francisco Lopes.
 147. Nicanor do Amaral Noronha, filho de Francisco Telles Noronha.
 148. Olympio Braz Loureiro, filho de Antonio Braz Loureiro.
 149. Olympio Gonçalves da Silva, filho de Ignacio Gonçalves da Silva.
 150. Olympio Alves de Amorim.
 151. Octavio Claudio da Silva, filho de Claudio da Silva.
 152. Octavio Torterolli, filho de Luiz Felipe Torterolli.
 153. Octavio Atlas da Rocha, filho de João da Rocha Chaves.
 154. Octavio Manoel dos Santos, filho de Antonio Manoel dos Santos.
 155. Octavio dos Santos, filho de Ismael dos Santos.
 156. Octacilio Marques, filho de Ignacio Marques.
 157. Octacilio Nunes, filho de Joaquim Candido Nunes.
 158. Oscar de Souza, filho de Mario Souza.
 159. Oswaldo Pinheiro, filho de Anincio Pinheiro.
 160. Oldemar Monteiro Sampaio, filho de João Mathcus Sampaio.
 161. Orlando Vianna, filho de Affonso Vianna.
 162. Orlando Machado.
 163. Paulo Justin Paing, filho de Paulo Alberto Paing.
 164. Placido Espinoza Gutierrez, filho de Paschoal Espinoza.
 165. Raphael Carlo, filho de Roque Carlo.
 166. Raphael Henrique Bastos, filho de José Joaquim Henrique Bastos.
 167. Raul da Rocha Fialho, filho de Francisco da Rocha Fialho.
 168. Raul Fialho, filho de Francisco Rosa Fialho.
 169. Ranulpho Gonçalves Maia, filho de Pedro Gonçalves Maia.
 170. Roberto Laurindo, filho de Maria Rosa.
 171. Rodolpho da Silveira, filho de Maria da Conceição.
 172. Rogerio da Silva, filho de José Galvão da Silva.
 173. Saul Teixeira Folhadella, filho de José Teixeira Folhadella.
 174. Sebastião Ferreira, filho de Belmiro Joaquim Ferreira.
 175. Sebastião Bazilio Machado, filho de Alfredo José Machado.
 176. Sebastião Fernandes Vianna, filho de Francisco Fernandes Parente Vianna.
 177. Sebastião Fernandes Vianna, filho de Francisco Fernandes Vianna.
 178. Silvino Luiz de Azevedo, filho de Antonio Luiz de Azevedo.
 179. Sylvio Paiva, filho de Manoel Paiva.
 180. Sabino Correia da Silva, filho de Francisco Correia da Silva.
 181. Serafim Fernandes Marinho, filho de Antonio Fernandes Marinho.
 182. Theodorico Cavalcanti de Souza, filho de Joaquim Ignacio de Souza.
 183. Talisman da Silva Campos, filho de Antonio da Silva Campos.
 184. Thomaz Barbedo, filho de Thomaz Barbedo.
 185. Ulysses Valentim, filho de Alexandro Valentim.
 186. Victorino de Souza Magalhães, filho de Victorino de Souza Magalhães.
 187. Waldemar Peixoto Mattos, filho de Francisco Peixoto Mattos.
 188. Waldemar dos Santos Brandão, filho de Francelino Santos Brandão.
- Classe de 1896*
189. Adão Fernandes de Oliveira, filho de Maria Adelaide de Oliveira.
 190. Arlindo da Costa Campos, filho de Alexandrino da Silva Campos.
 191. Alberto Gomes da Silva, filho de Joaquim Gomes da Silva.
 192. Arcelino dos Santos Costa, filho de Antonio José da Costa.
 193. Amaro Porta dos Santos, filho de Joaquim Porta dos Santos.
 194. Alvaro Gigante, filho de José Gigante.
 195. Aristides Manoel Baptista, filho de Manoel José Baptista.
 196. Antonio Medeiros Correia, filho de José Correia.
 197. Antonio Correia dos Santos, filho de Antonio Correia dos Santos.
 198. Ary Siqueira da Costa, filho de Francisco Siqueira da Costa.
 199. Agenor de Moura, filho de Leoncio de Moura.
 200. Alexandre Pires da Silva, filho de José Gonçalves Pires.
 201. Alvaro Leandro dos Santos, filho de Astério Leandro dos Santos.
 202. Alvaro Teixeira Coelho, filho de Domingos Teixeira Coelho.
 203. Antonio Bonifacio de Queiroz, filho de Francisco Bonifacio de Queiroz.
 204. Ary José Alves, filho de Bernardino Joé Alves.
 205. Alfredo dos Santos Carvalho, filho de Manoel Celestino Carvalho.
 206. Antonio de Souza Santos, filho de Francisco de Souza Santos.
 207. Americo Pereira Rigor, filho de João Pereira Rigor.
 208. Antonio Fernandes Porto, filho de Alfredo Fernandes Porto.
 209. Antonio de Souza, filho de Maria de Souza.
 210. Antonio da Rocha Medeiros, filho de Antonio Martins Medeiros.
 211. Alfredo Brasiliense dos Santos, filho de Pedro Antonio dos Santos.
 212. Arlindo Monteiro, filho de João Matheus Sampaio.
 213. Augusto Correia da Silva, filho de Francisco Correia da Silva.
 214. Bento Ribeiro de Souza, filho de Victorino Joaquim de Souza.
 215. Belmiro da Silva Figueira, filho de Belmiro da Silva Figueira.
 216. Benedicto Rocha Pinto Dias, filho de Custodio José Pinto Dias.
 217. Cosme Ferreira Lustosa, Filho de Vicente Ferreira Lustosa.
 218. Cyrillo de Oliveira, filho de Luiz de Freitas.
 219. Carlos da Silva, filho de Joaquim da Silva.
 220. Cecilio Ferreira Pinto, filho de Emiliano Ferreira Pinto.
 221. Cecilio Ferreira Pinto, filho de Augusta Maria da Conceição.

222. Daniel Baptista Saavedra, filho de Daniel Baptista.
223. Durval Augusto de Carvalho, filho de Sebastiana Henriqueta da Conceição.
224. Eugenio Ferreira Lima, filho de Antonio Sá Ferreira Lima.
225. Ernesto Moreira de Almeida, filho de Bernardino José Moreira de Almeida.
226. Edgard José Marins, filho de Luiz José Marins.
227. Elivio Ernesto Romano, filho de Vicente Romano.
228. Elpidio Marcial da Costa, filho de Fructuoso Guilherme da Costa.
229. Elpidio de Gouveia Franco Ferreira, filho de Gervasio José Ferreira.
230. Francisco Cabral de Medeiros, filho de Francisco Cabral de Medeiros.
231. Felix Pinheiro Valladares, filho de João Felipe Valladares.
232. Francisco de Paula Maia, filho de Manoel Maia.
233. Horacio Rabello de Vasconcellos, filho de Horacio Rabello de Vasconcellos.
234. Honorio Martins Ferreira, filho de Antonio Martins Ferreira.
235. José Manoel do Nascimento, filho de Manoel José do Nascimento.
236. José de Souza Fagundes, filho de José de Souza Fagundes.
237. José Joaquim Emilio Junior, filho de José Joaquim Emilio.
238. José Heleno Lopes, filho de Getulio Lopes Barbosa.
239. José Lopes, filho de Francisco de Andrade Lopes.
240. José Paulo de Andrade, filho de Simplicio Calixto de Araújo.
241. João Calixto dos Santos, filho de Ignacio Calixto dos Santos.
242. João Paulo Vinille de Moura, filho de João da Silva Moraes.
243. João Moura da Silva Filho, filho de João Moura da Silva.
244. João Miranda Moraes, filho de João Pimenta de Moraes.
245. Joaquim Furtado Sardim, filho de Joaquim Furtado-Sardim.
246. Jorge Metello Simões, filho de Agostinho Metello Simões.
247. Luiz Nunes Pires, filho de Alberto Nunes Pires.
248. Manoel Francisco da Silva, filho de Pompeo Francisco da Silva.
249. Manoel Vieira Pacheco Sobrinho, filho de Antonio Vieira Pacheco.
250. Manoel Santos, filho de Januario dos Santos.
251. Manoel Francisco da Silva, filho de Joaquim Francisco da Silva.
252. Manoel Furtado de Medeiros, filho de Francisco Furtado de Medeiros.
253. Maximiano Carlos Lacé, filho de Augusto Carlos de Lacé.
254. Milton Chichorro da Motta Souza, filho de Arthur Soares de Souza.
255. Narcizo Tavares e Neves, filho de Francisco Tavares Neves.
256. Nelson José Gonçalves, filho de Pedro José Gonçalves Junior.
257. Olavo Fernandes dos Santos, filho de Francisco da Costa.
258. Oswaldo Saavedra Azevedo, filho de José Francisco de Azevedo.
259. Orlando da Silva Ferreira, filho de Davide da Silva Ferreira.
260. Octavio Moreira Leal, filho de Joaquim Moreira Leal.
261. Onofre Moraes de Castro, filho de João Honorio de Castro.
262. Pedro Antonio Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
263. Pedro Gonçalves Ferreira, filho de Vicente Gonçalves Ferreira.
264. Paulo Luiz dos Santos, filho de Luiz dos Santos.
265. Paulo Luiz dos Santos, filho de Aleixo Thomaz dos Santos.
266. Pedro José Fernandes, filho de João José Fernandes.
267. Raymundo Salles, filho de Raymundo Salles.
268. Sebastião Francisco de Souza, filho de Martinho Francisco de Souza.
269. Sebastião José da Silva, filho de Francisco José Maria.
270. Sebastião Salles de Carvalho, filho de Rodolpho Salles de Carvalho.
271. Salvador Salcedo, filho de Pedro Salcedo.
272. Theodorico Manoel Lopes, filho de Manoel Joaquim Lopes.
273. Walter da Silva Virissimo, filho de Joaquim da Silva Virissimo.
274. Waldemar Nazareth, filho de José Soares Nazareth.
- Classe de 1893
275. Antonio Carvalho Coelho, filho de Antonio Carvalho Coelho.
276. Antonio Corrêa de Lima, filho de Sebastião Corrêa de Lima.
277. Antonio Joaquim da Costa Junior, filho de Antonio Joaquim da Costa.
278. Antonio dos Santos Rodrigues, filho de Manoel Fernandes Rodrigues.
279. Augusto Francisco de Souza, filho de Martiniano Francisco de Souza.
280. Alberto Pereira da Silva, filho de João Antonio Pereira da Silva.
281. Athayde Braga Mello, filho de Candido Braziliense Braga Mello.
282. Armando Landino Silva, filho de Manoel Landino Silva.
283. Aureliano de Souza Camillo, filho de Francisco de Souza Camillo.
284. Arthur Frederico da Rocha Junior, filho de Dr. Arthur Frederico da Rocha.
285. Antenor Paes dos Monteiro, filho de Felix Victorino Monteiro.
286. Arlindo de Jesus, filho de João Victorino da Silva.
287. Carlos Moura Rapozo, filho de Antonio Gonçalves Rapozo.
288. Christalino Soares de Paiva, filho de Germano Soares de Paiva.
289. Constantino José Paulino, filho de Constantino José Paulino.
290. Cherubim Annelon Morfins, filho de Graciano Morfins.
291. Domingos José Domingos, filho de Antonio José Domingos.
292. Dyonizio de Menezes, filho de Dyonizio Oswaldo de Menezes.
293. Eurico de Azevedo, filho de Cactano de Azevedo.
294. Eleuterio Camuri, filho de Benevenuto Camuri.
295. Fortunato Pinto, filho de Amaro Rodrigues.
296. Firmino Baptista Teixeira, filho de Antonio Baptista Teixeira.
297. Francisco Marcondes Pereira da Costa, filho de Eugenio Marcondes Pereira da Costa.
298. Francisco de Souza e Silva, filho de Antonio Ataliba Silva.
299. Francisco de Paula Correia, filho de José Maria Correia.
300. Felix Pinheiro Valladares, filho de João Felipe Fernandes Pinheiro.
301. Gilberto da Cruz Magalhães, filho de Antonio Pedro Magalhães.
302. Henrique Pio dos Santos, filho de Tristão Pio dos Santos.
303. Henrique Garboggini, filho de José Juvenio Garboggini.
304. Henrique José de Souza, filho de Mario de Souza.
305. Hermogenes Francisco de Abreu, filho de João Francisco de Abreu.
306. Ivo da Silva Tavares, filho de Manoel Silveira da Costa Tavares.
307. Izidro Benício Guilherme, filho de Guilherme Benício.
308. José Cactano Pedrosa, filho de José Pedrosa Paschoa.
309. José Ventura, filho de Luiz Beaventura.
310. José Ribeiro de Carvalho, filho de José Ribeiro.
311. Joaquim José Ribeiro, filho de Joaquim José Ribeiro.
312. Joaquim Machado, filho de Joaquim Machado.
313. Jorge Pereira Paulo, filho de Joaquim Domingues Paulo.
314. João Alves Guerra, filho de Olivio Alves Guerra.
315. Jacintho José de Oliveira, filho de Gabriella de Jesus.
316. Luiz dos Santos, filho de Januario Antonio dos Santos.
317. Luiz de Souza Madeira, filho de Vicente Alves.
318. Leonel Nunes, filho de Eduardo Nunes.
319. Manoel Liz Esteves, filho de José Francisco Esteves.
320. Manoel Rodrigues de Souza, filho de Manoel Rodrigues de Souza Almeida.
321. Manoel Francisco Goulart, filho de Celestino Francisco Goulart.
322. Manoel Rodrigues, filho de Mario de Souza.
323. Manoel Cactano de Oliveira, filho de Manoel Cactano Barcellos.
324. Nestor de Souza Machado, filho de João Gonçalves Guimarães.
325. Peregrino Maia, filho de Frederico Maia.
326. Ricardo José de Oliveira, filho de Euzébio José de Oliveira.
327. Raul Chaves, filho de Manoel Joaquim Chaves.
328. Raul Soares da Silva, filho de Francisco Augusto da Silva.
329. Silvio Vieira de Almeida, filho de Pedro Joaquim de Almeida.
330. Sergio Lauro, filho de Joaquim Lauro.
331. Sotero José Cardozo, filho de Antonio José Cardozo.
332. Sergio de Almeida Furtado, filho de Francisco José Furtado.
333. Vicente Domingues, filho de Fernandes Vicente.
334. Waldemar Joaquim da Fonseca, filho de Antonio Joaquim da Fonseca.
- Classe de 1894
335. Armando Serpa, filho de Francisco Serpa.
336. Arthur Ferreira Braga, filho de Luiz Ferreira Braga.
337. Alipio José de Mello, filho de Ignacio José de Mello.
338. Adhemar Cintra do Prado Pereira, filho de Eduardo Augusto do Prado Pereira.
339. Adhemar da Silva, filho de Alfredo José da Silva.
340. Antonio Nepomuceno, filho de João Felipe Nepomuceno.
341. Antonio Sepulveda, filho de Manoel Antonio Sepulveda.
342. Alvaro de Almeida Araujo, filho de Arthur Godofredo de Araujo.
343. Antenor José Marins, filho de Luiz José Marins.
344. Armino Borba de Campos, filho de Braz Augusto de Campos.
345. Arlindo Gomes da Silva, filho de Manoel da Silva.
346. Augusto Gigante, filho de José Gigante.
347. Americo Astolpho da Silva, filho de Eustachio Cactano da Silva.
348. Carlos Floriano Cesar Burlamaqui, filho de Carlos Adalberto Cesar Burlamaqui.
349. Diniz da Silva Mattos.

330. Durval Senna Francisci, filho de Arthur Genelli Francisci.
331. Euclydes Bezerra da Silva, filho de Antonio Bezerra da Silva.
332. Ernesto Fernandes Vianna, filho de Theophilo Fernandes.
333. Eurypedes Marcial da Costa, filho do Fructuoso Guilherme da Costa.
334. Eduardo Marques Pereira, filho de João Marques Pereira.
335. Eduardo Alves Moreira, filho de Juvenal Alves Moreira.
336. Eduardo Felipe Pereira da Silva, filho de Felipe José Pereira da Silva.
337. Francisco da Silva Vianna, filho de Dolmeio da Silva Vianna.
338. Francisco Waldemiro.
339. Francisco Ferreira Chaves, filho de Francisco Ferreira Chaves.
360. Geraldo Romão do Nascimento, filho de Lourenço Romão do Nascimento.
361. Hermogenes Pinto, filho de Francisco Pinto.
362. João Soares Dias, filho de João Soares.
363. João dos Santos Carvalho, filho de Manoel Celestino de Carvalho.
364. João Mariano, filho de Antonio Martins.
365. José Machado Pavão Filho, filho de José Machado Pavão.
366. José Francisco Malheiros.
367. José Antonio do Couto, filho de José Antonio do Couto.
368. José Ivo da Costa, filho de João Theophilo da Costa.
369. Luiz Monteiro de Barros, filho de Felipe Monteiro de Barros.
370. Lucas Marques da Silva, filho de José Marques da Silva.
371. Manoel Carneiro Jordão, filho de Ignacio da Silva Jordão.
372. Manoel Alves de Amorim, filho de Antonio Alves de Amorim.
373. Manoel Correia dos Santos, filho de Antonio Correia Junior.
374. Mario José Pires Melgaço, filho de Joaquim José Pires Melgaço.
375. Nicolau Soares da Silva, filho de João Soares da Silva.
376. Octaviano de Araujo.
377. Osmar Teixeira da Fonseca, filho de Manoel Teixeira da Fonseca.
378. Pedro Cypriano de Faria Vianna, filho de Pedro Ribeiro Vianna.
379. Raul Ferreira de Menezes, filho de Joaquim Antonio Ferreira.
380. Raphael D'Anit, filho de Matheus D'Anit.
381. Viriato Pereira da Fonseca, filho de José Pereira da Fonseca.
382. Victorino Vargas, filho de Arthur Vargas.
383. Victorino Fernandes Garrett, filho de Manoel Fernandes Garrett.
393. Eugenio Gonçalves, filho de Roberto Gonçalves.
396. Eugenio Athanasio da Silva, filho de Maria Thereza da Silva.
397. Eugenio da Silva Sasso, filho de Antonio Baptista Sasso.
398. Francellino José de Oliveira Filho, filho de Francellino José de Oliveira.
399. Gabriel Anacleto Dias, filho de Anacleto Dias.
400. Gumercindo Saraiva Alfradique, filho de Joaquim Luiz Alfradique.
401. Guilherme Valerib dos Santos, filho de João Valerio dos Santos.
402. Horacio do Carmo, filho de José Joaquim do Carmo.
403. João Santos Carvalho, filho de Manoel Celestino Carvalho.
404. João Theodoro Rodrigues.
405. João Severiano da Fonseca, filho de Severiano Joaquim da Fonseca.
406. José Siqueira Pinto, filho de José Herculanio Siqueira Pinto.
407. José Baptista da Graça, filho de Francisco Baptista da Graça.
408. José Jarmendo da Silva, filho de José Raymundo da Silva.
409. Jayme Magdaleno do Amaral, filho de Maximiano Gurgel Cunha Amaral.
410. Jarbas da Costa Pimentel, filho de Bernardino da Costa Pimentel.
411. Luiz Pinto Chaves Junior, filho de Luiz Pinto Chaves.
412. Manoel Bento da Fonseca, filho de Antonio Joaquim da Fonseca.
413. Manoel Felipe de Rezende, filho de Antonio Pinto de Rezende.
414. Manoel da Silva Amaral, filho de Marcos da Silva Amaral.
415. Manoel da Costa Lemos, filho de Manoel Lemos.
416. Oscar Rocha da Silva, filho de Francisco Maria da Silva.
436. José Paulo da Silva, filho de José Pacan da Silva.
437. João Alves de Bezerra, filho de Francisco Alves de Bezerra.
438. Juarez Pinto Braga, filho de Antonio Pinto.
439. Luiz D'Avit, filho de Matheus D'Avit.
440. Levy Cardoso, filho de Pedro Cardoso.
441. Luiz José Sampaio, filho de Henrique José Sampaio.
442. Manoel Vieira Borges, filho de Manoel Vieira Borges.
443. Manoel Bento da Fonseca, filho de Antonio Joaquim da Fonseca.
444. Manoel Corrêa Lima, filho de Joaquina Maria da Conceição.
445. Oscar Ferreira Machado, filho de Joaquina Maria da Conceição.
446. Pedro Pereira da Costa, filho de João Manoel Pereira.
447. Rica do Rocha, filho de Ricardo José da Rocha.
- Classe de 1890*
448. Antonio Alves Barreto, filho de José Gomes Barreto.
449. Antonio Marques de Brito, filho de Antonio Gonçalves Marques de Brito.
450. Antonio Vieira Pacheco Junior, filho de Antonio Vieira Pacheco.
451. Antonio Furtado da Rosa, filho de Manoel Furtado da Rosa.
452. Armando Pires da Fonseca, filho de Dionysio Pires da Fonseca.
453. Abelardo Dawsluy Cabral Velho, filho de Francisco Gomes Cabral Velho.
454. Gastão Saint Martin, filho de Carlos Saint Martin.
455. Luiz Cordeiro de Castro, filho de Manoel Cordeiro de Castro.
456. Limild Avila de Moraes, filho de Miguel Moraes Benevides.
457. Roberto Camuri, filho de Benovenuto Camuri.
- Classe de 1892*
417. Alvaro Affonso Vianna, filho de Antonio Affonso Vianna.
418. Alvaro dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
419. Antonio Novaes de Barros, filho de Custodio Novaes de Barros.
420. Arthur Vieira Pacheco, filho de Domingos Vieira Pacheco.
421. Alexandre José Pacheco, filho de Thomaz Pacheco.
422. Antenor Pinto de Almeida, filho de José Pinto de Almeida.
423. Antenor Galvão de Almeida, filho de Francisco Galvão de Almeida.
424. Agostinho Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro.
425. Arthur Pires, filho de Dionysio Pires da Fonseca.
426. Adriano Ignacio Sanches, filho de Jacintho Ignacio Sanches.
427. Alberto Chianelli, filho de Pedro Chianelli.
428. Bernardino Antonio da Silva Neves, filho de Antonio da Silva Neves.
429. Boaventura da Palma, filho de Luiz Boaventura.
430. Edmundo Felipe de Lima, filho de José Lima.
431. Francisco Antonio, filho de Antonio Caetano.
432. José da Fonseca Maia, filho de Antonio Carlos da Fonseca Maia.
433. José de Moura Carrancudo, filho de Manoel de Moura Carrancudo.
434. José de Cerqueira Carvalho, filho de Gabriel Cerqueira Carvalho.
435. José Loal Rodrigues, filho de Antonio Pereira Rodrigues.
- Classe de 1893*
384. Argen da Costa Maia, filho de Manoel da Costa Oliveira Maia.
385. Alexandrino de Souza Guimarães, filho de Alexandrino de Souza Guimarães.
386. Agenor Joaquim Rodrigues, filho de Agenor Joaquim Rodrigues.
387. Andemaro de Oliveira, filho de Juvenio Andemaro de Oliveira.
388. Aristides Celestino Corrêa, filho de João José Corrêa.
389. Antonio Fernandes de Sá, filho de Antonio de Sá.
390. Alexandre Galvão de Almeida, filho de Francisco Galvão de Almeida.
391. Carlos Coutinho Fonte, filho de Manoel Fonte.
392. Carliando do Couto, filho de Carlos Couto.
393. Daniel da Costa, filho de José da Costa.
394. Dormando Pelingrim Gomes, filho de Pelingrim Gomes.
- Classe de 1890*
458. Agostinho Manoel de Araujo, filho de Manoel Marceliano de Araujo.
459. Albertino Alves Barreto, filho de Leopoldo Alves Barreto.
460. Agostinho Voigtel, filho de Felipe Voigtel.
461. Alberto Thiago Fernandes, filho de Joaquim José Fernandes.
462. Camillo Avila de Moraes, filho de Miguel Benevides de Moraes.
463. Djalma Nery de Carvalho, filho de Graçirino Nery de Carvalho.
464. Fernandes de Carvalho, filho de Manoel José de Carvalho.
465. Gilberto Lourenço da Costa, filho de José Lourenço Rodrigues.
466. Manoel Raymundo Caetano, filho de Raymundo Caetano.
467. Manoel Couto, filho de João Couto.
468. Ricardo Joaquim Gomes, filho de Antonio Gomes.
469. Sebastião Francisco, filho de Francisco José Maria.
470. Sebastião José da Silva, filho de Francisco José Maria.
- Classe de 1889*
471. Euclydes de Magalhães, filho de João de Magalhães Bastos.
472. José Mariano Neves, filho de Luiz Capistrano Neves.
- Junta de Alistamento do 19º districto de Infância, 31 de agosto de 1918.—Capitão Americo de Albuquerque, secretario.—Tenente Oscar Cesar da Silva, escrivão.—João Alexandrino Teixeira, presidente.

Ministerio da Guerra

5ª região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 5º DISTRITO

Freguezia de Santo Antonio

Edital de encerramento dos trabalhos de alistamento militar do anno de 1918

O major José Albino de Souza Pimentel, representante do prefeito do Distrito Federal, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º distrito, freguezia de Santo Antonio, com sede á rua do Rezende n. 92, agencia da Prefeitura do Distrito de Santo Antonio:

Faço, pelo presente edital, conhecimento a todos os cidadãos e mais interessados que nesta data ficam encerrados os trabalhos de alistamento do anno de 1918 e que o referido alistamento será remetido directamente ao Sr. coronel chefe do Serviço de Recrutamento da 15ª Circumscrição Militar, cuja remessa será impreterivelmente feita no dia 15 de setembro do corrente anno.

Todos aquelles que se julguem prejudicados com o referido alistamento e que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las dentro do prazo de 10 dias á sede da junta, á rua do Rezende n. 92, agencia da Prefeitura do 5º distrito de Santo Antonio, em todos os dias uteis, das 10 horas ás 15, e terminado esse prazo, só poderão fazel-o directamente á Junta de Serviço de Recrutamento da 15ª Circumscrição, no Quartel General do Exército á praça da Republica, afim do serem tomadas em consideração, devendo ellas ser feitas pelo proprio interessado ou por um seu procurador legalmente autorizado. E eu, tenente José Viriato Martins, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. Em 31 de agosto de 1918. — Tenente José Viriato Martins, secretario. Visto, — Souza Pimentel, presidente.

Classe de 1890

1. Alfredo Evaristo dos Santos.
2. Carlos de Giovaniui Amoco
3. Carlos Wrobel
4. Francisco Coelho Lamego.
5. Florentino Mattos Filho.
6. Frederico Ferreira da Cruz.
7. Fernando Silveira Filho.
8. José Guedes.
9. José Domingues da Silva.
10. Jayme Camarinha.
11. Jovelino Taboca da Costa Nunes.
12. Manoel Antonio da Motta Pereira.
13. Olegario Pereira de Azevedo (Dr.)

Classe de 1891

14. Antonio de Padua.
15. Antonio de Souza.
16. Alfredo Alves Dias.
17. Alberto Gonçalves de Almeida.
18. Alberto Chiareli.
19. Cezar Fernandes.
20. Francisco Correia de Araujo.
21. José Candido da Silva Leite.
22. José Eduardo Bouzán.
23. José Soares da Silveira.
24. José Pereira dos Santos Filho.
25. Joaquim Alves.
26. Lucio Mario de Almeida Lopes.
27. Levindo de Carvalho.
28. Manoel S. Thiago.
29. Manoel Virgilio de Jesus.
30. Manoel Freire Gomes.
31. Mario Pires de Almeida.
32. Nestor Botelho Damazio.

33. Orlando de Mello.
34. Parizio Bastos.

Classe de 1892

35. Antonio Augusto da Silva.
36. Antonio Ferreira.
37. Anthero Ferreira.
38. Alfredo Rozadas Fernandes.
39. Bernardo de Almeida Pires.
40. Carlos Bellini.
41. Cezar A. de Oliveira Reys.
42. Cezar Goulart da Silva.
43. Claudionor da Silva.
44. Delphim Dutra.
45. Esteluelino Antonio Abilio.
46. Euclides de Faria Lobo Vianna.
47. Francisco de Almeida Pereira.
48. Francisco Romero.
49. Francisco Tripodoro.
50. Frederico Bruno Chavantes.
51. João Alberto Sampaio.
52. João Ignacio Rodrigues.
53. João José da Silva.
54. João Romualdo de Britto.
55. José Coppolecchio.
56. José dos Santos Moreira.
57. Joaquim da Silva.
58. Julio Pires.
59. Leonardo Lourenço.
60. Lino da Fonseca Junior.
61. Luiz Alfredo Martins.
62. Manoel Coutinho Barbosa.
63. Manoel Henrique da Silva.
64. Martinho Manoel Dias.
65. Maximiliano Mangliorini.
66. Moyses Francisco dos Santos.
67. Octavio de Oliveira Lima.
68. Paulino dos Santos.
69. Pedro Euclides.
70. Pedro Paulo de Carvalho.
71. Ricardo Eugenio Getulio Romano.
72. Rodolpho de Campos Azevedo.
73. Rolando Cellubar.
74. Rossim de Carvalho.
75. Soter Bento de Oliveira.
76. Severino Iouta Pereira.
77. Sylvio Gomes Lobo.
78. Waldemar Ferreira Vaz.

Classe de 1893

79. Antonio D. Gonçalves.
80. Antonio dos Santos.
81. Alvaro Coelho.
82. Antenor de Azevedo.
83. Amarilio Cesar da Costa.
84. Aminthas de Aguiar.
85. Alberto Peixoto de Mello.
86. Alcindo Ribeiro Conrado.
87. Aznil Cardoso Rabello.
88. Alfredo Rosa da Silva.
89. Arnaldo Rebello de Andrade
90. Bazilio Theodorico da Silva
91. Cactano Lanza.
92. Cactano Carlos Prisso.
93. Cicero Mobulo.
94. Cecilio Francisco Alves.
95. Francisco Antonio Pereira.
96. Guido Lugarini.
97. João Baptista.
98. João Felini.
99. João Ferreira Dias.
100. João Gimenes Parra.
101. João Maximiliano Fonseca.
102. Jorge T. Machado (Dr.).
103. Januario Aprigio do Nascimento.
104. Leopoldo de Barros.
105. Lincoln Prado.
106. Licinio B. Cardoso.
107. Luiz Ferreira de Souza.
108. Manoel Belarmino da Silva.
109. Manoel Alves Fernandes.
110. Manoel Lucio de Almeida Lopes.
111. Oracy Collona.
112. Oscar José de Oliveira.
113. Quintiliano Alexandre dos Santos.
114. Raul Pinto Campello.
115. Raul Lima.
116. Sylvio Annesio da Costa.

117. Octacilio José Marques.
118. Edson Vasconcellos.
119. Theodureto Silva.
120. Humberto Speranza.

Classe de 1894

121. Antonio de Aguiar.
122. Annibal do Amaral Sobrinho.
123. Alvaro Mendes.
124. Armando Araujo.
125. Alberto Ferreira da Silva.
126. Alberto Ferreira.
127. Arnaldo Garcez de Faro.
128. Arnaldo da Silveira Faro.
129. Adelino Bernardo da Cunha.
130. Baldomiro da Silva Jorge.
131. Carlos Ribeiro da Cunha.
132. Carlos de Almeida Amado.
133. Carlos Soares Vinagre.
134. Claudionor Barbosa.
135. Eduardo Ramos Valladão.
136. Francisco Xavier Vallentim Junior.
137. Fernando Theodoro.
138. George Sivinerd.
139. Gorgorino Arthur da Nobrega.
140. Geraldo Alberto.
141. Hugo Lengubrer Portugal.
142. Innocencio Silva.
143. João Baptista Filho.
144. João Faustino da Silva.
145. João Lourenço.
146. Julio da Costa Bandeira.
147. Julio Pires (2º).
148. Lamartine Vianna.
149. Lucas Caputo.
150. Luiz Athanazio Leite.
151. Luiz de Oliveira.
152. Luiz Martins Ferreira.
153. Lydio de Carvalho.
154. Manoel Antonio.
155. Manoel Baptista Tavares.
156. Manoel Candido Camara.
157. Nelson da Silva Diniz.
158. Octavio Ferreira de Souza.
159. Oswaldo Pereira.
160. René Harquenaver.
161. Rodolpho Amaral.
162. Raul da Silva Agueda.
163. Raul da Cunha.
164. Vespasiano Barbosa.
165. Waldemar Martins Soares.

Classe de 1895

166. Antonio Santos Vianna Fil
167. Antonio de Oliveira.
168. Antonio Neves.
169. Antonio Luiz Braz.
170. Alfredo Christino.
172. Avelino Ferreira.
173. Armando de Almeida Pereira.
174. Alexandre Braga.
175. Bernardino Antonio Pereira.
176. Boaventura Francisco Franco
177. Bernardino Pinto Rodrigues
178. Carlos Paes dos Santos.
179. Delphim de Moraes.
180. Durval Nogueira.
181. Feau Vante Peroti.
182. Guilherme da Costa Fernandes.
183. Guilherme Ludurg.
184. João Miguel.
185. João Abarno.
186. João Baptista Gonçalves.
187. Joaquim Marques da Silva.
188. Joaquim Pimenta.
189. José Fernandes Gomes.
190. José Emilio Gonçalves.
191. José Rodrigues da Silva.
192. José Rezende.
193. José de Oliveira.
194. Julio Pires (3º).
195. Jair Cesar da Rocha.
196. Luiz Victor Moreira.
197. Manoel da Silva.
198. Miguel Pereira de Souza.
199. Mario Gravenstein.
200. Oscar Firmino de Andrade.

201. Orlando Teixeira de Mattos.
202. Orestes Benevenuto Indelle.
203. Sebastião Marinho Nogueira
204. Volther Sivinerd.

Classe de 1896

205. Antonio Teixeira.
206. Antonio Mello da Silva.
207. Antonio de Andrade.
208. Antonio Peres Belfort.
209. Antonio Avelino da Silva
210. Antonio Gomes Eiras.
211. Antenor do Nascimento.
212. Alcino Fraga.
213. Accacio Gaspar Ferreira.
214. Alfredo de Almeida.
215. Augusto José da Silva.
216. Alvaro Coelho.
217. Alvaro Alves da Fonseca
218. Anacleto Dias Filho.
219. Benicio José Rodrigues.
220. Benjamin Peixoto.
221. Carlos Floriano Cesar Burlamaque.

222. Carlos de Oliveira Soares.
223. Childeberto Brasil.
224. Clovis Coutinho.
225. Constantino Barreira.
226. Chrispim da Silva Bahia
227. Cosme Silva.
228. Carlos Alberto Soares.
229. Davino Ferreira.
230. Domingos Pedro de Souza.
231. Euclydes Rodrigues Viegas.
232. Eurico Lungersansen.
233. Eurico Pires.
234. Elvino Ernesto Romano.
235. Fernando Carlos Pinto.
236. Francisco José de Siqueira.
237. Francisco de Souza.
238. Guilherme Ferreira da Cruz.
239. Gabriel Caputo.
240. Hibernon Ferreira da Costa.
241. Humberto Lanzoni.
242. Isaac Cebullares.
243. João Cantuaria Allevalo.
244. João Baptista Bouzam.
245. João Guilherme da Costa.
246. João Francisco Mansores.
247. Joaquim Carneiro Soares.
248. Joaquim Moreira.
249. José Geraldo da Costa.
250. José Ferreira Peixoto.
251. José Pires dos Santos.
252. José Lourenço.
253. José Mesquita dos Santos.
254. Jacintho Cardoso Machado.
255. Lazaro Modesto Camargo.
256. Lauro Ribeiro Nogueira.
257. Manoel Corrêa de Miranda.
258. Manoel da Silva Guerra.
259. Manoel Francisco Pereira.
260. Manoel Cebullares.
261. Mario Domingues Vieira.
262. Nilo Rosado Fernandes.
263. Nestor Lima da Silva.
264. Nestor Rodrigues da Silva.
265. Nelson de Andrade Guimarães (Dr.).

266. Oldemar dos Santos.
267. Orlando Gonçalves Rosas.
268. Petronilho Lessa da Silva.
269. Patricio José da Silva.
270. Pedro Rodrigues Soares.
271. Roberto Pereira dos Santos.
272. Reginaldo de Almeida.
273. Raul Corrêa.
274. Seraphim Cardoso Loureiro.
275. Saturnino Nunes.
276. Urbano Montenegro.
277. Waldemiro Candido de Almeida.
278. Walter Freitas Guimarães.
279. Walter Freitas Guimarães.

Classe de 1897

280. Alegantino José de Azevedo
281. Antonio Carneiro do Rego.

282. Antonio Bento Garcia.
283. Antonio de Araujo.
284. Antonio N. Silveira.
285. Antonio Alexandrino dos Santos.
286. Antonio Maximiniano do Prado.
287. Antonio Teixeira.
288. Aurino de Oliveira.
289. Armando Vieira de Mattos.
290. Adalberto Silva.
291. Arthur Andrade Rodrigues.
292. Alfredo Augusto Lopes.
293. Aristes da Silva Cardoso.
294. Arlindo Massafieri Dias.
295. Alvaro de Andrade.
296. Alyx Ribeiro Mossa.
297. Avelino Monteiro Pinto.
298. Alfredo Affonso Peres.
299. Alberto Balandi.
300. Alvaro Pereira Pinto.
301. Armando Affonso.
302. Anacleto de Almeida.
303. Benedicto José da Silva.
304. Benedicto Pontes.
305. Casimiro Emilio da Silva.
306. Candido de Souza Carvalho.
307. Christovam Daniel.
308. Cezar Conti.
309. Cosme Jacintho Portella.
310. Claricio Silva.
311. Dantos Vrobel.
312. Delphin de Moraes.
313. Domingos P. Cardoso.
314. Domingos Romano.
315. Edgard Monteiro da Silva.
316. Emilio José Pacheco.
317. Ernani Monteiro.
318. Eugenio Ferreira Camarã Filho.
319. Elias Medina.
320. Ezequiel Fernandes Noronha.
321. Ezequiel Baptista.

322. Fernando Antonio de Oliveira Moraes Filho.
323. Francisco Felix Fernandes Costa.
324. Francisco Raphael dos Santos.
325. Francisco Pinto de Almeida.
326. Francisco de Paula Oliveira. (Artigo 53 da Lei do Sorteio.)
327. Gustavo de Souza Santos.
328. Honorato de Oliveira.
329. João Appolinario da Silva Junior.
330. João de Souza.
331. João Evangelista Luca de Araujo.
332. João Baptista de Siqueira.
333. João Ferreira Machado.
334. João de Oliveira Mello.
335. João Rodrigues de Carvalho.
336. João Luiz da Rocha.
337. José Alves.
338. José Amorim.
339. José Francisco Izidro Filho.
340. José Francisco Isidoro.
341. José Francisco Pimentel.
342. José Valle Soares.
343. José Guilherme Cordeiro.
344. Jorge Jacintho Medeiros.
345. Jorge Jacintho Medeiros.
346. Joviano Angelo da Costa.
347. Julio Mattos Veiga.
348. Julberto Izoldi.
349. Julio Luiz Braz.
350. Juvenal Pinto Fragoso.
351. Luiz Augusto Pestana Junior.
352. Manoel Alfredo Fontes.
353. Manoel Gonçalves da Costa.
354. Manoel Soares.
355. Manoel Vianna.
356. Marcellino Varejão.
357. Martinho Antonio Luiz Moreira.
358. Marcos Moreno.
359. Mario Guimarães.
360. Mario Marinho Nogueira.
361. Moacyr Saraiva de Carvalho.
362. Otto Rarrangart.
363. Ottorino Domingues.
364. Octavio Alves da Costa.
365. Orlando Ribeiro.
366. Pedro Biltencourt.
367. Pedro Ribeiro da Silva.
368. Raul Machado Dias.

369. Raymundo Antonio do Couto.
370. Roberto Virissimo.
371. Roldão de Carvalho.
372. Saturnino Gomes de Oliveira.
373. Sebastião Antonio da Silva.
374. Sebastião Sanzonno.
375. Sergio Chagas.
376. Servulo Luiz da Silva. (Alistado de accordo com o art. 53 da Lei do Sorteio.)
377. Sother dos Santos.
378. Sylvio de Faria Lobo Vianna.
379. Tancredo França.
380. Waldemar Antonio de Souza.
381. Waldemar Gomes de Almeida.

Junta do Alistamento Militar, do 5º districto de Santo Antonio, em 1 de setembro de 1918. — Tenente, José Viçoso Martins, secretario.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Primeiro municipio — Districto da Candelaria

Edital de encerramento dos trabalhos de alistamento do corrente anno

Francisco Mariano de Amorim Carrão, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º districto — Candelaria:

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram encerrados os trabalhos de alistamento do corrente anno e que as respectivas listas vão ser remittidas á chefia do serviço de recrutamento da 15ª circumscripção da 5ª região militar, no quartel general do Exercito.

Aquelles que tiverem reclamações a fazer deverão apresental-as até o dia 15 de setembro e desta data em diante só o poderão fazer directamente á Junta de Serviço de Recrutamento, no quartel general do Exercito, á praça da Republica.

E eu, alferes Cesar da Silva Santos, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. Em 31 de agosto de 1918. — Alferes Cesar da Silva Santos. — Francisco M. de Amorim Carrão, presidente.

Relação dos alistados por classes

Classe de 1890

1. Alfredo Rezende Moreira.
2. Antonio Gonçalves Pereira.
3. Alcibiades Santos Rodrigues.
4. Agenor Vieira Barros.
5. Alberto Martins Torres.
6. Augusto de Aquino.
7. Aristides Mendes Cardias.
8. Antonio Ferreira do Nascimento.
9. Arthur Coelho de Souza.
10. Alfredo de Souza Gomes.
11. Edmundo Leite Bastos.
12. Estevão Leitão.
13. Francisco Domingos Costa.
14. Godofredo de Arruda.
15. Galdino Costa Lima.
16. Horacio Land.
17. Jorge Pinho.
18. Jurandyr Souza.
19. Jayme Nelson Barbosa.
20. João Couto.
21. Luiz Neves da Silva.
22. Luiz Carvalho dos Santos Vidal.
23. Mario Castello Branco.
24. Mario Carneiro Machado.
25. Mario José Fernandes.
26. Manoel Corrêa.
27. Mauricio Falcão.
28. Mario Vieira.

29. Mauricio Festin de Vasconcellos.
30. Oscar Fernandes Fonseca.
31. Osmar Woods de Souza.
32. Ramon Gomes Pedrosa.
33. Samuel Costa.
34. Taciago da Rocha Baptista.
35. Waldemar Silva.
36. Maximo Moreira Dias.
37. Armando Braz da Cunha.
38. Samuel Costa.
39. Taciago da Rocha Baptista.
40. Waldemar Silva.
41. Hirsino Moreira Dias.

Classe de 1891

42. Armando Braz da Cunha.
43. Alfredo José Alves.
44. Albertino Gomes do Valle.
45. Alberto Azevedo Coutinho.
46. Arnaldo Sobral de Bulhões Sayão.
47. Americo Vieira Bello.
48. Alberto Ferreira Sá.
49. Alfredo Mattos Paranhos.
50. Antonio Raymundo da Silva.
51. Antonio Fernando Portugal.
52. Arthur Henoch dos Reis.
53. Affonso Moura.
54. America Gomes.
55. Carlos Baptista Etchebarne.
56. Carlos de Almeida.
57. Durval Sayão Cordeiro.
58. Djalma dos Reis.
59. Fernando de Azevedo Milanez.
60. Francisco Palmieri.
61. Hildebrando Durval dos Santos.
62. Arnaldo Raymundo Gomes.
63. João da Costa Moraes.
64. Joaquim Ferreira Flores.
65. José Francisco Maria.
66. Lauriano Loureiro da Costa.
67. Mario Borges de Araujo.
68. Mario Fernandes da Costa.
69. Pedro de Alcantara Teixeira Pinto.
70. Rubens Fontoura Sobral.
71. Sylvio Monteiro da Motta.

Classe de 1892

72. Antonio de Souza Lima.
73. Agenor Gomes.
74. Alberto Latonara.
75. Arthur Ferreira da Costa.
76. Alvaro Idefonso de Andrade.
77. Adolpho Justino Pereira.
78. Antonio David.
79. Alberto Rodrigues Lobão.
80. Annibal José Ramos.
81. Abilio Torrezão Araujo.
82. Aristeu Moreira.
83. Aniceto Raul Corrêa da Silva.
84. Alberto Rocha.
85. Augusto Pupo Junior.
86. Alvaro Dias da Rocha.
87. Bruno de Moraes Arms.
88. Elias Gomes do Amaral.
89. Eduardo Teixeira Cardoso.
90. Eduardo de Faria Braga.
91. Firmino Augusto de Carvalho.
92. Horacio Rezende.
93. João Alvarenga.
94. João de Almeida Guimarães.
95. João Baptista de Almeida Verneck.
96. José Cerqueira Carvalho.
97. José Eduardo Pereira.
98. Julio Pereira de Oliveira.
99. Jorge Nunes do Patrocínio.
100. Luiz Berutti.
101. Luiz Paes da Silva Junior.
102. Manoel Barcellos Junior.
103. Nicanor Ayres Santos.
104. Olegario Gouvêa.
105. Octavio Vianna Peixoto.
106. Rodolpho Borchert.
107. Rubens de Carvalho Palmot.
108. Raul Pinto Monteiro.

109. Sylvio Ludolf.
110. Victor Ferret.
111. Valentim Pinto Portella.
112. Valder Pinto da Cunha.

Classe de 1893

113. Antonio Ribeiro da Silva.
114. Antonio Francisco de Medeiros.
115. Anversino Floresta de Miranda.
116. Antonio Gomes de Carvalho.
117. Aldo Machado dos Santos.
118. Antonio Duarte do Amaral.
119. Antonio Luiz de Miranda.
120. Agenor Pacheco da Silva.
121. Alvaro Simões Figueiredo.
122. Alipio Ferreira Lima.
123. Amarvey de Souza Chagas.
124. Benedicto Alexandre Teixeira.
125. Castor José Soares.
126. Claud Harpa Hime.
127. Carlos Hue Junior.
128. Elydio Corrêa Guerra.
129. Ernani de Almeida Cunha.
130. Euclydes Valente.
131. Eurico Pereira do Nascimento.
132. Eugenio Borges Monteiro.
133. Elvino Braga.
134. Guilherme de Magalhães Couto.
135. Heretiana Galindo Gonçalves.
136. Heraclito Fontoura Sobral Pinto.
137. Horacio do Valle.
138. Helio Miranda.
139. Hippolito de Oliveira Moura.
140. José Leite.
141. José Pinto Coelho Dutra.
142. José Luiz de Souza Braga.
143. Julio Ramos.
144. Juvenal de Azevedo.
145. Luiz Caminha de Sá Leitão.
146. Manoel Furtado.
147. Mario Lopes Soares.
148. Oscar Joaquim Ferreira.
149. Orlando de Carvalho.
150. Raul Duarte Beyrão.
151. Sergio de Almeida.
152. Victorino de Souza Bastos.

Classe de 1894

153. Antonio Amaral.
154. Antonio Manoel do Carmo.
155. Antonio Costa.
156. Alvaro Mendes.
157. Alazaro Stallone.
158. Annuniação Azevedo.
159. Arlindo Falano.
160. Armando Alves Dias.
161. Armando Ferreira Braga.
162. Amadeu Martins Ventura Ferreira.
163. Annibal Oliveira de Menezes.
164. Amanlins de Araujo.
165. Aniceto Luiz Rodrigues.
166. Accacio Alvares Cruz.
167. Avelino Moraes.
168. Alberto Diniz Filho.
169. Aristides da Silva Villela.
170. Antenor Praxedes Martins.
171. Augusto Daniel de Freitas.
172. Arthur Faashaber Moraes e Costa.
173. Arthur Gomes.
174. Braulio Duarte Gomes.
175. Boaventura Ignacio Salles.
176. Clodomiro Duarte Silveira.
177. Colombo Portella.
178. Carlos da Fonseca Sampaio.
179. Carlos Pinto Monteiro.
180. Carlos Pinto dos Santos.
181. Deodero Alves de Almeida.
182. Demetrio Ribeiro Soares.
183. Deocleciano Tralon.
184. Eucharis Mello de Souza.
185. Edgard de Oliveira Santos.
186. Ernesto Lima Ribeiro.
188. Géo Vicente Parisi.
189. Germano Ferreira de Araujo.
190. Gustavo Mões.
191. Itagibo de Rezende Neves.
192. Julio Lacomba Junior.

193. Julio Gonçalves Lisboa.
194. João Amaral.
195. João Freitas.
196. João Cardoso de Lemos.
197. João Rodrigues Pedreira.
198. Joaquim Pinho Coelho.
199. José Genofre Braga.
200. José Miguel.
201. José Anacleto dos Santos.
202. Luiz Forain.
203. Manoel Luiz de Miranda Junior.
204. Mario da Silva Coelho.
205. Nelson Ribeiro.
206. Octavio Moreira Baptista.
207. Paulo do Carmo.
208. Pedro Maximo Pereira.
209. Procedonio Azevedo.
210. Romalino Rodrigues.
211. Renato Pereira Isensel.
212. Ricardo Soares da Costa Guimarães.
213. Samuel Torres de Freitas.
214. Sylvio de Oliveira Coimbra.
215. Theodomiro Vaz.
216. Virgilio Pedrighi.
217. Waldemar de Oliveira Dourado.
218. Walter Fonseca.

Classe de 1895

219. Abilio dos Santos.
220. Alvaro Ferreira Nogueira.
221. Alvaro Moreno Reges.
222. Alvaro Camino da Silva.
223. Armando Fernandes Coniza.
224. Armando Martins.
225. Alexandre Pereira da Fonseca.
226. Analio José da Costa.
227. Aurelio Fernandes de Oliveira.
228. Agenor Simas Campos.
229. Antonio Manoel Rodrigues.
230. Antonio Gonçalves de Oliveira.
231. Antonio França Leite.
232. Antonio Rodrigues Vieira.
233. Antonio Lopes Secco.
234. Antonio Dias de Oliveira.
235. Benedicto José Duarte.
236. Clovis Mendes de Moraes.
237. Carlos de Moura Raposo.
238. Constancio Carvalho.
239. Dario Marques de Oliveira.
240. Domingos da Silva Manno.
241. Djalma de Oliveira Carvalho.
242. Eloam Guimarães.
243. Edmundo da Costa Garcia.
244. Edgard Magalhães Pecêgo.
245. Ernesto de Oliveira Pontes.
246. Eurico Marinho da Silva.
247. Floriano Avila da Costa.
248. Francisco de Moura.
249. Ferdinando Montgos Filho.
250. Gilberto Weguelin Delpeck.
251. Homero Carvalho.
252. Henrique Mendonça de Lima Barreto.
253. Haroldo Cecil Monisoy.
254. Husson Pierre.
255. Ildegard de Queiroz Mattoso.
256. Italo da Costa Machado.
257. João Evangelista.
258. João Ferreira dos Santos.
259. João Fernandes Roma.
260. José Antonio da Silva.
261. José Armando de Souza Ribeiro.
262. José Dutra Filho.
263. Jorge Pinto Corrêa.
264. Julio Lobato Keler.
265. Leonel de Souza Lima.
266. Leonel Vêra Ramos.
267. Lourival Gomes de Mello.
268. Luiz Venancio da Rocha Vianna.
269. Luiz Fernando Pereira.
270. Manoel Deodoro de Brito.
271. Manoel Ayres de Magalhães Cunha.
272. Manlins Mello.
273. Marcilio Cunha.
274. Mario Frederico de Souza.
275. Narciso Vieira.
276. Newton-Borghetti Ferreira.
277. Odilon Barros Figueiredo.

278. Octavio José de Andrade.
279. Oscar Devilly.
280. Oscar de Moraes Cavalcanti.
281. Orlando Ferreira Nunes.
282. Oswaldo Machado da Silva.
283. Paulo Gomes de Mattos.
284. Raul Rodrigues da Costa.
285. Rubem Barcellos.
286. Ricardo Traveredo.
287. Salvador Ribeiro Gama.
288. Sebastião Marques Andrade.
289. Telmo Auler.
290. Vicente de Paula Penna.

Classe de 1896

291. Arthur Curti.
292. Alfredo de Oliveira.
293. Armando de Oliveira.
294. Armando de Pinho.
295. Armando Cesar Migliani.
296. Argeu Gonçalves Martins.
297. Antonio Gasbi.
298. Antonio Augusto Ribeiro.
299. André Gustavo.
300. Alberto Ribeiro Gomes.
301. Alvaro da Costa Rocha.
302. Alvaro Pereira Dias.
303. Adelino Maia de Oliveira.
304. Anthydio Thomaz da Silveira.
305. Bento Alves Barbosa.
306. Celio do Couto.
307. Carlos José de Figueiredo.
308. Clemente Fernandes.
309. Didier Costa de Almeida.
310. Eurico de Oliveira.
311. Eliezer Pereira Leite.
312. Epaminondas Lysard.
313. Edgard Leusinger.
314. Elias de Moraes.
315. Floriano Baptista Pereira.
316. Francisco Selcetina.
317. Francisco Azevedo Pedroso.
318. Francisco Costa Lima.
319. George Casson Storens.
320. Gilberto Gomes da Cruz.
321. Homero Dantas Moreira.
322. Hesse Vianna.
323. Humberto Bernardino Antunes.
324. Iberê Costa Barreiros.
325. Jorge de Miranda Pinto.
326. Julio Pring da Cunha.
327. João Maia.
328. João Thomaz Emmanuel.
329. João Machado Coelho.
330. João Mattos.
331. João Eloy Pessoa.
332. Joaquim Araujo Cruz.
333. José Dias Pereira.
334. José Luiz Ferreira.
335. José Ubaldo de Moura.
336. José de Paula.
337. Jayme Gonçalves Peres.
338. Jovelino Barboza.
339. Liborio Mangaracima.
340. Leopoldo Pereira da Silva.
341. Marino Rino.
342. Marcellino de Azevedo.
343. Miguel Ruffo.
344. Margal Costa.
345. Manoel Gonçalves de Oliveira.
346. Manoel Machado.
347. Manoel Vieira.
348. Manoel Benvenides Soares.
349. Manoel Martins Gomes.
350. Ney Figueiredo Crestes.
351. Nicolau Rockman.
352. Nelson Mello Barreto.
353. Oswaldo Ribeiro.
354. Osmar Clemente de Salles.
355. Pedro da Costa Velho.
356. Paulino Augusto Lopes.
357. Silvino Souza.
358. Sebastião Barcellos.
359. Sinval Rocha.
360. Tolentino Sá.
361. Vivaldo Carneiro.
362. William Gordon Stewart.
363. Waldemar do Nascimento.

Classe de 1897

364. Alberto Gemaq Mello.
365. Alberto Francisco Giffoni.
366. Alberto Graça Filho.
367. Alberto de Souza Pinheiro.
368. Alberto Gomes da Silva.
369. Alberto Brandão Segadas Vianna.
370. Alberto de Almeida Cavalcante.
371. Adalberto de Oliveira.
372. Adão Dias Pinto.
373. Acary Baptista Pereira.
374. Alvaro Francisco da Silva.
375. Alvaro Martins.
376. Argemiro Soares Barboza.
377. Arthur Gomes Borges.
378. Agenor dos Santos Pereira.
379. Agenor Regly Siqueira.
380. Armando Caribé da Rocha.
381. Alencar Cypriano da Costa.
382. Ataliba Ramos de Oliveira.
383. Americo Martins.
384. Americo da Rocha Pinheiro.
385. Americo Pereira da Silva Pinto.
386. Ariosto Bandeira Maia.
387. Alcibiades Gomes Vianna.
388. Antenor Castro.
389. Alcides Laranja.
390. Alfredo Gonçalves da Silva.
391. Ariostilho de Carvalho.
392. Antonio de Carvalho Barbosa.
393. Antonio Augusto Teixeira.
394. Antonio Silva.
395. Antunes Castro Ribeiro Sobrinho.
396. Antonio Anastacio dos Santos.
397. Belchior Souza.
398. Benjamin Borges de Aguiar.
399. Bruno Valt.
400. Benedicto Candido da Silva.
401. Benedicto Mattos Trindade.
402. Carlos Guimarães.
403. Candido Portugal Neves.
404. Cid Santos.
405. Cyro da Silva Tavares.
406. Domingues Chrispim.
407. Djalma Lopes da Fonseca e Souza.
408. Demonsthenes Vianna.
409. David Miranda Godoy.
410. Didymo Paes da Costa.
411. Eduardo Ferreira da Costa.
412. Eduardo José de Araujo.
413. Eduardo Borssi.
414. Eurico Tavares.
415. Ernani Adamo de Almeida.
416. Edgard Rumann Soares.
417. Ernesto de Azevedo Bastos.
418. Ernesto Baptista de Lima.
419. Frederico Brotero dos Reis Junior.
420. Floriano Almeida Cunha.
421. Fernando Antunes.
422. Franklin Silva Araujo.
423. Felicio Accacio Branco.
424. Fausto Verneck Soares.
425. Fausto de Souza Queiroz.
426. Fabio Faria.
427. Francisco Bejar.
428. Francisco Bandeira da Costa.
429. Gustavo de Oliveira.
430. Gervasio Ferreira dos Santos.
431. Gastão de Paula Valle.
432. Gastão José de Mello.
433. Homero Cerqueira Carvalho.
434. Henrique Gonçalves Arêas.
435. Haroldo Dias.
436. Ivan Julio de Paiva Dantas.
437. Japiassú Rodrigues.
438. Jorge Clara.
439. Jayme Ferraz.
440. Juvenal Moreira Costa.
441. Jacintho Siraões de Albuquerque.
442. Julio Martins Ribeiro.
443. Julio Pinto Serqueira.
444. João Pires Camargo.
445. João Barcellos Martins.
446. João de Almeida Castro.
447. João Antonio da Cunha.

448. João Baptista Rodrigues Vieira.
449. Joaquim Vinhas Martins.
450. Joaquim Rodrigues Soares.
451. Joaquim Aurelio da Silva Cabral.
452. Joaquim Isancée Pinto.
453. José da Costa Ribeiro.
454. José Peganha da Silva.
455. José Coelho Antunes.
456. José Siqueira Dias.
457. José Luiz de Almeida.
458. José Joaquim Tavares Belfort.
459. José Miguel da Fonseca Pires.
460. José Ernesto Figueirinha.
461. José Maria de Miranda.
462. José Palmieri.
463. José Nunes da Silva Guimarães.
464. José Carlos Barreto.
465. José Hiluf da Fonseca.
466. José de Souza Firmo.
467. Luiz Candido Lopes.
468. Luiz Cavalcanti.
469. Luiz Perdigão Macedo.
470. Luiz Annibal de Mesquita Falcão.
471. Luiz Gonzaga Pinheiro.
472. Luiz Alves Carneiro da Silva.
473. Lydio de Souza Rangel.
474. Lucas de Caxias.
475. Lauro Hercules Silveira.
476. Martinho Thomaz.
477. Miguel Pinho.
478. Milton Montenegro.
479. Mauricio Monteiro.
480. Maximino Pedro da Silva Leite.
481. Marcondes do Couto Pereira.
482. Mario Alves da Silva.
483. Mario Tinoco.
484. Mario da Cunha Valle.
485. Mario Araujo Lacerda.
486. Marcellino Fortes.
487. Micaldo Assis Figueiredo.
488. Manoel José Monteiro.
489. Manoel Xavier dos Santos.
490. Manoel José Tavares.
491. Manoel Orestes.
492. Nelson Sayão Delduque.
493. Nelson de Souza.
494. Nestor de Magalhães.
495. Olympio da Rocha Mello.
496. Oswaldo Pinto Monteiro.
497. Oswaldo Gomes de Mattos.
498. Oswaldo Pereira Barbosa.
499. Oswaldo Augusto Fracoso.
500. Oswaldo Gonçalves Dias.
501. Octavio da Torre Tavares.
502. Octavio Figueira Trompowsky de Almeida.
503. Octavio Barbosa de Souza.
504. Oscar José da Motta.
505. Oscar Antonio de Oliveira.
506. Oldemar Nobrega da Silva.
507. Odilon Moura de Faria.
508. Pablo Martins.
509. Pedro Franco.
510. Pedro Pacheco.
511. Pery da Guarany e Souza.
512. Raul Montagna.
513. Raul Ferreira dos Santos.
514. Raul da Costa Gomes.
515. Raul Siqueira Campos.
516. Renato Ferreira da Silva.
517. Renato Ramos.
518. Roque Fontenelle.
519. Rodrigo dos Santos.
520. Roldano Pires Fernandes.
521. Roberto Sanford Neves.
522. Roderico Pinna.
523. Reynaldo Auler.
524. Rogerio Nesi.
525. Sylvio Borges de Goulart.
526. Sandoval Nery.
527. Servulo Corrêa da Costa.
528. Victor Silva.
529. Waldemar José Chavantes.
530. Waldemar Lage.
531. Waldemar Souza Costa.
532. Waldemar Pinto da Costa.

Quinta Região Militar

42º districto de alistamento militar

Candido Monteiro Muniz Barreto, presidente deste junta militar e representante do Exmo. Sr. prefeito do Districto Federal, faz saber aos que o presente lerem que foram alistados no anno de 1918 os cidadãos abaixo designados, pelas classes dos annos de 1890 a 1897. E para que todos os interessados o saibam e não alleguem ignorancia, mandou publicar este edital e affixar na porta do edificio desta junta, á rua do Estacio de S. n. 26, agencia da Prefeitura do Espirito Santo. E eu, Bernardo de Mello Castello Branco, secretario, o subscrevi. — *Candido Monteiro Muniz Barreto*, presidente.

Classe de 1897

1. Alberto Lobato Neves.
2. Agenor Alves de Moraes.
3. Arthur Saldanha.
4. Aristêo Telles de Souza.
5. Alfredo Garcia de Menezes.
6. Ary Baltão Guimarães.
7. Antonio Viegas Monteiro.
8. Antonio Jacintho Mendes.
9. Cesar Augusto Cataldo.
10. Durval José da Rocha.
11. Eurico Fernandes Corrêa.
12. Eduardo Cyriaco Ferreira.
13. Floriano de Almeida.
14. Francisco de Carvalho.
15. Francisco Coutinho da Silva Pereira.
16. Francisco de Castro Pinho.
17. Hermogenio Nogueira Fernandes.
18. Heitor Duarte do Nascimento.
19. Juvellino Tavares de Almeida.
20. João Cactano Alves.
21. José do Valle.
22. José Annibal de Lima.
23. José Ramiro Ferreira.
24. Luiz Petit dos Santos.
25. Mario de Souza Motta.
26. Miguel Victor.
27. Manoel Corneio dos Santos.
28. Manoel Nunes dos Santos.
29. Manoel de Oliveira Gomes.
30. Manoel Ferreira.
31. Oscar Ribeiro.
32. Percilio de Oliveira.
33. Raul da Cunha Gomes.
34. Sylvio Pereira.

Classe de 1896

35. Alexandre Muniz de Andrade.
36. Alvaro Carvalho da Cunha.
37. Arthur Augusto de Almeida Junior.
38. Americo Albino de Souza.
39. Antonio Mendes do Nascimento.
40. Cantido da Silva.
41. Claudionor Ribeiro.
42. Carlos da Cruz Machado.
43. Demosthenes Leite Gomes.
44. Domingos Ramos Sampaio.
45. Euclides José da Trindade.
46. Fausto Carvalho de Oliveira.
47. Francisco Machado.
48. Francisco Barbosa Saldanha.
49. Hernani Nogueira de Lacerda.
50. João Fileto.
51. João Barbosa Rodrigues.
52. José Corrêa Gonzaga.
53. José de Arruda Vallim.
54. José Greco.
55. José Francisco da Silva.
56. Luiz Carlos Ferreira.
57. Leopoldo Corrêa Sarandy.
58. Manoel de Carvalho.
59. Oscar de Souza Machado.
60. Pedro Garcia do Amaral.
61. Pedro dos Anjos Pereira.
62. Paulo Nazareth.
63. Paulo Vieira da Cunha.
64. Walfrido de Souza Lima.

Classe de 1895

65. Alfredo Pereira Guimarães.
66. Augusto Muniz Barreto Filho.
67. Antenor José Ferreira.
68. Aldemar Beltrão.
69. Archimedes Garcia Leitão.
70. Agenor de Oliveira Chaves.
71. Arthur Ferreira Lobo.
72. Alvaro Antão Rocha.
73. Albino Pereira de Araújo.
74. Adelino Bernardo da Cunha.
75. Alvaro Guimarães.
76. Arlindo José Simas.
77. Antonio de Souza Barros.
78. Antonio Ferreira de Mattos.
79. Antonio Agra Guimarães.
80. Antonio Silvestre da Costa.
81. Antonio Martinez Ribeiro.
82. Boabril Pires Salgado.
83. Braz Barbosa da Silveira.
84. Bernardino da Silva.
85. Custodio Lopes do Amaral.
86. Claudionor Pinto de Assis.
87. Carlos Franco da Silveira.
88. Carlos da Fonseca Sampaio.
89. Didimo Pereira da Silva.
90. Edmundo Pereira.
91. Edgda da Cunha Machado.
92. Eduardo Gonçalves.
93. Edmundo P. Lopes.
94. Guilherme Stelling.
95. Godofredo de Mello Barreto Amorim.
96. Horacio de Abreu Vianna.
97. Jorge Horeta.
98. Jayme Tavares Camara.
99. João Congo.
100. João Antonio Amato.
101. João da Costa e Silva.
102. José da Luz Garcez.
103. José Arêa e Marinho.
104. José Camello da Silva Ribeiro.
105. José Rodrigues de Oliveira.
106. Manoel Soares.
107. Manoel Ribeiro.
108. Manoel Martins do Espirito Santo.
109. Manoel Gomes da Silva.
110. Norival Gomes Cabral.
111. Napoleão Carlos Mourão.
112. Octavio Paim.
113. Pedro Abramo.
114. Waldemar Augusto Sodre.

Classe de 1894

115. Abdias de Araujo Cavalcante.
116. Arthur de Sá Peixoto.
117. Avelino Gonçalves Pereira.
118. Alvaro Ferreira Cardoso.
119. Agenor Pacheco da Silva.
120. Antonio Pinto Martins.
121. Brasiliano de Almeida Santos.
122. Cincinato Astrogildo Teixeira Carvalho.
123. Cypriano Rodrigues dos Santos.
124. Deodino Pinheiro de Moraes.
125. Eurico Cardoso.
126. Francisco Machado de Souza Filho.
127. Francisco Pinto Filgueiras.
128. Honorio Silva.
129. Hermes Cabral de Oliveira.
130. Horacio Pereira da Silva.
131. Jacintho de Carvalho.
132. Jovelino Ferreira de Assumpção.
133. João Baptista do Nascimento.
134. João Rodrigues Coral.
135. João Diogo Martins.
136. João Marques de Castro.
137. João Cardoso da Costa.
138. João Martins Souza Dias.
139. José Domingos dos Reis.
140. José Dias.
141. Joaquim Fernandes de Souza.
142. Lourival Carneiro Guimarães.
143. Lindolho Ferreira.
144. Lino Coloma dos Santos.
145. Laet Barbosa.
146. Moysés Ribeiro Acriis.

147. Moncler de Lima Rocha.
148. Manoel dos Santos Maia.
149. Nabuco Nonozor.
150. Noel da Gama Moret.
151. Nelson Aquino de Andrade.
152. Norival Gomes Cabral.
153. Olympic de Oliveira Chaves.
154. Olavo Sales de Macedo.
155. Paulino José Barreira.
156. Raynundo da Silva.
157. Theodorico Rodrigues Ferreira.

Classe de 1893

158. Alvaro Esteves de Souza.
159. Aristides Olegario de Souza.
160. Ayres Campos.
161. Abilio Corrêa Machado.
162. Adão Gonçalves Ferreira.
163. Agostinho de Queiroz.
164. Alvaro Pereira Guimarães.
165. Antonio da Cruz Monteiro.
166. Antonio Francisco Coelho.
167. Antonio de Souza.
168. Bernardino Gomes Tavares.
169. Carlos P. Machado de Almeida.
170. Eduardo Pires Pinheiro.
171. Eduardo Joaquim Camacho.
172. Eurico Leagden Marbech.
173. Francisco de Paula Barboza.
174. Jayme Saint-Clair Gomes.
175. João de Almeida Viçoso.
176. José Ferreira.
177. José Rodrigues da Silva.
178. José Barboza Leite.
179. Joaquim Maldonado.
180. Marcilio A. da Silva.
181. Oswaldo de Souza Carneiro.
182. Pedro Maia.
183. (*) Rubem Rodrigues Branco.
184. Sebastião Mauricio do Valle.
185. (*) Alberto Joaquim Macedo.
186. Americo Dias Ferreira.
187. Argêo Lopes.
188. Alipio Pedro Garcia.
189. Arsenio Teixeira Braga Filho.
190. Antonio de Almeida Santos.
191. Antonio da Gloria Gallo.
192. Antonio Pereira de Oliveira.
193. Antonio Teixeira Lopes Filho.
194. Domingos Lopes Gonçalves.
195. Deodoro Simões Pereira.
196. Eduardo Gomes Cabral.
197. Ernesto de Souza Lima.
198. Francisco F. Barreto.
199. Guelherme Alves de Lima.
200. Horacio Carlos Augusto.
201. Julio Alberto Medrado.
202. Jayme Marellhas da Rocha.
203. José Ferreira de Castro.
204. Joaquim Alexandre Nunes.
205. Marcos Guimarães.
206. Miguel Diaz.
207. Manoel dos Santos Maia.
208. Oscar Gomes de Costa.
209. Oscar Maria de Souza.
210. Oscar Ferreira Brifoso.
211. Pedro Haborahy.
212. Pedro Perrin.
213. Romeu de Almeida Britz.
214. Sizenando Soares de Lemos.

Classe de 1891

15. Amancio Souza de Andrade.
16. Aristides Lopes.
17. Alvaro Euclides da Costa Lima.
18. Augusto Sampaio de Brito.
19. Abelardo Rodrigues Braz.
20. Attila Ferro Lopes.
21. Arnaldo Silveira de Mendonça.
22. Ataliba do Amaral Silva.
23. Antonio Portugal Carvalho.
24. Antonio Gonçalves.
25. Bernardino P. Pinto.
26. Custodio Macedo Costa.

(*) Classe de 1892.

227. Deosnel Mamedes Antunes.
 228. Damasceno do Amaral.
 229. Deodoro Godoy Tavares.
 230. Diniz Cavalcante.
 231. Ernestino Solano de Mendonça.
 232. Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
 233. Galdino Pereira da Silva.
 234. Henrique Xavier de Castro.
 235. Jorge da Costa e Silva.
 236. Jorge Bery.
 237. João Gualberto Marques Porto.
 238. José de Freitas Barbosa.
 239. José Tavares Arcaes.
 240. José da Cunha Tagarro Lima.
 241. José Thomaz de Aquino.
 242. José da Silva.
 243. Luiz Francisco Gentil.
 244. Luiz de Souza Brasil.
 245. Manoel Martins Horcady.
 246. Manoel Americo de Freitas.
 247. Octavio Julio de Medeiros.
 248. Rodolpho Lucas Gonçalves.
 249. Timotheu R. de Sant'Anna.
 250. Tertuliano José de Oliveira.
 251. Victorino Gomes Tavares.
 252. Virgilio Terra de Uzeda.

Classe de 1890

253. Aristeu de Assis Baptista.
 254. Agnello Tré.
 255. Alcides Peixoto Torres.
 256. Antenor Alves Pereira.
 257. Antonio Domingues Ribeiro.
 258. Antonio Moreira de Andrade.
 259. Antonio Lopes da Silva.
 260. Antonio Luiz Siston.
 261. Antonio Corrêa Dutra.
 262. Antonio Pernambuco Chaves.
 263. Benjamin de Araujo Lima.
 264. Bernardino José Martins.
 265. Carlos da Silva Almeida.
 266. Elisiario Soares Leite.
 267. Francisco de Mattos Vieira.
 268. Heitor Alves da Trindade.
 269. Herbert Canabarro Reichard.
 270. Julio Fernandes Pereira.
 271. Jorge Augusto Corrêa Junior.
 272. João Martins de Souza.
 273. José Alves Machado.
 274. Luiz José da Costa.
 275. Manoel de Andrade.
 276. Octavio Pacheco.
 277. Oscar de Carvalho.
 278. Serafim Antonio da Cruz.
 279. Virgilio Pereira de Almeida.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO VIGESIMO MUNICIPIO (DISTRITO DE IRAJÁ)

Francisco Bueno Paes Leme, representante do prefeito do Districto Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar do 20º municipio, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou tenham conhecimento que nesta data ficam encerrados os trabalhos de alistamento do corrente anno, devendo ser remetidas ao Sr. coronel chefe do serviço de recrutamento da 15ª circumscrição militar no dia 15 do corrente as relações dos cidadãos alistados.

Todos aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las no prazo de oito dias na sede da junta, á Villa Proletaria, estação Marechal Hermes, das 11 ás 15 horas e depois directamente á chefia do Serviço de Recrutamento da 15ª circumscrição, no Quartel-General do Exército, afim de serem tomadas na devida consideração, devendo ellas ser feitas pelo proprio interessado ou por seu representante le-

galmente habilitado. E eu, Carlos Augusto Faller, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo Sr. presidente. Capital Federal, 31 de agosto de 1918. — Carlos Augusto Faller, coronel, secretario. — Henrique Ferreria de Araujo. — O presidente, Francisco Bueno Paes Leme.

Relação dos alistados por classe

Classe de 1897

1. Adelino Rocha Leite.
 2. Agostinho Dias Mirandella.
 3. Albino de Souza.
 4. Alencar Alves de Oliveira.
 5. Alfredo Romeiro da Silva.
 6. Alfredo de Souza Azevedo.
 7. Alvaro Francisco dos Santos.
 8. Alvaro da Silva Graça.
 9. Amaro Antonio da Silva.
 10. Amancio Pedro Velloso.
 11. Americo Cardoso.
 12. André Duarte.
 13. André do Nascimento.
 14. Agenor Nery Mendes.
 15. Anisio Gomes.
 16. Antenor A. Santos.
 17. Antenor Baptista Pereira.
 18. Antenor do Nascimento Braga.
 19. Antonio Azevedo.
 20. Antonio Esteves.
 21. Antonio Faria.
 22. Antonio Lobão.
 23. Antonio Lourenço.
 24. Antonio Magalhães.
 25. Antonio P. Gomes.
 26. Antonio Rodrigues Ferreira.
 27. Antonio Sebastião da Silva.
 28. Antonio da Silva.
 29. Arispedes Dias Bezerra.
 30. Arlindo Alves dos Santos.
 31. Armando Pereira Vasconcelos.
 32. Armando Pimentel.
 33. Arthur Ramos de Carvalho.
 34. Augusto de Carvalho.
 35. Bento Ferreira de Souza.
 36. Bento Bartholomeu.
 37. Carlos da Cunha.
 38. Carlos Ferreira dos Santos.
 39. Clementino Faria.
 40. Edgard Gomes.
 41. Eugenio Vieira S. Santos.
 42. Edebrane Luiz dos Santos.
 43. Evaristo Rabelo de Paula.
 44. Fabio Limeiro.
 45. Franco da Silva.
 46. Francisco Oliveira.
 47. Francisco Vasques.
 48. Germano Marinho Loureiro.
 49. Guilherme da Conceição Gomes.
 50. Heitor Silva.
 51. Henrique Fernandes.
 52. Honorato Marinho.
 53. Hugo Meirelles.
 54. Humberto Olegario Dantas.
 55. João Appolinario.
 56. João Baptista de Aguiar.
 57. João Bernardo da Silva.
 58. João Evaristo Pereira.
 59. João Pereira Braga.
 60. João dos Santos Azevedo.
 61. João Teixeira.
 62. Joaquim Aurelio da Silva Cabral.
 63. Joaquim Alves de Carvalho.
 64. Jorge José Raymundo.
 65. José Carvalho de Souza.
 66. José Cypriano de Mello.
 67. José da Cunha Mello.
 68. José Euphrasio de Toledo.
 69. José de Mattos.
 70. José Ribeiro Tinoco.
 71. José Xavier de Mattos.
 72. Leandro Reis Goulart.
 73. Leocadio de Souza.
 74. Leoncio Mendonça Marias.
 75. Luiz da Costa.
 76. Luiz Gonzaga.
 77. Manoel Antunes.

78. Manoel Crespo.
 79. Manoel F. Motta.
 80. Manoel Gomes Marinho.
 81. Manoel Jacintho.
 82. Manoel Ribourra.
 83. Manoel dos Santos.
 84. Manoel Trindade.
 85. Manoel Lopes.
 86. Mario José da Silva.
 87. Nestor Quaresma da Silva.
 88. Noé Rodrigues Mauro.
 89. Octacilio da Motta Bastos.
 90. Olympio Alves de Amorim.
 91. Orlenzik de Azevedo.
 92. Oscar Pereira dos Santos.
 93. Pedro Soares Campos.
 94. Perciliano Vetrri.
 95. Romualdo José Raymundo.
 96. Salvador Migliani.
 97. Sandoval R. Nery.
 98. Sebastião Raymundo.
 99. Severo Teixeira Pinto.
 100. Waldemar Procopio.

Classe de 1896

101. Antonio Soares Paulo.
 102. Avelino José Ramos.
 103. Camillo José Gomes.
 104. Custodio José de Mello.
 105. Herculano José Dias.
 106. Hygino de Macedo Machado.
 107. Jacintho Evangelista do Sacramento.
 108. João Baptista da Silva.
 109. João Lopes.
 110. José Bello de Andrade.
 111. Jovelino Elias da Silva.
 112. Luiz Pereira Saraiva.
 113. Manoel B. Carvalho.
 114. Manoel de Oliveira.
 115. Mario Affonso de Castro.
 116. Tiburecio Pereira.

Classe de 1895

117. Alexandre Basilio Botelho.
 118. Alfredo de Carvalho.
 119. Annibal Ramos.
 120. Antonio José de Avila.
 121. Aristoteles da Silva Palmeira.
 122. Augusto José Ferreira.
 123. Claudionor da Conceição.
 124. Eduardo F. Silva.
 125. Epiphany Evangelista Amaral.
 126. Francisco Pires de Almeida.
 127. João Alvaro de Sá.
 128. Joaquim Dias de Oliveira.
 129. Laurentino Vianna.
 130. Lindolpho Florencio Teixeira.
 131. Nestor Pires de Mattos.
 132. Octavio José de Andrade.
 133. Octavio Rodrigues Pacheco.
 134. Olegario Francisco de Araujo Gomes.
 135. Orestes Raphanelli.
 136. Pedro Borges de Freitas.
 137. Quintino Lambert.
 138. Reynaldo Ferreira.

Classe de 1894

139. Affonso da Silva Ribeiro.
 140. Alvaro da Silva Paredes.
 141. Alvaro de Azevedo Braga.
 142. Antenor Leonel.
 143. Antenor Teixeira Guimarães.
 144. Antonio Barbosa Pereira.
 145. Antonio Guimarães.
 146. Antonio Julio Teixeira da Rocha.
 147. Antonio Rodrigues de Carvalho.
 148. Armindo Borba Campos.
 149. Arnaldo de Abreu Mendes.
 150. Aires Pinto Requião Junior.
 151. Caetano Mendes de Souza.
 152. Carlos Caminha de Moraes.
 153. Carlos Homêro de Camara.
 154. Carlos José da Silva.
 155. Domingos Ramos.
 156. Francisco Leonel Filho.
 157. Graciano Bomfim.
 158. Guimarães Moniz dos Santos.

159. Honorato Marinho.
160. Honorio Pereira de Novaes.
161. Horacio Sebastião.
162. João de Almeida Flores.
163. Joaquim Henrique Coutinho.
164. José Antonio Pereira.
165. Manoel da Silva Amaral.
166. Manoel de Paiva Araujo.
167. Manoel Gonçalves.
168. Manoel Luiz Machado Sobrinho.
169. Marcellino José da Silva.
170. Octavio Gonçalves Ferreira.
171. Olympio Andrade.
172. Oswaldo José da Silva.
173. Severino Augusto das Neves.
174. Waldemar Resende Costa Lima.

Classe de 1893

175. Acilo Domingos dos Santos.
176. Alcindo Mello Teixeira.
177. Alfredo Ferreira.
178. Alfredo Ramos.
179. Amaro Duarte.
180. Angelo Quadros Sá e Silva.
181. Antonio Esteves.
182. Athanasio Moreira da Silva.
183. Belmiro da Silva Rebello.
184. Bonifacio Nunes Simões.
185. Edgardo Franco Ferreira.
186. Emerentino de Aguiar Vallim.
187. Euridalo Romero.
188. Florencio de Aquino.
189. Francisco José Rego.
190. Gastão Seabra.
191. Israel Gomes de Abreu.
192. Jeronymo Souza.
193. Joaquim Monteiro de Oliveira.
194. Manoel de Mello Prudente.
195. Manoel Dias de Oliveira.
196. Manoel Gonçalves Boaventura.
197. Manoel Luiz Machado Junior.
198. Manoel Medeiros.
199. Nestor Pereira da Luz.
200. Sylvio Lambert.
201. Ulysses Duarte Silveira.
202. Victorino Romeiro da Silva.
203. Wenceslão Teixeira Pinto Costa.

Classe de 1892

204. Affonso Henrique Roble Guerra.
205. Antonio Novaes de Barros.
206. Benedicto Pereira Dias.
207. Carlos Antonio de Araujo.
208. Carlos Armando Coutinho.
209. Januario Antonio Soares.
210. João Nilo Marçal Ferreira.
211. João Velasco de Lima.
212. José Antonio de Vasconcellos.
213. Josino Dutra da Silveira.
214. Lindolpho Martins Paes.
215. Marciano Mendes Crespo.
216. Octaviano Maciel Soares.
217. Odorico Pereira de Novaes.
218. Paulino Luiz de Oliveira.
219. Saint-Clair Ribeiro de Rezende.
220. Silvino Silva.

Classe de 1891

221. Agenor Alves de Souza.
222. Augusto Antonio Alves.
223. Carlos de Mendonça.
224. Cesinio de Almeida Cunha.
225. Gonçalo Pereira Alves de Moraes.
226. Joaquim Gonçalves dos Santos.
227. Luiz Cordeiro de Castro.
228. Olívio dos Santos Azevedo.
229. Oscar Itajaly de Moraes.

Classe de 1890

230. Antonio Carvalho Costa.
231. Antonio Drummond.
232. Antonio José de Castro.
233. Antonio Francisco Marques.
234. Antonio Soares Maciel.
235. Aristides de Moraes.
236. Aristides Ferreira Felix da Silva.
237. Audio Brasil Pereira.

238. João Antonio Cruz.
239. João Marques.
240. Luiz Moraes.
241. Manoel Vicente de Sá.
242. Nestor Anísio de Figueiredo.
243. Nestor Dias Martins.
244. Norberto José de Souza e Almeida.
245. Raymundo Molta.
246. Waldemar de Carvalho Costa.
247. Waldemar Lopes Pinhal.

Classe de 1889

248. Alberto José Pinheiro.
249. Alfredo Senna da Cruz Barreto.
250. Antero José Vieira.
251. Aristides de Medeiros Galvão.
252. Aristides Tavares de Rezende.
253. Athanagildo Corrêa Barbosa.
254. Ernani de Souza Breves.
255. Gastão Stael.
256. Honorio Alves da Silva.
257. Januario da Costa.
258. José Capello.
260. Ludgero Conti.
259. José de Oliveira Mascarenhas.
261. Luiz Pinto Reymão.
262. Manoel da Cruz Faria.
263. Maximino Antonio Teixeira.
264. Oscar Dias Paes Leme.
265. Paulo Jover Goulart Fraga.
266. Thomé dos Santos.

Junta de Alistamento Militar do 20º município (Irajá), 31 de agosto de 1918.

— Francisco Bueno Paes Leme, presidente. — Carlos Augusto Telles, secretário. — Henrique Ferreira de Araujo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ARMAÇÕES NA 5ª SECÇÃO DA SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL (COLIS POSTAUX).

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, de 28 de agosto proximo findo, exarado no processo «Trafego 114/918», faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na 3ª Secção desta Sub-directoria, serão recebidas, até ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo futuro, propostas, encerradas em envolveros devidamente fechados e lacrados, para a construção de duas armações na 5ª Secção da Sub-directoria do Trafego Postal (Colis Postaux) (iguais á existente no armazem de colis postaux da Alfandega), do accordo com o desenho que se acha na 3ª secção desta Sub-directoria e especificações seguintes:

Madeira a empregar, peroba.

Comprimento, 26 metros.

Altura, cinco metros.

Fundo, 90 centímetros.

Fechamentos: portas corrediças no sentido horizontal, com almofadas.

As referidas armações serão lustradas, cor escura, deverão ter dez prateleiras com divisões internas, e serão servidas em toda sua extensão por uma varanda com corrimão, tendo uma escada de ferro com dous lances ou por uma escada corrediça do systema de abrir, devendo os preços se referir a estas duas formas (varanda ou escada).

Depois do dia e hora mencionados acima, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas serão feitas em duas vias, a segunda das quaes só escripta no *anverso*, ambas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou borrões.

No acto da apresentação das propostas deverão os concorrentes exhibir o recibo da caução de 1:000\$ (um conto de réis) deposi-

tada na Thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, não sendo recebidas aquellas cujos autores deixarem de satisfazer essa exigencia.

O preço maximo estabelecido para as obras de que trata o presente edital é de 22:560\$000 (vinte e dois contos quinhentos e sessenta mil réis) não sendo tomadas em consideração as propostas que excederem a esse maximo, quaesquer que sejam as razões apresentadas.

As propostas não poderão conter signa uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, não sendo tomadas em consideração as que se referirem a quaesquer modificações ou alterações não previstas no edital ou contiverem emendas, rasuras ou borrões.

Os preços serão estipulados em moeda nacional e devem se referir á totalidade das obras.

As propostas insufficientes selladas só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem, logo após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

O concorrente preferido depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis) para garantia da execução do contracto, a qual só será levantada depois do julgadas definitivamente e acceitas as obras contractadas.

O concorrente que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias depois de convidado por escripto, perderá o direito á caução de 1:000\$000 depositada na thesouraria desta repartição, revertendo a mesma para a Fazenda Nacional.

As obras deverão ser iniciadas no prazo maximo de cinco dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminadas dentro de sessenta dias depois de iniciadas.

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo futuro, tendo logar no dia 3 do mesmo mez, ás 13 horas, no Gabinete desta Sub-directoria o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das propostas apresentadas por uma commissão de funcionarios, especialmente designada para esse fim, devendo os concorrentes exhibir, nessa occasião, documentos comprobatorios do pagamento de impostos a que são obrigados, federaes ou municipaes, e quaesquer outros que provem sua idoneidade, assim como o recibo da caução depositada na Thesouraria desta Repartição.

Em seguida serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, em presença dos interessados ou seus bastanto procuradores.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909 e mais disposições em vigor.

A directoria se reserva o direito de annullar a presente concorrência.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 3 de setembro de 1918. — O Sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger»

RELATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUE SERÃO APRESENTADOS Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM DE SETEMBRO DE 1918.

Srs. accionistas — Cabe-nos mais uma vez o dever de trazer ao vosso conhecimento os factos de maior monta, occorridos de 1 de julho do anno passado a 30 de junho do anno vigente.

Realizámos tres assembléas, sendo uma em data de 13 de outubro findo, para prestação de contas e duas outras em 22 do mesmo mez e 22 de novembro passado, para reforma do nossos estatutos, redução do capital social e varios assumptos que interessavam vitalmente a nossa sociedade.

Graças á autorização por vós concedida, pôde esta directoria converter antigos e vencidos compromissos em uma divida a longo prazo e a juros mais modicos; além dessa vantagem, conseguimos realizar não pequena economia no arrendamento do predio em que funcionam as nossas officinas.

Não permitindo a situação do mercado maior ampliação de negocios, por se acharem muito restrictas as operações a credito, dirigimos nossa attenção principalmente para a parte industrial, achando-nos presentemente aparelhados para dar prompta e escrupulosa execução ás encomendas que nos forem confiadas.

Pelo balanço geral procedido em 29 de junho findo, que vai publicado abaixo, poderão avaliar da situação financeira de nossa sociedade e para quaesquer outros esclarecimentos nos encontrareis sempre ao vosso dispor.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1918. — João d'Almeida Lustosa, presidente. — Paul Alphonse Leuzinger, gerente. — Eugenio Vidal, tecnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, vimos perante esta assembléa apresentar aos Srs. accionistas o nosso parecer sobre as contas presta-las pela directoria, relativas ao periodo de 1 de julho de 1917 a 30 de junho do corrente anno e propomos que as mesmas contas, constantes do balanço levantado e encerrado no livro «Diario», em data de 29 de junho passado, sejam approvadas pelos Srs. accionistas, por se acharem exactas e de accordo com a escripturação da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918. — Oscar G. Sant'Anna. — Arthur Ribeiro de Castro. — Domingos Rodrigues Gomes.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA CASA LEUZINGER, EM 29 DE JUNHO DE 1918

Activo	
Móveis e utensílios.....	40:415\$000
Depósitos e caucões.....	4:172\$000
Caução da directoria.....	15:000\$000
Nome commercial.....	520:000\$000
Contas correntes — Devedores.....	99:666\$000
Exercícios findos.....	10:567\$632
Machinismos e material de officinas.....	279:398\$416
Fazendas go-racs.....	227:444\$070
Caixa.....	7:197\$395
Juros e descontos.....	139:808\$000
Diversas contas	45:815\$000
Lucros e perdas.....	24:760\$496
	1.359:918\$120

Passivo	
Capital.....	600:000\$000
Títulos caucionados.....	15:000\$000
Obrigações a pagar.....	509:513\$315
Contas de penhor.....	212:000\$000
Contas a pagar.....	11:549\$500
Contas correntes — Credores.....	11:825\$324
	1.359:918\$130

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1918.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862.

Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realizado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA

Em 31 de agosto de 1918

Activo	
Letras descontadas.....	2.932:097\$150
Letras a receber.....	23:241:232\$110
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	8.313:120\$640
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	11.215:280\$120
Diversas contas.....	621:612\$210
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc.....	6.215:880\$330
Valores depositados.....	83.995:449\$250
Caixa em moeda corrente...	14.761:492\$130
	151.256:203\$170

Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	3.434:377\$030
Contas correntes com e sem juros.....	29.284:733\$180
Diversas contas.....	21.930:527\$310
Títulos em caução e depósito.....	90.121:320\$360
Letras a pagar.....	166:787\$220
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	10.868:448\$830
	151.256:203\$170

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente. — Do. Portesue White, contador

ANNUNCIOS

Concordata preventiva de F. Guffree

Os abaixo assignados nomeados pelo Dr. juiz da 3ª Vara Cível commissarios desta concordata, acham-se á disposição dos interessados para os fins do direito, todos os dias, das 13 ás 14 horas, na avenida Rio Branco n. 61. — Companhia Manufactura Fluminense. — Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba. (.)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

JUROS DE DEBENTURES

No dia 10 do corrente em diante serão pagos no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 2º pavimento, os juros de 8% ao anno, do seu empréstimo por debentures da primeira série, correspondentes ao primeiro semestre de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — Udesonso Dutra, director.

Empresa Industrial de Madeiras S. João da Matta

PRIMEIRO DIVIDENDO

A partir de 6 do corrente será pago, na avenida Gomes Freire n. 84, das 13 ás 15 horas, o 1º dividendo do semestre findo, á razão de 6% ao anno ou 63 por arção, devendo os Srs. accionistas exhibir as respectivas cantelas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — J. Felipe Pereira, director-secretario.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo interino de 8% por arção, correspondente ao 1º semestre deste anno, no escriptorio dos seus agentes John Moore & Comp., á rua da Cantelaria n. 8, dia 10 do corrente em diante das 12 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1918. — A Directoria. (.)

Sociedade Anonyma Casa Louzinger

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas, a se reunir em assembléa geral ordinaria no dia 10 de setembro futuro, ás 14 horas, no predio da rua do Lavradio ns. 162 a 166 (officinas), para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e bem assim para eleição do conselho fiscal que terá de servir no proximo exercicio.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. — A directoria.

Muller & Comp.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria para prestação de contas do anno de 1917-1918 findo em 29 de junho proximo passado, na sede social á rua Primeiro de Março n. 114, no dia 23 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, achando-se desde já á sua disposição os documentos a que se refere o art. 147 da lei das Sociedades Anonymas, promulgada pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918. — O socio solidario gerente, Jacques Muller-Merian. (.)

Muller & Comp.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 23 de setembro proximo futuro, ás 15 horas, na sede social á rua Primeiro de Março n. 114, a fim de tratarem da dissolução da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. — O socio solidario gerente, Jacques Muller-Merian. (.)